

República Federativa do Brasil Estado do Piauí Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 710/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de abril de 2017

Portaria (Presidência) Nº 710/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o ofício nº 3212/2017, de lavra do magistrado José Vidal de Freitas Filho, Titular da 2ª Vara Criminal de Teresina/PI - Vara de Execuções Penais, autuado sob o nº17.0.000011802-8, bem como a informação nº 6624/2017 da SEAD e decisão 1231 dos referidos autos;

CONSÍDERANDOart. 4º daLei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017, que altera os quadros I eXXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, bem como Anexo I, do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017, da CGJ/PI, que outorga àVara das Execuções Penais da Comarca de Teresina01 (um) cargo deAssessor Judiciário de Gabinete para Magistrados de Primeiro Grau; RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR João Pedro Soares Silva para exercer o cargo em comissão deAssessor Judiciário de Gabinete para Magistrados de Primeiro Grau - PJG-06, da estrutura administrativa da2ª Vara Criminal de Teresina/PI - Vara de Execuções Penais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27de abril de 2017.

Desembargador Erivan Lopes

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Presidente, em 27/04/2017, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 721/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 27 de abril de 2017

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o processo protocolado sob o nº 17.0.000012590-3.

RESOLVE:

Art. 1º **DESCREDENCIAR**, a Auxiliar da Justiça **KARINA MARIA SOARES BEZERRA**, conciliadora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Teresina - Zona Centro 1 - Anexo II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina - PI, 27 de abril de 2017. ERIVAN LOPES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.3. Portaria (Presidência) Nº 722/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 27 de abril de 2017

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os processos protocolados sob os números 17.0.000012016-2 e 17.0.000012571-7.

RESOLVE:

Art. 1º **DESCREDENCIAR** o Auxiliar da Justiça **Alysson Batista da Silva Flizikowski**, Juiz Leigo do Juizado Especial Cível e Criminal de Teresina - Zona Centro 1 - Sede.

Art. 2º NOMEAR Alysson Batista da Silva Flizikowski, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, PJG-06A do Juizado Especial Cível e Criminal de Teresina - Zona Centro 1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina - PI, 27 de Abril de 2017. ERIVAN LOPES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.4. Portaria (Presidência) Nº 711/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 27 de abril de 2017

OPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DesembargadorERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições legais, etc., R E S O L V E:

NOMEARo servidorRAFAEL LIMA MARTINS, Analista Judiciário, Matrícula 3517, para exercer a Função Gratificada de Presidente da Comissão /Pregoeiro da Central de Licitações e Contratos- FG-09, deste Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

- 1.5. Portaria Nº 1880/2017 PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de abril de 2017
- O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDOo ofício nº 2385/2017,de lavra daJuiza 3ª Vara da Comarca de Piripiri,Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias, bem como a informação nº 6421/2017 - PJPI/TJPI/SEAD e decisão, nos autos do processo registrado sob o nº17.0.000012070-7;

CONSIDERANDO as disposições constantes daLei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017 e do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017; RESOLVE:

NOMEARCRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA, matrícula 3824, para exercer o cargo deASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE 1º GRAUda 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26de abril de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente doTJPI

- 1.6. Portaria (Presidência) Nº 713/2017 PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de abril de 2017
- O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

regimentais;

CONSIDERANDO oofício, de lavra da magistradaValdênia Moura Marques de Sá, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Capital (Justiça Militar),ainformação e adecisão,autuados sob o nº17.0.000012643-8;

CONSIDERANDO art. 4º da Lei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017, que altera os quadros I e XXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, bem como Anexo I, do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017, da CGJ/PI; RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Gabriele Teixeira Feitosado cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, PJG-03,da9ª Vara Criminal da Capital (Justiça Militar).

Art. 2º NOMEAR Gabriele Teixeira Feitosapara exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário para Magistrado de Primeiro Grau -PJG/06-A,da9ª Vara Criminal da Capital (Justiça Militar).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27de abril de 2017.

Desembargador Erivan Lopes

Presidente do TJ/PI

1.7. Portaria (Presidência) Nº 708/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de abril de 2017

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;

CÓNSIDERANDO o requerimento, de lavra do magistradoJoão Antônio Bittencourt Braga Neto, Titular da4ª Vara Cível da Comarca de Teresina,a informação e a decisão nos autos do processo nº17.0.000012194-0;

CONSIDERANDO art. 4º da Lei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017, que altera os quadros I e XXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, bem como Anexo I, do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017, da CGJ/PI; RESOLVE:

Art. 1º EXONERARDaniel Moura de Freitas Britodo cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, PJG-03,da4ª Vara Cível da Comarca de Teresina

Art. 2º NOMEAR Daniel Moura de Freitas Britopara exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário para Magistrado de Primeiro Grau - PJG/06-A,da4ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

Art. 3ºNOMEARAna Beatriz Lopes Freirepara exercer o cargo em comissão deOficial de Gabinete de Juiz,PJG/03,da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27de abril de 2017.

Desembargador Erivan Lopes

Presidente do TJ/PI

1.8. Portaria (Presidência) Nº 669/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de abril de 2017

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;

CÓNSIDERANDO o ofício Nº 2318/2017, de lavra do Juíz da VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS, JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, bem como a informação nº 6400/2017 - PJPI/TJPI/SEAD e adecisão nos autos do processo registrado sob o nº 17.0.000011818-4; CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017 e do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017; RESOLVE:

NOMEAR JOÃO PEDRO BATISTA DE SOUSA para exercer o cargo de ASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE 1º GRAU da Vara Única da Comarca de Fronteiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TJPI

1.9. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - Portaria (Presidência) Nº 670/2017 - SECPLE, de 25 de abril de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o processo nº 17.0.000011621-1,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 612, de 18.04.2017, que revogou a designação do Juiz de Direito JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, titular da Vara Única da Comarca de Aroazes, de entrância inicial, para atuar em Regime Especial de Trabalho nas Varas Criminais da Comarca de Teresina/PI.

Art. 2º. REVOGAR, a partir do dia 17.04.2017,a Portaria nº 2.560, de 28.10.2016, que designou o Juiz de Direito JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, titular da Vara Única da Comarca de Aroazes, de entrância inicial, para atuar em Regime Especial de Trabalho nas Varas Criminais da Comarca de Teresina/PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de abril de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.10. Portaria (Presidência) Nº 743/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 28 de abril de 2017

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o processo protocolado sob o nº 17.0.000012504-0.

RESOLVE:

DESCREDENCIAR, a pedido, o Auxiliar da Justiça **TASSO RAVEL DE ANDRADE RIBEIRO**, Conciliador do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piripiri - Sede, a partir de 26 de abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina - PI, 28 de abril de 2017. ERIVAN LOPES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.11. Portaria (Presidência) Nº 745/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 28 de abril de 2017



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, Desembargador Erivan Lopes, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO as informações contidas no processo administrativo nº0094107;

CONSIDERANDO teor da portaria nº 1974, manifestada em ato SEI nº0094625

RESOLVE:

Art.1ºNOMEARo servidorRAFAEL PIRES DE SOUSA, portador do RG nº2.251.360 SSP-PI, CPF nº 004.832.743-30, para exercer o cargo em comissão deASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE 1º GRAU do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sul I - Bela Vista.

Art.2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 735/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2017

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;

CÓNSIDERANDO oofício nº08/2017, de lavra do magistradoDioclécio Sousa da Silva, Titular da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, autuado sob o nº17.0.000012112-6, bem como a informação nº 6641/2017 da SEAD e decisão 1254dos referidos autos;

CONSIDERANDOart. 4º daLei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017, que altera os quadros I eXXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, bem como Anexo I, do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017, da CGJ/PI; RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR Sâmya Nogueira Fortes Sobral da Silveira do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, PJG-03, da estrutura administrativa da4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da comarca de Teresina.

Art. 2ºNOMEAR Sâmya Nogueira Fortes Sobral da Silveira para exercer o cargo em comissão deAssessor Judiciário de Gabinete para Magistrados de Primeiro Grau - PJG-06, da estrutura administrativa da4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da comarca de Teresina. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28de abril de 2017.

Desembargador Erivan Lopes

Presidente do TJ/PI

1.13. Portaria № 1974/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 28 de abril de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, Desembargador Erivan Lopes, no uso de suas atribuições legais, etc., CONSIDERANDO as informações contidas no expediente nº0094107;

Art.1ºEXONERARo servidorRAFAEL PIRES DE SOUSA, portador da matrícula 1410, RG n°2.251.360 SSP-PI, CPF nº 004.832.743-30, do cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA SUL I - BELA VISTA - SEDE. Art.2ºEsta portaria entrará em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 742/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO oofício nº 2322/2017, de lavra da magistrada Lucicleide Pereira Belo, Juíza de Direito da8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, bem como a informação nº 6458/2017 da SEAD e decisão 1162dos autos do processonº17.0.000011842-7;

CONSIDERANDOart. 4º daLei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017, que altera os quadros I eXXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, bem como Anexo I, do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017, da CGJ/PI;

Art. 1º EXONERAROlívia da Costa Teixeira do cargo em comissão deOficial de Gabinete -PJG/03,da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI.

Art. 2º NOMEAROlívia da Costa Teixeira para ocargo em comissãode Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau-PJG/06-A,da8ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

Art. 3ºNOMEARMário Shallom Rocha Ferreirapara ocargo em comissãode Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau - PJG/06-A.da8ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

Art. 4ª NOMEARAna Clara Carvalho Rodrigues para ocargo em comissão deOficial de Gabinete -PJG/03,da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28de abril de 2017.

Desembargador Erivan Lopes

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Presidente, em 28/04/2017, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 1959/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, de 27 de abril de 2017

Portaria N^0 1959/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, de 27 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000007154-4,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 1,5 (meia) diárias e 01 (uma) ajuda de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária, aos servidores JOSÉ CÉSAR DE MATOS, Técnico Administrativo (matrícula nº 4053800), lotado no Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí e MARCIA BRITO NOGUEIRA, Analista Judiciário (matrícula nº 1065483), lotada no Cartório Único de Notas e Registro Públicos da Comarca de Amarante, em razão do deslocamento à Comarca de TERESINA - PI nos dias 30 e 31 de março de 2017, com o fito de participar de Treinamento referente à informação eletrônica de operações de compra e venda ou qualquer outra forma de transferência de propriedade de veículos ao DETRAN-PI (DUT eletrônico), conforme oEdital Nº 7/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
JOSÉ CÉSAR DE MATOS	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 110,00 (cento e dez reais)	R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
MARCIA BRITO NOGUEIRA	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 110,00 (cento e dez reais)	R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria

2.2. Portaria Nº 1945/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.0000012751-5.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **KÁTIA LEILA CARVALHO DE OLIVEIRA**, Analista Judicial, matrícula 4142063, lotada no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**24/04/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 18346/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 24 de abril de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. Portaria Nº 1947/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.00000012129-0,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS**, Analista Judicial, matrícula 407595-1, lotada na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**17/04/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 18356/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 17 de abril de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.4. Portaria Nº 1948/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.0000001510-5,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO**, Analista Judicial, matrícula 1014307, lotada na Diretoria do Forum Cível e Criminal da Comarca de Teresina, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**26/04/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 18350/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 26 de abril de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. Portaria Nº 1949/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de abril de 2017

SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº .240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000012947-0,

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento da servidora **LUCÍOLA GOMES DE MACÊDO FREITAS**, Analista Judicial, Matrícula 5123, lotada na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina, para gozo de folgas nos dias **16 e 19 de junho de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 17 e 18 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. Portaria Nº 1954/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000002789-8.

RESOLVE:



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

CONCEDER à servidora **GALDISA RODRIGUES SOARES FERNANDES**, Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula nº 4149408, lotada na Vara Única da Comarca de Landri Sales, 02 (dois) dias de licença para acompanhar pessoa da família, **a partir de 24 de abril de 2017**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 18436/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0093332).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 24 de abril de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.7. Portaria Nº 1955/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000012362-5,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **VANDA NATALINA BARASOLI**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 47287, lotada no JECC Zona Sul I da Comarca de Teresina, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde **(20/04/2017)**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 17708/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0089772).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de abril de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. Portaria Nº 1957/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000012264-5, referendadas pelo magistrado a que se subordina a servidora em questão.

RESOLVE:

ADIAR, em virtude de necessidade de serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2016/2017) da servidora NAIANE LOPES DE ALMEIDA, matrícula nº 3737, ocupante do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete de Juiz, com lotação na Vara Única da Comarca de Uruçuí-PI, previstas para serem gozadas nos períodos de 02 a 16 de maio e de 16 a 30 de outubro, todos de 2017 (Escala de Férias de 2017), a serem usufruídas de 08 a 22 de maio e de 05 a 19 de dezembro, ambos de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.9. Portaria Nº 1958/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000012887-2,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora VÂNIA CIPRIANO DE CARVALHO, Analista Judicial, matrícula nº 5094, lotada na 5ª Vara da Comarca de Picos, 03(três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24/04/2017, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 18387/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0093081).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 24 de abril de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria G

2.10. Portaria Nº 1960/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.00000012968-2,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **CHRISTIANO LUISE SOARES**, Analista Judicial, matrícula 5108, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**26/04/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 18443/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 26 de abril de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.11. Portaria Nº 1961/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000012960-7, da lavra do magistrado a que se subordina o servidor em questão,

RESOLVE:

ADIAR, em virtude danecessidade doserviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2016/2017) do servidor WAGNER JOSÉ LOPES LEITE RUFINO ALVES, matrícula nº 26609, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Vara Única da Comarca de Paulistana-PI, previstas para serem gozadas no período de 02 a 31 de maio de 2017 (Escala de Férias de 2017), a serem



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

usufruídas de 18 de setembro a 17 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.12. Portaria Nº 1962/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000011453-7, R E S O L V E :

ANTECIPAR, em virtude danecessidade doserviço, o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares (1º período - exercício 2016/2017) do servidor **CARLOS EDUARDO RÊGO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1864, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na CPPAD - 1º Grau, previstas para o período de 26 de junho a 10 de julho de 2017 (Escala de Férias de 2017), a fim de que sejamusufruídas no período de **05 a 19 de junho de 2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiç

2.13. Portaria Nº 1963/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000012950-0, da lavra do magistrado a que se subordina o servidor em questão,

RESOLVE:

ADIAR, em virtude danecessidade doserviço, o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares (1º período - exercício 2016/2017) do servidor LEVY ZEND FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 3244, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Comarca de Luis Correia-PI, previstas para serem gozadas no período de 02 a 16 de maio de 2017 (Escala de Férias de 2017), a serem usufruídas de 1º a 15 de junho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.14. Portaria Nº 1964/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 27 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO as informações constantes no processo SEI nº 17.0.000013017-6,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **JANIVANDO CARVALHO MOTA**, matrícula nº 4227808, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba-PI, para o gozo de 07 (sete) dias de folga, nos dias **16 de junho, 1º a 04 de agosto e 1ºe 03 de novembro, todos de 2017**, em virtude de ter trabalhado no Plantão Judicial de 1º Grau nos dias 16 de março; 03, 20, 21, 22, 23 e 25 de abril, todos de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.15. Portaria Nº 1966/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

Portaria Nº 1966/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000012500-8,

RESOLVE:

CONCEDERà servidora**LÚCIA MARIA SILVA PORTELA**, Analista Judicial, matrícula nº 1041460, lotada na 6ª Vara de Família e Sucessões da Capital, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde,**a partir de 25/04/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho № 18357/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0092995).

DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 25 de abril de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.16. Portaria Nº 1965/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

Portaria Nº 1965/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000012031-6,

RESOLVE:

CONCEDERà servidoraMARIA DE NAZARÉ SOUSA CARVALHO DAMASCENO, Analista Judicial, matrícula nº 1008099, lotada na 4ª Vara de Familia e Sucessões da Capital, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16/04/2017, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 18011/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 00913116).

DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de abril de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.17. Portaria Nº 1968/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

Portaria Nº 1968/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.00000012528-8,

RESOLVE:

CONCEDERao servidorJOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, Analista Judicial, matrícula 1052152, lotado na 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde(25/04/2017)e mais 01 (um) dia,em prorrogação(26/04/2017), nos termos dos atestadosmédicos apresentados e do Despacho nº 18367/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 25 de abril de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.18. Portaria Nº 1969/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

Portaria Nº 1969/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000013024-9,

RESOLVE:

CONCEDERà servidoraCARINE MARRI DE SOUZA ALBUQUERQUE, Analista Judicial, matrícula nº 3147, lotada na 2ª Vara de Família e Sucessões da Capital 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 25 de abril de 2017, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 18665/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0094310).

DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 25 de abril de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.19. Portaria Nº 1970/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

Portaria Nº 1970/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.00000012952-6,

RESOLVE:

CONCEDERao servidor RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 4122038, lotado na Vara Única da Comarca de Inhuma, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24/04/2017, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 18374/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 24 de abril de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.20. Portaria Nº 1971/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

Portaria Nº 1971/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000012888-0.

RESOLVE:

CONCEDERao servidor**ANTONIO JARBAS SOUZA ANTÃO DE CARVALHO**, Oficial de Gabinete de Juiz, matrícula nº 27721, lotadona Vara Única da Comarca de Pio IX, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia**24 de abril de 2017**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 18484/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0094585).

DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 24 de abril de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.21. Portaria Nº 1972/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

Portaria Nº 1972/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.00000012326-9,

RESOLVE:

CONCEDERà servidora**MARIA JEANICE FORTES SILVA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 69051, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal- Zona Norte 1- SEDE (UESPI/PIRAJÁ), 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**19/04/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 18450/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 19 de abril de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.22. Portaria Nº 1973/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

Portaria Nº 1973/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.00000013025-7,

RESOLVE:

CONCEDERà servidora**SORAYA MARIA DE CARVALHO ARCANJO**, Analista Judicial, matrícula 4088344, lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**24/04/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 18662/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 24 de abril de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.23. Portaria Nº 1975/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

Portaria Nº 1975/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.00000011593-2,

RESOLVE:

CONCEDERà servidora**PATRÍCIA MARIA DE SENA MUNIZ MEIRELES**, Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau, matrícula 26883, lotada na 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**16/04/2017**, nos termos do atestados médicos apresentados e dos Despachos nºs. 16363/16446/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de abril de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.24. Portaria Nº 1976/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

Portaria Nº 1976/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.0000013062-1,

RESOLVE:

CONCEDERao servidor**AGAMENON ALVES DA CRUZ**, Analista Judicial, matrícula 4141849, lotado na Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**25/04/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 18648/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 25 de abril de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.25. Portaria Nº 1977/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

Portaria Nº 1977/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000012518-0.

RESOLVE:

CONCEDERà servidoraNEIDE POMPEU SOBRAL, Analista administrativo, matrícula nº 1004560, lotada na 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18/04/2017, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 17763/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0090091)

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 18 de abril de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.26. Portaria Nº 1978/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

Portaria Nº 1978/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.0000010851-0,

RESOLVE:

CONCEDERà servidora AURISTEA PEREIRA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula 4151488, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro 2 - Unidade II, da Comarca de Teresina, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05/04/2017, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 18652/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 05 de abril de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.27. Portaria Nº 1967/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, de 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Nº 17.0.000013051-6,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 13,5 (treze e meia) diárias e 03 (três) ajudas de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária, ao servidor FRANCÍLIO RODRIGUES SOARES(matrícula nº 27736) Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Barro Duro, em razão do deslocamento à Comarca de TERESINA-PI, no período de 03 a 07 de abril, 08 a 12 de maio, bem como de 26 a 30 de junho de 2017, com o fito de auxiliar o magistrado Jônio Evangelista Leal na realização das audiências do Regime Especial de Trabalho nas Varas Criminais de Teresina, conforme a Portaria Nº 1874/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de abril de 2017, DJ nº 8193, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiário	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
FRANCÍLIO RODRIGUES SOARES	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 110,00 (cento e dez reais)	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).

Art. 3º DETERMINO, ainda, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 03 de abril do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 467/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 28 de abril de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO requerimento protocolizado sob oN°17.0.000011999-7.

RESOLVE:

AUTORIZAR,a partir de24 de abril de 2017,a fruição de 15 (quinze) dias de férias da servidor**JUDSON BARREIRA CORADO**,matrícula 102674-7, ocupante de cargo efetivo, Analista Judicial,lotado na Assessoria de Imprensa da Presidência,relativas ao exercício 2012/2013. **PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abrilde 2017.

GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES

SECRETÁRIA

3.2. Portaria (SEAD) Nº 470/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 28 de abril de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que específica;

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº17.0.000012291-2

RESOLVE:

AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de 1,0 (uma) diária a servidora MARIA GARDÊNIA CARVALHO DE CERQUEIRA, Analista Judicial, matrícula 407528-5, lotadana Vara Única da Comarca de Piracuruca - PI, pelo seu deslocamento à Comarca de Piripiri- PI, a fim de participar de treinamento do SEI, nos dias 27 e 29 de marçode 2017.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 28 de abril de 2017.**

GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES

SECRETÁRIA

3.3. Portaria (SEAD) Nº 471/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 28 de abril de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº17.0.000012414-1

RESOLVE:

AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de 1,0 (uma) diáriaao servidor PAULO FERNANDES DA SILVA, Analista Judicial, matrícula 4075528, lotado na Vara Única da Comarca de Piracuruca - PI, pelo seu deslocamento à Comarca de Piripiri- PI, a fim de participar de treinamento do SEI, nos dias28 e 30 de marçode 2017.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2017.

GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES

SECRETÁRIA

3.4. Portaria (SEAD) Nº 472/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 28 de abril de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que específica:

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº17.0.000012764-7

RESOLVE:

AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de 1,5 (uma e meia) diáriaao servidor VALDINAR VIEIRA DE CARVALHO, Assessor de Segurança, matrícula 58.840, lotadono Departamento de Transporte da Presidência, pelo seu deslocamento às Comarcas de Parnaíba e outras- PI, a fim de acompanhar equipe de Engenharia, no período de 02 a 03 de maiode 2017.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 28 de abril de 2017.**

GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES

SECRETÁRIA

3.5. Portaria (SEAD) Nº 473/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 28 de abril de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que específica:

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº17.0.000011305-0

RESOLVE:

AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias àservidoraVITALINA LACERDA RODRIGUES MARQUES, Analista Judicial, matrícula 4144430, lotadanaVara Única da Comarca de Paes Landim-PI, pelo seu deslocamento à Comarca de Teresina-PI, a fim de participar do curso de capacitação dos Tomadores de Suprimentos de Fundo, no período de 06 a 08 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 28 de abril de 2017.**

GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES

SECRETÁRIA

3.6. Portaria (SEAD) Nº 474/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 28 de abril de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que específica:

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº17.0.000011987-3

RESOLVE:

AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de 1,0 (uma) diária o servidor IAGO PABLO FREITAS OLIVEIRA, Assessor Judiciário, matrícula 27.704, lotadona Vara Única da Comarca de Capitão de Campos - PI, pelo seu deslocamento à Comarca de Piripiri- PI, a fim de participar de treinamento do SEI, nos dias 28 e 30 de marçode 2017.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 28 de abril de 2017.**

GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES

SECRETÁRIA

3.7. Portaria (SEAD) Nº 475/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 28 de abril de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº17.0.000012407-9

RESOLVE:

AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de 1,5 (uma e meia) diáriaao servidor ANDERSON BRITO DA MATA, Analista Judicial, matrícula 3124, lotadono Gabinete do Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, pelo seu deslocamento à Comarca de Canto do Buririti- PI, a fim de secretariar audiência de instrução e interrogatório presidida pelo Des. Oton Lustosa nos autos do PAD, no período de 07 a 08 de maiode 2017.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 28 de abril de 2017.**

GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES

SECRETÁRIA

3.8. Portaria (SEAD) Nº 476/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 28 de abril de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que específica:

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº17.0.000012370-6

RESOLVE:

AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de 3,5 (três e meia)diárias ao servidor PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, Secretário Geral, matrícula 1040731, lotadona Secretaria Geral, pelo seu deslocamento à Comarca deParnaíba-PI, a fim de ministrar IIMódulo do Curso SEI para servidores da Comarca de Parnaíba e outras da microrregião, no período de 07 a 10 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2017.

GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES

SECRETÁRIA

3.9. Portaria (SEAD) Nº 477/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 28 de abril de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO processo protocolizado sob oNº 17.0.000011478-2.

RESOLVE:

AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de1,5 (uma e meia) diáriaaos servidores abaixo designados,lotados no Departamento de Engenharia, pelo deslocamento à Comarca de Parnaíba, Buriti dos Lopes e Cocal- Pl,a fim de realizar medição de obra efiscalização de serviços demanutenção em Comarcas do interior,no período de02 a 03 de maio de 2017:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
FERNANDA MARIA LIBÓRIO EULÁLIO ALENCAR - Arquiteta	26631
RODRIGO BRANDÃO AGUIAR - Engenheiro Civil	3619

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2017.

GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES

SECRETÁRIA

3.10. Portaria (SEAD) Nº 478/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 28 de abril de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que específica:

CONSIDERANDO processo protocolizado sob o Nº17.0.000012689-6.

RESOLVE:

AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de0,5 (meia)diáriaaos servidores abaixo designados,lotados no Departamento de Transporte da Presidência,pelodeslocamento àComarcadeGuadalupe - Pl,a fim de realizar deslocamento de equipe da Justiça Itinerante da comarca de Guadalupe para Teresina ao fim dos trabalhos da Justiça Itinerante naquela Comarca,no dia28de abril de 2017.

de 2017.		
SERVIDOR	MATRÍCULA	
VALDINAR VIEIRA DE CARVALHO - Assessor de Segurança	58.840	
ROQUE DO SACRAMENTO -Assessor de Segurança	27498	
EDIMAR ARAÚJO DA SILVA -Assessor de Segurança	26824	

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28de abril de 2017.

GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES

SECRETÁRIA

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. AVISO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 0000448-78.2014.8.18.0139

Classe: Sindicância

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL BVA MASTER III/CITIBANK DISTRIBUIDORA DE

TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Advogado(s): LUIZ FERNANDO VALENTE DE PAIVA(OAB/SÃO PAULO Nº 118594), JULIA TAMER LANGEN(OAB/SÃO PAULO Nº 290876)

Requerido: JOSÉ RAMOS DIAS FILHO

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte requerente para se manifestar sobre a defesa prévia de fls. 441/454 bem como de documentos anexados a ela, devendo informar ainda se deseja a continuidade deste feito, no prazo de 10(dez) dias. Teresina, 17 de abril de 2017. Des. Brandão de Carvalho. Decano.

4.2. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Processo nº 0000551-56.2012.8.18.0139

Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor

Requerente: LUCAS MARIANO CUNHA ARAGÃO DE ALBUQUERQUE, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 4ª VARA/PI.

Advogado(s):

Requerido: LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, OFICIAL DE JUSTIÇA (LOTADO NA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI)

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779), IARA RAQUEL RODRIGUES VERÁS(OAB/PIAUÍ Nº 7162) DECISÃO: Ante o exposto, e como o procedimento investigativo foi instaurado após 2(dois) anos do conhecimento do fato pela autoridade instauradora, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, com fundamento no art. 163, I da LC nº 13/94. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina, 21 de março de 2016. Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, Corregedor-Geral da Justiça.

4.3. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)

Processo nº 0000003-94.2013.8.18.0139

Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor

Requerente: MARIO SOARES DE ALENCAR, MM.JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS-PI

Advogado(s):

Requerido: MARCUS HENRIQUE PACIFICO CARVALHO

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ № 7779), IARA RAQUEL RODRIGUES VERAS(OAB/PIAUÍ № 7162) **DECISÃO:** Por sua vez,em relação ao processo disciplinar nº 0003-94.2013.8.18.0139, **ACOLHO** a sugestão apresentada às fls. 160 e determino o seu ARQUIVAMENTO, com a respectiva baixa no sistema de acompanhamento processual, sendo os documentos que o instruem juntados como prova documental ao processo nº 000531-65.2012.8.18.0139. Cumpra-se. Teresina, 05 de abril de 2017. Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, Corregedor Geral da Justiça.

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Extrato para publicação - Contrato nº 44/2017-PJPI/TJPI/CLC

CONTRATO-EXTRATO Nº 1/2017-PJPI/TJPI/CLC

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/TJ/PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATO/ESPÉCIE: Contrato nº 44/2017-PJPI/TJPI/CLC

CONTRATADA: OI MÓVEL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

CNPJ: 05.423.963/0001-11

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: valor total estimado de R\$ 549.866,28 (quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos),sendoR\$ 42.887,04 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)para o1º graueR\$ 506.979,24 (quinhentos e seis mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)para o2º grau.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 22/2016/TJ/PI

PROTOCOLO GERAL Nº 181116/2016/CLC/TJPI (físico)

SEI Nº 17.0.00001638-1

OBJETO/RESUMO: contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços de Telefonia, envolvendo Serviço Móvel Pessoal (SMP), a serem executados de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes no instrumento contratual e seus anexos. RECURSOS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos da Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF: Código: 3390-39; Descrição: Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 040101 - TJPI; Projeto/Atividade: 2083 (1º Grau) e 2141 (2º Grau); Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812083 e 0206100812141.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do extrato do CA no Diário da Justiça/PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/04/2017

6. ATA DE JULGAMENTO

6.1. ATA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, SESSÃO DO DIA 26.04.2017.

ATA DE JULGAMENTO da sessão ORDINÁRIA da egrégia 1ª câmara especializada criminal realizada no DIA 26 DE ABRIL de 2017. Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão ordinária, a Egrégia1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, presentes os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado; com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Presente o acadêmico do curso de Direito: Felipe Steremberg Maia Machado (Aespi), Rochele Layana Neres Pessoa Araújo (Faculdade Santo Agostinho), Talyta Bruna Brito Carvalho Silva, Renara Raiza Lis Lima Soares e Elenir de Alemeida Costa (Novaunesc). ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada nodia 19 de abril de 2017 e publicada no Diário da Justica nº 8.191, de 24 de abril de 2017 (disponibilizado 20 de abril de 2017) e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: Foram JULGADOS os seguintes processos: 2017.0001.003491-5- Habeas Corpus.Origem: Esperantina/ Vara Única Impetrantes: Jaylles José Ribeiro Fenelon e outro Paciente: Tiago Magalhães Pontes Relator: Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO parcial da ordem impetrada, com o fim de REVOGAR a prisão preventiva impostaopaciente TIAGO MAGALHÃES PONTES, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito. Impondo-lhe, no entanto, as medidas tipificadas no art. 319, I, II, III, IV e V c/c artigo 282, ambos do CPP. Fica o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas, nos termos do voto do Relatore em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento. 2015.0001.008505-7-Habeas Corpus. Origem: Ribeiro Gonçalves/ Vara Única.Impetrante: Paula Batista da Silva- Defensoria Pública.Paciente: Erinaldo Soares da Silva.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 39/54 pelos seus próprios fundamentos, para conceder a ordem em definitivo, mediante imposição de medidas cautelares (art. 319, I, II, IV, V do CPP), nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. 2017.0001.000583-6-Habeas Corpus. Origem: Campo Maior/1ª Vara.Impetrante: Davi Lima de Freitas.Paciente: Francisco Pereira da Silva.Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 90/91 pelos seus próprios fundamentos, para conceder a ordem em definitivo, mediante imposição de medidas cautelares (art. 319 do CPP), nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2017.0001.000312-8- Habeas Corpus.Origem: São Pedro/ Vara Única.Impetrante: Cláudio Cesar Vitório Portela.Paciente: Vilker Richard Portela do Nascimento.Relator: Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO parcial da ordem impetrada, com o fim de REVOGAR a prisão preventiva impostaopaciente VILKER RICHARD PORTELA DO NASCIMENTO, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito. Impondo-lhe, no entanto, as medidas tipificadas no art. 319, I, II, IV e V c/c artigo 282, ambos do CPP. Fica o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas, nos termos do voto do Relatore em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento. 2017.0001.003354-6- Habeas Corpus.Origem: Teresina/ 3ª Vara Criminal.Impetrante: João Batista Viana do Lago Neto- Defensor Público.Paciente: Wescley Sales da Silva.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO parcial da ordem impetrada, fixando outras medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do art. 319, I, II, IV, V e IX do CPP, e, por conseguinte, determinam a expedição do competente Alvará de Soltura em favor do paciente, a fim de que respondaao processo em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso. Estando, ainda, o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas, nos termos do voto do Relatore em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior. Oficie-se à autoridade indigitada coatora para que determine a expedição de MANDADO endereçado á Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica, ficando a liberdade do réu condicionada à comprovação do uso da tornozeleira eletrônica." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator. 2016.0001.013611-2-Habeas Corpus.Origem: Teresina/ 7ª Vara Criminal.Impetrante: José Mário Rabello.Paciente: Vilmar Pedro Olverio.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. 2017.0001.000382-7- Habeas Corpus.Origem: Campo Maior/ 1ª Vara.Impetrante: Antônio Carlos do Nascimento.Paciente: Carlos Henrique Lopes Pereira Filho.Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo-Relator e Des. José Francisco do Nascimento. 2017.0001.002983-0- Habeas Corpus. Origem: Teresina/ 2ª Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: Dárcio Rufino de Holanda-Defensor Público.Paciente: Raniere de Oliveira Silva.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator. 2017.0001.003316-9- Habeas Corpus. Origem: Teresina/ 1ª Vara do Tribunal do Júri.Impetrante: Jeiko Leal Melo Hohmann Britto- Defensor Público.Paciente: Melque Moura Escórcio.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator. 2017.0001.003234-7- Habeas Corpus.Origem: Parnaíba/ 1ª Vara Criminal.Impetrante: Márcio Araújo Mourão.Paciente: Leonardo dos Santos Oliveira.Relator: Des. José Francisco do Nascimento DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento-Relator. 2017.0001.003012-0-Habeas Corpus.Origem: Teresina/ 3ª Vara Criminal.Impetrante: Amanda Mendes Dias.Paciente: André Bezerra de Castro.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecerem as teses de ausência de fundamentação no decreto preventivo e inépcia da denúncia e pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator. JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: Foram JULGADOS os seguintes processos: 2015.0001.001618-7-Apelação Criminal. Origem: Itaueira / Vara Única. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: MARCUS VINÍCIUS VALENTE DE OLIVEIRA. Advogados: Francisco das Cgamgas Lima (OAB/PI nº 1.672) e outro. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.010038-5-Apelação Criminal.Origem: Monsenhor Gil / Vara Única.Apelante: CARLOS AUGUSTO DE SOUSA GALVÃO FILHO. Defensor Público: José Wellington de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE provimento, para declarar a nulidade do processo desde a nomeação de defensor dativo, abrindo-se prazo ao defensor público, a fim de que apresente as razões finais, e afastar a aplicação da multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do Relator eem consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2014.0001.000466-1 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Conceição do Canindé / Vara Única.Recorrente: VALMIR JOSÉ DE SÁ.Advogados: Jandes Batista Correia (OAB/PI nº 5.284) e outro.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão de pronúncia do juízo de primeiro grau, pelos seus próprios fundamentos e, assim, submetê-lo a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri como incurso na sanção do delito tipificado no art. 121, § 2º, I e IV, do Código Penal, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.002363-5 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Picos / 5ª Vara.Recorrente: LEANDRO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA.Advogado: José Edivaldo de Araújo (OAB/PI nº 229-B).Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão de pronúncia do juízo de primeiro grau, pelos seus próprios fundamentos e, assim, submetê-lo a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri como incurso na sanção do delito tipificado no art. 121, § 2º, II e IV, do Código Penal, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura-Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.012634-9 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão de pronúncia do juízo de primeiro grau, devendo a imputação ao recorrente ser submetida a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. 2016.0001.001733-0 - Recurso em Sentido Estrito. Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Recorrente: ANTÔNIO GOMES DE LIMA.Advogados: Klebert Carvalho Lopes da Silva (OAB/PI nº 1.093) e outro.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão de pronúncia do juízo de primeiro grau, pelos seus próprios fundamentos e, assim, submetê-lo a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri como incurso na sanção do delito tipificado no art. 121, caput, c/c o art.14, II, do Código Penal, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. "Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura-Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.008074-2 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina /1ª Vara do Tribunal do Júri.Recorrente: FABRÍCIO MARCELO DE SOUSA PESSOA LOPES.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE provimento, reformando a decisão do magistrado de primeiro grau para impronunciar o recorrente, não obstando a formulação de nova denúncia ou queixa se houver nova prova, nos termos do voto do Relator e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.005454-8 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NERY.Advogados: Sandra Melo Prudêncio (OAB/PI nº 9.342) e outros.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.002224-9 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: EGNALDO FERREIRA DE SOUSA Defensor Público: José Weligton de Andrade Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão do Conselho de Sentença em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.008088-6 - Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Apelante: JHONATAN SILVA SANTOS.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para redimensionar a pena, fixando-a em 1 ano de reclusão e 10 dias multa, e para que a pena privativa de liberdade seja substituída por uma restritiva de direitos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.011625-3-Apelação Criminal.Origem: Valença do Piauí / Vara Única.Apelante: JOSÉ PEREIRA DA COSTA.Advogados: Damásio de Araújo Sousa (OAB/PI nº 1.735) e outro.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior. O Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura havia pedido vista dos autos do processo e acompanhou o voto do eminente Relator." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2015.0001.006588-5 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal (Maria da Penha).Apelante: MARIA DE LOURDES SOUSA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: FRANCISCO KLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO. Advogados: Pedro Wagner de Santana Cruz (OAB/PI nº 4.915) e outro.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer verbal do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento. 2015.0001.008030-8 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal (Maria da Penha).Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: MARCOS DANILO DA SILVA SANTOS. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer verbal do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento. 2015.0001.007499-0 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal (Maria da Penha). Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: GENIVALDO DA COSTA ARAÚJO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer verbal do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.001286-8 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Apelante: JANIEL DAS CHAGAS PINTO. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE provimento, para rescindir a decisão do Conselho de Sentença, determinando, de consequência, que seja o acusado submetido a novo julgamento, nos termos do art. 593, III, alínea "d" do Código de Processo Penal, nos termos do voto do Relator e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2015.0001.007324-9 -Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Apelante: HÉLIO DOS SANTOS ALVES SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para redimensionar a pena, fixando-a, definitivamente, em 4 (quatro) anos, 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias, e 35 (trinta e cinco) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, nos termos do Relatore em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Oton Mário José Lustosa Torres-Convocado.2016.0001.002928-9-Apelação Criminal.Origem: União / Vara Única.Apelante: JOSÉ REIS LOPES ARAÚJO.Advogado: Adailton de Oliveira Silva (OAB/PI nº 4.438).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2015.0001.005813-3-Apelação Criminal.Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ .Apelado: ERIKSON LIBERATO FERREIRA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para redimensionar a pena imposta ao apelado, fixando-a definitivamente, em 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão, em regime semiaberto, e 9 (nove) dias-multa, à razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, afastando-se a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, nos termos do voto do Relator eem parcial consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado. 2016.0001.010807-4 - Apelação Criminal Origem: Parnaíba / 2ª Vara. Apelante: CLÁUDIO CARDOSO DA SILVA FILHO. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimentoe Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2016.0001.010171-7-Apelação Criminal.Origem: Floriano / 3ª Vara.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: D. DE. S.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE provimento, para reformar a sentença a quo a fim de que se dê prosseguimento ao processo para recebimento da representação criminal e eventual responsabilização do infrator, nos termos do voto do Relator eem consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado. 2016.0001.011955-2 - Apelação Criminal. Origem: Floriano / 3ª Vara. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: D. DE. S. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE provimento, para reformar a sentença a quo a fim de que se dê prosseguimento ao processo para recebimento da representação criminal e eventual responsabilização do infrator, nos termos do voto do Relator eem dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2016.0001.010931-5 - Apelação Criminal.Origem: Floriano / 3ª Vara. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: D. DE. S. Defensor Público: José Wellington de Andrade. Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE provimento, para reformar a sentença a quo a fim de que se dê prosseguimento ao processo para recebimento da representação criminal e eventual responsabilização do infrator, nos termos do voto do Relator eem consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2016.0001.011514-5 - Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 2ª Vara.Apelante: C. D. DOS. S. R.Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2016.0001.011620-4 - Apelação Criminal.Origem: Pedro II / Vara Única.Apelante: F. S. S. DA. C. J.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2016.0001.011862-6 - Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Apelante: P. M. P. F.Advogado: Vicente José dos Santos Ribeiro (OAB/PI nº 40/85-B). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2016.0001.011532-7 - Apelação Criminal.Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara.Apelante: JAMES BRAGA DE MIRANDA.Advogado: Joaquim Maurício Costa Santos (OAB/PI nº 4.617).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendose a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento-



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2014.0001.007425-0 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal.Apelante: A. D. DE. A.Advogados: Nazareno de Weimar Thé (OAB/PI nº 58/85-A) e outros.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2014.0001.007172-8 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal.Embargante: LEONARDO ALVES DOS SANTOS.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHESprovimento, mantendo-se inalterado o acórdão fustigado, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Oton Mário José Lustosa Torres-Convocado.2015.0001.001132-3 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Pedro II / Vara Única.Embargante: EDILSON PAIXÃO DO NASCIMENTO.Advogado: Otaciano Soares da Silva (OAB/PI nº 9.756).Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHESprovimento, mantendo-se inalterado o acórdão fustigado, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo-Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2015.0001.003691-5 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Embargante: GEORGE RODRIGUES MACHADO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração e DAR-LHES provimento, apenas para corrigir erro material do acórdão objurgado, para fazer constar, no acórdão (213) e na decisão (fls. 218), os termos "sentença condenatória" em substituição à expressão "decisão de pronúncia", nos termos do voto do Relator e em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2016.0001.010806-2 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 2ª Vara Criminal.Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Recorrido: PAULO SÉRGIO GOMES DOS SANTOS. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE provimento, a fim de que seja reformada a decisão de fls. 97/100 para receber a denúncia contra Paulo Sérgio Gomes dos Santos, pela suposta prática do crime tipificado no art. 121, § 2º, I e IV, do Código Penal (homicídio qualificado), nos termos do voto do Relatore em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Oton Mário José Lustosa Torres-Convocado.2015.0001.003137-1 - Recurso em Sentido Estrito. Origem: Miguel Alves / Vara Única. Recorrente: OZIEL FERREIRA DE SOUSA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se in totum os termos da decisão de pronúncia, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado. 2017.0001.001151-4 - Recurso em Sentido Estrito. Origem: Fronteiras / Vara Única. Recorrente: MÁXIMO FURTUOSO DE SOUSA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se in totum os termos da decisão de pronúncia, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Oton Mário José Lustosa Torres-Convocado. 2017.0001.001336-5- Recurso em Sentido Estrito. Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: CARLA NUNES DA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado. 2017.0001.001162-9 - Recurso em Sentido Estrito. Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Recorrente: MANOEL DOS SANTOS OLIVEIRA. Defensor Público: José Wellington de Andrade. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2017.0001.001376-6- Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Recorrente: ALEKYSANDER KELVYN WILLIAN THOMSON DE SOUSA.Advogado: Adriana Célia Pereira de Carvalho (OAB/PI nº 6.651).Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2017.0001.001301-8 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Recorrente: GABRIEL DA SILVA SOUSA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Relator: Des. José Francisco do Nascimento" Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de

Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2016.0001.011664-2 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri.1º Recorrente: ÉDIO GONÇALVES.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.2º Recorrente: HONSI MURILO ALVES RODRIGUES.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2017.0001.002232-9 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri.Recorrentes: PAULO ALEXANDRINO DA SILVA e RAIMUNDO NONATO DA SILVA.Advogados: Alcimar Pinheiro Carvalho (OAB/PI nº 2.770) e Sandra Maria da Costa (OAB/PI nº 4.650).Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2017.0001.001339-0 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri.Recorrente: KELLE JACELINE CARVALHO SILVA FREITAS.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado.2017.0001.003020-0 -Recurso em Sentido Estrito.Origem: Regeneração / Vara Única.Requerente: DAMIÃO FERREIRA LUSTOSA.Advogado: Dimas Batista de Oliveira (OAB/PI nº 6.843).Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado PROCESSOSADIADOS: ForamADIADOS os seguintes processos, em virtude do Pedido de Vista do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura: 2015.0001.004715-9 - Apelação Criminal. Origem: Esperantina / Vara Única. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: DOMINGOS FERREIRA LIMA. Defensor Público: José Wellington de Andrade. Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.013678-1 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: ADELADIO JOSÉ DE SOUSA.Advogados: Luís Francivando Rosa da Silva (OAB/PI nº 7.301) e outro.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. PROCESSOSADIADOS: Foram ADIADOS os seguintes processos, a pedido dos eminentes Relatores: 2015.0001.005703-7 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Apelantes: FRANCISCO LEONARDO DOS SANTOS ARAÚJO e BENILSON BARBOSA DA SLVA. Defensor Público: José Wellington de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2016. 0001. 010578-4 - Apelação Criminal. Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Apelante: CARLOS ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS.Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI nº 2.543).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.010658-2 - Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: MIQUEIAS DE FRANÇA OLIVEIRA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2016. 0001.011714-2 - Apelação Criminal. Origem: Corrente / Vara Única.Apelante: CARLOS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR.Advogado: Zadiel Lobato de Oliveira (OAB/PI nº 4.661-A). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2016.0001.010524-3 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri.Apelante: RICHARD DUARTE SOARES.Advogado: Eduardo Faustino Lima Sá (OAB/PI nº 4.965). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.012672-6 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.1º Recorrido: JOSÉ LAÉRCIO DA COSTA SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.2º Recorrido: JOÃO VICTOR VIEIRA DO NASCIMENTO .Defensor Público: José Wellington de Andrade.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.011148-6 - Apelação Criminal.Origem: Picos / 5ª Vara.Apelante: LÚCIO HÉLIO DE BARROS. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.011526-1 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA. Defensor Público: José Wellington de Andrade. Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.008895-6 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: CLÉCIO DE CASTRO SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.007846-2 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal.Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE ABREU.Advogados: Gustavo Brito Uchôa (OAB/PI nº 6.150) e outro.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2015. 0001.003684-8 - Apelação Criminal. Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: JOSÉ MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2015. 0001. 001282-0 - Apelação Criminal. Origem: Parnaíba / 2ª Vara.1º Apelante: ALEX DOS SANTOS NUNES.Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI nº 2.543) 2º Apelante: ALAN DOS SANTOS NUNES.Advogado: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

2º Apelante: ALAN DOS SANTOS NUNES.Advogado: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.005199-4 - Apelação Criminal. Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: MICHEL PEREIRA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2015.0001.001443-9 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal. Apelante: ELIOMAR VERAS DE SOUSA. Defensor Público: José Wellington de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2015.0001.001517-1 - Apelação Criminal. Origem: Picos / 4ª vara. Apelante: WANDERLEY GERALDO SERAFIM. Defensor Público: José Wellington de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2015.0001.005329-9 - Apelação Criminal. Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: SALUSTIANO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR. Advogado: Carlos Eduardo Marques Coutinho (OAB/PI nº 10.702). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2015.0001.003670-8 - Apelação Criminal. Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: EVERTON SILVA DE OLIVEIRA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2015.0001.001458-0 - Apelação Criminal. Origem: Simplício Mendes / Vara Única. Apelante: EMANUEL FRANCISCO DA SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Assistentes de Acusação: MARIA DO SOCORRO COSTA ARAÚJO ROCHA, NELCÍ RODRIGUES TEIXEIRA e OSAIR GONÇALVES DE ARAÚJO.Advogada: Lurdiana Gomes do Nascimento (OAB/PI nº 9.878).Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2017.0001.001262-2 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE SOUSA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.007123-3 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal.Apelante: CLÁUDIO PEREIRA DA PAZ.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2017.0001.001346-8-Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Apelante: JOÃO PAULO DE SOUSA ARAÚJO.Advogado: Isaac Emanuel Ferreira de Castro (OAB/PI Nº7.593).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.003887-4 - Apelação Criminal.Origem: São João do Piauí / Vara Única.Apelante: J. P. S. M.Advogados: Jonelito Lacerda da Paixão (OAB/PI nº 11.210) e Gilvan José de Sousa (OAB/PI nº 10.710).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2015.0001.004960-0 - Apelação Criminal. Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única. Apelante: FRANCISCO DENIS DA CONCEIÇÃO. Advogado: Herval Ribeiro (OAB/PI nº 4.231). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2017.0001.001153-8 - Apelação Criminal. Origem: Parnaíba / 2ª Vara. Apelante: ANTÔNIO AIRTON ALVES PEREIRA. Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI nº 2.543). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.010801-3 - Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 2ª Vara.Apelantes: L. N. DOS. S. e M. L. DA. C. S.Defensor Público: José Wellington de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.010804-9 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 2ª Vara da Infância e da Juventude.Apelante: E. C. C.Advogados: Magsaysay da Silva Feitosa (OAB/PI nº 2.221) e outro.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.008400-8 - Apelação Criminal.Origem: Fronteiras / Vara Única.1º Apelante: DÉCIO BENEDITO DE BRITO.Advogado: Pedro Marinho Ferreira Júnior (OAB/PI nº 11.243).2º Apelante: FRANCISCO SEVERIO NOGUEIRA.Advogado: Pedro Marinho Ferreira Júnior (OAB/PI nº 11.243).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.007302-0 - Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Apelante: PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO ARAÚJO. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.008026-0 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Palmeirais / Vara Única.Recorrente: JARDEL ARAÚJO DO BONFIM.Advogado: Tiago Vale de Almeida (OAB/PI nº 6.986).Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.005988-5 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: GEÓRGIA KARYNNE ARAGÃO DE ANDRADE COUTINHO.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.002005-5 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Campo Maior / 2ª Vara.Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Recorrida: ANA CRISTINA DE SOUSA MOREIRA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2015. 0001. 004573-4 - Apelação Criminal.Origem: Picos / 5ª Vara.Apelante: ANDERSON FERREIRA DE JESUS.Advogados: Eva Mikaela de Andrade Lima (OAB/PI nº 10.661) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2017. 0001. 001716-4 - Apelação Criminal, Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal, Apelante: LUÍS CARLOS GOMES DO NASCIMENTO, Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.007350-0 - Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Apelante: ANTÔNIO DOMINGO DA SILVA.Advogado: José de Sousa Lima (OAB/PI nº 3.957). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2015.0001.003653-8 - Apelação Criminal.Origem: Água Branca / Vara Única.Apelante: ERINALDO ROSA DE SOUSA

Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2016. 0001. 012011-6 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal. Apelante: LAÉRCIO LIMA GOMES

Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.010994-7 - Apelação Criminal.Origem: Francinópolis / Vara Única.Apelante: EDMILSON GOMES DE SOUSA.Advogado: Leonardo Barbosa Sousa (OAB/PI nº 8.284).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.010995-9 - Apelação Criminal.Origem: Elesbão Veloso / Vara Única.Apelante: EDELSON PEREIRA LIMA.Advogados: Miguel de Holanda Cavalcante Filho (OAB/PI nº 9.750) e outro.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.005575-2 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: VIRGÍLIO NERIS MACHADO FILHO.Advogado: Carlos Pereira Terto Júnior (OAB/PI nº 12.694). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.011012-3 - Apelação Criminal.Origem: Castelo do Piauí / Vara Única.Apelante: JOSÉ ARLANNE COSTA QUADRO.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.013552-1 - Apelação Criminal.Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: HELANIO BARBOSA GUIMARÃES. Advogado: José de Sousa Neto (OAB/PI nº 9.185). Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2017.0001.001115-0 - Apelação Criminal.Origem: Picos / 4ª vara.Apelante: WENDERSON RUBENS DA SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.013914-9 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal (Maria da Penha). Apelante: JOSEAN CARDOSO RODRIGUES. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Houve sustentação oral dos Ilustríssimos Doutores: Dr. Marcos Vinícius Macêdo Landim, OAB-PI nº 11.288, Dr. José Weligton de Andrade- Defensor Público, OAB-PI nº 1322, Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, OAB-PI nº 13.758 e Dra. Yoanna Lais Xavier Araújo. O referido é verdade; dou fé. O que, para constar, eu, Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

6.2. ATA DE JULGAMENTO DA 13º SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2º CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2017.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, sob a presidência da Exma. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, presentes os Exmos. Srs.: Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins; com a assistência da Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos S. Galvão, Procuradora de Justiça. Às 09:15 horas (nove horas e quinze minutos), comigo, Bacharela Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada nodia 19 de abril de 2017 e publicada no Diário da Justiça nº 8.192, de 25 de abril de 2017 e, até a presente data, não foi impugnada, - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão, de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se e a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Esteve presente o Oficial de Justiça Jorge Luiz Cavalcante Oliveira. Estiveram presentes os seguintes estudantes de direito: CEUT: 1- Annicely Letícia Lira da Costa; 2-Anderson Alves de Oliveira; 3- Laiane Monteiro Santos; 4- Camila Lorena Lima Melo Sousa. NOVAUNESC: 1- Wesley Oliveira dos Santos; 2-Audna Maria Cunha de Sousa da Silva; 3- Tânia Mendes Freitas Barbosa; 4- Rodrigo Silva Cunha; 5- Pollyana de Araújo Rodrigues; 6- Kelma da Silva Florência. <u>JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA:</u> HABEAS CORPUS № 2017.0001.003212-8 - Teresina/Central de Inquéritos. Impetrante: ANDERSON DE MENESES LIMA. Paciente: JOSÉ ANDRADE DE SOUSA. Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus, e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.002921-0 - Teresina/Central de Inquéritos. Impetrante: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL - Defensor Público. Paciente: ALANE ALMEIDA DO NASCIMENTO. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem, por não vislumbrar qualquer constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS № 2017.0001.003060-0 - Piripiri/1a Vara. Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. Paciente: LEONARDO LIRA DA SILVA. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS № 2017.0001.003384-4 - Teresina/Central de Inquéritos. Impetrante: GUSTAVO BRITO UCHOA. Paciente: ALYSSON SOUSA SILVA. Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus e, DENEGAR a ordem, conforme parecer ministerial. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS № 2017.0001.002618-9 - Teresina/Central de Inquéritos. Impetrante: MARCUS VINÍCIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA. Paciente: FELIPE MARQUES DOS SANTOS. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER PARCIALMENTE a ordem ao paciente para substituir a prisão pelas medidas cautelares de I- comparecimento mensal em juízo, para informar e justificar atividades, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado tal período pelo juízo caso demonstrada a necessidade em decisão devidamente fundamentada; Ilproibição de ausentar-se da comarca onde reside sem autorização judicial; III- manter atualizado junto ao juízo o seu endereço e telefone para eventual necessidade de localização, sob pena de, caso descumpridas, ser restabelecida sua prisão preventiva, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão, a fim de que tome termo de compromisso do paciente e acompanhe o cumprimento das medidas aqui impostas. Expeça-se o competente Alvará de Soltura, salvo se estiver preso por outro motivo. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justica. HABEAS CORPUS№ 2017.0001.003082-0 - Teresina/7a Vara Criminal. Impetrante: GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES. Paciente: ADRIANO LEONARDO GARONCE BEZERRA. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus, e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003145-8 - Teresina/7a Vara Criminal. Impetrante: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS. Paciente: ALAN DE OLIVEIRA COSTA BRITO. Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS№ 2017.0001.003237-2 - Pio IX/Vara Única. Impetrante: GUSTAVO BRITO UCHOA. Paciente: FRANCISCO DIONES GOMES DOS SANTOS. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial, CONCEDER PARCIALMENTE a ordem de Habeas Corpus em favor de Francisco Diones Gomes dos Santos, modificando-se o regime inicial de cumprimento de sua pena definitiva de 07 (sete) anos, 07 (sete) meses, e 27 (vinte e sete) dias de reclusão do fechado para o semiaberto, com fulcro no disposto no artigo 33, § 2º, alínea "b", e § 3º, do Código Penal, devendo aguardar o trânsito em julgado em cárcere condizente com o regime inicial ora aplicado, ou seja, nas dependências de estabelecimento prisional correspondente ao regime semiaberto, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003073-9 - Barras/Vara Única. Impetrante: MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO e TAIRINE VAZ MOURA. Paciente: FRANCISCO DE SOUSA ROSA. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus, e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003355-8 - Piripiri/1a Vara Criminal. Impetrante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS - Defensor Público. Paciente: VANDERLEI BISPO DOS SANTOS. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem recomendando ao magistrado singular que implemente maior celeridade a conclusão do feito, em respeito ao princípio da celeridade processual. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2016.0001.013559-4 - Teresina/8a Vara Criminal. Impetrante: ROBERTO GONÇALVES FREITAS FILHO -Defensor Público. Paciente: JESON JAMES DA SILVA PEREIRA FILHO. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus, e DENEGAR a ordem impetrada, em parcial consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS№ 2017.0001.003048-0 - Parnaíba/1a Vara Criminal. Impetrante: MÁRCIO ARAÚJO MOURO. Paciente: JOSÉ JUAREZ CASTRO FILHO. Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus, e DENEGAR a ordem, conforme parecer ministerial. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003267-0 - Teresina/Central de Inquéritos. Impetrante: WELLINGTON ALVES MORAIS. Paciente: FERDINAND FELIX DA SILVA. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus, e CONCEDER a ordem, nos termos da liminar deferida, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça.

<u>JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:</u>AÇÃO PENAL Nº2016.0001.005744-3 - Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Réus: RUBENS DE SOUSA VIEIRA, JOHN BRENDAN BRITO OLIVEIRA, FRANCISCO UGILSON PEREIRA DE ARAÚJO, JEFSE RODRIGUES. VINUTE e JOSÉ FILHO NETO RODRIGUES. Advogados: Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276), João Evangelista de Sena Júnior (OAB/PI nº 14.260) e Leonardo. Burlamaqui Ferreira (OAB/PI nº 12.795). Relator: Des. Joaquim Dias de



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, RECEBER a denúncia oferecida contra os Srs. Rubens de Sousa Vieira - Prefeito Municipal de Cocal-PI, John Brendan Brito Oliveira, Francisco Ugilson Pereira de Araújo, Jefse Rodrigues Vinute e José Filho Neto Rodrigues, a fim de que seja apurada a suposta prática do crime prescrito no art. 89 da Lei nº 8.666/93. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator eDes. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado: Dr. Alexandre Veloso dos Passos, que pugnou pela não possibilidade do recebimento da denúncia. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº2015.0001.010672-3 - Teresina/4ª Vara Criminal. Embargante: SAMUEL FRANCISCO ARAÚJO. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DÈCLARAÇÃO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº2015.0001.010481-7 - Teresina/1ª Vara do Tribúnal do Júri. Embargante: MANOEL EDSON PIMENTEL CUNHA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial, CONHECER do presente recurso, porém NEGAR-LHE PROVIMENTO, por não existir qualquer omissão/obscuridade a ser sanada no acórdão combatido. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL№2015.0001.012084-7 -Esperantina/Vara Única. Embargante: ADAILTON JOSÉ DE CARVALHO SILVA DE OLIVEIRA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa, Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins, DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer dos presentes Embargos de Declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL №2015.0001.007886-7 - Campo Maior/1ª Vara. Embargante: CARLOS ALBERTO CARDOSO DA SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL №2015.0001.007239-7 -União/Vara Única. Embargante: DOMINGOS DE SOUSA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime,em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, inexistindo no acórdão as imperfeições que a medida prevista no art. 619 do CPP possa solucionar, REJEITAR os Embargos de Declaração. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº2016.0001.000723-3 - Teresina/1ª Vara Criminal. Embargante: NATANAEL DA SILVA OLIVEIRA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº2016.0001.006404-6 - Canto do Buriti/Vara Única. Recorrente: AMANDA RAVENA RIBEIRO DA SILVA. Advogado: Francisco das Chagas Lima (OAB/PI nº 1.672). Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença de pronúncia, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº2016.0001.011993-0 - Nazaré do Piauí/Vara Única. Apelante: LUCIANO FONTES CAMINHA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença apelada em todos os seus termos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça.EMBARGOS DE DECLÁRAÇÃO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº2016.0001.009794-5 - Parnaíba/1ª Vara. Embargante: FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO DE SOUZA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer dos presentes Embargos de Declaração e DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para reconhecer o excesso de linguagem e para sanar a obscuridade apontada quanto à comprovação da materialidade do fato, sem a anulação do acórdão embargado, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins -Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº2016.0001.006517-8 - Floriano/1ª Vara. Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença de pronúncia em todos os seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINAL №2016.0001.006141-0 - Picos/4ª vara. Apelante: AMAURI FÉLIX BARROS. Advogado: José de Sousa Neto (OAB/PI nº 9.185). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao presente recurso de apelação criminal, apenas para alterar o regime inicial de cumprimento de pena da acusada do fechado para o semiaberto, mantendo-se incólume a sentença de primeiro grau em todos os seus demais pontos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justica. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRÌMINALNº2015.0001.008906-3 - Origem: Picos/4ª vara. Èmbargante: MICHAEL JACKSON MENESES DA SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer dos presentes embargos de declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº2015.0001.007656-1 - Teresina/3ª Vara Criminal. Apelante: SÉRGIO ARAÚJO DOS SANTOS. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso de apelação, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença atacada em todos os seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº2017.0001.001412-6 - Parnaíba/1ª Vara. Apelante: KÉLCIO STEJANIO DA SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso defensivo para redimensionar a pena do recorrente para 03 (três) anos e 02 (dois) meses de reclusão, e 27 (vinte e sete) diasmulta, em regime semiaberto. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINAL№2016.0001.011198-0 - Floriano/2ª Vara. Apelantes: IGOR DA SILVA BRAZ e FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA DA SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reduzir a pena dos apelantes para 02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão em regime aberto, e substituir a pena privativa de liberdade em duas penas restritivas de direito, quais sejam: 1) prestação de serviços à comunidade em local a ser designado pelo juízo de execução penal, devendo ser cumprida à razão de 01 (uma) hora de tarefa por dia de condenação; e 2) limitação de fim de semana, em dissonância como o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº2015.0001.007849-1 - Santa Cruz do Piauí/Vara Única. Apelante: JULIMAR LEAL DE SOUSA E SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com o parecer da Procuradoria Gera de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº2016.0001.011127-9 - Teresina/8ª Vara Criminal. Apelante: RENATO LOPES DOS SANTOS. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença condenatória, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINAL №2016.0001.004694-9 - Conceição do Canindé/Vara Única. Apelantes: E. DA. S. C. e R. G. DA. S. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justica.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justica. APELAÇÃO CRIMINALNº2016.0001.009142-6 - Floriano/1ª Vara. Apelante: JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº2016.0001.008283-8 - Pio IX/Vara Única. Apelante: F. P. DE. O. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença em todos os seus termos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº2017.0001.001147-2 - Teresina/1ª Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: ANTÔNIO TEMISTOCLES DE ARAÚJO. Advogada: Socorro de Maria Barros (OAB/PI nº 6.977). Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso interposto e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença de pronúncia, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINAL№2015.0001.007251-8 - Parnaíba/1ª Vara. Apelante: ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE ANDRADE. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, exclusivamente



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

para fixar a pena de multa no seu mínimo legal, ou seja, 10 (dez) dias-multa, cada qual no montante de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo à época dos fatos, mantendo-se a sentença nos demais termos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº2016.0001.011786-5 - Barras/Vara Única. Recorrente: MAYLSON JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos recursos interpostos e NEGA-LHES PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença de pronúncia, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº2015.0001.008336-0 - Teresina/6a Vara Criminal. Apelante: JONATHAS LEONARDO PINHEIRO DO NASCIMENTO. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença a quo, nos seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justica. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça.RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº2016.0001.009850-0 - Parnaíba/1ª Vara. Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS TABOSA SOARES. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso interposto, e DAR-LHE PROVIMENTO, anulando-se a sentença de pronúncia proferida, por evidente violação aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, ficando suspenso o processo até que haja decisão sobre os incidentes de insanidade mental do acusado. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filhoe Des. Sebastião Ribeiro Martins -Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. O que, , (Bela. Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por para constar, eu, mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

7.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010341-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010341-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1º CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): ALEX GALVAO SILVA (P1006845) APELADO: SILVIO GABRIEL LINHARES GUIMARÃES

ADVOGADO(S): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND (PI001821)E OUTRO

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio. II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante/apelada teve seu pleito liminarmente deferido em 11.06.2010, tal como se observa no despacho de fls. 33/35. Assim, tendo sido aprovada para o curso de Fisioterapia e diante do decurso do tempo, deve-se presumir, pois, que o curso já foi concluído. III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, bem como o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso da impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da \"teoria do fato consumado\", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação. IV - Recurso conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos. DECISÃO

\"Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior.\"

7.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010317-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010317-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): ALEX GALVAO SILVA (PI006845)

APELADO: MARIA TEREZA GOMES OLIVEIRA E OUTRO ADVOGADO(S): THAYS OLIVEIRA PAIVA (PI004859)E OUTRO

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE 2º GRAU - LIMINAR - DECURSO DO TEMPO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I - Trata-se de ação objetivando a expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio. II - Da análise dos autos, verifica-se que a parte impetrante/apelada teve seu pleito liminarmente deferido em 16.07.2010, tal como se observa no despacho de fls. 17/20. Assim, tendo sido aprovada para o curso de Bacharelado em Odontologia e diante do decurso do tempo, deve-se presumir, pois, que o curso já foi concluído. III - Este e. Tribunal de Justiça, através da Súmula 05, bem como o Superior Tribunal de Justiça, firmaram entendimento referente à matrícula em curso superior através de provimento liminar, no sentido de que o provimento que determinou a expedição de certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, que possibilitou o ingresso da impetrante em ensino superior, por um razoável tempo, consolida a situação fática, tornando-se imperiosa a aplicação da \"teoria do fato consumado\", sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação. IV - Recurso conhecido e improvido, manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos.

DECISÃO

\"Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Estado, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo, incólume, a sentença de primeiro grau atacada, em consonância total com o parecer Ministerial Superior.\"

7.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011149-8

APELAÇÃO CÍVEL № 2016.0001.011149-8 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: UNIÃO/VARA ÚNICA APELANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI

ADVOGADO(S): ALVARO VILARINHO BRANDÃO (PI009914) APELADO: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SAMPAIO OLIVEIRA ADVOGADO(S): GERSON GONÇALVES VELOSO (PI002295)

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SERVIDORA MUNICIPAL - VERBAS SALARIAIS -CONTRATO NULO - RECURSO PROVIDO. I - O vínculo - de natureza precária - existente entre o servidor e a Administração Pública, é estatutário e não celetista, não se lhe aplicando, pois, a legislação obreira, apesar de ser filiado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social. II - Todavia, acontecendo a exoneração dessa espécie de servidor, faz este jus ao recebimento correspondente ao saldo de salário e ao recolhimento dos valores referentes aos depósitos de FGTS, uma vez que prestou, de fato e de direito, serviço ao empregador. Acaso se admitisse o contrário, configuraria o enriquecimento ilícito por parte da Administração, que se usufruiria da mão de obra do funcionário sem arcar com os ônus da contratação. III - O Supremo Tribunal Federal, em sede de Repercussão Geral, tratando dos efeitos jurídicos típicos da relação trabalhista - tais como as verbas do aviso prévio, gratificação natalina, férias e respectivo 1/3, indenização referente ao seguro-desemprego, multa do art. 477, § 8°, da CLT, em favor de trabalhador que prestou serviços sem, contudo, ter sido aprovado em concurso público, nos termos exigidos pela Constituição, entendeu que, em que pese a prevalência da garantia do concurso público mesmo diante de interesses de valor social considerável, como aqueles protegidos pelas verbas rescisórias dos contratos de trabalho por tempo indeterminado, devem aquelas ser consideradas inexigíveis em face da nulidade do pacto celebrado contra a Constituição, razão porque deve ser afastada a condenação referente ao pagamento do saldo de salário, 13º salário integral e proporcional e férias vencidas, em dobro e proporcional. III - Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

\"A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, eis que se encontra com os pressupostos da sua admissibilidade e, para dar-lhe provimento, reformando a sentença a quo para excluir a condenação referente aos pagamentos do saldo de salário referente ao mês da rescisão; décimo terceiro salário proporcional referente de 02/2005 a 12/2005 e décimo terceiro salário referente aos anos 2006, 2007 e 2008; férias vencidas e não pagas, em dobro referente ao período aquisitivo de 02/2005 a 02/2006, 02/2006 a 02/2007, férias simples referentes ao período de 02/2007 a 02/2008, férias proporcionais referentes ao período de 02/2008 a 12/2008. Condenar a apelada ao pagamento dos honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.\"

7.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003729-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003729-8 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: CANROBERT EULÁLIO LEITE

ADVOGADO(S): FLUIMAN FERNANDES DE SOUZA (PI005830) AGRAVADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO- SERVIDOR PÚBLICO - SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS -VIOLAÇÃO LITERAL À COSNTITUIÇÃO FEDERAL- PODER-DEVER DA ADMINISTRAÇÃO DE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - AUSÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.

DECISÃO

A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do AGRAVO INTERNO, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendose a decisão monocrática de fls. 105/107, em todos os seus termos.

7.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009438-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009438-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1º CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: BERTOLÍNIA/VARA ÚNICA

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)

ADVOGADO(S): ALUANNE BRASILEIRO ROCHA (PI007410) E OUTROS

APELADO: MARIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES (PI005531)

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ERRO MATERIAL CONFIGURADO - CORREÇÃO MONETÁRIA A INCIDIR SOBRE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - TERMO DE INÍCIO - ARBITRAMENTO - RECURSO PROVIDO. I - Alegou o embargante que existe erro material no acórdão, tendo em vista que este manteve a sentença em todos os seus aspectos, onde ficou determinado que a incidência da correção monetária se daria a partir do evento danoso, em contraposição ao que determina o Enunciado nº 362 do STJ, que determina que deve incidir a partir da data do arbitramento. II - Assim, em tendo o douto juízo singular determinado em sentença, fls. 776, que o valor arbitrado a título de danos morais deve ser corrigido aplicando juros de 1% ao mês e correção monetária pela tabela de prática do Tribunal de Justiça, desde o evento danoso (súmulas 43 e 54 do STJ) e que tal dispositivo foi mantido quando da decisão de segundo grau, tem-se, de fato, que este deve ser reformado, para se adequar à Súmula 362 do STJ. III - Recurso conhecido e provido. **DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer e dar provimento aos Embargos Declaratórios, reconhecendo o erro material apontado, para determinar que a atualização monetária sobre a condenação a título de indenização por danos morais a ser paga em favor da autora/embargada



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

incida a partir de seu arbitramento, conforme Súmula 362 do c. STJ, mantendo-se a decisão embargada nos seus demais termos.

7.6. AGRAVO (ART. 197 DA LEI 7.210) Nº 2016.0001.002994-0

AGRAVO (ART. 197 DA LEI 7.210) Nº 2016.0001.002994-0 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS

AGRAVANTE: ELIAS ALVES DA SILVA NETO ADVOGADO(S): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO (PI001317) AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

PROCESSUAL E EXECUÇÃO PENAL - AGRAVO EM EXECUÇÃO - RECURSO DEFENSIVO - DECISÃO QUE RECONHECEU FALTA GRAVE - NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA - RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA - REDESIGNAÇÃO DE NOVA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA - RECURSO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. 1 - O não comparecimento do agravante à Audiência Admonitória, por si só, não constitui falta grave, pois não consta do rol do artigo 50 da LEP. 2 - Ademais, a regressão do regime de execução da pena exige prévia oitiva do apenado, em atenção ao artigo 118 da LEP e aos princípios do contraditório e da ampla defesa. 2 - Recurso conhecido provido, à unanimidade.

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em manter pelo menos por hora, o agravante, cumprindo a pena no regime aberto, designando-se data para nova audiência, com o fim de justificar sua ausência à audiência anterior, nos termos do voto do Relator, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.7. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001420-8

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001420-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PICOS/4ª VARA

APELANTE: MARCIO ROBERTO ROCHA ROSA

ADVOGADO(S): JULIETA SAMPAIO NEVES AIRES (PI006035B) APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

DECISÃO

PROCESSUAL PENAL E PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO (ART. 155, § 4º, I DO CP) - ABSOLVIÇÃO POR ATIPICIDADE DE CONDUTA - INVIABILIDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS - NÃO INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - AUSÊNCIA DOS ELEMENTOS AUTORIZADORES - DOSIMETRIA MANTIDA - PROPORCIONALIDADE DA PENA BASE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNANIME. 1. O parâmetro para a aferição do princípio da insignificância não se restringe ao valor da res furtiva, devendo ser analisadas as circunstâncias do fato e o reflexo da conduta do agente no âmbito da sociedade, para então decidir se haverá efetivo enquadramento na hipótese de crime de bagatela. In casu, não se pode considerar como insignificante o valor da res furtiva, considerando a condição da vítima que retira do seu singelo estabelecimento comercial o sustento próprio e de sua família. Some-se a isso, o fato de que o apelante é dado à prática de crimes de igual natureza, haja vista que responde a vários processos criminais, inclusive, com condenação transitada em julgada em um deles. Assim, ostentando o apelante antecedentes criminais contra o patrimônio, impossível a aplicação do princípio da insignificância. Tese absolutória rejeitada. Precedentes; 2. Na espécie, o julgador examinou com acuidade os elementos pertinentes ao fato criminoso, obedecendo e sopesando todos os critérios estabelecidos no art. 59 do CPB, os quais foram fixados de modo proporcional, justo e necessário mostrando-se, pois, suficientes à reprovação e à prevenção da prática criminosa. Assim, nada há a ser retificado na dosimetria da pena imposta pelo sentenciante; 3. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer em CONHECER do presente recurso e NEGAR-LHE provimento, mantendo-se inalterada a sentença recorrida, acordes com o parecer ministerial superior.

7.8. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000676-2

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000676-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS

IMPETRANTE: GUSTAVO BRITO UCHOA

IMPETRADO: ALAN DILSON DE OLIVEIRA BRAGA E OUTRO ADVOGADO(S): GUSTAVO BRITO UCHOA (PI006150) RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1. Havendo prova da existência do delito e indícios suficientes de autoria, a prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, e desde que o magistrado aponte fatos que justifiquem a necessidade da medida extrema, sob pena de nulidade da decisão proferida; 2.Na hipótese, partindo-se da premissa de que há prova da materialidade do delito e indícios suficientes de autoria (art.312, caput do CPP), verifico que agiu acertadamente o magistrado a quo ao decretar a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública, dada a gravidade concreta do crime e a periculosidade do paciente, demonstrada pelo modus operandi, uma vez que é apontado como suposto integrante de organização criminosa, especializada em roubos de caixas eletrônicos das agências bancárias do Estado do Piauí, inclusive com emprego de armas de fogo e artefatos explosivos, tendo papel fundamental na prática delitiva, razão pela qual não há que se falar em ausência de fundamentação no decisum; 3. Ordem denegada, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer as teses de detração e progressão de regime, porém, conceder parcialmente a ordem com o fim de que o paciente seja imediatamente recolhido no regime fixado na sentença (semiaberto), ressalvadas as hipóteses de desconto de pena por outro processo em regime diverso ou de pesar contra ele mandado de prisão cautelar atinente a outro processo, devendo o juízo de origem providenciar a expedição da competente guia de execução provisória, na qual será computado todo o período em que esteve recolhido em cárcere cautelar, incluindo eventual prisão em



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

flagrante, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.9. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001871-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001871-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ IMPETRADO: MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA SILVA E OUTRO ADVOGADO(S): JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO (PI011494)

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - HOMICÌDIO QUALIFICADO - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE - INSTRUÇÃO INICIADA - CONTINUAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1. A alegação do excesso de prazo não se esgota na simples verificação aritmética dos prazos processuais, devendo ser analisada à luz do princípio da razoabilidade, segundo as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto; 2. In casu, não há como reconhecer o alegado constrangimento por excesso de prazo, vez que a conclusão da instrução está a depender apenas da oitiva de uma testemunha, e já foi designada data próxima (em 18/05/2017) para a continuação da audiência de instrução e julgamento; 3. Ordem denegada, à unanimidade. DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.10. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001395-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001395-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1º CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

IMPETRADO: JULIA ALVES FERNANDES E OUTRO

ADVOGADO(S): KLESIA PAIVA MELO DE MORAES - DEFENSORA PÚBLICA (PI010466)

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1. Havendo prova da existência do delito e indícios suficientes de autoria, a prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, e desde que o magistrado aponte fatos que justifiquem a necessidade da medida extrema, sob pena de nulidade da decisão proferida; 2. Na hipótese, partindo-se da premissa de que há prova da materialidade do delito e indícios suficientes de autoria (art.312, caput do CPP), verifico que agiu acertadamente o magistrado a quo ao decretar a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública, em razão (i) da gravidade concreta do crime, demonstrada pelo modus operandi, uma vez que fora praticado mediante grave ameaça, inclusive com simulação de emprego de arma de fogo e em concurso de agentes, e (ii) periculosidade da paciente, dada a contumácia na prática delitiva, pois responde a outras ações penais, razão pela qual não há que se falar em ausência de fundamentação no decisum; 3. Ordem denegada, à unanimidade.

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.11. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001591-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001591-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA IMPETRANTE: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES

IMPETRADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SIDONIO DA CUNHA E OUTRO

ADVOGADO(S): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS -TENTATIVA DE HOMICIDIO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INOCORRÊNCIA - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52 DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1. 1. Havendo prova da existência do delito e indícios suficientes de autoria, a prisão preventiva poderá ser decretada para garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, e desde que o magistrado aponte fatos que justifiquem a necessidade da medida extrema, sob pena de nulidade da decisão proferida. e desde que o magistrado aponte fatos que justifiquem a necessidade da medida extrema, sob pena de nulidade da decisão proferida; 2. Na hipótese, partindo-se da premissa de que há prova da materialidade do delito e indícios suficientes de autoria (art.312, caput do CPP), verifico que agiu acertadamente o magistrado a quo ao decretar a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública, em razão (i) da gravidade concreta do crime, demonstrada pelo modus operandi, uma vez que atentou contra a vida de um idoso, desferindo-lhe golpes de faca, e contra outras duas vítimas (ex-sogro e o próprio filho), (ii) e periculosidade do paciente, pois responde a outra ação penal, razão pela qual não há que se falar em ausência de fundamentação no decisum; 3. Concluída a instrução, como na hipótese, resta superado o alegado constrangimento. Incidência da Súmula 52 do STJ; 4. Ordem denegada, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.12. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000456-0



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000456-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA

IMPETRANTE: JÓ ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES IMPETRADO: CARLOS ANDRÉ DO NASCIMENTO E OUTRO

ADVOGADO(S): JÓ ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES (PI011827)

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ESTUPRO DE VULNERÁVEL - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - EXCESSO DE PRAZO - PACIENTE PRESO POR OUTRO PROCESSO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1. Havendo prova da existência do delito e indícios suficientes de autoria, a prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, e desde que o magistrado aponte fatos que justifiquem sua necessidade, sob pena de nulidade da decisão proferida; 2. Na hipótese, partindo-se da premissa de que há prova da materialidade do delito e indícios suficientes de autoria (art.312, caput do CPP), verifico que agiu acertadamente o magistrado a quo ao decretar a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública, em razão (i) da gravidade concreta do crime, demonstrada pelo modus operandi, uma vez que fora praticado contra vítima menor de idade, tendo inclusive imobilizado e violentado sexualmente a criança, ameaçando-a de morte caso revelasse o ocorrido, e (ii) periculosidade do paciente, dada a contumácia na prática delitiva, pois responde a outras ações penais, razão pela qual não há que se falar em ausência de fundamentação no decisum; 3. In casu, o paciente encontra-se preso preventivamente desde o dia 20 de janeiro de 2015 pela suposta prática do crime de tentativa de estupro de vulnerável, e não pelo crime em comento, pois o mandado de prisão preventiva expedido jamais foi cumprido, portanto, não que se falar em constrangimento por excesso de prazo; 4. Ordem denegada, à unanimidade.

DECISAO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.13. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000008-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000008-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: GILBUÉS/VARA ÚNICA

IMPETRANTE: FÁBIO RIBEIRO SOARES E OUTRO IMPETRADO: VELTON AVELINO DE SOUSA E OUTRO ADVOGADO(S): FÁBIO RIBEIRO SOARES (PI008486)E OUTRO

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO DECRETO PREVENTIVO - DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS CAUTELARES - NECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR NÃO DEMONSTRADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO - DECISÃO UNÂNIME. 1. Consoante já mencionado na liminar, embora o paciente tenha descumprido uma das medidas cautelares (art. 319, III do CPP), é imprescindível que se demonstre a necessidade da imposição da custódia como garantia da ordem pública, para assegurar a aplicação da lei penal ou por conveniência da instrução criminal, o que não ocorreu na hipótese, mostrando-se, pois, desarrazoada a privação de sua liberdade; 2. Liminar confirmada. Ordem concedida, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela confirmação da liminar de fls. 263/265, mantendo-se a ordem em definitivo, mediante imposição de medidas cautelares (art. 319 do CPP), em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.14. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2013.0001.001897-7

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2013.0001.001897-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA

APELANTE: FRANCISCO ANDERSON DE CALDAS SOUSA

ADVOGADO(S): FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA (PI004794) E OUTRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO (ART. 157, § 2º, I E II, DO CÓDIGO PENAL) - EXACERBAÇÃO DA PENA BASE - DOSIMETRIA REFEITA - EXCLUSAO DE 01 CIRCUNSTANCIA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. 1-Na primeira fase, o magistrado a quo não destoou da normalidade ao desvalorar a circunstância judicial \"das consequências do crime\", cuja fundamentação mostrou-se suficiente, não o fazendo, contudo, com relação à \"culpabilidade\", de modo a permitir a redução da pena-base para 04 (cinco) anos e 09 (nove) meses de reclusão. 2-À míngua de agravantes e em vista da atenuante da \"confissão espontânea\" já reconhecida na segunda fase, reduziu-se a reprimenda em 1/6 para aplicar a pena de 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze), sendo, contudo, elevada ao limite mínimo de 04 (quatro) anos de reclusão, por atingir patamar abaixo do mínimo legal (Súm.231/STJ); 3- Na terceira fase, à vista da ausência de causas de diminuição de pena e, considerando a presença das causas de aumento previstas no art. 157, § 2º, I e II CPB (uso de arma e concurso de pessoas), reconhecidas no juízo de piso, elevou-se a pena provisória em igual fração (1/3), tornando-a definitiva em 05 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime inicial semiaberto, bem como a pena pecuniária para 88 (oitenta e oito) dias-multa, à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente, mantendo-se a sentença vergastada nos demais termos. Precedentes; 4-Recurso conhecido e parcialmente provido, à unânime.

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES parcial provimento, para redimensionar a pena em definitivo para 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime inicialmente semiaberto, e 88 (oitenta e oito) dias-multa, à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, pela prática do crime tipificado no art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal (roubo majorado), mantendo-se os demais termos da sentença condenatória, nos termos do voto do Relator e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.15. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013357-3



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013357-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: ÁGUA BRANCA/VARA ÚNICA

IMPETRANTE: RONALDO PINHEIRO DE MOURA E OUTROS IMPETRADO: MOISES MARTINS PEREIRA E OUTRO

ADVOGADO(S): RONALDO PINHEIRO DE MOURA (PI003861) E OUTROS

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA DECISÃO QUE MANTEVE A PREVENTIVA - NECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR NÃO DEMONSTRADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA - DECISÃO UNÂNIME. 1. A legitimidade da prisão preventiva exige fundamentação que indique a prova da existência do crime e indícios suficientes de autoria, podendo ser decretada ou mantida \"como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal\", e desde que o magistrado aponte fatos que justifiquem sua necessidade, sob pena de nulidade da decisão proferida. No caso dos autos, o magistrado limitou-se a justificar a necessidade da medida com base na gravidade do delito e na periculosidade do paciente, sem demonstrar de que forma ele causaria o efetivo risco à paz social; 2. Portanto, a simples menção à gravidade e periculosidade social não constitui fundamentação idônea a autorizar a prisão cautelar, notadamente quando o paciente é primário, possuidor de bons antecedentes, com residência fixa e trabalho definido, como na espécie; 3. De acordo com o artigo 5°, LXXVIII, da Constituição Federal, \"a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação\"; 4.No caso dos autos, o paciente encontra-se preso desde o dia 25/10/2016, ou seja, há mais de 05 (cinco) meses, sem que se tenha iniciado a instrução; 5. Demonstrada a injustificável demora na conclusão da instrução, torna-se ilegítima a manutenção do paciente no cárcere, face ao flagrante desrespeito aos prazos processuais e, principalmente, às garantias da liberdade individual; 6. Ordem concedida, mediante imposição de medidas cautelares (art.319 do CPP), à unanimidade.

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO da ordem impetrada, com o fim de revogar a prisão preventiva imposta o paciente MOISÉS MARTINS PEREIRA, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito, impondo-lhe, no entanto, as medidas previstas no art. 319, I, II, IV, V e IX c/c artigo 282, ambos do CPP. Fica o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior.

7.16. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.012902-8

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.012902-8 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA

RECORRENTE: PAULO CESAR PEREIRA LOPES

ADVOGADO(S): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR (PI000003) RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRONÚNCIA - HOMICÍDIO QUALIFICADO POR MOTIVO FÚTIL (ART. 121, §2º, II, DO CP) - PRELIMINAR DE NULIDADE - REJEITADA - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL - EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 1. Inexiste vício de ausência de fundamentação quando a decisão, apesar de concisa e sucinta, baseia-se em elementos concretos devidamente comprovados nos autos, sendo suficiente que o julgador exponha de modo claro as razões de seu convencimento. Preliminar de nulidade rejeitada. Precedentes. 2. A decisão de pronúncia encerra mero juízo de admissibilidade para submissão do processo a julgamento pela Corte Popular, daí porque basta o reconhecimento tão somente da materialidade delitiva e dos indícios de autoria ou de participação, como verificado na espécie, sendo impossível a absolvição sumária. 3. In casu, a prova oral colhida em juízo, além de constituir prova da materialidade e indícios suficientes de autoria delitiva, impede, no momento, a desclassificação do delito para a forma simples. Impõe-se, portanto, a manutenção da classificação delitiva veiculada na decisão de pronúncia para a devida submissão do tema aos jurados, em atenção ao princípio in dubio pro societate, que rege esta fase (judicium accusationis). 4. De igual modo, a desclassificação delitiva, mediante desconsideração de qualificadoras, somente é admissível, nesta fase processual, quando esses fatores forem manifestamente improcedentes ou incabíveis, sem amparo nos elementos dos autos, ou restarem comprovadas, de forma inequívoca, as circunstâncias que os afastaram. 5. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se in totum os termos da decisão de pronúncia, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.17. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001653-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001653-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1º CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS IMPETRANTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL

IMPETRADO: JOSÉ JEFFERSON DOS SANTOS SILVA E OUTRO ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054B)

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1. Havendo prova da existência do delito e indícios suficientes de autoria, a prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, e desde que o magistrado aponte fatos que justifiquem a necessidade da medida extrema, sob pena de nulidade da decisão proferida; 2. Na hipótese, partindo-se da premissa de que há prova da materialidade do delito e indícios suficientes de autoria (art.312, caput do CPP), verifico que agiu acertadamente o magistrado a quo ao decretar a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública, em razão (i) da gravidade concreta do crime, demonstrada pelo modus operandi, uma vez que fora praticado mediante grave ameaça, inclusive com emprego de arma de fogo e em concurso de agentes, e (ii) periculosidade do paciente, pois, além de seu envolvimento em atos infracionais, responde a outra ação penal, razão pela qual não há que se falar em ausência de fundamentação no decisum; 3. Ordem denegada, à unanimidade.



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do ministério público superior.

7.18. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.009601-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.009601-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: AVELINO LOPES/VARA ÚNICA APELANTE: ROBSON PEREIRA LOPES

ADVOGADO(S): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (PI003088) APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS ILÍCITAS - LAUDO PRELIMINAR QUE EVIDENCIA A MATERIALIDADE DELITIVA - DECRETO CONDENATÓRIO ,MANTIDO - PRECEDENTES - DOSIMETRIA MANTIDA - PROPORCIONALIDADE DA PENA BASE RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. 1. O STJ recentemente pacificou o entendimento de que é imprescindível a juntada do laudo toxicológico definitivo para a configuração do delito de tráfico, sob pena de absolvição por ausência de comprovação de materialidade delitiva, sendo aceitável, o provisório em casos excepcionais, desde que elaborado por perito oficial e possibilite grau de certeza idêntico ao conclusivo, portanto, suficiente para a prolação de um decreto condenatório, como na hipótese. Precedentes; 2.Contrariando o argumento defensivo, o sentenciante corretamente desvalorou quatro das circunstâncias judiciais, o que obstou a aplicação da pena-base no mínimo legal. Decerto, à luz da doutrina e da jurisprudência, basta que uma das circunstâncias não seja favorável ao réu para que a pena seja fixada acima do mínimo, como no caso em epígrafe. Dosimetria mantida. Precedentes; 3. Recurso conhecido, porém, improvido, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do presente recurso, porém, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo in totum a sentença recorrida, em consonância com o parecer ministerial, tendo o Des. Edvaldo Moura, após pedir vista dos autos, acompanhado o voto do Relator.

7.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011206-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011206-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA

APELANTE: JOSE DO AMARANTE ROSA

ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTRO

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(S): ROMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JUNIOR (PI004261) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO CÍVEL INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL EMPRÉSTIMO BANCÁRIO. CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. SENTENÇA CASSADA. REMESSA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A inversão do ônus da prova é instituto processual previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 6°, VIII), que constitui em norma autónoma e própria, cujas regras acerca da produção de provas se diferenciam daquelas prescritas pelo Código de Processo Civil, visando à facilitação da defesa do consumidor. 2. Tendo em vista a existência, nos autos, de documentos capazes de demonstrar a existência do negócio jurídico, não há que se falar em indeferimento da inicial, devendo retornar os autos à Vara de origem para prosseguimento da demanda. 3. Recurso conhecido e provido. DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso, para cassar a r. sentença e determinar o retorno dos autos à vara de origem para o regular processamento do feito, com a consequente inversão do ônus da prova e posterior julgamento do mérito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Gomes Pereira - Presidente, José Ribamar Oliveira - Relator e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Presente o Exmo, Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de abril de 2017.

7.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.000248-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.000248-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL APELANTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S): GUSTAVO ALVES MELO (PI007467) E OUTROS

APELADO: DIONE LENNON LIMA ARAÚJO RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO EM AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. CONSTITUIÇÃO DO DEVEDOR EM MORA. CARTÓRIO LOCALIZADO EM COMARCA DIVERSA. VALIDADE. PACIFICAÇÃO DA QUESTÃO EM SEDE DE RECURSOS REPETITIVOS (ART. 543-C DO CPC). 1. Validade da entrega da notificação extrajudicial expedida por meio de Cartório de Títulos e Documentos situado em comarca diversa da que o devedor possui domicílio. A comprovação da mora, exigida no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei 911, de 1.969, pode ser feita por notificação extrajudicial, demonstrada pela entrega da carta no endereço do devedor, ainda que não colhida a assinatura de seu próprio punho. Apelo provido.

DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do apelo, a fim de anular a sentença apelada e determinar a remessa para o juízo de primeiro grau para o devido processamento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção. Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José Francisco do Nascimento (convocado) Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares- Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

do Piauí em Teresina, 03 de abril de 2017.

7.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010778-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010778-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA

APELANTE: MARIA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS

APELADO: BANCO FICSA S.A.

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO. CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. SENTENÇA CASSADA. REMESSA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A inversão do ônus da prova é instituto processual previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 6°, VIII), que constitui em norma autônoma e própria, cujas regras acerca da produção de provas se diferenciam daquelas prescritas pelo Código de Processo Civil, visando à facilitação da defesa do consumidor. 2. Tendo em vista a existência, nos autos, de documentos capazes de demonstrar a existência do negócio jurídico, não há que se falar em indeferimento da inicial, devendo retornar os autos à Vara de origem para prosseguimento da demanda. 3. Recurso conhecido e provido.

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso, para cassar a r. sentença e determinar o retorno dos autos à vara de origem para o regular processamento do feito, com a consequente inversão do ônus da prova e posterior julgamento do mérito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, José James Gomes Pereira - Presidente, José Ribamar Oliveira ? Relator e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de abril de 2017.

7.22. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.006705-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2013.0001.006705-8 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA (PI010446)

AGRAVADO: ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA RAMOS

ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053)

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL AGRAVO DE INSTRUMENTO.. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DEFERIDO. PRESSUPOSTOS PREENCHIDOS. ART. 273, I E II, DO CPC. MANUTENÇÃO DOA DECISÃO RECORRIDA. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. 1. O agravado demonstrou por meio de comprovantes acostados ao presente recurso que o trailer em discussão é de sua propriedade, sua pretensão está amparada por prova inequívoca da verossimilhança das alegações, e que há fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.2.0 periculum in mora foi sustentado no fato do proprietário do trailer ser pessoa pobre e necessita de seu bem para prover o sustento seu e de sua família.. 3. Decisão singular mantida. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento, mantendo a decisão monocrática em todos os seus termos, de acordo com o parecer Ministerial Superior. Participaram da Sessão de Julgamento: os Exmos. Srs. Desembargadores: Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (Presidente), José Ribamar Oliveira - Relator e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Presente, ainda, o Exmo. Sr. Dr. António de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Sala das Sessões do Egrégio Tribuna! de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 04 (quatro) de abril de 2017.

7.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000241-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000241-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL ORIGEM: NOSSA SRA, DOS REMÉDIOS/VARA ÚNICA

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107) APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. NOMEAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DELEGADO DE POLICIA CIVIL. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. VIOLAÇÃO AO PRINCIPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES NÃO VERIFICADA. CONDENAÇÃO DO ESTADO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATICIOS EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. 1 ? A competência para processar e julgar Ação Civil Pública contra nomeação de Policial Militar para exercer a função de Delegado de Polícia no município de Nossa Senhora de Nazaré-PI, é do juizo da Comarca. 2? Não há que se falar em violação ao Princípio da Separação dos Poderes quando o Poder Judiciário objetiva neutralizar os efeitos lesivos provocados pela omissão Estatal. 3 - Por uma questão de simetria, assim como o Ministério Público não deve ser condenado ao pagamento de honorários quando é parte vencida em Ações Civis Públicas por ele propostas, também não deve receber honorários de sucumbência quando for vencedor. 4 ? Apelação provida em parte. DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2' Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, votar pelo conhecimento e PROVIMENTO PARCIAL do vertente recurso, para reformar a sentença somente no que diz respeito à condenação do Estado/apelante ao pagamento de honorários advocatícios e custas processuais, mantendo-a intacta nos seus demais termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira ? Relator e José Francisco do Nascimento (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 03 de abril de 2017.



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

7.24. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.000544-3

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.000544-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL

APELANTE: MANOEL DE JESUS COLAÇO NASCIMENTO E OUTRO

ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747) E OUTRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada. 2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria. 3. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE provimento, mantendo-se em todos os seus termos o acórdão embargado.

7.25. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.010531-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.010531-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA APELANTE: EDILSON RODRIGUES CARDOSO ADVOGADO(S): NILSO ALVES FEITOZA (PI001523) APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PENAL. PROCESSO PENAL. FURTO QUALIFICADO. CONCURSO DE AGENTES E ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. AFASTAMENTO DA QUALIFICADORA REFERENTE AO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DO NECESSÁRIO EXAME PERICIAL. REDIMENSIONAMENTO DA PENA-BASE. CULPABILIDADE. VALORAÇÃO NEGATIVA AFASTADA ANTE À EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA REFERENTE AO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULOS. CONFISSÃO ESPONTÂNEA. ATENUANTE GENÉRICA RECONHECIDA. CONFISSÃO UTILIZADA PARA FUNDAMENTAR A CONDENAÇÃO DO RÉU. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1.0 arcabouço probatório dos autos é suficiente para a condenação do Apelante, uma vez que restou demonstrada a autoria e materialidade delitiva. 2.0 réu foi condenado como incurso no crime de furto qualificado pelo concurso de agentes e rompimento de obstáculos. 3.Devidamente comprovada a incidência da qualificadora referente ao concurso de agentes, no entanto, restou equivocada a inclusão da qualificadora do rompimento de obstáculos na condenação, ante à inexistência do exame pericial. Súmula nº 545 do STJ. 3. Tendo em vista que a referida qualificadora restou utilizada pelo magistrado para fundamentar a valoração negativa da circunstância judicial da culpabilidade, a sua exclusão impõe a desconsideração desta circunstância como fator de elevação da pena-base. 4. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça orienta-se no sentido de que a atenuante genérica do art. 65, III, \"d\" deve obrigatoriamente ser reconhecida, se a confissão do réu tiver sido utilizada para fundamentar a sua condenação, como ocorre no caso em apreço. 5. Recurso conhecido e parcialmente provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do presente recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, mas DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença condenatória, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.26. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.004922-7

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.004922-7 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ RECORRIDO: PEDRO EDIVAN PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO(S): ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE (PI008230)

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CRIME SEXUAL CONTRA CRIANÇA. DELITO PRATICADO POR PAI EM FACE DA FILHA MENOR EM AMBIENTE DOMÉSTICO. VULNERABILIDADE DECORRENTE DA POUCA IDADE DA VÍTIMA. NÃO INCIDÊNCIA DA LEI Nº 11.340/2006. COMPETÊNCIA ESPECÍFICA NA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça orienta-se no sentido de que, para que a competência dos Juizados Especiais de Violência Doméstica seja firmada, não basta que o crime seja praticado contra mulher no âmbito doméstico ou familiar, exigindo-se que a motivação do acusado seja de gênero, ou que a vulnerabilidade da ofendida seja decorrente da sua condição de mulher. (STJ - HABEAS CORPUS 344369/SP). 2. Pelo que consta nos autos, e pela natureza dos atos libidinosos supostamente perpetrados pelo acusado, o fato de a vítima ser do sexo feminino não exerceu influência preponderante para a satisfação da lascívia do agente, mas sim a sua incapacidade de resistência, pelo fato de ser uma criança de, como dito, apenas 7 (sete) anos de idade. 3. De acordo com a Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, a competência para processar e julgar os crimes sexuais praticados em face de crianças e adolescentes, antes conferida à 7ª Vara Criminal, passou a ser da 6ª Vara Criminal, Juízo competente para julgar o presente feito. 4. Recurso conhecido e provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do recurso interposto, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTOpara determinar a competência da 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina para processar e julgar a presente ação penal que investiga a suposta prática de crime sexual contra criança, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

7.27. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.009797-0

ÁPELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.009797-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO GERLANE LIMA DA SILVA

ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (PI000000)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSO PENAL. ROUBO QUALIFICADO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CORRETA DOSIMETRIA DA PENA. INCIDÊNCIA DA CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO ART. 157, I DO CÓDIGO PENAL. SENTENÇA CONFIRMADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1- Autoria e materialidade comprovadas através do depoimento prestado pela vítima, que tem valia maior nos crimes contra o patrimônio. 2- Correta dosimetria da pena. O juiz tem ampla liberdade para determinar a pena base de acordo com a preponderância ou não das circunstâncias judiciais analisadas. No caso em questão, a pena foi aumentada por estarem presentes circunstâncias judiciais negativas, tais como: a culpabilidade, os antecedentes criminais, as circunstâncias e as consequências do crime. 3- Incidência da causa de aumento de pena, qual seja, emprego de arma. A ausência de perícia na arma não afasta a causa especial de aumento prevista no inciso I do § 2.º do art. 157 do Código Penal, desde que existentes outros meios aptos a comprovar o seu efetivo emprego na ação delituosa. 4- Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, e NEGAR-LHE provimento, mantendo incólume a sentença condenatória, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

7.28. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.009687-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.009687-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI

APELANTE: JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA

ADVOGADO(S): JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA (PI003673) E OUTRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSO PENAL. HOMICÍDIO SIMPLES. MÉRITO. REFORMA DA DOSIMETRIA DA PENA. POSSIBILIDADE. PRISÃO DOMICILIAR. NÃO DEMONSTRADO A REAL NECESSIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO SOMENTE PARA REDUZIR A PENA E FIXAR O REGIME SEMIABERTO. 1. A dosimetria da pena realizada pela Juíza Presidente, mormente em sua primeira fase, deve ser reformada, pois considerando ter duas circunstâncias desfavoráveis ao acusado, a pena-base deve ser aumentada de 3 (três) anos e 06 (seis) meses. 2. Diante da circunstância atenuante de ter confessado o crime, a pena deve ser reduzida em 1 (um) ano e 06 (seis) meses, tornando-a definitiva em 8 (anos) de reclusão, em regime semiaberto. 3. Em casos especiais, é cabível prisão domiciliar quando o réu estiver preso em regime fechado. O apelante é portador de HIV mas não restou comprovados nos autos a sua real necessidade de tratamento fora do sistema prisional. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do recurso, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reduzir a pena de?nitiva para 08 (oito) anos de reclusão, em regime semiaberto, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.

7.29. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.000935-0

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.000935-0 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: FLORIANO/1ª VARA

RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO CARVALHO COSTA ADVOGADO(S): APARECIDO ALUISIO STRACIERI (PI012527) RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. COMPROVADA A MATERIALIDADE DO FATO E OS INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. MATÉRIA AFETA AO CONSELHO DE SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Os crimes dolosos contra a vida são, via de regra, da competência exclusiva do Tribunal Popular do Júri. A decisão de Pronúncia requer a existência de sérios indícios de cometimento do delito para a remessa ao Tribunal Popular do Júri, não sendo necessário a certeza. 2. Em nome do princípio do in dubio pro societate, é imprescindível a existência de prova peremptória que assegure a ausência do dolo no cometimento do delito ou a ocorrência de excludente de ilicitude para afastar a competência do Tribunal Popular. 3. Recurso conhecido e improvido

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do recurso interposto, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença de pronúncia, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

7.30. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.008059-3

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO № 2016.0001.008059-3 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI

RECORRENTE: JOÃO BATISTA BASTOS DOS SANTOS ADVOGADO(S): MAIKO DIEGO ROHSLER CORTEZE (PI012561) E OUTRO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. PRELIMINAR. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA SEM ISENÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS. COMPROVADA A MATERIALIDADE DO FATO E OS INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. LEGÍTIMA DEFESA SUSCITADA. QUESTÃO CONTROVERSA. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. INOCORRÊNCIA. IN



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

DUBIO PRO SOCIETATIS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O réu faz jus ao direito de concessão do benefício da justiça gratuita, de acordo a sua declaração de insuficiência de recursos. 2. A pobreza do condenado não impede a condenação nas custas. No entanto, de acordo com recentes julgados do STJ, a exigibilidade do pagamento ficará suspensa por 05 (cinco) anos, após o qual ficará prescrita a obrigação. 3. A prolação da sentença de pronúncia constitui-se num juízo de mera admissibilidade da acusação, motivo pelo qual não se faz necessário um juízo de certeza, bastando indícios suficientes de autoria e materialidade, considerados presentes pelo prolator da decisão. 4. A doutrina e jurisprudência pátrias firmaram o entendimento de que a absolvição sumária por legítima defesa somente poderá ocorrer quando houver prova unívoca da excludente, a demonstrá-la de forma peremptória, o que não se vislumbra no caso sub judice. Incidência do princípio do in dubio pro societatis, ou seja, na dúvida quanto à existência do crime ou em relação à autoria, o Juiz deve, sumariamente, pronunciar o acusado. 5. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do recurso interposto, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença de pronúncia, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

7.31. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.008208-5

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.008208-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL

APELANTE: LAÉRCIO NASCIMENTO CHAVES

ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE TENTATIVA FURTO. PRESCRIÇÃO RETROATIVA CONFIGURADA. PUNIBILIDADE EXTINTA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A prescrição retroativa é a perda do poder-dever de punir do Estado pelo não exercício da pretensão punitiva durante certo tempo, calculado com base na pena cominada in concreto na sentença condenatória já transitada em julgado para a acusação, verificado entre quaisquer marcos interruptivos. 2. O primeiro marco estabelecido em lei ocorre entre o recebimento da exordial acusatória e a data da sentença condenatória. A denúncia foi recebida em 14/11/2012 (fl.45), ao passo em que a decisão condenatória foi proferida em 21/01/2016 (fls. 133/136). Ora, entre a data do recebimento da denúncia e a decisão condenatória transcorreram mais de 03 (três) anos, ou seja, mais do que os dois anos estabelecidos como lapso prescricional, restando, portanto, extrapolado o prazo legal, restando configurada a prescrição retroativa. 3. Tendo em vista que entre os marcos interruptivos transcorreu lapso temporal superior ao previsto na lei penal deve ser reconhecida a prescrição da pretensão punitiva. 4. Configurada a prescrição retroativa, há que ser declarada extinta a punibilidade do Apelante. 5. Recurso conhecido e provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do recurso, e DAR-LHE PROVIMENTO para declarar extinta a punibilidade do Apelante Laércio Nascimento Chaves, nos termos termos do artigo 107,IV, do Código Penal Brasileiro, frente à constatação da ocorrência da prescrição retroativa, em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Com a extinção da punibilidade, ficam extintos, também, os efeitos da sentença condenatória, excluindo-se o registro negativo na folha de antecedentes criminais do reú. Após o trânsito em julgado desta decisão, encaminhem-se os presentes autos à Vara de origem, para os devidos fins.

7.32. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002604-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002604-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS

REQUERENTE: LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE REQUERIDO: PAULO LUCAS CUNHA XAVIER E OUTRO

ADVOGADO(S): LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE (PI013111)

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

HABEAS CORPUS. ROUBO. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. INSUFICIÊNCIA DAS CAUTELARES. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA. 1. Tese de ausência de fundamentação da constrição. Decisão devidamente fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciados na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na garantia da ordem pública. 2. Tese de suficiência das cautelares. Estando a decisão fundamentada, não há o que se falar na possibilidade de aplicação de medidas cautelares. 3. Primariedade do Paciente. As possíveis condições subjetivas favoráveis do Paciente não são elementos que garantam, por si só, a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão. 4. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada. DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

7.33. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.008818-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.008818-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: FLORIANO/1ª VARA

APELANTE: FRANCISCO RODRIGUES

ADVOGADO(S): JEFFERSON CALUME DE OLIVEIRA (PI002818) APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PENAL. PROCESSO PENAL. FURTO QUALIFICADO TENTADO. LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO SIMPLES TENTADO. REJEITADA A TESE DA LESÃO CORPORAL PRIVILEGIADA. REDIMENSIONAMENTO DA PENA BASE. RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, COM A CONSEQUENTE COMPENSAÇÃO COM A AGRAVANTE DO ART. 61,II, b, DO CÓDIGO PENAL. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1.Desclassificação para furto simples tentado. Não



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

tendo sido realizada a perícia no local e não existindo nos autos qualquer menção acerca da sua impossibilidade de realização, deve ser afastada a qualificadora relativa ao rompimento de obstáculo previsto no artigo 155, 4º, inciso I do Código Penal. 2.Da lesão corporal privilegiada. De acordo com o art.129,§4º do Código Penal, são requisitos para a concretização da lesão corporal privilegiada: a) emoção violenta e arrebatadora; b) reação sem intervalo; c) provocação infundada por parte da vítima. Dos três requisitos supra, podemos dizer, com certeza, que um deles se ausentou: a reação sem intervalo. Segundo o próprio Apelante (DVD - audiência de instrução e julgamento, fls. 132) a agressão supostamente promovida pela vítima FRANCISCO DE ASSIS LEITE FILHO ocorreu quando o apelante estava foragido, havendo no caso um enorme intervalo de tempo entre a agressão e a reação do mesmo em atacá-lo. Além disso, não há prova da ocorrência da ofensiva moral (provocação infundada por parte da vítima) ora suportada pelo acusado. Com efeito, improcedente é mais este pleito do Apelante. 3. Da pena.- base Considerando a pena máxima e mínima prevista para o delito, tem-se ao intervalo de pena em abstrato do preceito secundário do crime de lesão corporal seguida de morte, que acrescida de 1/8 para cada circunstância, causa um aumento total de 2 anos, razão pela qual fixo a pena base em 6 (seis) anos de reclusão. (PENA MÍNIMA:4 / PENA MÁXIMA 12 / INTERVALO DA PENA: 08 = 1/8 DE 08 = 12 meses = 2X 12 MESES = 24 meses. LOGO, 6 ANOS para o crime de lesão corporal seguida de morte. No que se refere ao crime de furto, como já foi reconhecida acima a desclassificação para o crime de furto simples tentado, e como não foi reconhecida nenhuma circunstância judicial, fixo a pena em 01(um) ano de reclusão para o crime de furto simples. 4 Da compensação da atenuante da confissão espontânea com a agravante do art. 61,II, b, do Código Penal: Como foi reconhecida a agravante do art. 61,II, b (crime cometido para assegurar a execução e a impunidade de outro crime) bem como a atenuante do art.65, III, d (confissão), ambos do Código Penal, sendo essas circunstâncias agravantes e atenuantes subjetivas, aplico a compensação dessas circunstâncias, sendo medida autorizada pela jurisprudência dos tribunais superiores. 5. Recurso conhecido e parcialmente provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do recurso, e DAR-LHE PARCIAL provimento para reduzir a pena para 06 (seis) anos, 06 (seis) meses de reclusão e 10(dez) dias-multa, em decorrência da desclassificação para o crime de furto simples tentado, o redimensionamento da pena-base e a compensação da atenuante da confissão espontânea com a agravante do crime cometido para assegurar a execução e a impunidade de outro crime no delito de lesão corporal seguida de morte, mantendo os demais termos da sentença, em dissonância com o Parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

7.34. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.011363-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.011363-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA

APELANTE: F. S. A. S.

ADVOGADO(S): VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO (PI000040B)

APELADO: M. P. E. P.

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL(ART. 217-A, DO CÓDIGO PENAL). ABSOLVIÇÃO. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. INOCORRÊNCIA.MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVA. DEMONSTRADAS. PENA-BASE. MÍNIMO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. DUAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS.REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. IMPOSSÍVEL. PACIENTE QUE RESPONDEU TODA INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCLAUSURADO. 1.A prova carreada aos autos é suficiente para comprovação da materialidade e autoria delitiva. 2. As circunstâncias do crime efetivamente merecem destaque, pois o réu praticou o delito enganando uma criança lhe oferecendo um brinquedo, aproveitando da inocência desta. 3. As consequências estão bem fundamentadas, pois a conduta do réu causou danos na criança que não quer mais ir à escola, conforme se depreende do depoimento da genitora do menor em juízo. 3.A negativa do direito do réu de recorrer em liberdade foi devidamente fundamentada, tendo a Juíza a quo ressaltado a subsistência dos motivos que ensejaram a prisão preventiva, reforçados pela condenação. Além do mais, o apelante passou toda instrução criminal preso, de forma, não ser razoável, que depois de condenado, seja solto. 4. Recurso conhecido e improvido à unanimidade.

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso.

7.35. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008186-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008186-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI

ADVOGADO(S): ALINE NOGUEIRA BARROSO (PI008225) E OUTROS

APELADO: FABIANA RIBEIRO DE ABREU E OUTROS

ADVOGADO(S): FRANCISCO OLIMPIO DA PAZ (PI001582) E OUTROS

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. SERVIDOR MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INADIMPLEMENTO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. PAGAMENTO DE SALÁRIOS ATRASADOS. ART. 7º, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1 - Pugna o Município apelante que caso não seja acolhido o presente recurso de apelação e, portanto, mantida a sentença vergastada, que seja aplicado o rito dos precatórios previsto no art. 100, da CF. No entanto, importa evidenciar que tal matéria não deve ser analisada nesta fase de conhecimento, sendo cognoscível na fase de cumprimento de sentença sob a competência do Juiz de 1º grau, que diante do procedimento executivo analisará a questão inclusive à luz o referido art.100, da CF. Desta forma, não conheço do referido pedido, visto que formulado em fase processual inadequada. 2 - Constata-se às fls. 10/17 dos autos, que os ora apelados comprovaram seus vínculos com a Administração Municipal, na condição de funcionários do Município de Campo Maior. Diante disso, não assiste razão ao apelante em atribuir aos apelados o ônus de produzir a prova de que não receberam as verbas pleiteadas, posto que cabe a ele, apelante, o ônus da prova desconstitutiva do direito dos apelados, demonstrando que as verbas salariais foram realmente pagas, nos termos do art. 333, II, do CPC, o que não se deu no caso em análise. 3 - Alegado o crédito perante a municipalidade, bastaria que esta juntasse comprovante de que realizara o pagamento devido para que se livrasse da condenação. In casu, em momento algum o apelante comprovou o pagamento das verbas requeridas, na medida em que não trouxe aos autos nenhum recibo de pagamento. 4 - Quanto a impossibilidade de efetuar o pagamento, considerando que as gestões anteriores não efetuaram o empenho das despesas ora cobradas em Restos a Pagar, deve-se ressaltar que a ausência de ato administrativo de inclusão do direito ao pagamento da verba salarial devida à apelada na Lei Orçamentária como "restos a pagar" não pode comprometer o pagamento das verbas salariais pelo ente público, eis que comprovado o débito e a prestação do serviço, sob pena de violar o art. 7º, X, da CF, que garante ao trabalhador a proteção do salário. 5 - Assim, esses argumentos não podem elidir a responsabilidade da municipalidade pelo ato ilegal do inadimplemento. Os limites orçamentários e as diretrizes da LRF servem de baliza ao administrador público, como corolário do princípio da legalidade estrita, já que são, materialmente, verdadeiras



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

autorizações legais para despesas públicas. Todavia, estas balizas não podem se constituir em obstáculos para que a municipalidade independentemente de quem a esteja gerindo - arque com os seus atos de inadimplência em relação aos servidores públicos. 6 - A condenação imposta ao Município/ Apelante em pagar as referidas verbas pleiteadas, estão amparadas pelo art.7º, VI, da CF, não podendo ficar a mercê de entraves administrativos de gestões municipais anteriores e/ou atuais, não se podendo admitir as alegativas do Apelante que dificuldades financeiras por parte da Administração sejam resolvidas em detrimento dos direitos asseguras constitucionalmente aos servidores. Desta forma, não tendo o apelante se desincumbido de afastar a alegação de inadimplência formulada pelos apelados, impõe-se a procedência do pleito autoral, nos termos da decisão vergastada. 7 - Por fim, oportuna ainda, a reforma na condenação do apelante no pagamento de custas processuais, por isenção legal, conforme art. 5º, III, da Lei nº 4.254/88. Em relação aos honorários advocatícios, mantenho o percentual de 10% do valor da condenação estabelecido pelo Juízo a quo, tendo em vista que fora fixado em conformidade com o art.20 do CPC/73, legislação vigente à época do ato praticado. 8 - Diante do exposto, conheço do recurso e dou-lhe provimento em parte, modificando a sentença hostilizada somente no tocante à condenação em custas processuais para excluí-la, mas mantendo-a em seus demais termos. 9 - Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, modificando a sentença recorrida somente no tocante à condenação em custas processuais, para excluí-la; determinando, ademais, que, tendo a parte autora arcado com as despesas processuais iniciais e ante a sucumbência municipal, o Município deva restituir às Autoras as custas efetivamente pagas, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de abril de 2017.

7.36. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011332-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011332-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI

ADVOGADO(S): ALINE NOGUEIRA BARROSO (PI008225) E OUTROS

APELADO: SILVIA HELENA DO MONTE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): HOMERO GUSTAVO RODRIGUES PIRES (PI002408)

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANCA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. SERVIDOR MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INADIMPLEMENTO, INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, PAGAMENTO DE SALÁRIOS ATRASADOS, ART. 7º, VI. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - Pugna o Município apelante que caso não seja acolhido o presente recurso de apelação e, portanto, mantida a sentença vergastada, que seja aplicado o rito dos precatórios previsto no art. 100, da CF. No entanto, importa evidenciar que tal matéria não deve ser analisada nesta fase de conhecimento, sendo cognoscível na fase de cumprimento de sentença sob a competência do Juiz de 1º grau, que diante do procedimento executivo analisará a questão inclusive à luz o referido art.100, da CF. Desta forma, não conheço do referido pedido, visto que formulado em fase processual inadequada. 2 - Constata-se às fls. 15/17 dos autos, que a ora apelada comprovou seu vinculo com a Administração Municipal, na condição de professora do Município de Campo Maior. Diante disso, não assiste razão ao apelante em atribuir ao apelado o ônus de produzir a prova de que não recebeu as verbas pleiteadas, posto que cabe a ele, apelante, o ônus da prova desconstitutiva do direito do apelado, demonstrando que as verbas salariais foram realmente pagas, nos termos do art. 333, II, do CPC, o que não se deu no caso em análise. 3 - Alegado o crédito perante a municipalidade, bastaria que esta juntasse comprovante de que realizara o pagamento devido para que se livrasse da condenação. In casu, em momento algum o apelante comprovou o pagamento das verbas requeridas, na medida em que não trouxe aos autos nenhum recibo de pagamento. 4 - Quanto a impossibilidade de efetuar o pagamento, considerando que as gestões anteriores não efetuaram o empenho das despesas ora cobradas em Restos a Pagar, deve-se ressaltar que a ausência de ato administrativo de inclusão do direito ao pagamento da verba salarial devida à apelada na Lei Orçamentária como "restos a pagar" não pode comprometer o pagamento das verbas salariais pelo ente público, eis que comprovado o débito e a prestação do serviço, sob pena de violar o art. 7º, X, da CF, que garante ao trabalhador a proteção do salário. 5 - Assim, esses argumentos não podem elidir a responsabilidade da municipalidade pelo ato ilegal do inadimplemento. Os limites orçamentários e as diretrizes da LRF servem de baliza ao administrador público, como corolário do princípio da legalidade estrita, já que são, materialmente, verdadeiras autorizações legais para despesas públicas. Todavia, estas balizas não podem se constituir em obstáculos para que a municipalidade independentemente de quem a esteja gerindo - arque com os seus atos de inadimplência em relação aos servidores públicos. 6 - A condenação imposta ao Município/ Apelante em pagar as referidas verbas pleiteadas, estão amparadas pelo art.7º, VI, da CF, não podendo ficar a mercê de entraves administrativos de gestões municipais anteriores e/ou atuais, não se podendo admitir as alegativas do Apelante que dificuldades financeiras por parte da Administração sejam resolvidas em detrimento dos direitos asseguras constitucionalmente aos servidores. Desta forma, não tendo o apelante se desincumbido de afastar a alegação de inadimplência formulada pelos apelados, impõe-se a procedência do pleito autoral, nos termos da decisão vergastada. 7 - Quanto ao benefício da justiça gratuita, verifico que, no caso em análise, o Magistrado de primeiro grau, considerando os fatos e circunstancias do caso concreto, entendeu que a autora/apelada faz jus ao benefício da justiça gratuita, sendo correta sua decisão em concedê-la. 8 - Diante do exposto, conheço do recurso e nego-lhe provimento, mantendo a sentença hostilizada em todos os seus termos. 9 - Recurso conhecido e improvido. **DECISÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, condenando o Apelante em honorários sucumbenciais no percentual de 10% do valor da condenação a título de honorários advocatícios, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de abril de 2017.

7.37. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004441-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004441-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: ADALBERTO DO NASCIMENTO FILHO E OUTROS

ADVOGADO(S): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (PI000122B) E OUTROS

APELADO: EMÁTER-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631) E OUTROS

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. BENEFICIÁRIOS DE DECISÃO NÃO CUMPRIDA PELO ESTADO. AUSÊNCIA DE PROVA. RECURSO MANTIDO. 1. Os apelantes demandaram em juízo afirmando que teriam sido beneficiados por decisão judicial que determinou à EMATER-PI que cumprisse a determinação contida na Lei Estadual 4.640/93, de forma que os vencimentos dos recorrentes fossem efetuados com base no disposto na Lei Federal 4.950-A/66, ou seja, no importe de seis salários mínimos nacionais. 2. importa destacar, portanto, que todo o pleito dos demandantes, ora apelantes, funda-se na suposta decisão judicial que haveria garantido o direito de receber seus vencimentos nos termos da Lei Estadual 4.640/93, que faz referencia à Lei Federal nº 4.950-A e fixa o piso salarial dos engenheiros agrônomos. 3. Entretanto, compulsando cuidadosamente os autos, não é possível identificar a referida sentença que teria garantido o referido direito, sequer existe em todas as peças produzidas pelos autores menção ao número do indigitado processo. 4. Recurso improvido. DECISÃO

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, ante a ausência de prova fundamental, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Des. Fernando Carvalho Mendes (convocado). Ausentes justificadamente Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz Designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de março de 2017.

7.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007427-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007427-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL

APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. ADVOGADO(S): LAURISSE MENDES RIBEIRO (PI003454) E OUTROS

APELADO: RAIMUNDO LEANDRO DA COSTA RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

DECISÃO

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO. TEORIA DO ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL. APLICAÇÃO. CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO. 1. No caso dos autos, verifica-se que o apelado efetivou o pagamento de 89,85% do valor estipulado no respectivo contrato, o que não se pode julgar insignificante, para permitir a rescisão do contrato e a transferência da posse do veículo em desfavor da recorrente, portanto, aplicável a Teoria do Adimplemento Substancial. 2. Ora, in casu, é cabível a invocação do princípio da boa fé, que informa e conforma as relações obrigacionais travadas no âmbito privado, bem como do princípio da preservação do contrato, que deduz a impossibilidade de se quebrar um pacto quando há, no campo fático-jurídico, a possibilidade de mantê-lo, com o escopo de não prejudicar a circulação de riquezas no seio da sociedade. 3. Assim, estando a apreensão do bem objeto do contrato e a extinção da obrigação contratual inviabilizados face a aplicação da teoria do adimplemento substancial, a ação de busca e apreensão mostra-se inadequada para o presente caso. 4. Quanto ao pedido de conversão da presente ação de busca e apreensão em ação de depósito, a mesma revela-se impossível, primeiro que o referido pedido não foi formulado na inicial o que, portanto, ocasionaria pronunciamento extra petita do tribunal e supressão de instância, e segundo estando adimplida substancialmente o contrato a referida conversão revela-se extremamente excessiva. 5. Apelo improvido.

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) Ausentes justificadamente: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz Designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Martha Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de março de 2017.

7.39. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005183-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005183-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/VARA ÚNICA APELANTE: GONÇALO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO(S): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (P1005963) E OUTROS

APELADO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): MONICA ROCHA LUZ (PI007640) E OUTROS

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO EXISTENTE. RECURSOS PROVIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. No caso em apreço, os Embargantes afirmam que houve omissão no que tange ao termo inicial da correção monetária e juros moratórios. 2. Compulsando o Acórdão hostilizado, verifico a existência da omissão apontada, passando a saná-las. 3. A indenização por danos morais, deve ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e juros devem incidir a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ). 4. Ressalte-se que a Súmula 43 do STJ não se aplica ao presente caso, tendo em vista que não houve ato ilícito propriamente dito, uma vez que o embargante Gonçalo Henrique da Silva recebeu a quantia referente ao empréstimo, sendo os descontos lícitos, embora indevidos por conta do vício contratual. 5. Ante os argumentos expendidos, conheço dos presentes recursos, dando provimento àquele interposto por Gonçalo Henrique da Silva e parcial provimento àquele interposto pelo Banco Industrial do Brasil S.A., estabelecendo como termo inicial da correção monetária a data da publicação do acórdão (Súmula 362 do STJ) que condenou o ora Embargado à indenização de danos morais e os juros incidindo a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ).

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes recursos, para dar provimento aos Embargos de Declaração opostos por Gonçalo Henrique da Silva e parcial provimento aos Embargos opostos pelo Banco Industrial do Brasil S.A., para fixar como termo inicial da correção monetária a data da publicação do acórdão (Súmula 362 do STJ) que condenou o ora Embargado ao pagamento de indenização por danos morais e estabelecendo que os juros incidam a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ), nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de abril de 2017.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

7.40. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.003072-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2011.0001.003072-5 ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF

ADVOGADO(S): HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA (PE016085) E OUTROS

AGRAVADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO(S): ADONIAS FEITOSA DE SOUSA (PI002840)E OUTRO

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES A SEREM SANADAS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO. Não restaram configuradas as alegadas omissões, sendo certo que o acórdão enfrentou as questões, revelando-se imprestável o presente recurso, pretendendo o embargante a reanálise de situação devidamente exaurida no acórdão.

DECÍSÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume o acórdão embargado, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Exmos. Srs. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Relator). Presente à Sessão, a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de março de 2015.

7.41. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.013130-8

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.013130-8 ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)

REQUERIDO: DEBORA ROZATTI CAMILO

ADVOGADO(S): ADAUTO FORTES JÚNIOR (OAB/PI Nº 5756) (PI005759)

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. PRELIMIAR DE INCOMPETENCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. REJEITADA. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO. APELO IMPROVIDO. 1 - Quanto à competência para processar e julgar o mandado de segurança, temos que ela se define, em regra, em função da autoridade coatora. Dessa forma, como o Diretor do Colégio exerce atividade delegada do Poder Público Estadual, resta claro que a competência é da Justiça Comum Estadual. 2. Além disso, o Superior Tribunal Federal dispõe, na Sumula nº 510, que \"praticado o ato por autoridade, no exercício de competência delegada, contra ela cabe o mandado de segurança ou a medida judicial\". 3. Preliminar rejeitada. 4. O caso em tela versa sobre a expedição de certificado de conclusão do ensino médio antes de sua conclusão. 5. Ao compulsar os autos, constato que o Impetrante, ora Apelado, comprovou ter sido aprovado no vestibular para o curso de Administração, na Faculdade Novafapi, conforme documento de fls. 15 e embora não concluído o 3º ano do ensino de médio, cumpriu a carga horária mínima exigida pela Lei nº 9.394/96 e obteve a concessão de medida liminar. 6. Assim, correta a decisão que concedeu a segurança pleiteada. Ademais a reforma da sentença a quo causaria um retrocesso de anos na vida do Apelado, sendo irrazoável e injustificável que o mesmo tenha que arcar com os prejuízos decorrentes da tardia prestação jurisdicional do Estado. 7. A teoria do fato consumado aplica-se à situação fática em questão, por ter sido consagrada ao longo do tempo, sendo extremamente inviável o status quo ante. 8. Recurso conhecido e negado provimento. DECISÃO

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz Designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Martha Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de março de 2017.

7.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003927-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003927-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/REGISTRO PÚBLICO

APELANTE: FRANCIȘCO NONATO DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO (PI003275)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO - NÃO COMPROVAÇÃO DE FALHA OU ERRO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I - Registra-se, inicialmente, que não se pode perder de vista que, dentre as finalidades dos registros públicos, estão a preservação da eficácia, autenticidade e a segurança dos atos jurídicos. Dessa forma, qualquer autorização judicial para a retificação de dados constantes de assentamento civil deve guardar conformidade com o princípio da verdade, conferindo publicidade às situações efetivas e reais. II - A alteração dos registros é admitida em caráter excepcional, nos limites estabelecidos em lei, razão pela qual, em caso de erro referente à profissão constante na certidão de casamento é imprescindível prova cabal de sua ocorrência, no momento da lavratura, a justificar a modificação do documento. III - No caso dos autos, como bem consignado pelo Magistrado singular, os documentos acostados não são capazes de demonstrar o erro existente na certidão de óbito da mãe dos apelantes. IV - Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

\"A C O R D A M os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, por ter sido interposta tempestivamente e atender aos requisitos legais, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo in totum a sentença atacada, em consonância com o parecer Ministerial Superior de fls. 78/81, nos termos do voto do Relator.\"

7.43. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005854-0



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005854-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: DANILO DOS SANTOS SOUSA E OUTROS

ADVOGADO(S): ASTROGILDO MENDES ASSUNCAO FILHO (PI003525) E OUTROS IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. IMPOSIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE CLANDESTINO DE PASSAGEIROS PELO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE. PODER DE POLÍCIA DO ESTADO. ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO VAGO E INDEFINIDO. INGERÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO NO PODER EXECUTIVO. IMPOSSIBILIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. INEXISTÊNCIA. CONCESSÃO. INVIABILIDADE. 1. Não compete ao Judiciário dizer como e quando deve a Administração atuar no exercício do poder de polícia, sob pena de violação ao princípio da separação dos poderes. Improvimento do recurso, tendo em vista que, um dos atributos do poder de polícia consiste na discricionariedade conferida à Administração, quanto à oportunidade e conveniência de exercê-lo, desde que observados os limites legais 2. O efetivo exercício do poder de polícia do Estado para fiscalizar o transporte de passageiros clandestinos, é ato de natureza discricionária em cuja competência não é permitida a interferência do poder judiciário. 3. Não cabe mandado de segurança para determinar ao estado que, de modo genérico, coíba o transporte irregular de passageiros. 4. Ordem denegada. Decisão unânime.

DECISÃO

DECISÃO: Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em DENEGAR a segurança impetrada, ante a inexistência de direito líquido e certo dos impetrantes, nos moldes do voto do Relator. Registrada a ressalva do Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar de que deveria ser acolhida a preliminar de interesse de agir.

7.44. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006432-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006432-7

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO IMPETRANTE: EMPRESA BARROSO LTDA

ADVOGADO(S): ASTROGILDO MENDES ASSUNCAO FILHO (PI003525) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. IMPOSIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE CLANDESTINO DE PASSAGEIROS PELO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE. PODER DE POLÍCIA DO ESTADO. ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO VAGO E INDEFINIDO. INGERÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO NO PODER EXECUTIVO. IMPOSSIBILIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. INEXISTÊNCIA. CONCESSÃO. INVIABILIDADE. 1. Não compete ao Judiciário dizer como e quando deve a Administração atuar no exercício do poder de polícia, sob pena de violação ao princípio da separação dos poderes. Improvimento do recurso, tendo em vista que, um dos atributos do poder de polícia consiste na discricionariedade conferida à Administração, quanto à oportunidade e conveniência de exercê-lo, desde que observados os limites legais 2. O efetivo exercício do poder de polícia do Estado para fiscalizar o transporte de passageiros clandestinos, é ato de natureza discricionária em cuja competência não é permitida a interferência do poder judiciário. 3. Não cabe mandado de segurança para determinar ao Estado que, de modo genérico, coíba o transporte irregular de passageiros. 4. Ordem denegada. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, em DENEGAR a segurança impetrada, ante a inexistência de direito líquido e certo dos impetrantes, nos moldes do voto do Relator. Registrada a ressalva do Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar de que deveria ser acolhida a preliminar de interesse de agir.

7.45. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000223-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000223-5

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: MARIA DO SOCORRO SOARES MENDES COIMBRA

ADVOGADO(S): MARCOS AURELIO PADUA RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO (PI011662) IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. REEQUADRAMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. AUSÊNCIA. INOVAÇÃO RECURSAL. EMBARGOS REJEITADOS. 1. As teses que o embargante pretende o exame sob o fundamento de ponto omisso no Acórdão, somente foram apresentadas em sede de embargos. Dessa forma, não há que se falar em vício de omissão, uma vez que a matéria sequer foi objeto de discussão nos autos, configurando nítida inovação recursal, o que é inviável em sede de aclaratórios. 2. Embargos de Declaração rejeitados à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar os aclaratórios, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.

7.46. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.001221-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.001221-2

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: ANNA AUGUSTA DE CARVALHO GONÇALVES NUNES REIS ADVOGADO(S): SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS (PI001802) E OUTRO

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO (PI000184B)E OUTRO

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVA PRE-CONSTITUÍDA. PRESENÇA DE DOCUMENTO QUE POSSIBILITE A ANÁLISE DO PEDIDO. PRELIMINAR REJEITADA. CUMULAÇÃO DE VPNI ORIGINADA DE CARGO EM COMISSÃO, INCORPORADA AO SALÁRIO, COM OUTRA DE MESMA NATUREZA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Sendo acostado aos autos documento capaz de possibilitar o julgamento do mandamus, não há que se falar em ausência de prova pré-constituída. 2. De acordo com o art. 56, § 1º, do Estatuto dos



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí - Lei Complementar nº 13/94, alterada pela Lei Complementar nº 84/2007, é vedada a percepção cumulativa da gratificação pelo exercício de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, com vantagens já incorporadas, sob o mesmo fundamento, aos vencimentos, subsídios, proventos ou pensões, ressalvado o direito de opção. 3. In casu, a impetrante tem incorporada ao seu salário uma VPNI originada de cargo em comissão (CC), Chefe de Gabinete de Conselheiro - TC-DAS-09, de mesma natureza do cargo em comissão (CC) de Assessor Especial da Presidência - TC-DAS-10, portanto, impossível a acumulação das duas gratificações, podendo, a impetrante exercer o direito de opção, entre receber o valor da VPNI ou o valor da gratificação que ora exerce. 4. Segurança denegada. Decisão unânime.

DECISÃO

DECISÃO: Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em DENEGAR a ordem, ante a inexistência de direito líquido e certo da impetrante.

8. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

8.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003310-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003310-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOÃO RENÔR FERREIRA DE CARVALHO E OUTRO ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO (PI000298) E OUTROS APELADO: JOÃO RENÔR FERREIRA DE CARVALHO E OUTRO ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO (PI000298) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DISPOSITIVO

Desse modo, com o intuito de sanar as irregularidades processuais, antes de reincluir o feito em pauta de julgamento, CHAMO O FEITO À ORDEM, DETERMINAR, a INTIMAÇÃO dos REQUERENTES, através dos seus advogados (fls. 237), para esclarecer quem são efetivamente herdeiros do Apelante, bem como juntar os documentos que comprovam essa condição relativamente a cada um. Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.

Após, voltem-me conclusos. Teresina (PI), 27 de abril de 2017.

DES. RAIMÚNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RELATOR

8.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010992-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010992-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA

APELANTE: PAULA DE SOUSA CARDOSO

ADVOGADO(S): JOAO DIAS DE SOUSA JUNIOR (PI003063) E OUTRO

APELADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DISPOSITIVO

In casu, os elementos dos autos não evidenciam a realização da intimação pessoal do ESTADO DO PIAUÍ, ora Apelado, para o oferecimento das contrarrazões, razão pela qual CHAMO O FEITO A ORDEM, para DETERMINAR a remessa dos autos à SESCAR-Cível, a fim de que seja providenciada a devida intimação pessoal do APELADO, nos termos das disposições legais acima aduzidas. Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.

Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

Teresina, 27 de abril de 2017.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RELATOR

8.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003965-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2017.0001.003965-2 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: R.R. CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S): ANA VALERIA SOUSA TEIXEIRA (PI003423) E OUTRO

REQUERIDO: SELMINHA BARBOSA BERNARDES ADVOGADO(S): ALEXANDRE LIMA SANTOS (PI015141) RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DISPOSITIVO

Desse modo, nos termos do art. 1.019, II, do CPC/15, DETERMINO a intimação da AGRAVADA, para que responda, no prazo legal, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do Recurso.

Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.

Após, voltem-se conclusos,. Teresina, 27 de abril de 2017.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RELATOR

8.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011473-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.011473-6 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL ORIGEM: OEIRAS/2ª VARA

ORIGENI. UEIRAS/2" VAI

AGRAVANTE: L. V. F.

ADVOGADO(S): ELYS CLECYANNE PEREIRA (PI012993) E OUTROS



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

AGRAVADO: C. B. S. F.

ADVOGADO(S): DÉBORA SILVA PEREIRA DA COSTA (PI011185) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DISPOSITIVO

Desse modo, nos termos do §3º, art. 1017 c/c art. 932, parágrafo único, do novo Código de Processo Civil, INTIME-SE a Agravante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, complemente a documentação exigível, sanando os vícios existentes, sob pena de inadmissibilidade do recurso.

Cumpra-se.

Teresina, 27 de abril de 2017.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RELATOR

8.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003265-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2017.0001.003265-7 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/10^a VARA CÍVEL

REQUERENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA

ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS

REQUERIDO: HUMBERTO CASTELO BRANCO MARQUES

ADVOGADO(S): EZIO JOSE RAULINO AMARAL (PI003443) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DISPOSITIVO

INTIME-SE o Agravado, para no prazo de lei, apresentar as suas contrarrazões ao Agravo de Instrumento, conforme o disposto no art. 1.019, II do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se. Teresina (PI), 27 de abril de 2017. Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

* RELATOR *

8.6. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.004176-2

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.004176-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL REQUERENTE: EDNALDO LOPES SARAIVA

ADVOGADO(S): NESTOR ALCEBIADES MENDES XIMENES (PI002849)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

DISPOSITIVO

Intime-se o apelante, por sua defesa constituída, via publicação oficial, para, nos termos do art. 600, §4º, do Código de Processo Penal1, apresentar razões recursais, consoante requerido no termo de interposição (fls.315). Cumpra-se.

8.7. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002756-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002756-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1º CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA

REQUERENTE: FAMINIANO ARAÚJO MACHADO REQUERIDO: WEMERSON REIS FERREIRA SILVA

ADVOGADO(S): FAMIŅIANO ARAUJO MACHADO (PI003516)E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

HABEAS CORPUS - USO DE DOCUMENTO FALSO -PACIENTE SOLTO - PERDA DE OBJETO DO PRESENTE WRIT. 1 Das informações prestadas pelo juízo a quo, a prisão preventiva do paciente foi revogada em 22/03/2017, restando prejudicada a ordem impetrada. 2. Perda do objeto.

RESUMO DA DECISÃO

Pelo exposto, valendo-me da disposição do artigo 91, IV, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada a ordem impetrada. Intimem-se. Após, proceda-se à devida baixa e arquivamento dos autos.

8.8. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002492-2

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002492-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1º CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/9º VARA CRIMINAL (AUDITORIA MILITAR) IMPETRANTE: NICOLLAS REGIS REGO DE QUEIROZ SOUSA

IMPETRADO: JOAO BASTOS NETO E OUTRO

ADVOGADO(S): NICOLLAS REGIS REGO DE QUEIROZ SOUSA (PI012899)

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

HABEAS CORPUS - FURTO DE ENERGIA ELÉTRICA -PACIENTE SOLTO - PERDA DE OBJETO DO PRESENTE WRIT. 1. Através das informações prestadas pelo juízo a quo, a prisão preventiva do paciente foi revogada em 20/03/2017, restando prejudicada a ordem impetrada. 2. Perda do objeto.

RESUMO DA DECISÃO

Pelo exposto, valendo-me da disposição do artigo 91, IV, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada a ordem impetrada. Intimem-se. Após, proceda-se à devida baixa e arquivamento dos autos.

8.9. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002738-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002738-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1º CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CRIMINAL (AUDITORIA MILITAR)

REQUERENTE: ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO

REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI E OUTRO

ADVOGADO(S): ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO (PI014818)

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA 4

HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - PACIENTE SOLTO - PERDA DE OBJETO DO PRESENTE VVRIT. 1. Através das informações prestadas pelo juízo a quo, a prisão preventiva do paciente foi revogada em 21/03/2017, restando prejudicada a ordem impetrada. 2. Perda do obieto.

RESUMO DA DECISÃO

Pelo exposto, valendo-me da disposição do artigo 91, IV, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada a ordem impetrada. Intimem-se. Após, proceda-se à devida baixa e arquivamento dos autos.

8.10. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001436-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001436-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL

IMPETRANTE: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE

IMPETRADO: LEILYANE MARIA DOS SANTOS LOPES E OUTRO ADVOGADO(S): ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE (PI008230) RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - PACIENTE SOLTO -PERDA DE OBJETO DO PRESENTE WRIT. 1. Em consulta ao Sistema ThemisWeb, a prisão preventiva da paciente foi revogada em 17/03/2017, restando prejudicada a ordem impetrada. 2. Perda do objeto.

RESUMO DA DECISÃO

Pelo exposto, valendo-me da disposição do artigo 91, IV, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada a ordem impetrada. Intimem-se. Após, proceda-se à devida baixa e arquivamento dos autos.

8.11. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004427-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004427-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL

REQUERENTE: LEONARDO FONSECA BARBOSA REQUERIDO: FRANCISCO BRUNO PAZ E OUTRO

ADVOGADO(S): LEONARDO FONSECA BARBOSA (PI005837) RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

HABEAS CORPUS - LESÃO CORPORAL E AMEAÇA COM APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA-AUSÊNCIA DE PROVA PRÉCONSTITUÍDA - NÃO CONHECIMENTO DO WRIT. 1. O IMPETRANTE DEVA INSTRUIR DEVIDAMENTE O WRIT, APRESENTANDO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ATESTAR A AMEAÇA OU O CONSTRANGIMENTO SOFRIDO PELO PACIENTE, DE FORMA PRÉVIA, OU SEJA, LOGO NA IMPETRAÇÃO, CONSOANTE O ESTIPULADO PELO § 20, DO ARTIGO 660, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.2. A FALTA OU A DEFICIÊNCIA NA INSTRUÇÃO PARA SE COMPROVAR A COAÇÃO ILEGAL, OU A AMEAÇA, OU O ABUSO DE PODER DA AUTORIDADE COATORA, IMPEDE O AVANÇO DO MAGISTRADO PARA EXAMINAR O PLEITO MERITÓRIO, PORQUANTO, POR SE TRATAR DE AÇÃO SUMÁRIA, É IMPRESCINDÍVEL QUE A PARTE INTERESSADA APRESENTE A PROVA DASUAALEGAÇÃO.3. ORDEM NÃO CONHECIDA.

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, indefiro, monocraticamente, o presente writ, em viitude da ausência de prova pré-constituída, o que impede o conhecimento da ilegalidade suscitada. Publique-se, com as devidas baixas na distribuição.

8.12. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013947-2

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013947-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS IMPETRANTE: TIAGO VALE DE ALMEIDA E OUTRO IMPETRADO: JAILSON DE OLIVEIRA MORAIS E OUTRO ADVOGADO(S): TIAGO VALE DE ALMEIDA (P1006986)E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO- PERDA DE OBJETO DO PRESENTE WRIT. 1 Das informações prestadas pelo juízo a quo, a prisão preventiva do paciente foi revogada em 21/03/2017, restando prejudicada a ordem impetrada. 2. Perda do objeto.

RESUMO DA DECISÃO

Pelo exposto, valendo-me da disposição do artigo 91, IV, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada a ordem impetrada. Intimem-se. Após, proceda-se à devida baixa e arquivamento dos autos.

8.13. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001836-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001836-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA

IMPETRANTE: CELSO GONCALVES CORDEIRO NETO

IMPETRADO: JULIANA MARIA SILVA NOBREGA DE BRITO E OUTRO ADVOGADO(S): CELSO GONCALVES CORDEIRO NETO (P1003958)

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENT.

HABEAS CORPUS - USO DE DOCUMENTO FALSO -ORDEM PREJUDICADA. 1. Em consulta as informações prestadas pelo juízo a quo, consta-se que a contradição levantada pelo impetrante em favor da paciente já foi devidamente sanada, restando prejudicada a ordem impetrada.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

2. Ordem prejudicada.

RESUMO DA DECISÃO

Pelo exposto, valendo-me da disposição do artigo 91, IV, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada a ordem impetrada.Intimem-se. Após, proceda-se à devida baixa e arquivamento dos autos.

8.14. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001161-7

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001161-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL

IMPETRANTE: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS IMPETRADO: NATANAEL GEAN ALVES SANTIAGO E OUTRO

ADVOGADO(S): CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

HABEAS CORPUS - INJÚRIA E AMEAÇA- PERDA DE OBJETO DO PRESENTE WRIT. 1 Das informações prestadas pelo juízo a quo, a prisão preventiva do paciente foi revogada em 14/02/2017, restando prejudicada a ordem impetrada. 2. Perda do objeto.

RESUMO DA DECISÃO

Pelo exposto, valendo-me da disposição do artigo 91, IV, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada a ordem impetrada. Intimem-se. Após, proceda-se à devida baixa e arquivamento dos autos.

8.15. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004303-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004303-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1º CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS

REQUERENTE: RAIMUNDO JOSÉ ARAÚJO DE LIMA JUNIOR

REQUERIDO: RANGEL FRANKLIN SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): RAIMUNDO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR (PI010780)

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

HABEAS CORPUS - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA - REPETIÇÃO DE PEDIDO ANTERIORMENTE APRECIADO - NÃO CONHECIMENTO DA ORDEM. 1. Em relação a inobservância dos requisitos do art. 312, do CPP, compulsando os autos, verifico que o presente writ tem os mesmos fundamentos esposados no HC 2017.0001.003401-0, sob minha relatoria em regular processamento. Assim, é indubitável que esta ordem representa uma mera repetição de pedidos formulados anteriormente, e em regular tramitação para serem analisados por esta Egrégia Câmara.2 Não Conhecimento da ordem.

RESUMO DA DECISÃO

Pelo exposto, indefiro, monocraticamente, o presente writ, em virtude da ausência de prova pré-constituída, o que impede o conhecimento da ilegalidade suscitada. Intimem-se. Publique-se. Após isto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

8.16. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004366-7

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004366-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS

REQUERENTE: JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON E OUTRO REQUERIDO: NATANAEL COUTINHO DOS SANTOS E OUTRO ADVOGADO(S): JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON (PI011157)

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO- AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - NÃO CONHECIMENTO DO WRIT. 1. O IMPETRANTE DEVA INSTRUIR DEVIDAMENTE O WRIT, APRESENTANDO OS DOCUMENTOS COMPROBATÔRIOS A ATESTAR A AMEAÇA OU O CONSTRANGIMENTO SOFRIDO PELO PACIENTE, DE FORMA PRÉVIA, OU SEJA, LOGO NA IMPETRAÇÃO, CONSOANTE O ESTIPULADO PELO § 20, DO ARTIGO 660, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.2. A FALTA OU A DEFICIÊNCIA NA INSTRUÇÃO PARA SE COMPROVAR A COAÇÃO ILEGAL, OU A AMEAÇA, OU O ABUSO DE PODER DA AUTORIDADE COATORA, IMPEDE O AVANÇO DO MAGISTRADO PARA EXAMINAR O PLEITO MERITÓRIO, PORQUANTO, POR SE TRATAR DE AÇÃO SUMÁRIA, É IMPRESCINDÍVEL QUE A PARTE INTERESSADA APRESENTE A PROVA DA SUA ALEGAÇÃO.3. ORDEM NÃO CONHECIDA.

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, indefiro, monocraticamente, o presente writ, em virtude da ausência de prova pré-constituída, o que impede o conhecimento da ilegalidade suscitada. Publique-se, com as devidas baixas na distribuição.

8.17. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002639-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002639-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: JAICÓS/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MÁVIO SILVEIRA CARVALHO

REQUERIDO: HELKSÁ DE MATOS NASCIMENTO E OUTRO

ADVOGADO(S): MÁVIO SILVEIRA CARVALHO (PI007515) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

HABEAS CORPUS - AMEAÇA- PERDA DE OBJETO DO PRESENTE WRIT. 1 Das informações prestadas pelo juízo a quo, a prisão preventiva do paciente foi revogada em 13/03/2017, restando prejudicada a ordem impetrada. 2. Perda do objeto.

RESUMO DA DECISÃO

Pelo exposto, valendo-me da disposição do artigo 91, IV, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada a ordem impetrada. Intimem-se. Após, proceda-se à devida baixa e arquivamento dos autos.

8.18. INQUÉRITO POLICIAL Nº 2014.0001.002676-0

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2014.0001.002676-0



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERIDO: LEONERSO DA SILVA MARINHO RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

AÇÃO PENAL. PERDA DO MANDADO ELETIVO DO ACUSADO. DECLÍNIO DA COMPETÊNCIA PARA INFERIOR INSTÂNCIA. 1. A perda do mandato eletivo do acusado em ação penal, faz deixar de existir a prerrogativa de foro para ver-se processado neste segundo grau de jurisdição. 2. Decisão declinando da competência para a Justiça de primeiro grau.

RESUMO DA DECISÃO

Diante do exposto, e em razão do Pretório Excelso ter reconhecido a manifesta inconstitucionalidade da Lei nº 10.628/02, confirmo a incompetência desta Corte para processar e julgar o denunciado, devendo os presentes autos serem remetidos ao Juízo de primeiro grau da Comarca de Arraial, perfazendo-se a devida baixa na distribuição.

8.19. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003114-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003114-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS REQUERENTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL

REQUERIDO: JUÍZO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA - PI E OUTRO

ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054B)

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO- PERDA DE OBJETO DO PRESENTE WRIT. 1. Em consulta ao Sistema ThemisWeb, a prisão preventiva do paciBnte foi revogada em 05/04/2017, restando prejudicada a ordem impetrada. 2. Perda do objeto.

RESUMO DA DECISÃO

Pelo exposto, valendo-me da disposição do artigo 91, IV, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada a ordem impetrada. Intimem-se. Após, proceda-se à devida baixa e arquivamento dos autos.

8.20. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012155-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.012155-8 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: L. P. S.

ADVOGADO(S): IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO (PI008220)

AGRAVADO: R. P. O.

ADVOGADO(S): LILIAN FIRMEZA MENDES (PI002979)

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DISPOSITIVO

Determino a intimação da recorrente.

8.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001491-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001491-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

APELANTE: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI DO BRASIL

ADVOGADO(S): ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO (PI011826A) E OUTROS

APELADO: DIMAS NESTOR DA COSTA SANTANA RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DISPOSITIVO

Determino a intimação da parte apelante.

8.22. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010766-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.010766-5 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: FUNDO DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ - FUSAMPI

ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047)

AGRAVADO: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO

ADVOGADO(S): OTONIEL OLIVEIRA CHAGAS BISNETO (PI012035)

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DISPOSITIVO

Determino a intimação da parte agravante.

8.23. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001611-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.001611-8 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL ORIGEM: CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)

AGRAVADO: JOSÉ VITALINO DE SOUSA

ADVOGADO(S): GISMARA MOURA SANTANA (PI008421)

RELATOR: DEŚ. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DISPOSITIVO

Determino a remessa dos presentes autos ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região para os devidos fins.

8.24. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004373-4



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004373-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ REQUERIDO: GEOVANE DOS SANTOS GALENO E OUTRO ADVOGADO(S): ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR (PI008677)

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

EMENTA: PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA A DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. O decreto de prisão preventiva encontra-se bem fundamentado, demonstrando o preenchimento dos requisitos do art. 312, do CPP, através da narrativa de fatos concretos. 2. Analisando sumariamente o caso sub judice, constata-se que a manutenção da segregação cautelar do Paciente é medida de inteira justiça e que inexiste qualquer ilegalidade que deva ser sanada neste momento liminar. 3. Liminar denegada.

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal - SESCAR Criminal.

8.25. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004339-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004339-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

REQUERENTE: E. S. L.

REQUERIDO: V. N. P. E OUTRO

ADVOGADO(S): EDVAR SOARES DE LIMA (PI011573) RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

EMENTA: HABEAS CORPUS. MENOR. INTERNAÇÃO PROVISÓRIA HÁ MAIS DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. EXCESSO DE PRAZO CONFIGURADO. VIOLAÇÃO AO ART. 108 DO ECA. LIMINAR CONCEDIDA. 1. O tempo de tramitação do processo não deve ser fixado de maneira absoluta, mas deve submeter-se ao Princípio da Razoabilidade. Desta feita, a questão deve ser aferida segundo critérios de razoabilidade, tendo em vista as peculiaridades do caso. 2. Compulsando os autos, constata-se que a Paciente foi apreendida no dia 07/03/2017, tendo sido convertida em internação provisória no dia 17/03/2017, perfazendo-se, assim, mais de 45 (quarenta e cinco) dias da internação da Paciente. 3. Nesse contexto, patente o constrangimento ilegal, configurado pelo excesso de prazo da internação provisória da Paciente, que está há 51 (cinquenta e um) dias internada provisoriamente. 4. Liminar concedida.

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, CONCEDO a liminar vindicada, determinando a expedição do competente alvará de soltura em favor da paciente VANDERLENNY NUNES PEREIRA, que deve ser posta, in continenti, em liberdade, no que toca ao processo nº 0000373-48.2017.8.18.0005, salvo se por outro motivo não estiver apreendida./ Notifique-se a autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal (SESCAR - Criminal).

8.26. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004034-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004034-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA

REQUERENTE: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES

REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARANAÍBA-PI E OUTRO

ADVOGADO(S): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. ROUBO MAJORADO. PEDIDO LIMINAR. AUSÊNCIA DE FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. INDEFERIMENTO. 1. A concessão de liminar em habeas corpus se dá em casos excepcionais, quando presente ilegalidade, abuso de poder ou teratologia patentes sem as quais o pleito liminar deve ser indeferido. 2. Indeferimento do pedido liminar.

RESUMO DA DECISÃO

Destarte, nos restritos limites da cognição cautelar, não vislumbro nenhuma ilegalidade, abuso de poder ou teratologia patentes a justificar a liminar vindicada, razão pela qual INDEFIRO a liminar vindicada, reservando-me a analisar o mérito após prestadas as informações pela autoridade apontada como coatora e parecer Ministerial, como forma de assim conhecer, integralmente, o cenário processual em que se desenvolvem os fatos narrados. Assim, determino seja oficiada a autoridade coatora para prestar informações sobre a petição de fls. 02/08 nos autos de Habeas Corpus acima epigrafado, inclusive através do e-mail Maria.Cruz@tjpi.jus.br, conforme preceitua o Provimento nº 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c o art. 662, CPP e o art. 209, RITJPI, no prazo de 05 (cinco) dias. Expedientes necessários. Cumpra-se. Teresina, 27 de abril de 2017. Des. Joaquim Dias de Santana Filho Relator

8.27. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004325-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004325-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CRIMINAL

REQUERENTE: DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO REQUERIDO: GUSTAVO HENRIQUE LEITE FEIJÓ E OUTRO

ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI006899)E OUTRO

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

EMENTA: HABEAS CORPUS. LIMINAR. PEDIDO DE TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. ESTELIONATO. AUSÊNCIA DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. In casu, o impetrante aponta que o fumus boni iuris resta caracterizado diante ausência de justa causa para propositura da denúncia apresentada em face da Paciente, em face da inexistência de conduta típica. 2. A jurisprudência dos tribunais superiores somente admite o trancamento de Ação Penal quando a demonstrada, de plano, a atipicidade da conduta, a extinção da punibilidade ou a manifesta ausência de provas da existência do crime e de indícios de autoria. 3. A acusado encontra-se em liberdade, não



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

estando presente, também, o elemento da impetração que indica a probabilidade do dano irreparável. 4. Liminar denegada.

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo serem encaminhadas para a Secretaria Criminal - SESCAR Criminal, via Malote Digital.

8.28. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.011713-7

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.011713-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL APELANTE: RODRIGO BARROS DE ARAUJO

ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (PI000000)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

DISPOSITIVO

DESPACHO: Tendo em vista que os presentes Embargos de Declaração têm efeito modificativo e em homenagem ao Princípio Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa, intime-se a parte adversa para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre os presentes embargos.

8.29. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004395-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004395-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERIDO: FRANCISCO WILKY RODRIGUES NASCIMENTO E OUTRO

ADVOGADO(S): ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR (PI008677)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. LIMINAR INDEFERIDA. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora.

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe. Após prestadas as informações, remetam-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça para emissão de parecer, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos do artigo 210 do RITJ-PI. Teresina, 26 de abril de 2017. Eulália Maria Ribeiro Goncalves Nascimento Pinheiro Desembargadora - Relatora

8.30. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004316-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004316-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: BURITI DOS LOPES/VARA ÚNICA

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ REQUERIDO: DOMINGOS SOARES MOREIRA FILHO E OUTRO ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. LIMINAR INDEFERIDA. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora.

RESUMO DA DECISÃO

Ante o exposto, indefiro a liminar. Considerando que o presente writ encontra-se instruído com documentos que permitem sua análise, independentemente de informações da autoridade apontada como coatora, nos termos do artigo 664, do CPP, remetam-se os autos a Douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer. Teresina, 26 de abril de 2017. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora - Relatora

8.31. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004314-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004314-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS

REQUERENTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO

REQUERIDO: THALES ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054B)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. LIMINAR INDEFERIDA. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora.

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe. Após prestadas as informações, remetam-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça para emissão de parecer, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos do artigo 210 do RITJ-PI. Teresina, 26 de abril de 2017. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora - Relatora

8.32. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004160-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004160-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: BURITI DOS LOPES/VARA ÚNICA

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ REQUERIDO: FRANCISCO WESLEY DA SILVA SANTOS E OUTRO



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

ADVOGADO(S): ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR (PI008677)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. LIMINAR INDEFERIDA. A concessão de medida liminar em sede de habeas corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do perículum in mora.

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe. Após prestadas as informações, remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer, no prazo legal. Teresina, 06 de abril de 2017. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora Relatora

8.33. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004149-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004149-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL

REQUERENTE: D. P. E. P.

REQUERIDO: F. W. R. S. E OUTRO

ADVOGADO(S): ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR (PI008677)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. LIMINAR DEFERIDA Comprovada a situação de hipossuficiência do paciente, deve-se dispensá-lo do pagamento da fiança arbitrada para a obtenção do benefício da liberdade provisória, nos termos do artigo 350 do Código de Processo Penal.

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, examinados o fumus boni iuris e o periculum in mora, CONCEDO a liminar vindicada, determinando a revogação da prisão de FRANCISCO WELLINGTON RODRIGUES SANTOS, salvo se por outro motivo não estiver preso, aplicando as seguintes medidas cautelares previstas no artigo 319, do Código de Processo Penal: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades (inciso I); proibição de manter contato com pessoa da vítima, devendo dela permanecer distante; (inciso III); proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (inciso IV); recolhimento domiciliar noturno, a partir das 19h00min, e também nos dias de folga (inciso V), bem como determinando a presença do acusado em todos os atos processuais, advertindo ao paciente que, caso não cumpra a medida imposta, poderá ter sua prisão preventiva decretada, nos termos do art. 282, § 4º, Código de Processo Penal. Remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer, considerando que o presente writ encontra-se instruído com documentos que permitem sua análise, independentemente de informações da autoridade apontada como coatora, nos termos do artigo 664, do CPP. Teresina, 24 de abril de 2017. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora - Relatora

8.34. INQUÉRITO POLICIAL Nº 2014.0001.007169-8

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2014.0001.007169-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

REQUERIDO: N. R. N. -. P. S. B.

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

AÇÃO PENAL. EX-PREFEITO. PERDA DO MANDADO ELETIVO. IMPOSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA COMPETÊNCIA ESPECIAL POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DO FEITO À PRIMEIRA INSTÂNCIA.

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DECLARO a INCOMPETÊNCIA deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para julgar o presente feito, eis que não mais detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual DETERMINO a REMESSA dos autos à Comarca de Corrente, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se e Cumpra-se. Teresina, 27 de abril de 2017. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora - Relatora

8.35. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004321-7

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004321-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS REQUERENTE: MANOEL JOSE DA SILVA NETO REQUERIDO: DIÊGO LUÍS DE OLIVEIRA E OUTRO ADVOGADO(S): MANOEL JOSE DA SILVA NETO (PI013222)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. - ROUBO - WRIT DESACOMPANHADO DA DECISÃO APONTADA COMO ILEGAL. - NÃO CONHECIMENTO.

RESUMO DA DECISÃO

Com efeito, não tendo o impetrante instruído devidamente o feito, inviável a análise do pedido inicial. Desta feita, diante da ausência de documentos essenciais para o exame do writ, NÃO CONHEÇO DA ORDEM impetrada. Intime-se, dê-se baixa na distribuição, em seguida, arquive-se. Teresina, 27 de abril de 2017. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora - Relatora

8.36. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002649-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002649-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA

REQUERENTE: FRED FARIAS DOS SANTOS

REQUERIDO: JOÃO GOMES RODRIGUES BARROS E OUTRO ADVOGADO(S): FRED FARIAS DOS SANTOS (PI012749)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA - MEDIDA CAUTELAR REVOGADA - ALEGAÇÃO SUPERADA. PERDA DO OBJETO

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, constatado que o paciente está em liberdade, e verificada a carência de ação pela perda superveniente de objeto, JULGO



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

PREJUDICADA a ordem impetrada. Intime-se, em seguida dê-se baixa na distribuição. Teresina, 27 de abril de 2017. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora - Relatora

8.37. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004027-7

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004027-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

REQUERENTE: W. R. N. S.

REQUERIDO: L. R. S. B. E OUTROS

ADVOGADO(S): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA (PI011784)E OUTRO

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMENTA: "HABEAS CORPUS". PACIENTE MENOR. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO A ROUBO MAJORADO. MENOR INTERNADO PROVISORIAMENTE. AUSÊNCIA DA DECISÃO DA AUTORIDADE COATORA. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DO ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. ÔNUS QUE COMPETIA AO IMPETRANTE. 1. A ação de "Habeas Corpus" é de rito célere e abreviado, não contando com fase instrutória, de modo que as alegações exordiais devem vir acompanhadas por prova pré-constituída, competindo ao impetrante a demonstração do alegado constrangimento ilegal. 2. Não tendo o "writ" sido instruído com cópia da decisão da autoridade coatora que determinou a internação provisória do menor, torna-se inviável o exame meritório acerca do pedido de ilegalidade da mesma. 3. Habeas Corpus não conhecido.

RESUMO DA DECISÃO

Isto posto, não conheço da presente ordem de habeas corpus, julgando extinto o presente feito sem resolução do mérito, face à ausência de prova pré-constituída.

8.38. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004157-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004157-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS REQUERENTE: JEFFERSON CALUME DE OLIVEIRA REQUERIDO: LEONARDO FERREIRA PINHEIRO E OUTRO ADVOGADO(S): JEFFERSON CALUME DE OLIVEIRA (PI002818)

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTE. INDEFERIMENTO LIMINAR DA LIBERDADE PROVISÓRIA. AUSÊNCIA DO FUMUS BONI IURES E PERICULUM IN MORA. CONCESSÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. A liminar em habeas corpus é decisão provisória que vale até que a decisão final seja proferida, portanto, para sua concessão, o magistrado precisa estar convencido da existência do Fumus boni iures (fumaça do bom direito) e do Periculum in mora (perigo na demora), tendo em vista, que, sem um deles, não pode ser deferida. 2. In casu, não restou demostrado nem o Fumus boni iures (fumaça do bom direito) e nem do Periculum in mora (perigo na demora). 3. Liminar indeferida.

RESUMO DA DECISÃO

Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão.

8.39. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003287-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003287-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL REQUERENTE: GUSTAVO BRITO UCHOA

REQUERIDO: ALINE DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO ADVOGADO(S): GUSTAVO BRITO UCHOA (PI006150) RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

HABEAS CORPUS. LIMINAR. EXTENSÃO DE BENEFÍCIO. SIMILITUDE DE SITUAÇÕES FÁTICO-PROCESSUAIS. APLICABILIDADE DO ART. 580 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. LIMINAR CONCEDIDA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. Numa cognição sumária, vislumbra-se que os corréus se encontram na mesma situação fático-processual, sendo aplicável a extensão do benefício, nos termos do artigo 580 do Código de Processo Penal. 3. Liminar concedida.

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, CONCEDO o PEDIDO DE EXTENSÃO DE BENEFÍCIO em comento em favor da Paciente ALINE DA SILVA SIQUEIRA, revogando a prisão domiciliar que lhe foi imposta e aplicando-lhe as seguintes medidas cautelares: a) comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições a serem fixadas pelo magistrado a quo, para informar e justificar atividades (art. 319, I, CPP); 2) proibição de frequentar bares, casas noturnas, casas de shows e afins (art. 319, II, CPP); 3) proibição de ausentar-se da comarca (art. 319, IV, CPP) e 4) monitoração eletrônica, (art. 319, IX, CPP).

8.40. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004349-7

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004349-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL

REQUERENTE: ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS

REQUERIDO: MARIO LUCIO SOARES DA SILVA FILHO E OUTRO ADVOGADO(S): ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS (P1009246)

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

EMENTA: PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. TENTATIVA DE FURTO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA A DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. NÃO CARACTERIZADO. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. O decreto de prisão preventiva encontra-se bem fundamentado, demonstrando o preenchimento dos requisitos do art. 312, do CPP, através da narrativa de fatos concretos. 2. Analisando sumariamente o caso sub judice,



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

constata-se que a manutenção da segregação cautelar do Paciente é medida de inteira justiça e que inexiste qualquer ilegalidade que deva ser sanada neste momento liminar. 3. O valor do bem furtado, por si só, ainda que pequeno, deve ser ponderado com as demais circunstâncias do fato. Só haverá de considerar-se insignificante a lesão patrimonial se, além do valor desprezível da coisa, o bem não tiver qualquer significado para seu proprietário. 4. As possíveis condições subjetivas favoráveis não são elementos que garantam, por si só, a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão. 5. Liminar denegada.

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal - SESCAR Criminal.

8.41. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003976-7

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003976-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA

REQUERENTE: LEONARDO FONSECA BARBOSA

REQUERIDO: MAILSON MEDEIROS DE SOUZA BRAGA E OUTRO ADVOGADO(S): LEONARDO FONSECA BARBOSA (P1005837)

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

HABEAS CORPUS. LIMINAR. EXCESSO DE PRAZO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. PROCESSO COM TRÂMITE NORMAL. AUDIÊNCIA MARCADA PARA DATA PRÓXIMA. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. A superação do prazo para conclusão da instrução criminal não implica necessariamente em constrangimento ilegal, só podendo ser reconhecido quando houver demora injustificada, o que não ocorreu no feito em apreço. 3. No caso dos autos, vislumbra-se que o decurso de prazo constatado não é irrazoável, uma vez que o feito é complexo, compostos por mais de um réu e com vários pedidos de revogação da prisão preventiva. Vale constar que trâmite do processo é normal, já tendo sido, inclusive, marcada audiência para o dia 17 de maio de 2017 4. As possíveis condições subjetivas favoráveis não são elementos que garantam, por si só, a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão. 5. Liminar denegada.

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal - SESCAR Criminal.

8.42. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003955-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003955-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL

REQUERENTE: LEONARDO FONSECA BARBOSA
REQUERIDO: BRYAN DE ARAUJO VERAS E OUTRO

ADVOGADO(S): LEONARDO FONSECA BARBOSA (PI005837)

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

HABEAS CORPUS. LIMINAR. EXCESSO DE PRAZO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. PROCESSO COM TRÂMITE NORMAL. AUDIÊNCIA MARCADA PARA DATA PRÓXIMA. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. A superação do prazo para conclusão da instrução criminal não implica necessariamente em constrangimento ilegal, só podendo ser reconhecido quando houver demora injustificada, o que não ocorreu no feito em apreço. 3. No caso dos autos, vislumbra-se que o decurso de prazo constatado não é irrazoável, uma vez que o feito é complexo, compostos por mais de um réu e com vários pedidos de revogação da prisão preventiva. Vale constar que trâmite do processo é normal, já tendo sido, inclusive, marcada audiência para o dia 17 de maio de 2017 4. As possíveis condições subjetivas favoráveis não são elementos que garantam, por si só, a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão. 5. Liminar denegada.

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal - SESCAR Criminal.

8.43. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 2017.0001.002284-6

EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 2017.0001.002284-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3º CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/ EXEQUENTE: EDUARDO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO DA CRUZ RODRIGUES (PI010230)

EXECUTADO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO PROVISÓRIA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. ERRO MATERIAL. CORRIGIDO. DECISÃO ANTERIOR RECONSIDERA EM PARTE.

RESUMO DA DECISÃO

Desta forma, reconsiderando decisão anterior indefiro o pedido de execução provisória de quantia certa em face da Fazenda Pública, e determino que seja republicada a presente decisão de modo a corrigir erro material indicado. Ante o erro material apontado, republique-se.

8.44. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002624-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2015.0001.002624-7 ÓRGÃO JULGADOR: 3º CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI E OUTRO ADVOGADO(S): ALEXANDRA PEREIRA GOMES (PI006421) E OUTRO

AGRAVADO: EVANDRO DE SOUSA LEITE E OUTROS

ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061) E OUTROS

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SENTENÇA QUE DECLAROU A NULIDADE DO ATO QUE DECLAROU A PERDA DO MANDATO. APELAÇÃO RECEBIDA NO DUPLO EFEITO. FATO SÚPERVENIENTE. TÉRMINO DA LEGISLATURA E DO MANDATO. PERDA DO OBJETO.

RESUMO DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro no art. 932, III, do NCPC, nego seguimento ao recurso por considerá-lo prejudicado diante da perda do objeto. Intimem-se. Transcorrido in albis o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição.

8.45. TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 2017.0001.004044-7

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 2017.0001.004044-7 ÓRGÃO JULGADOR: 3º CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: RESTAURANTE DONA MARIA LTDA - ME

ADVOGADO(S): GUSTAVO GONCALVES LEITAO (PI012591) E OUTRO

REQUERIDO: MARILDA NOGUEIRA REBÊLO SALÈS

ADVOGADO(S): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA (PI004273) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE DESPEJO. LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM FINALIDADE COMERCIAL. SENTENÇA QUE DETERMINA A IMEDIATA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE APELAÇÃO. ART. 58 DA LEI № 8.26/91 e ART. 1.012 DO CPC/15. PERICULUM ÍN MORA. CONFIGURADO. DESNECESSIDADE DE CITAÇÃO DO CÔNJUGE. AÇÃO DE CARÁTER PESSOAL. ABUSIVIDADE DOS MULTA POR ATRASO E DOS JUROS DE MORA CONTRATUAIS. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO. NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA PRINCIPAL (PARCELA INCONTROVERSA DA DÍVIDA).

RESUMO DA DECISÃO

Diante do exposto, atribuo efeito suspensivo à apelação cível interposta, com base no art. 1.012, §§ 3º e 4º, do CPC/15, para suspender os efeitos da sentença prolatada na ação de despejo (Processo nº 0031549-33.2014.8.18.0140) - fls. 65/66 e 92/93, já que, em cognição sumária, ficou evidenciada a probabilidade de provimento do recurso e o risco de dano grave, com a revogação do mandado de despejo expedido pelo juízo da 2ª Vara Cível de Teresina-PI, e converto o julgamento em diligência, na forma do art. 938, §3º, do CPC/15, a fim de que i) o Restaurante Dona Maria seja intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar comprovação documental da parcela da dívida que foi quitada no curso da ação de despejo; e, depois disso, ii) sejam os autos remetidos à Contadoria Judicial, para que se calcule o valor atualizado da dívida, com especificação, em separado, da parcela incontroversa - valor do principal (alugueis e IPTU) - e da parcela controversa (multa por atraso, juros de mora e honorários advocatícios), abatendo-se do principal a quantia comprovadamente quitada pelo restaurante requerente.

8.46. CAUTELAR INOMINADA Nº 2011.0001.006300-7

CAUTELAR INOMINADA Nº 2011.0001.006300-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: LUZILÂNDIA/VARA ÚNICA

REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO (PI000298) E OUTROS REQUERIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA É OUTROS ADVOGADO(S): GUSTAVO FERREIRA RAMALHO (PI004869)E OUTRO

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

CAUTELAR INOMINADA. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL NA AC 2012.0001.000167-5. ACORDO CUMPRIDO. LEVANTAMENTO DOS VALORES PELOS REQUERIDOS. DESBLOQUEIO DE VALORES EM FAVOR DA REQUERENTE. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA CAUTELAR.

RESUMO DA DECISÃO

Diante do cumprimento do acordo (homologado em segunda instância), e com a ordem de liberação do depósito judicial em favor da CAIXA SEGURADORA S/A (Apelante), através de alvará judicial, constato que a Cautelar nº 2011.0001.006300-7 em apenso à presente Apelação Cível, perdeu o objeto, já que o pedido nela formufado era exatamente de levantamento do numerário que será liberado através de alvará judicial em favor da ora Requerente/Apelante.

8.47. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004359-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004359-0 ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

ADVOGADO(S): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA (PI003923) E OUTRO

REQUERIDO: JENABELL CARREIRO SILVA BENVINDO

ADVOGADO(S): JONILSON CESAR DOS REIS (PI006930)E OUTRO

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CIRURGIA BARIÁTRICA. REQUISITOS. URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA. NÃO CONFIGURADAS. CIRURGIA ELETIVA. RESOLUÇÃO NORMATIVA 387/2015 ANS. NÃO PREENCHIMENTO. DEFERIDA LIMINAR PARA SUSPENDER DECISÃO CONCESSIVA. 1. Resolução Normativa nº 387 de 28 de outubro de 2015 da ANS estabeleceu os requisitos para a cobertura obrigatória da cirurgia eletiva de Gastroplastia (Cirurgia Bariátrica) pelos planos de saúde. 2. Não cumpridos os requisitos estabelecidos para realização de cirurgia eletiva e não sendo caso de urgência ou emergência, não é obrigatória a realização do procedimento. 3. Liminar deferida para suspender a decisão concessiva de primeiro grau.

RESUMO DA DECISÃO

Com estes fundamentos, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento para suspender a decisão de fls.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

214/215 que determina a realização do procedimento cirúrgico. Oficie-se ao douto juízo a quo, na forma do art. 1.019, I, do CPC/2015, para dar imediato cumprimento à presente decisão. Intime-se a agravada para contrarrazoar o recurso no prazo de 15 (dez) dias úteis, podendo juntar documentos (art. 1.019, II, do CPC/2015). Intimem-se.

8.48. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010403-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.010403-2 ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA

ADVOGADO(S): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA (PI004273) E OUTROS

AGRAVADO: JAMES DE ANDRADE PEREIRA

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS. GRATUIDADE. PESSOA JURÍDICA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO. ERROR IN PROCEDENDO. EFEITO SUSPENSIVO CONCEDIDO.

RESUMO DA DECISÃO

Com estes fundamentos, DEFIRO, em parte, o pedido de efeito suspensivo ativo, para determinar que o d. juízo da 6ª Vara Cível de Teresina oportunize à autora/agravante prazo para comprovar a hipossuficiência econômica alegada para fins de gratuidade judiciária antes da apreciação do pedido formulado na petição inicial. Oficie-se o d. juízo a quo para ciência e cumprimento desta decisão, fazendo-se acompanhar a respectiva cópia. Intime-se o agravado para responder ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 1.019, II e 219 do CPC). À SECAR CÍVEL para as providências cabíveis. Publique-se.

8.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010991-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010991-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA APELANTE: LILIAN SALES VERAS

ADVOGADO(S): LENNON ARAÚJO RODRIGUES (PI007141)

APELADO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(S): CRISTINA NUNEZ ARAÚJO (SP263599) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

DISPOSITIVO

Assim, considerando que não há nos autos documentos que comprovam a hipossuficiência alegada, determino a intimação da apelante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, i) apresente cópia da declaração do imposto de renda do exercício de 2015, ou outro documento que entender necessário à comprovação de seu suposto estado de hipossuficiência, a fim de que se delibere acerca da concessão, ou não, do benefício da justiça gratuita em segundo grau de jurisdição, ou, alternativamente, ii) junte o comprovante de pagamento do preparo recursal; sob pena de ser negado seguimento ao apelo, dele não se conhecendo por ausência de um dos requisitos de admissibilidade. Intime-se e cumpra-se. Teresina (PI), 27 de abril de 2017. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, Relator.

8.50. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002152-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002152-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA ADVOGADO(S): ELIANE MARIA DE SOUSA (PI012439) E OUTROS

AGRAVADO: MARIA DA PAZ ALENCAR OLIVEIRA

ADVOGADO(S): KAROLYNE DUARTE CHAVES ELLERY BARREIRA (CE024137)

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENT

PROCESSO CIVIL. AGRAVO INSTRUMENTO. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. IRREGULARIDADE NA UNIDADE CONSUMIDORA. APURAÇÃO UNILATERAL. CORTE. IMPOSSIBILIDADE. EXISTÊNCIA DE DISCUSSÃO JUDICIAL. EFEITOS SUSPENSIVO DENEGADO.

RESUMO DA DECISÃO

Com estes fundamentos, INDEFIRO o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso. Intime-se a parte agravada, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo de 15 (quinze dias) úteis (art. 1.019, II, do CPC/2015). Publique-se.

8.51. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001052-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001052-2

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL AGRAVANTE: JOAO ASSUNCAO

ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO (PI001170) E OUTROS

AGRAVADO: BENONI PORTELA LEAL SOBRINHO

ADVOGADO(S): LESSANA RODRIGUES PORTELA (PI004611) RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

DISPOSITIVO

Em atenção ao que dispõe o art. 10 do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), determino a intimação do agravante, por meio do respectivo advogado, para que, no prazo de 05 dias úteis, se manifeste sobre o descumprimento do princípio dadialeticidade no presente caso. Publique-se.

8.52. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.009429-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2014.0001.009429-7 ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: ISABELA REIS OLIVEIRA E OUTRO



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

ADVOGADO(S): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES (PI006570) E OUTROS

AGRAVADO: DIRETOR DO COLÉGIO INTEGRAL

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. SUPERVENIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO. EXTINÇÃO DA AÇÃO

PRINCIPAL. PERDA DO OBJETO DO RECURSO.

RESUMO DA DECISÃO

Com estes fundamentos, NÃO CONHEÇO do recurso, por perda do objeto, ante a falta de utilidade do proveito jurídico pretendido, nos termos do art. 932, III do CPC/15. Publique-se. Transitado em julgado, arquive-se.

8.53. REVISÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.003304-2

REVISÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.003304-2

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS

ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA

REQUERENTE: REGINALDO FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA ADVOGADO(S): JOSÉ VINÍCIUS FARIAS DOS SANTOS (P1005573) REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

REVISÃO CRIMINAL. INDEFERIMENTO LIMINAR. I. Prescreve o art. 625, § 1.º do CPP que compete ao requerente a correta instrução do pedido de revisão criminal, sendo indispensável a certidão de haver passado em julgado a sentença condenatória, além das peças necessárias à comprovação dos fatos arguidos. II. Extrai-se do § 2º do artigo 625 do Código de Processo Penal que o apensamento dos autos originais é uma faculdade do relator, valendo ressaltar que o § 3º do citado dispositivo prevê o indeferimento liminar da revisão criminal quando o pedido não estiver suficientemente instruído, caso se entenda inconveniente ao interesse da justiça a mencionada juntada da íntegra do processo originário. III. Havendo pedido da Defesa ainda pendente de apreciação pelo MM. Juiz a quo nos autos originais, resta impossibilitado o apensamento destes ao presente feito. IV. Indeferimento da inicial que se impõe.

RESUMO DA DECISÃO

Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, nos termos do artigo 625, §1º do Código de Processo Penal. Custas na forma da lei. Determino, após o trânsito em julgado dessa decisão, o arquivamento dos autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico. Publique-se e Intime-se. Teresina, 27 de abril de 2017. DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO Relatora

8.54. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.004345-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.004345-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

REQUERENTE: HELDER JARDAS MARTINS DOS ANJOS ADVOGADO(S): MACELL CUNHA LEITAO (PI014484) E OUTRO

REQUERIDO: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCÚRSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS (NUCEPI) E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

DISPOSITIVO

Pelo exposto, notifiquem-se as autoridades apontadas coatoras de todo o conteúdo da petição inicial, para, no prazo de 10 (dez) dias, prestarem as informações que reputarem necessárias, nos moldes do art. 7^ da Lei n. 12.016/09. Dê-se ciência do feito à Procuradoria-Geral do Estado, enviando-lhe cópia da inicial (sem documentos), para, querendo e em igual prazo, ingressar no presente mandamus, conforme dispõe o art. 79, II, daquele dispositivo legal. Cumpra-se. Após, voltem-me os autos conclusos, com urgência.

8.55. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.013260-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.013260-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: GEORGIA DE BRITO MEDEIROS

ADVOGADO(S): REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO (PI000045B) E OUTROS

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO I CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS

EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. PREVENÇÃO CONFIGURADA. NECESSIDADE DE REDISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS. 1. Se diversas ações têm idêntico objeto ou causa de pedir, ou, ainda, se o objeto de uma, por mais amplo, abrange o das outras, é de regra a reunião dos processos, a fim de que as demandas sejam simultaneamente decididas. 2. Em sendo assim, determino à SESCAR CÍVEL que proceda à redistribuição do feito ao Des. José James Gomes Pereira, relator do Mandado de Segurança n^ 2017.0001.000176-4, conforme estatuído nas normas regimentais acima delineadas, com a devida baixa e necessárias anotações.

RESUMO DA DECISÃO

Dessa forma, existindo as razões autorizadoras da distribuição por prevenção, a sua violação eqüivale a ofender o princípio do juízo natural (art. 5.0, XXXVII e LIII, da CF).Em sendo assim, determino à SESCAR CÍVEL que proceda à redistribuição do feito ao Des. José James Gomes Pereira, relator do Mandado de Segurança n-2017.0001.000176-4, conforme estatuído nas normas regimentais acima delineadas, com a devida baixa e necessárias anotações. Cumpra-se.

8.56. MANDADO DE SEGURANCA Nº 2017.0001.004179-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.004179-8

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

REQUERENTE: DENIS FELIPE ANGELIM TORRES ADVOGADO(S): CRISTIANO DE SOUZA LEAL (PI008471)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ALEGAÇÃO DE NÃO CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA. ATO ILEGAL PRATICADO PELO NUCEPE. ILEGITIMIDADE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS PARA FIGURAR COMO AUTORIDADE COATORA. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. COMPETÊNCIA DA 1º OU 2º VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA. REMESSA DO WRIT PARA O ÓRGÃO COMPETENTE.



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

RESUMO DA DECISÃO

Diante do exposto, i) reconheço a ilegitimidade do Secretário de Estado de Justiça e dos Direitos Humanos para figurar como autoridade coatora deste writ, razão pela qual o excluo da presente lide; ii) declaro a incompetência absoluta deste Tribunal de Justiça para processar e julgar originariamente o presente mandado de segurança; iii) determino a remessa desta ação mandamental para a 1ª ou 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Capital, com as cautelas de praxe.

8.57. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.006698-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.006698-4

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO

PIAUÍ-SINTRAPI E OUTRO

ADVOGADO(S): THIAGO RIBEIRO BARRETO (PI003687) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): DANIEL FELIX GOMES ARAUJO (PI003881) RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Autos pronto para julgamento, entretanto, conforme certidão de fls. 495 em razão do acolhimento de questão de ordem levantada pelo Procurador do Estado de necessidade da citação dos litisconsortes passivos necessários, vez que não houve requerimento por parte do impetrante de citação dos litisconsortes necessários na medida que se trata de edital de concorrência lançado em 2013 com resultado homologado e firmado já vários contratos dele decorrente e, esses licitantes agora contratados deveriam participar da lide para garantia do devido processo legal, sustentando que se se vai anular a licitação, esses contratos também o serão, em consequência.

Pois bem. Acatei a questão de ordem levantada, determinei a retirada do processo de pauta para converter o julgamento em diligência.

Assim, chamo o feito à ordem e defiro o requerido pelo Procurador do Estado em sessão do Pleno deste Tribunal do dia 20/04/2017 no sentido de chamar ao feito todas aquelas pessoas que foram vencedoras na licitação e já foram contratadas que sofrerão consequência jurídica no caso de procedência do presente Mandado de Segurança por conta que este foi impetrado contra uma licitação da qual já decorreram vários contratos já firmados.

ASSIM, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO IMPETRANTE, PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, REGULARIZAR O PRESENTE MANDAMUS, INFORMANDO OS ALUDIDOS LITISCONSORTES PASSIVOS NECESSÁRIOS, PARA PROCEDER A DEVIDA CITAÇÃO DOS MESMOS.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 27 de abril de 2017.

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Relator

9. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

9.1. ATA 10^a SESSÃO DE JULGAMENTO

Aos 27 dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 9:00h (nove horas) compareceram à Sala da Câmara Criminal do prédio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para o julgamento de recursos, os Excelentíssimos Juízes de Direito da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Juiz de Direito Presidente), Dra. Lucicleide Pereira Belo (Juíza de Direito Suplente em substituição à Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal - Juíza de Direito Titular), Dr. Rodrigo Alaggio Ribeiro (Juiz de Direito Suplente da 1ª Turma Recursal, em substituição ao Dr. Luíz de Moura Correia - Juiz de Direito Titular) e o Excelentíssimo senhor representante do Ministério Público, Dr. Luiz Gonzaga Rebêlo Filho, comigo, Secretário, adiante nomeado. Presentes também os assessores jurídicos, Bels. Fernando de Sousa Rocha, Juliana Costa Leitão e Naira Oneida Benício de Castro Uchôa, além dos estagiários Matheus Rios Rodrigues Pires e Ada Ribeiro da Silva Batista. Fica registrada ainda a presença de Taynan Gaudêncio Rodrigues Fernandes (RG 3.736.390 SSPPI) e Amanda Jessie Oliveira Castro (RG 2.820.614 SSPPI). ABERTA a sessão, o Excelentíssimo Juiz de Direito Presidente cumprimentou todos os presentes e, após as formalidades, anunciou o julgamento dos seguintes recursos: 01. RECURSO № 0010162-61.2015.818.0031 - INOMINADO(REF. AÇÃO № 0010162-61.2015.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CORRENTE/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO(A): ELVIDIO PEREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO(A): ILANA MASCARENHAS PARANAGUA E HENRIQUE MARCEL M. PARANAGUA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. <u>02. RECURSO № 0011247-06.2015.818.0024 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0011247-06.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: JOANA DA SILVA OLIVEIRA. ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES. RECORRIDO(A): BANCO BMG. ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, para extinguir o processo sem resolução de mérito. APLICAÇÃO DO PRECEDENTE Nº 16. 03. RECURSO Nº 0010781-35.2014.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO № 0010781-35.2014.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: MARIA DA PAZ SANTOS. ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES. RECORRIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A. ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, para extinguir o processo sem resolução de mérito. APLICAÇÃO DO PRECEDENTE Nº 16. <u>04. RECURSO Nº 0011205-50.2016.818.0014 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO Nº 0011205-50.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: RAIMUNDA RODRIGUES DO NASCIMENTO. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA. RECORRIDO(A): BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. <u>05. RECURSO № 0011148-32.2016.818.0014 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0011148-32.2016.818.0014 -AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GÁBRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

FERREIRA. RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A. ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO E DIEGO MONTEIRO BAPTIST. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, para extinguir o processo sem resolução de mérito. APLICAÇÃO DO PRECEDENTE Nº 16. <u>06. RECURSO № 0011546-80.2015.818.0024 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0011546-80.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MÁTERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANÓS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: RITA DA SILVA FONTENELE. ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES. RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, para extinguir o processo sem resolução de mérito. APLICAÇÃO DO PRECEDENTE Nº 16. <u>07. RECURSO № 0010252-77.2016.818.0017 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0010252-77.2016.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BATALHA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: MARIA VALDETE DA SILVA QUEIROZ. ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA. RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A. ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 08. RECURSO № 0010764-73.2015.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010764-73.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: BANCO SANTANDER. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO(A): JOAO PEREIRA FILHO. ADVOGADO(A): ALEX NIGER LOPES RAMOS. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 09. RECURSO № 0010561-14.2015.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0010561-14.2015.818.0024 -AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: LUIZA FERREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES. RECORRIDO(A): BANCO FICSA. ADVOGADO(A): ADRIANO MUNIZ REBELLO. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, para extinguir o processo sem resolução de mérito. APLICAÇÃO DO PRECEDENTE Nº 16. 10. RECURSO Nº 0014985-71.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO № 0014985-71.2015.818.0001 - ACÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO, MEDIANTE CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA LIMINARMENTE, DO JECC ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO. RECORRIDO(A): MARIA RITA DOS SANTOS. ADVOGADO(A): JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. <u>11. RECURSO № 0011127-60.2015.818.0024 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0011127-60.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: MANOEL VIANA COSTA. ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES. RECORRIDO(A): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença. Sem condenação em honorários advocatícios. 12. RECURSO № <u>0012047-66.2016.818.0002 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0012047-66.2016.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, DO JECC ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRÍPIRI/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: BANCO ITAU BMG. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO(A): FRANCISCA MARIA DA SILVA. ADVOGADO(A): THIAGO MEDEIROS DOS REIS. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 13. RECURSO № 017.2011.034.028-2 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 017.2011.034.028-2 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BATALHA/PI). JUIZ - RELATÓR: DR. JOÃO GÁBRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA. RECORRIDO(A): DOMINGAS DE NAZARE VIEIRA. ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO. . Presente o advogado da parte Recorrida, este fez sustentação oral. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento do recurso, para extinguir o processo sem resolução de mérito. APLICAÇÃO DO PRECEDENTE Nº 16. 14. RECURSO Nº 0025233-96.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0025233-96.2015.818.0001 - AÇÃO REVISIONAL DE FATURAS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ERIVALDO ARAGAO PEREIRA DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 15. RECURSO № 0015269-45.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015269-45.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA DAS GRACAS RODRIGUES SOUZA. ADVOGADO(A): GUILHERME PINHEIRO DE ARAUJO MELO. Presente o advogado da parte Recorrida, este fez sustentação oral. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente, nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 16. RECURSO № 0012962-21.2016.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO № 0012962-21.2016.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): BERNARDA MARIA DO NASCIMENTO. DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 17. RECURSO № 0010037-80.2016.818.0024 -INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010037-80.2016.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIÉL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA DO ROSARIO DE FATIMA CARVALHO, EDILEUZA COSTA DE SOUSA, NILTOMAR DA COSTA MOURA E FRANCIMARY SOARES DA COSTA. ADVOGADO(A): MARIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. <u>18. RECURSO № 0010029-77.2013.818.0002 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0010029-77.2013.818.0002 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI). JUIZ - RÉLATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): LUIZ URQUIZA DE CARVALHO FILHO. ADVOGADO(A): HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 19. RECURSO № 0023741-69.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0023741-69.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS, ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, RECORRIDO(A): MARIA DE JESUS RESENDE. ADVOGADO(A): DAVID MOREIRA BARROS VILACA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, para retirar a condenação por danos morais, nos termos do voto do relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente, nas custas e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da condenação atualizado. 20. RECURSO № 0011480-09.2014.818.0001 -INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011480-09.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: SABEMI SEGURADORA S/A. ADVOGADO(A): JULIANO MARTINS MANSUR. RECORRIDO(A): MARIA OLYMPIA BARBOSA OLIVEIRA. ADVOGADO(A): PEDRO WAGNER DE SANTANA CRUZ E ANDRÉ NASCIMENTO CRUZ. Presente o advogado da parte Recorrida, este fez sustentação oral. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão, pelo conhecimento e não provimento do recurso. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 21. RECURSO № 0024124-81.2014.818.0001 -INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024124-81.2014.818.0001 - AÇÃO REDIBITÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, DO JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: REDE MAQUINAS LTDA. ADVOGADO(A): CAROLINE FREITAS BRAGA DOS SANTOS. RECORRIDO(A): NORA ELLEN STENGER. ADVOGADO(A): AMARO FELIPE NECO DE SOUSA. RETIRADO DE PAUTA. IMPEDIMENTO DO JUIZ DE DIREITO RELATOR. <u>22. RECURSO № 0025241-44.2013.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO Nº 0025241-44.2013.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP/PLAMTA. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO. RECORRIDO(A): ROSIEL LEAL LIMA. ADVOGADO(A): WILSON CORDEIRO DE ARAUJO NETO. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 23. RECURSO № 0019129-25.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019129-25.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: IMOBILIARIA GARANTIA LTDA. ADVOGADO(A): MARCELO SALES DE MOURA. RECORRIDO(A): HERAILLDE MACELLE VALLE DE SOUSA MELO. ADVOGADO(A): HERAILLDE MACELLE VALLE DE SOUSA MELO. Presente o advogado da parte Recorrente, este fez sustentação oral. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, para reduzir o valor do dano material para R\$ 3.643.37 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) e redução da condenação em danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Sem honorários. 24. RECURSO № 0020970-21.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0020970-21.2015.818.0001 -ÁÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ESPECÍFICA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: IAPEP/PLAMTA - PLANO MEDICO DE ASSISTENCIA E TRATAMENTO-PLAMTA. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO. RECORRIDO(A): MARIA ZILMA ARAUJO MARTINS SALES. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. <u>25. RECURSO № 0002026-86.2013.8.18.0050 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0002026-86.2013.8.18.0050 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA COMARCA DE ESPERANTINA/PI). JÚIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ANTÔNIA CARDOSO DE AMORIM E MARIA LEIDIANE CARDOSO DE AMORIM. ADVOGADO(A): TAMYRES ROCHA LIMA BONA E FRANCISCO DE PAULA ALMEIDA OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA HELENA PEREIRA PONTES. ADVOGADO(A): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO, ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS E MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO. Presente o advogado da parte Recorrida, este fez sustentação oral. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente, nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 26. RECURSO Nº 0000772-63.2012.8.18.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000772-63.2012.8.18.0034 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, DA CÓMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. ECORRENTE: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO COELHO LARA. RECORRIDO(A): DIRCEU SOARES DE SOUSA E GARDÊNIA BARBOSA NUNES. ADVOGADO(A): JOSÉ PIRES TEIXEIRA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a decisão por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Recorrente, nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 27. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000662-94.2013.8.18.0045 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000662-94.2013.8.18.0045 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. EMBARGANTE: ANA MARIA MARTINS DOS REIS. ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES. EMBARGADO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT. ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA. Ausência de manifestação de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo provimento aos Embargos de Declaração, para correção do erro material nos termos do voto do relator. 28. RECURSO № 0011636-60.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011636-60.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS / COBRANÇA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI E IAPEP. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO. RECORRIDO(A): ANTONIO DA CRUZ DE SANTANA. ADVOGADO(A): ARIANA LEITE E SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 29. RECURSO № 0016160-03.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0016160-03.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ODAIR DA SILVA SOARES, BENEDITA IONILDE CAMPOS VELOSO SOARES E LUISA VELOSO SOARES RABELO. ADVOGADO(A): JOAO FELIPE RAULINO COSTA. RECORRIDO(A): INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI-IAPEP. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. 30. RECURSO № 0031652-69.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0031652-69.2014.818.0001 - AÇÃO DE PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALORES C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO. RECORRIDO(A): IVONE LEAL DE MOURA PORTELA. ADVOGADO(A): LAURINDO JOSE VIEIRA DA SILVA E LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 31. RECURSO № 0019024-14.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0019024-14.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP-SAUDE. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO. RECORRIDO(A): JAIRO DA SILVA COSTA. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 32. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0017854-07.2015.818.0001 -INOMINADO (REF. AÇÃO № 0017854-07.2015.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. EMBARGANTE: ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP. ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ E RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO. EMBARGADO(A): ANTONIO BORGES CARDOSO. ADVOGADO(A): JOSE GILSON AMORIM RIBEIRO E WELLHINGTON PAULO DA SILVA OLIVEIRA FILHO. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. 33. RECURSO № 0026239-07.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019381-91.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ESPECÍFICA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: IAPEP/PLAMTA - PLANO MEDICO DE ASSISTENCIA E TRATAMENTO-PLAMTA. ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO E RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO. RECORRIDO(A): JOSE RIBEIRO DO NASCIMENTO. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo não conhecimento do recurso. Sem honorários advocatícios. 34. RECURSO № 0026954-83.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0026954-83.2015.818.0001 - AÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARA IMPEDIMENTO DO CORTE DE ENERGIA ELÉTRICA E IMPEDIMENTO DE INCLUSÃO NO CADASTRO DE INADIMPLENTES, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ANTONIO CLAUDIO LIMA DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): KEDMA DIGINE BARBOSA PASSOS. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, para retirar a condenação em danos morais. 35. RECURSO № 0014117-18.2013.818.0081 - INOMINADO(REF. ACÃO № 0014117-18.2013.818.0081 - CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). JUÍZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): TUANE FERREIRA DE FREITAS. ADVOGADO(A): SANDRA PEREIRA DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 36. RECURSO № 0015278-07.2016.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0015278-07.2016.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ANTONIO LOPES DOS SANTOS. ADVOGADO(A): NUBIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, para retirar a condenação em danos morais. Sem honorários advocatícios. 37. RECURSO № <u>0010943-13.2014.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO Nº 0010943-13.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RÉLATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): REGINA BARBOSA OLIVEIRA. ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSE DA PAIXAO NETO E ITALO ANTONIO COELHO MELO. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, para retirar a condenação por danos morais, nos termos do voto do relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente, nas custas e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da condenação atualizado. 38. RECURSO № 0010374-43.2013.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0010374-43.2013.818.0002 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A):



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

TERESINHA ISAIAS DA SILVA SOUSA. ADVOGADO(A): MARY BETANIA BATISTA SAMPAIO. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 39. RECURSO № 0010218-53.2016.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO № 0010218-53.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - SÉDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINÁ/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JÓÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: MERILUCIA PAIVA DE PASSOS BATISTA. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA. RECORRIDO(A): MERILUCIA PAIVA DE PASSOS BATISTA. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA. RECORRIDO(A): ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 40. RECURSO № 0011963-27.2013.818.0081 -INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011963-27.2013.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): MARIA EDINETE MACHADO MONTEIRO. ADVOGADO(A): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 41. RECURSO № 0011566-<u>08.2014.818.0024 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0011566-08.2014.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA (RELIGAÇÃO ENERGIA), DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): DIEGO PEREIRA CAMELO. ADVOGADO(A): DANIEL OLIVEIRA NEVES. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 42. RECURSO № 0016820-31.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0016820-31.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): GETULIO CAMPELO FONSECA. ADVOGADO(A): MARCONI DOS SANTOS FONSECA E ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 43. RECURSO № 0019405-56.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0019405-56.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ -RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): EVERTON PEREIRA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 44. RECURSO № 0024036-09.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO № 0024036-09.2015.818.0001 -AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): VANESSA TEIXEIRA BORGES. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 45. RECURSO № 0010849-93.2014.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010849-93.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). JUIZ -RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): JOSE MARIA SOARES TAVARES. ADVOGADO(A): DANIEL OLIVEIRA NEVES. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 46. RECURSO № 0010424-66.2014.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO № 0010424-66.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C\C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TÚTELA, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): ADRIANA COSTA PAIXAO FERREIRA. ADVOGADO(A): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 47. RECURSO № 0017215-23.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0017215-23.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA - TUTELA ANTECIPADA E DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): RAIMUNDO SOARES DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, nos termos do voto do relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 10% sobre o valor da condenação atualizado. 48. RECURSO № 0011555-76.2014.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO № 0011555-76.2014.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E DÂNOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL** FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO(A): FRANCISCO



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

ALVES VIANA. ADVOGADO(A): LAZARO IBIAPINA ALVARENGA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 49. RECURSO № 0000150-26.2014.8.18.0062 - INOMINADO(REF. AÇÃO № 0000150-26.2014.8.18.0062 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PADRE MARCOS/PI). JUIZ -RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. RECORRENTE: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A. ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN. RECORRIDO(A): ROBSON LUIS DE SOUSA. ADVOGADO(A): HERVAL RIBEIRO. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. <u>50. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0000032-</u> 67.2015.8.18.0045 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000032-67.2015.8.18.0045 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ/PI). JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. EMBARGANTE: BANCO ORIGINAL S/A. ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA. EMBARGADO(A): ANTONIO PEDRO DA SILVA. ADVOGADO(A): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. 51. RECURSO Nº 0010810-92.2015.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0010810-92.2015.818.0014 - OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: ELETROBRAS. ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDOS: MARIA VALDISA GOMES DA ROCHA DIAS, NESTOR PEREIRA DIAS, MARIA CARVALHO ARAUJO. ADVOGADO: MARIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentenca de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 52. RECURSO Nº 0011174-60.2012.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011174-60.2012.818.0017 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BATALHA). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: VITORIA RODRIGUES DE AMORIM SOUSA. ADVOGADO: JOSE VENANCIO CARDOSO NETO. RECORRIDO: BANCO BMG. ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 53. RECURSO Nº 0013718-98.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013718-98.2014.818.0001 - RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA,DO J.E. CIVEL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL. ADVOGADO: ADRIANA NUBIA DA COSTA CARVALHO. RECORRIDO: HERLANE DOS SANTOS ALBUQUERQUE. DEFENSORIA PÚBLICA: NATALIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS, PAULA BATISTA DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 54. RECURSO Nº 0015625-45.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015625-45.2013.818.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: INTERMED. ADVOGADO: MANOEL FRANCISCO DE S. CERQUEIRA J. RECORRIDO: SILVESTRE DE SOUSA ARAUJO. ADVOGADO: JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 55. RECURSO Nº 0018679-82.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018679-82.2014.818.0001 - OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C RESTITUIÇÃO DE VALOR E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 1 - UESPI -PIRAJÁ). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. ECORRENTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. ADVOGADO: JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO. RECORRIDO: ZERONETE DE OLIVEIRA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 56. RECURSO Nº 0024408-89.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024408-89.2014.818.0001 - RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR VICIO DE PRODUTO, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA (ARNO S/A). ADVOGADO: GILBERTO RAIMUNDO BADARO DE ALMEIDA SOUZA. RECORRIDO: ELEZENY LOPES GUERREIRO DA SILVA. ADVOGADO: JOAO WASHINGTON DE ANDRADE MELO. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. <u>57. RECURSO Nº 0027490-31.2014.818.0001 - INOMINADO</u> (REF. AÇÃO Nº 0027490-31.2014.818.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ). **JUÍZA-RELATORA:** LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: ROGERIO COSTA SOUSA. ADVOGADO: ALICE POMPEU VIANA. RECORRIDO: JOAO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR. ADVOGADO: MAURO GONCALVES DO REGO MOTTA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 58. RECURSO N° 0015152-88.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0015152-88.2015.818.0001 - INDENIZAÇÃO PARA REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: PATRI DEZENOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. ADVOGADO: ROBERTO NAPOLEAO DO REGO MOURA. RECORRIDO: LEANDRO EMIDIO LIMA E SILVA FERREIRA. ADVOGADO: LIVIA DE SOUSA SANTOS. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento do recurso, para julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto da relatora. 59. RECURSO Nº 0010786-23.2015.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010786-23.2015.818.0060 - **DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS** MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DE JOSÉ DE FREITAS). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR. RECORRIDO: RAIMUNDO PEREIRA DAS FLORES NETO. ADVOGADO: MANOEL ARAUJO BEZERA NETO. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, para extinguir o processo sem resolução de mérito. APLICAÇÃO DO PRECEDENTE Nº 16. 60. RECURSO Nº 0010043-95.2014.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010043-95.2014.818.0044 - RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CIVEL DE FLORIANO ANEXO I). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: LUCA ALVES LIMA. ADVOGADO: MAURO GILBERTO DELMONDES. RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, para extinguir o processo sem resolução de mérito. APLICAÇÃO DO PRECEDENTE Nº 16. 61. RECURSO Nº 0010046-42.2016.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010046-42.2016.818.0024 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR. RECORRIDO: JOSIAS TEIXEIRA PAZ. ADVOGADO: BRUNO MEDINA DA PAZ. Presente a advogada da parte Recorrente, esta fez sustentação oral. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente, nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 62. RECURSO Nº 0010135-54.2016.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010135-54.2016.818.0060 - ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDIO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL DE JOSÉ DE FREITAS). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND. RECORRIDO: MARIA DE LOURDES MORAIS CUNHA. ADVOGADO: FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 63. RECURSO Nº 0010264-27.2016.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010264-27.2016.818.0006 - ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO POR VÍCIO DE VONTADE C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE ALTOS). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: FRANCISCO GOMES MEDEIROS. ADVOGADO: CARLOS SERGIO DA SILVA CARVALHO. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A (BRASILCAP CAPITALIZACAO S/A). ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 64. RECURSO Nº 0010302-19.2015.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010302-19.2015.818.0024 - **DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS** MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: BANCO ITAU BMG. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO: EDMILSON BARBOSA DA SILVA. ADVOGADO: ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 65. RECURSO Nº 0010304-86.2015.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010304-86.2015.818.0024 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: EDMILSON BARBOSA DA SILVA. ADVOGADO: ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES. RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 66. RECURSO Nº 0010889-44.2016.818.0044 -INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010889-44.2016.818.0044 - INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CIVEL DE FLORIANO SEDE). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: BV FINANCEIRA. ADVOGADO: MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA. RECORRIDO: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO: ANA LUCIA PEREIRA MACHADO DOS REIS. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 67. RECURSO Nº 0011708-75.2015.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011708-75.2015.818.0024 - REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: DECOLAR.COM MINISTERIO DO TURISMO. ADVOGADO: MARILIA MICKEL MIYAMOTO. RECORRIDO: LEANDRO EMIDIO LIMA E SILVA FERREIRA. ADVOGADO: LIVIA DE SOUSA SANTOS. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, para excluir da condenação a verba de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a título de punição. No mais pela manutenção da sentença recorrida, tal como se encontra lançada. Condenar a recorrente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado. 68. RECURSO Nº <u>0011382-19.2013.818.0111 - INOMINADO</u> (REF. AÇÃO N° 0011382-19.2013.818.0111 - REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR INSCRIÇÃO INDEVIDA, DO J.E. CIVEL DE SÃO RDO NONATO). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA. RECORRIDO: MARIA DO CARMO LIMA DOS SANTOS. ADVOGADO: RAIMUNDO DIOGENES DA SILVEIRA NETO. CORREÇÃO: RECORRENTE: MARIA DO CARMO LIMA DOS SANTOS. ADVOGADO: RAIMUNDO DIOGENES DA SILVEIRA NETO. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 69. RECURSO Nº 001.2011.027.173-9 -INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2011.027.173-9 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 1 -BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: CEPISA S/A (ELETROBRAS DDISTRIBUICAO PIAUI). ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. RECORRIDO: LUIS LEAO PESSOA. ADVOGADO: ODONIAS LEAL DA LUZ. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 70. RECURSO Nº 111.2011.008.136-6 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 111.2011.008.136-6 - RESSARCIMENTO C/C REPETICAO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CIVEL DE SÃO RDO NONATO). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO: MARIA DE JESUS SENA BATISTA. ADVOGADO: JONATAS BARRETO NETO.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo não conhecimento do recurso em razão da deserção. 71. RECURSO Nº 0011245-36.2015.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011245-36.2015.818.0024 -DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: JOANA DA SILVA OLIVEIRA. ADVOGADO: ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES. RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 72. RECURSO Nº 0010278-43.2016.818.0060 -INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010278-43.2016.818.0060 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL DE JOSÉ DE FREITAS). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND. RECORRIDO: FRANCISCO JOSE DA SILVA. ADVOGADO: FRANCISCO CARDOSO JALES. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 73. RECURSO Nº 0010049-51.2016.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010049-51.2016.818.0006 -DECLATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE ALTOS). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO: MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA. ADVOGADO: GERCILIO FERREIRA MACEDO. Presente o advogado da parte Recorrente, este fez sustentação oral. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento do recurso, para dar-lhe provimento, julgando extinto o processo, sem resolução do mérito. APLICAÇÃO DO PRECEDENTE Nº 16. 74. RECURSO N° 0010942-18.2016.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0010942-18.2016.818.0014 - DECLATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: OSVALDO JOSE DA COSTA. ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA. RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, para extinguir o processo sem resolução de mérito. APLICAÇÃO DO PRECEDENTE Nº 16. <u>75. RECURSO Nº 0010237-11.2016.818.0017 - INOMINADO</u> (REF. AÇÃO Nº 0010237-11.2016.818.0017 - REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BATALHA). **JUÍZA-RELATORA**: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: ANTONIO VITORIA. ADVOGADO: MAURICIO FERREIRA DA SILVA. RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, para extinguir o processo sem resolução de mérito. APLICAÇÃO DO PRECEDENTE Nº 16. 76. RECURSO Nº 0010585-21.2015.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010585-21.2015.818.0031 - DECLATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL DE CORRENTE). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: BANCO ITAU UNIBANCO S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO: FRANCISCA DA SILVA E SOUZA.DEFENSORIA PÚBLICA: CYNTYA TEREZA SOUSA SANTOS, PAULA BATISTA DA SILVA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento do recurso, para julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto da relatora. Aplicação do Precedente nº 16. 77. RECURSO N° 0002462-21.2014.8.18.9003 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. RECURSO INOMINADO N° 0000021-56.2013.8.18.0094, DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. IMPETRANTE: MARIA DAS DORES SANTOS. ADVOGADO: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO. IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JECCS. LITISCONSORTE: BANCO DAYCOVAL S/A. . Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pela extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do voto da relatora. 78. RECURSO Nº 0018269-18.2013.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 2641/2012 - DESACATO, DO JECC DA COMARCA DE PICOS/PI). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. RECORRIDO: MÁRCIO DANILO DE SOUSA. ADVOGADO: ANTÔNIO WANDERLEY LEAL DE BRITO. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 79. RECURSO Nº 0001474-97.2014.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 3086/2013 - EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO, DO JECC DA COMARCA DE PICOS/PI). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PÉREIRA BELO. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. RECORRIDO: JOSÉ SEBASTIÃO DE MOURA. ADVOGADO: MANOEL DE LIMA SANTOS. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 80. RECURSO Nº 0001466-23.2014.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 3092/2013 - EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO, DO JECC DA COMARCA DE PICOS/PI). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDÉ PEREIRA BELO. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO DE MOURA CRUZ. ADVOGADO: MANOEL DE LIMA SANTOS. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 81. RECURSO Nº 0001468-90.2014.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 3096/2013 - EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO, DO JECC DA COMARCA DE PICOS/PI). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. RECORRIDO: RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA. ADVOGADO: JOÃO LEAL OLIVEIRA. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 82. RECURSO Nº 0001469-75.2014.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 3090/2013 - EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO, DO JECC DA COMARCA DE PICOS/PI). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. RECORRIDO: ANTONIO CARLOS DE SOUSA. ADVOGADO: MANOEL DE LIMA SANTOS. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

valor da condenação atualizado. 83. RECURSO Nº 0001457-61.2014.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 3085/2013 - EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO, DO JECC DA COMARCA DE PICOS/PI). JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. RECORRIDO: ELIAS DE SOUSA MOURA. ADVOGADO: SEM ADVOGADO. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. 84. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010110-82.2016.818.0014 -INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010110-82.2016.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). JUÍZ - RELATOR: DR. RODRÍGO ALAGGIO RIBEIRO. EMBARGANTE: BENEDITA DE SOUSA RAMOS. ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA. EMBARGADO(A): BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.). ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. Ausência de manifestação de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo não acolhimento dos Embargos de Declaração. 85. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0010150-46.2014.818.0075 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010150-46.2014.818.0075 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO, DO JECC DA COMARCA DE OEIRAS/PI). JUIZ - RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. EMBARGANTE: PATRI DEZENOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. ADVOGADO(A): ISABEL BARROS CARVALHO DE SOUSA. EMBARGADO(A): LEANDRO EMIDIO LIMA E SILVA FERREIRA. ADVOGADO(A): LIVIA DE SOUSA SANTOS. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. SUSPENSÃO DETERMINADA PELO STJ. <u>86. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0010176-79.2014.818.0031 -</u> INOMINADO(REF. AÇÃO № 0010176-79.2014.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CORRENTE/PI). JUIZ - RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. EMBARGANTE: BV FINANCEIRA. ADVOGADO(A): WANESSA VICTOR DE MORAES OLIVEIRA. EMBARGADO(A): MARILENE GAMA DE SOUSA. ADVOGADO(A): EXPEDITO BASILIO DA SILVA NETO. Ausência de manifestação de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, para acolher os Embargos de Declaração, corrigindo o erro material nos termos do voto do relator. 87. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0010486-29.2015.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010486-29.2015.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI). JUIZ - RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. EMBARGANTE: MARIA ALVES DAS DORES SILVA. ADVOGADO(A): LUCAS SANTIAGO SILVA. EMBARGADO(A): BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO. Ausência de manifestação de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e não provimento dos Embargos de Declaração. 88. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0011273-73.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011273-73.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. EMBARGANTE: PATRI VINTE E TRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- ADVOGADO(A): MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA. EMBARGADO(A): EDIVAN GERVASIO BOTELHO. ADVOGADO(A): DANILLO COELHO PIMENTEL. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. SUSPENSÃO DETERMINADA PELO STJ. 89. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015335-59.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015335-59.2015.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE CORRETAGEM C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. EMBARGANTE: PATRI VINTE E SEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. ADVOGADO(A): ROBERTO NAPOLEAO DO REGO MOURA. RECORRENTE: ROSANGELA CASTRO IMOBILIARIA. EMBARGADO(A): DENILLE CHAIB GOMES RIBEIRO E GLAUBER LACERDA SINDEAUX SEGUNDO. ADVOGADO(A): EDUARDO NOGUEIRA LEAL REBELO. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. SUSPENSÃO DETERMINADA PELO STJ. 90. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0027034-81.2014.818.0001 -INOMINADO (REF. AÇÃO № 0027034-81.2014.818.0001 - PEDIDO DE ANULAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL CUMULADO COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO, DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ -RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. EMBARGANTE: PATRI VINTE E TRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. ADVOGADO(A): ROBERTO NAPOLEAO DO REGO MOURA E ENIO SERGIO BATISTA PORTELA. EMBARGADO(A): WELLINGTON LUIZ SOARES DE MESQUITA E ANA LUIZA CARVALHO DE SANTANA. ADVOGADO(A): GIOVANNI OLIVEIRA DE MOURA. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. SUSPENSÃO DETERMINADA PELO STJ. 91. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № <u>0030638-50.2014.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0030638-50.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. EMBARGANTE: JOSINEIDE PEREIRA DE MOURA. ADVOGADO(A): RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO E YURI FERNANDO FREITAS DE OLIVEIRA. EMBARGADO(A): ELETROBRAS. ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA. Ausência de manifestação de advogados. Presente o Promotor de Justiça. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento dos Embargos de Declaração, para incluir o dano moral e a condenação em honorários advocatícios em 20%, nos termos do voto do relator. 92. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0030713-89.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. ACÃO Nº 0030713-89.2014.818.0001 -AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS EM ACIDENTE DE TRÂNSITO, DO JECĆ ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. EMBARGANTE: JM ARAUJO MERCEARIA ME. ADVOGADO(A): KALINE ARAUJO FERREIRA. EMBARGADO(A): MARIA DO CARMO S. DRUMMOND NUNES. ADVOGADO(A): IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. 93. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0010191-63.2012.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010191-63.2012.818.0081 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PÍ). JUIZ - RELATÓR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S.A. ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. EMBARGADO(A): REGIS RODRIGUES DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): FRANCISCO VERAS FONTENELE. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. SUSPENSÃO DETERMINADA PELO STJ. 94. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010307-78.2013.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010307-78.2013.818.0002 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO DE TAXAS ABUSIVAS EM FINANCIAMENTOS DE AUTOMÓVEIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI). JUIZ - RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A. ADVOGADO(A): TANIA VAINSENCHER. EMBARGADO(A): MARIA DO CARMO DE CARVALHO. ADVOGADO(A): CLEMILTON VERAS CARVALHO. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. 95. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 001.2011.026.484-1 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2011.026.484-1 - AÇÃO DE PERDAS E DANOS CC REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS, DO JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S.A. ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. EMBARGADO(A): RAIMUNDO NONATO MARTINHO SENA. ADVOGADO(A): MAURICIO CEDENIR DE LIMA. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. SUSPENSÃO DETERMINADA PELO STJ. 96. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS <u>AUTOS DO RECURSO № 001.2011.031.514-8 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 001.2011.031.514-8 - AÇÃO DE COBRANÇA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A. ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO E TANIA VAINSENCHER. EMBARGADO(A): JOSE DA CRUZ PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A):



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

AYRTON LEYSON OLIVEIRA MARTINS. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. 97. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS <u>DO RECURSO № 0013502-62.2012.818.0081 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO Nº 0013502-62.2012.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C DANO MATERIAL E MORAL, DO JECC ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. EMBARGANTE: BV LEASING. ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. EMBARGADO(A): ANTONIO ADES DE SOUZA NETO. ADVOGADO(A): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. SUSPENSÃO DETERMINADA PELO STJ. 98. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0014635-20.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014635-20.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI). JUIZ - RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. EMBARGANTE: BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR. EMBARGADO(A): FRANCISCO SALES MADEIRA. ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. SUSPENSÃO DETERMINADA PELO STJ. 99. RECURSO № 0010374-26.2016.818.0006 -INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010497-58.2015.818.0006 - AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI). JUIZ - RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. RECORRENTE: FRANCISCO LIMA DE LIRA. ADVOGADO(A): EMANUELLA MORAES LOPES. RECORRIDO(A): DANIEL VICTOR RODRIGUES DO NASCIMENTO. ADVOGADO(A): JOSE GIL BARBOSA JUNIOR. Ausência de manifestação de advogados. Parecer ministerial emitido oralmente em sessão. DECISÃO: vistos, etc., ACORDAM os Excelentíssimos Juízes da 3ª TRCCriminal, por unanimidade de votos e em conformidade com o parecer ministerial, pela extinção do processo, nos termos do voto do relator. 100. RECURSO № 0010620-44.2016.818.0031 - MANDADO DE SEGURANÇA(REF. AÇÃO № 0010708-53.2014.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CORRENTE/PI). JUIZ - RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. IMPETRANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI. IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE CORRENTE. LITISCONSORTE PASSIVO: MARIA ISABEL DA SILVA. ADVOGADO(A): HENRIQUE MARCEL M. PARANAGUA. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. 101. RECURSO № 0000548-29.2011.8.18.0045 -INOMINADO(REF. ACÃO Nº 0000548-29,2011.8.18.0045 - ACÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE COBRANÇA ABÚSIVA C/C RESTITUIÇÃO EM DOBRO DO VALOR INDEVÍDAMENTE COBRADO, DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ/PI). JUÍZ - RELATOR: DR. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS E MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO. RECORRIDO(A): MARCONI SOARES LIMA. ADVOGADO(A): MARCELLO VIDAL MARTINS. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. Ao final, o Dr. João Gabriel Furtado Baptista agradeceu a presença de todos, também pela colaboração dos Juízes de Direito Suplentes, Dra. Lucicleide Pereira Belo e Dr. Rodrigo Alaggio Ribeiro, que contribuíram bastante para celeridade nos julgamentos de processos da 3ª Turma Recursal. Fica registrada a presença de Andrielly Ingridy da Silva Nascimento (RG 2935016 SSPPI). Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz de Direito Presidente encerrou a reunião, com as formalidades legais, da qual se lavrou esta ata para constar e que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos membros componentes da 3ª TRCCriminal e por mim, (Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho), Secretário. Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Juiz de Direito Presidente), Dra. Lucicleide Pereira Belo (Juíza de Direito Suplente em substituição à Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal - Juíza de Direito Titular),

Dr. Rodrigo Alaggio Ribeiro (Juiz de Direito Suplente da 1ª Turma Recursal, em substituição ao Dr. Luíz de Moura Correia - Juiz de Direito Titular) e Dr. Luiz Gonzaga Rebêlo Filho - Promotor de Justiça.

9.2. DECISÕES PARA PUBLICAÇÃO - JUÍZA- RELATORA: MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1º TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - TERESINA - PI

JUIZADOS ESPECIAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECURSO Nº 0002297-70.2013.8.18.0026

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO

ADVOGADO: DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR RECORRIDO: MARIA DE JESUS CAMPOS ROCHA ADVOGADO: GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO

DECISÃO MONOCRÁTICA

Vistos, etc

Assim sendo, com base nas razões expendidas, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com respaldo no artigo 1.030, I, "a" do novo Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Teresina(PI), 27 de abril de 2017. Maria Luiza de Moura Mello Freitas

Juíza/Presidente/1ªTRCível/Criminal

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - TERESINA - PI

JUIZADOS ESPECIAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECURSO Nº 0000412-21.2013.8.18.0026

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO

ADVOGADO: DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR RECORRIDO: MARIA JOSÉ TEIXEIRA SÉRGIO ADVOGADO: GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO

DECISÃO MONOCRÁTICA

Vistos, etc

Assim sendo, com base nas razões expendidas, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com respaldo no artigo 1.030, I, "a" do novo Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Teresina(PI), 27 de abril de 2017. Maria Luiza de Moura Mello Freitas

Juíza/Presidente/1ªTRCível/Criminal

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - TERESINA - PI

JUIZADOS ESPECIAIS



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECURSO Nº 0002475-19.2013.8.18.0026

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO

ADVOGADO: DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR

RECORRIDO: ISABEL DAS CHAGAS CARVALHO OLIVEIRA ADVOGADO: GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO

DECISÃO MONOCRÁTICA

Vistos, etc

Assim sendo, com base nas razões expendidas, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com respaldo no artigo 1.030, I, "a" do novo Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Teresina(PI), 27 de abril de 2017. Maria Luiza de Moura Mello Freitas Juíza/Presidente/1ªTRCível/Criminal

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - TERESINA - PI

JUIZADOS ESPECIAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECURSO Nº 0001800-56.2013.8.18.0026

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO ADVOGADO: DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR

RECORRIDO: LUIS PAULO TEIXEIRA DA SILVA ADVOGADO: GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO

DECISÃO MONOCRÁTICA

Vistos, etc

Assim sendo, com base nas razões expendidas, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com respaldo no artigo 1.030, I, "a" do novo Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Teresina(PI), 27 de abril de 2017. Maria Luiza de Moura Mello Freitas

Juíza/Presidente/1aTRCível/Criminal

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1º TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - TERESINA - PI

JUIZADOS ESPECIAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECURSO Nº 0000512-73.2013.8.18.0026

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO ADVOGADO: DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR RECORRIDO: LUIS PAULO TEIXEIRA DA SILVA ADVOGADO: GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO

DECISÃO MONOCRÁTICA

Vistos, etc

Assim sendo, com base nas razões expendidas, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com respaldo no artigo 1.030, I, "a" do novo Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Teresina(PI), 27 de abril de 2017. Maria Luiza de Moura Mello Freitas Juíza/Presidente/1^aTRCível/Criminal

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

10.1. portaria nº 04-2017

PORTARIA Nº 004/2017

O JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI, Dr. MAURO AUGUSTO DE REZENDE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a obrigação do magistrado de adequar a quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade com o que consta no Sistema Themis WEB, na forma do art. 21, VII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a existência na secretaria de 08 (oito) processos julgados fisicamente, sem informação no Themisweb, cuja sentença já transitou em julgado e foi regularmente cumprida;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a movimentação de gabinete "50090 - Arquivamento por Correção de Acervo", em lote, nos processos que se encontram na secretaria, julgados fisicamente, sem informação no Themis e cuja sentença foi regularmente cumprida, a seguir listados:

0001364-68.2002.8.18.0031

0001285-50.2006.8.18.0031

0000694-35.1999.8.18.0031

0002533-85.2005.8.18.0031

0001332-92.2004.8.18.0031

0001613-82.2003.8.18.0031

0000719-14.2000.8.18.0031

0000719-14.2000.8.18.0031

Art. 2º. Determinar que em todos os processos que se enquadrem na situação mencionada no artigo 1º, constem no campo "Complemento" do Sistema Themisweb, a expressão "Correção de Acervo conforme Portaria nº 002/2015 - GJ 2ª Vara Cível de Parnaíba, datada de 04/09/2015" Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dada e passada no Gabinete da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e quinze.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba-PI, 19 de março de 2017

Mauro Augusto de Rezende

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba/PI

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA. (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI 3.047), Apelado, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004995-1, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.

\"... Em termos, defiro com a observância de todas as formalidades legais.

Teresina-PI, 20 de abril de 2017.

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Relator\

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 27 de abril de 2017.

Bela, Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* ANDRÉ CARLOS DE MATOS LIMA E OUTROS (Adv. Júlia Maria de Miranda Adad Amorim - OAB/PI 1.073), Requerido, nos autos da APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO № 2017.0001.000688-9, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator. *DESPACHO*:

\"... Em termos, defiro com a observância de todas as formalidades legais.

Teresina-PI. 18 de abril de 2017.

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Relator\

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 27 de abril de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA. (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI 3.047), Apelante, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006250-5, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.

\"... Em termos, defiro com a observância de todas as formalidades legais.

Teresina-PI, 20 de abril de 2017.

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Relator\'

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 27 de abril de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* VITORIA JOSEFINA D\'ALMEIDA MOTA (Adv. Bruno Milton Sousa Batista - OAB/PI 5.150), Apelante, e TNL PCS S.A. - OI TELEFONIA CELULAR (Adv. Mário Roberto Pereira de Araújo - OAB/PI 2.209), Apelado, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001963-0, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.

DESPACHO:

\"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013, do CPC/2015.

Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 03 de abril de 2017.

Des. José Ribamar Oliveira

Relator\'

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 27 de abril de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* CÍNTIA ARAÚJO MOURA FÉ SILVA (Adv. Elias Araújo dos Martírios Moura Fé - OAB/PI 1.914/88), Apelado, nos autos da APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 2017.0001.002894-0, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator. *DESPACHO*:

\"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível apenas no efeito devolutivo, conforme o art. 1.012, §1ª, inciso V, do CPC/2015.

Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 31 de março de 2017.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Des. José Ribamar Oliveira

Relator\'

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 27 de abril de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UESPI - SINTUESPI (Adv. Thyago Batista Pinheiro - OAB/PI 7.282), Agravante, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.012624-6, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator. *DESPACHO*:

\"... Reitero o despacho de fls. 115/116 dos autos, a fim de renovar a ordem de intimação da parte agravante SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UESPI - SINTUESPI, para apresentar cópia da decisão agravada, no prazo de 10 (dias), nos moldes do art. 932, parágrafo único c/c art. 183, do CPC/2015, sob pena de inadmissão do recurso.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 17 de abril de 2017.

Des. José Ribamar Oliveira

Relator\'

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 27 de abril de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* NORSA - NORDESTE REFRIGERANTES LTDA. E OUTRO (Adv. Antonio Cleto Gomes - OAB/CE 5.864), Apelante, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL № 2016.0001.010918-2, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator. *DESPACHO*:

\"... Na forma apontada, o autor, também, aforou o **Recurso Adesivo** visando a reforma da sentença postulando a majoração das condenações impostas.

Em vista disso, **intime-se a empresa NORSA REFRIGERANTES LTDA., por seu patrono** para, no prazo legal, querendo, apresentar contratrazãos

Cumpra-se.

Teresina-PI, 19 de abril de 2017.

Des. José James Gomes Pereira

Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 27 de abril de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003978-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PADRE MARCOS/VARA ÚNICA

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) E OUTRO

ADVOGADO(S): RENATA LEAL NOGUEIRA RÊGO (PI008310) E OUTROS

APELADO: FRANCISCO MARTINS DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (PI005963) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA FRANCISCO MARTINS DA SILVA (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB PI Nº 4027-A) Apelado ora intimado, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003978-3/PADRE MARCOS, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator . DESPACHO:

\"...Intime-se a parte embargada por meio de seu patrono, para, querendo, se manifestar sobre os embargos de declaração às fls. 211/214, em obediência ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

Cumpra-se

Teresina (PI), 20 de abril de 2017.

Des. José James Gomes Pereira

Relator\

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de abril de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013676-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PADRE MARCOS/VARA ÚNICA

APELANTE: ANA LUZIA DE ARAUJO CARVALHO

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A) E OUTROS

APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(S): IVANIA FAUSTO GOMES (PI002579) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* BANCO PANAMERICANO S.A. (Adv. GILVAN MELO SOUSA OAB/CE 16.383 E OUTROS) Apelado ora intimado, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL №. 2016.0001.013676-8 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

.DESPACHO

\"... Presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 e 1.013 do CPC/2015.

Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justica para as providências cabíveis.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.

José Ribamar Oliveira

Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de abril de 2017.

Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARE)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Extraordinário, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL № 2011.0001.002682-5, para o Supremo Tribunal Federal, em que é Agravado MARIA ANUNCIAÇÃO VALE PARENTES (Adv. Rosélia Maria Soares Santos Dreher - OAB/PI 205-B), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de abril de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

10.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (AResp)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006082-2, para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravante COPYNET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (Adv. Joffre do Rêgo Castello Branco Neto - OAB/PI 4528), e Agravado E. M. DA SILVA - CASA DA CÓPIA (Adv. Marco Antonio da Cruz Rodrigues - OAB/PI 10.230), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de abril de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

10.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV (Adv. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti - OAB/PE 19.353), Apelante, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002754-1, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator. *DESPACHO*:

\"...Do exposto, o preparo é insuficiente na forma da certidão de fl. 642, intime-se a parte apelante para complementar o preparo no prazo de 5 (cinco) dias nos termos do art. 1.007, § 2º do novo CPC, sob pena de deserção.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se

Teresina-PI, 11 de abril de 2017.

Des. Hilo de Almeida Sousa

Relator\'

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 27 de abril de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

10.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* ARLINDO MUNIZ DA SILVA (Adv. Maria Zilda Silva Baldoino - OAB/PI 5.075-A), Apelante, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL № 2015.0001.011298-0, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.

\"..., determino a intimação das partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil. Após o que, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Superior, para apresentar manifestação acerca desta preliminar.

Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação do Ministério Público Superior e, após, voltem-me os autos conclusos.

À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Teresina-PI, 03 de abril de 2017.

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Relator\'

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 27 de abril de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

10.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA BANCO DO



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

BRASIL S.A. (Adv. Maria das Graças Da Silva Amorim - OAB/PI 1.539), Apelante, e **JOSEMAR RIBEIRO COELHO** (Adv. Dimitri Sá e Cavalcante - OAB/PI 3.195), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL № 2017.0001.000445-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.

DESPACHO:

\"...Pelo exposto, ao tempo em que reconsidero o despacho o despacho de folha 233, determino o retorno destes autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.

Intimações necessárias.

Cumpra-se.

Teresina-PI, 20 de abril de 2017.

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 27 de abril de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

10.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (BANCO FINASA BMC S.A.)* (Adv. Wilson Sales Belchior OAB/PI nº 9016 e outros), nos autos da APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007866-5/CASTELO DO PIAUÍ, em que é Apelado o ora intimado, do despacho de fls. 133 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator:

DESPACHO:

\"...Assim, acolhendo o Parecer Ministerial, determino a intimação da Instituição Financeira apelada para, querendo, contrarrazoar o recurso de folhas 78/101.

Cumpra-se.

Teresina-PI, 18 de abril de 2017.

Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 28 de abril de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA FABIANO DOS SANTOS ALEXANDRE* (Adv. Marcos Luiz de Sá Rego OAB/PI nº 3083), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002178-7/TERESINA**, em que é Agravado o ora intimado, da decisão de fls. 84/88 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator:

DECISÃO:

\"...DEFIRO a medida de urgência pretendida para reestabelecer a ordem de busca e apreensão determinada pelo d. juízo a quo.

Oficie-se ao douto juízo da 6ª Vara Cível de Teresina, na forma do art. 1.019, I, do CPC/15, para dar imediato cumprimento à presente decisão. Intime-se o agravado, por meio do seu advogado, para responder ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (1.019, II, do CPC/2015). Publique-se.

Teresina, 11 de abril de 2017.

Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Relator\

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 28 de abril de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

10.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA JOSE ARIMATEIA DE SOUSA* (Adv. Raimundo Nonato de Sousa Rosal OAB/PI nº 12.049), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.003002-8/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Impetrante o ora intimado, do despacho de fls. 99 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura - Relator:

DESPACHO:

\"...Intime-se o autor para que, no prazo de 5 (cinco) dias, emende a inicial especificando a dosagem indicada para utilização do medicamento BEVACIZUMABE - AVASTIN, especialmente tendo em vista que, de acordo com os preços fornecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, há duas formas de fornecimento: de X 4ML e de X16ML.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Teresina, 20 de abril de 2017.

Desembargador Edvaldo Pereira de Moura

Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 28 de abril de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

11. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

11.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) FRANCISCO GLEISON CRUZ DOS PASSOS, SOLTEIRO, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, natural de ARATUBA - CE, filho de LUIZ BERNARDO DOS PASSOS e MARIA LUCILEUDA PEREIRA CRUZ; e JULIANA RIBEIRO PORTELA, SOLTEIRA, VENDEDOR(A),



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

natural de TERESINA - PI, filha de DOMINGOS PAULO RIBEIRO e MARIA HELENA PORTELA RIBEIRO; 2º) **JOSE VILOMAR NUNES PEREIRA**, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, natural de AMARANTE - PI, filho de VICENTE NUNES PEREIRA e SONIA MARIA DA SILVA PEREIRA; e **DÂNDARA DIAS BRAGA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de SAO RAIMUNDO NONATO - PI, filha de IVANILDE DIAS BRAGA e DEUILSON DE OLIVEIRA BRAGA; Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. ANTONIO UBIRATAN VIEIRA Oficial(a)

11.2. portaaria 003/2017 arquivamento ajuste de acervo

CERTIDÃO

1	0011976-05.1997.8.18.0140	ão tem nenhuma movimentação posterior a migração Mandado de Segurança	14/02/1997
2	0012220-31.1997.8.18.0140	Execução Fiscal	08/09/1997
3	0011045-02.1997.8.18.0140	Execução Fiscal	08/09/1997
4	0004352-02.1997.8.18.0140	Execução Fiscal	27/10/1997
5	0008970-87.1997.8.18.0140	Execução Fiscal	27/10/1997
6	0004187-86.1996.8.18.0140	Procedimento Comum	04/12/1997
7	0005835-67.1997.8.18.0140	Mandado de Segurança	22/12/1997
8	0013085-54.1997.8.18.0140	Execução Fiscal	12/01/1998
9	0009886-87.1998.8.18.0140	Procedimento Comum	25/03/1998
10	0017094-25.1998.8.18.0140	Cautelar Inominada	07/05/1998
11	0012342-44.1997.8.18.0140	Mandado de Segurança	11/05/1998
12	0008365-44.1997.8.18.0140	Procedimento Comum	09/06/1998
13	0015334-41.1998.8.18.0140	Mandado de Segurança	16/06/1998
14	0001251-54.1997.8.18.0140	Desapropriação	16/06/1998
15	0004391-96.1997.8.18.0140	Procedimento Comum	27/08/1998
16	0013138-35.1997.8.18.0140	Procedimento Comum	31/08/1998
17	0000867-91.1997.8.18.0140	Procedimento Comum	14/09/1998
18	0008190-16.1998.8.18.0140	Cautelar Inominada	29/09/1998
19	0013641-22.1998.8.18.0140	Mandado de Segurança	05/11/1998
20	0008652-07.1997.8.18.0140	Execução Fiscal	19/11/1998
21	0006385-28.1998.8.18.0140	Mandado de Segurança	04/03/1999
22	0004958-59.1999.8.18.0140	Mandado de Segurança	30/03/1999
23	0008831-04.1998.8.18.0140	Ação Civil Pública	09/04/1999
24	0007742-09.1999.8.18.0140	Mandado de Segurança	11/10/1999
25	0011433-31.1999.8.18.0140	Mandado de Segurança	20/10/1999
26	0005564-92.1996.8.18.0140	Procedimento Comum	22/10/1999
27	0014361-86.1998.8.18.0140	Ação Civil Pública	08/11/1999
28	0002578-63.1999.8.18.0140	Execução Fiscal	29/11/1999
29	0012314-76.1997.8.18.0140	Execução Fiscal	29/11/1999
30	0010926-70.1999.8.18.0140	Monitória	25/04/2000
31	0003684-31.1997.8.18.0140	Procedimento Comum	13/06/2000
32	0002360-98.2000.8.18.0140	Interpelação	26/06/2000
33	0005842-25.1998.8.18.0140	Mandado de Segurança	13/07/2000
34	0009791-86.2000.8.18.0140	Mandado de Segurança	29/08/2000
35	0009360-52.2000.8.18.0140	Cumprimento de sentença	01/09/2000
36	0010766-16.1997.8.18.0140	Mandado de Segurança	21/09/2000
37	0000690-25.2000.8.18.0140	Mandado de Segurança	04/10/2000
38	0003413-17.2000.8.18.0140	Mandado de Segurança	30/10/2000



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

	· · · · · ·		
39	0008916-19.2000.8.18.0140	Mandado de Segurança	01/11/2000
40	0003205-33.2000.8.18.0140	Procedimento Comum	09/11/2000
41	0012403-02.1997.8.18.0140	Procedimento Comum	29/11/2000
42	0003837-93.1999.8.18.0140	Cumprimento de sentença	29/11/2000
43	0009512-37.1999.8.18.0140	Mandado de Segurança	12/12/2000
44	0010969-75.1997.8.18.0140	Execução Fiscal	14/12/2000
45	0002265-39.1998.8.18.0140	Mandado de Segurança	19/12/2000
46	0001937-41.2000.8.18.0140	Mandado de Segurança	09/01/2001
47	0011186-16.2000.8.18.0140	Mandado de Segurança	14/03/2001
48	0009356-15.2000.8.18.0140	Mandado de Segurança	14/03/2001
49	0007305-31.2000.8.18.0140	Mandado de Segurança	14/03/2001
50	0008941-95.2001.8.18.0140	Interpelação	14/03/2001
51	0003238-86.2001.8.18.0140	Alvará Judicial	21/03/2001
52	0007429-14.2000.8.18.0140	Protesto	22/03/2001
53	0008244-11.2000.8.18.0140	Procedimento Comum	20/04/2001
54	0006822-98.2000.8.18.0140	Procedimento Comum	20/04/2001
55	0010818-70.2001.8.18.0140	Mandado de Segurança	28/06/2001
56	0011781-15.2000.8.18.0140	Procedimento Comum	13/08/2001
57	0010105-32.2000.8.18.0140	Execução Provisória	24/09/2001
58	0000513-61.2000.8.18.0140	Procedimento Comum	05/11/2001
59	0007253-35.2000.8.18.0140	Procedimento Comum	05/03/2002
60	0001979-27.1999.8.18.0140	Procedimento Comum	07/06/2002
61	0005776-11.1999.8.18.0140	Ação Popular	05/09/2002
62	0000020-84.2000.8.18.0140	Mandado de Segurança	24/09/2002
63	0004042-93.1997.8.18.0140	Procedimento Comum	13/02/2003
64	0003208-85.2000.8.18.0140	Mandado de Segurança	20/03/2003
65	0003755-28.2000.8.18.0140	Mandado de Segurança	20/03/2003
66	0009883-93.2002.8.18.0140	Mandado de Segurança	28/05/2003
		,	

O Referido é verdade e dou fé.

Teresina, 28 de abril de 2017.

Analista Judicial

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PORTARIA Nº _003/2017

O DOUTOR JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito, titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a certidão expedida pela Secretaria informando a existência de processos com status de "TRAMITANDO" no sistema THEMISWEB, contudo, sem nenhuma movimentação posterior a migração para o sistema THEMISPG, conforme certidão expedida pela Secretaria:

CONSIDERANDO as orientações constantes do sistema Themis Web - Correição/RMA da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, que orienta os Juízes de 1ª grau sobre medidas a serem adotadas em correição após identificação de processos com ststus de tramitando, porém, com processo físico não localizado e sem qualquer movimentação, ainda constantes do acervo da unidade;

CONSIDERANDO a notória inconsistência entre o número de processos efetivamente existentes e os registros constantes do sistema Themis Web, com indicação da existência de processos paralisados por mais de 100 dias e que não mais se encontram, efetivamente, em andamento, situação provocada pela deficitária alimentação do Sistema Themis;

CONSIDERANDO que as inconsistências acima mencionadas prejudicam os índices de produtividade e o cumprimento de metas por este juízo; R F S O L V F

Art. 1º. Com fulcro nas orientações emanadas no sistema Themis Web, Correição RMA, determinar aos Servidores lotados nesta Unidade, com login no Sistema ThemisWeb, qualquer perfil, que procedam a movimentação "Arquivamento por correção de acervo", nos processos relacionados na certidão acima mencionada, com status de "tramitando", constante do acervo de processo em andamento nesta unidade, apesar do registro de distribuição, contudo, sem qualquer movimentação desde então, constantes na certidão anexa.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Gabinete do Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina, 28 de abril de 2017.

João Gabriel Furtado Baptista

Juiz de Direito

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Processo de Execução Penal nº0005624-98.2015.8.18.0140

Classe: Execução da Pena

Executado(a): JOSÉ GRIJALVA TOMAZ DA COSTA FILHO Advogado(a): JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PI 3673N)

DECISÃO:"..Diante do exposto, designo audiência de oitiva do apenado, para o dia 17

de maio, às 11:15 horas, a fim de decidir por qual tipo de pena restritiva deverá ser substituída a prestação pecuniária".

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo de Execução Penal nº 0700316-69.2017.8.18.0140

Classe: Execução da Pena

Executado(a): FRANCISCO MARCONE SILVA OLIVEIRA Advogado(a): FRANKLIN DOURADO REBELO OAB/PI 3330N)

DECISÃO:Designo a audiência admonitória para o dia 05de junho de 2017, às 9:30 horas.

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo de Execução Penal nº 0700318-39.2017.8.18.0140

Classe:Execução da Pena

Executado(a): JOSÉ DONATO DE ARAUJO NETO

Advogado(a): RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA JUNIOR(OAB/PI 5061N)

DECISÃO:Designo a audiência admonitória para o dia 05de junho de 2017, às 9:30 horas

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo de Execução Penal nº 0700343-52.2017.8.18.0140

Classe:Execução da Pena

Executado(a): ORLANDO CESAR SALES DA SILVA

Advogado(a): DECIO SOLANO NOGUEIRA (OAB/PI 58-B)

DESPACHO:Designo a audiência admonitória para o dia 05de junho de 2017, às 10:15 horas.

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo de Execução Penal nº 0700357-70.2016.8.18.0140

Classe: Execução da Pena

Executado(a): EDILSON ARAUJO DA SILVA

DESPACHO: Intima-se o executado supra para audiência admonitória designada para dia 05 de junho de 2017, às 10h30min.

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo de Execução Penal nº 0700366-32.2016.8.18.0140

Classe: Execução da Pena

Executado(a): JOSÉ AUGUSTO DA COSA LIRA

DESPACHO: Intima-se o executado supra para audiência admonitoria designada para dia 05 de junho de 2017, às 9 horas

11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo de Execução Penal nº 0700369-84.2016.8.18.0140

Classe:Execução da Pena

Executado(a): MARCOS ANTONIO BORGES DE SOUSA

DESPACHO: Intimas-se o executado supra para audiência admonitória designada para dia 05 de junho de 2017, às 9h.

11.10. EDITAIS DE PROCLAMAS 26/05

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) FELIPE PROBO REINALDO, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filho de HERBRT REINALDO DA SILVA e MÔNICA MARIA PROBO DA SILVA; e DIANE COSTA REIS, SOLTEIRA, ADMINISTRADOR (A), natural de IMPERATRIZ - MA, filha de CICERO VILAR DOS REIS e FRANCINEIDE COSTA REIS; 2º) RAYANDSON DA SILVA LIRA, SOLTEIRO, METALURGICO, natural de TERESINA - PI, filho de MANOEL DE SOUSA LIRA e MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA LIRA; e RAIANY SANTOS PORTELA, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO, natural de TERESINA - PI, filha de ALEXANDRE MENDONÇA PORTELA e ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS; 3º) FLÁVIO HENRIQUE VIEIRA DO NASCIMENTO, SOLTEIRO, TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA, natural de TERESINA - PI, filho de ESIA NAIR VIEIRA DO NASCIMENTO; e LUANA ELIS DE OLIVEIRA, SOLTEIRA, ESCREVENTE AUTORIZADO, natural de TERESINA - PI, filha de DIOMAR ARCANJO DE OLIVEIRA; 4º) ANTÔNIO CASTRO OLIVEIRA, SOLTEIRO, AUXILIAR DE MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO OLIVEIRA e ANTÓNIA RIBEIRO CASTRO OLIVEIRA; e JULIENE SILVA DOS SANTOS, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e JOSEFA SILVA DOS SANTOS; 5º) RANIERY CARDOSO DE BRITO, SOLTEIRO, OPERADOR DE MAQUINAS, natural de PIRACURUCA - PI, filho de MATIAS CARDOSO DE BRITO FILHO e MARIA DOS REMÉDIOS CARDOSO DE BRITO; e TALLITA LUANA MOREIRA MELO, SOLTEIRA, TECNÓLOGO(A) EM RADIOLOGIA, natural de TERESINA - PI, filha de MARCOS LEANDRO DE BRITO MELO e REJANE DUARTE MOREIRA MELO; 6º) SIDNEY FEITOSA DA SILVA, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO JOSÉ DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA; e CÉLIA DE MOURA CUNHA, SOLTEIRA, QUÍMICA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA e MARIA ZILDA ROSA DE MOURA CUNHA; 7º) PIERRE FERREIRA DA CRUZ, DIVORCIADO, BANCÁRIO APOSENTADO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ e FRANCISCA RIBEIRO DA CRUZ; e MARIA DAS MERCÊS LIMA CRUZ, DIVORCIADA, PROFESSORA APOSENTADA, natural de TERESINA - PI, filha de ARTUR DE SOUSA LIMA e MARIA LOPES LIMA; 8º) JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

DEUSDEDIT SOUSA e ELITA RAULINO DE ALMEIDA SOUSA; e MICHELLE ALVES DE ARAÚJO, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de ANTONIO ALVES SOBRINHO e MARIA HILDA ALVES DE ARAÚJO; 9º) FRANCISCO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS, SOLTEIRO, MILITAR DE EXÉRCITO, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS SOUSA; e SUSAN SILVA SANTOS, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, natural de SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, filha de JOSIMAR DE BRITO SANTOS e LUCILENE SILVA SANTOS; 10°) ANDERSON FERREIRA CHAVES, SOLTEIRO, ALMOXARIFE, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO CHAVES CRAVEIRO FILHO e VÂNIA FERREIRA CHAVES; e CLÓRIS ANDRÊSSA BATISTA E SOUSA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO CLÓVIS BATISTA e FRANCISCA DA CRUZ E SOUZA BATISTA; 11º) MILTON ALVES DE SOUSA, SOLTEIRO, CABELEIREIRO(A), natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filho de CLOTILDES ALVES DE SOUSA; e TATIANE DA SILVA SANTOS, SOLTEIRA, DO LAR, natural de BARRO DURO - PI, filha de DOMINGOS CAMILO DOS SANTOS e TANHIA MARIA DA SILVA SANTOS. 12º) FRANCISCO DE SOUSA VIANA, DIVORCIADO, COMERCIANTE, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO JOSÉ VIANA e MARIA MARGARIDA DE SOUSA LIMA; e MARIA HILDETE DE SOUSA MACÊDO, DIVORCIADA, AUTÔNOMO(A), natural de PIRIPIRI - PI, filha de RAIMUNDO NONATO DE SOUSA e MARIA LOPES MENDES DE SOUSA; 13º) CEZARIO RODRIGUES FARIAS NETO, SOLTEIRO, CONSULTOR DE VENDAS, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO FERNANDES FARIAS e JUCILEIDE LIMA DE SOUSA FARIAS; e SUELLEN RIBEIRO BATISTA, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ CRUZ RIBEIRO BATISTA e FRANCISA SUELY RIBEIRO BATISTA; 14º) JOAQUIM BARROS NETO, DIVORCIADO, VIGIA, natural de CAMPO MAIOR - PI, filho de ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA E ROSA PEREIRA NETA; e MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA, DIVORCIADA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO ALFREDO MORAIS DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA; 15º) AIRTON RODRIGUES DA SILVA CARVALHO, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO LUIS DA SILVA CARVALHO e FRANCINEIDE RODRIGUES SOARES; e SABRINA RAQUEL SILVA DE FRANÇA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de LUÍS REIS DE FRANÇA NETO e MÁRCIA CRISTIANE SILVA FRANÇA; 16º) RODRIGO VELOSO MOURA, SOLTEIRO, AGENTE DE PORTARIA, natural de TERESINA - PI, filho de PAULO ROGÉRIO PEREIRA MOURA e ELIDIANE VELOSO SILVA MOURA; e RAYARA MARIA CARDOSO DA SILVA, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de ROBSON CARDOSO DA SILVA e MARIA LUCILIA CARDOSO DA SILVA. 17º) GIVALDO DOS SANTOS, SOLTEIRO, MÉDICO (A), natural de FLORIANO - PI, filho de JOÃO ZEFERINO DOS SANTOS e ZEFERINA MARIA DOS SANTOS; e LÉA SINIMBU MACEDO, SOLTEIRA, ENFERMEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ MARIA MACÊDO e FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SINIMBU MACÊDO; 18º) ADSON ROMÁRIO RODRIGUES SANTOS, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO RODRIGUES DE AGUIAR e MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS; e ANDRESSA RALINSK SOARES SILVA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de MANOEL DA CRUZ SILVA e MARIA DO DESTERRO SOARES COSTA; 19º) JONAS PAULO, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de PIO XII - MA, filho de ANTONIO DE PAULO FILHO e TEREZINHA DE JESUS PAULO; e MARIA DALVA XAVIER DE OLIVEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de ALTO LONGA - PI, filha de FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA e JÚLIA HERMELINDA DE MELO OLIVEIRA; 20º) WALDEMAR LEITE PEREIRA, SOLTEIRO, APOSENTADO(A), natural de BARRAS - PI, filho de ANTONIO LEITE PRIMO e JOVELINA MARIA DE JESUS; e ROSA MARIA RIBEIRO, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL, natural de FLORIANO - PI, filha de EPIFANIO CLEMENTINO RIBEIRO e RAIMUNDA ANDRADE RIBEIRO; 21º) JEAN CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, SOLTEIRO, ENTREGADOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de LUIS CARLOS BEZERRA DA SILVA e CLEUDIANA ALMEIDA OLIVEIRA; e FRANCISCA MARIA PASSOS COSTA SILVA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e MARIA DAS DORES PASSOS COSTA SILVA; 22º) VITOR DE OLIVEIRA CASTRO, SOLTEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, natural de TERESINA - PI, filho de SANSÃO GOMES DE CASTRO e MARIA ANTONIA DE OLIVIERA; e MARIA ELENICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de MÁRIO CONCEIÇÃO SOUSA DOS SANTOS e SÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO; LVA e ANGELITA ALVES BORGES; e AMANDA SARAIVA LIMA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ MARIA DA SILVA LIMA e MARIA DA GUIA DOS SANTOS SARAIVA; 23º) JOSÉ JEOVÁ RAMOS LIMA, DIVORCIADO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ JEOVÁ SOARES LIMA e FRANCISCA RAMOS DE ARAÚJO LIMA; e MANUELA CARNEIRO LÔBO MIRANDA, DIVORCIADA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA e ALBERTINA APARECIDA CARNEIRO LÔBO MIRANDA; 24º) NILTON RAMOS CAMARÇO FILHO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de FLORIANO - PI, filho de NILTON RAMOS CAMARÇO e IOLANDA MARIA DA SILVA CAMARÇO; e MARIA LUZIA SOUSA, SOLTEIRA, SECRETÁRIA EXECUTIVA, natural de FRONTEIRAS - PI, filha de JOSÉ MANOEL DE SOUSA e MARIA ANTONIA DE JESUS SOUSA; 25º) EVERTON JEAN FEITOSA JÚNIOR, SOLTEIRO, SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de JOSELANDIA - MA, filho de EVERTON JEAN FEITOSA e IONE LEILA DUARTE FEITOSA; e SELINHA CAVALCANTE CARRIAS, SOLTEIRA, SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de BARRAS - PI, filha de PEDRO ALVES CARRIAS e DOLORES CAVALCANTE; CRISTINA LEITE PINHEIRO, DIVORCIADA, MÉDICO (A), natural de TERESINA - PI, filha de EVANDRO AUGUSTO NOGUEIRA PINHEIRO DOS SANTOS e MARIA VIRGINIA CAMPELO LEITE; 26º) DJONATAN MAX BORCHARDT, SOLTEIRO, BANCÁRIO(A), natural de PANCAS - ES, filho de ADRIANO BORCHARDT e OLGA MILER BORCHARDT; e FRANCISCA NAIARA DA SILVA RODRIGUES, SOLTEIRA, PEDAGOGO(A), natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES e MARIA DA CRUZ DA SILVA RODRIGUES; 27º) FLÁVIO RODRIGUES DA SILVA, DIVORCIADO, natural de JOSE DE FREITAS - PI, filho de JOSÉ RODRIGUES DA SILVA e MARIANA SOUSA DA SILVA; e CICERA FABIANA DO NASCIMENTO, DIVORCIADA, natural de MISSAO VELHA - CE, filha de GESUALDO JOÃO DO NASCIMENTO e INÊS MARIA DO NASCIMENTO. 28º) LUCAS DE SOUSA SILVA, SOLTEIRO, PROMOTOR DE VENDAS, natural de TERESINA - PI, filho de QUITERIA FERREIRA DE SOUSA SILVA e RAIMUNDA DE PAÍVA DA SILVA; e LYANNARA LAÍS SENA ASSUNÇÃO, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO CARLOS OLIVIERA DE ASSUNÇÃO e REJANE SENA RODRIGUES ASSUNÇÃO; 29º) CAIO FELIPE PACHÊCO FORTUNATO, SOLTEIRO, CIRURGIÃ DENTISTA, natural de TERESINA - PI, filho de APARECIDO FORTUNATO DOS SANTOS e TEREZA CRISTINA PACHÊCO FORTUNATO; e THAMARA ADRYELLE NUNES DE SOUSA, SOLTEIRA, ENFERMEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO PEREIRA NUNES DE SOUSA e LUCILIA PEREIRA NUNES DE SOUSA. 30º) LUCAS MARTINS SANTIAGO, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filho de GILBERTO PEDREIRA SANTIAGO e MARIA DAS MERCÊS RIBEIRO MARTINS SANTIAGO, e LILIANA SILVA LOPES, SOLTEIRA, MÉDICO (A), natural de TERESINA - PI, filha de MARIANO LOPES DA SILVA FILHO e SELNA SANTOS SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. ANTONIO UBIRATAN VIEIRA

11.11. EDITAIS DE PROCLAMAS

Oficial(a)

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) ALDENIR VIEIRA DA SILVA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de BENEDITINOS - PI, filho de ALDENOR VIEIRA DA SILVA e MARIA PEREIRA LIBANIO DA SILVA; e MARIA VIRGINIA DOS SANTOS MELO, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de VALDINAR FEITOSA DE MELO e MARIA DO SOCORRO BARROS DOS SANTOS MELO; 2º) FÁBIO GOMES SIQUEIRA, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO SIQUEIRA SILVA e ANTONIA FERREIRA GOMES DE MIRANDA; e ANTONIA CRUZ LIMA, SOLTEIRA, COMERCIÁRIO(A), natural de ALTOS - PI, filha de EXPEDITA MARIA DE LIMA; 3º) RAFAEL ARAÚJO MOURA FÉ CASTRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, natural de TERESINA - PI, filho de HUMBERTO COSTA E CASTRO e CÉLIA MOURA ARAUJO; e VANESSA SOARES FALCÃO, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de CRISTINO CASTRO - PI, filha de VALMIR MARTINS FALCÃO FILHO e MARILRNE VIEIRA SOARES FALCÃO; 4º) ANTONIO FERNANDO GONÇALVES DA SILVA, SOLTEIRO, CASEIRO(A), natural de



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

PALMEIRAIS - PI, filho de RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA e FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA; e MARIA DOMINGAS XAVIER DOS PASSOS, SOLTEIRA, DO LAR, natural de SAO FRANCISCO DO MARANHAO - MA, filha de ANTONIA XAVIER DOS PASSOS. 5º) FRANCISCO JOEL FURTADO NASCIMENTO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de BURITI - MA, filho de MANOEL RIBEIRO DO NASCIMENTO e ANA DELMA FURTADO NASCIMENTO: e CRISTIANE DA SILVA NASCIMENTO, SOLTEIRA, ENFERMEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO e RAIMUNDA ALVES DA SILVA NASCIMENTO; 6º) FERNANDO GUILHERME ALVES DELGADO, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ ANTONIO LIRA DELGADO e ANTONIA MARIA ALVES DELGADO; e AMANDA THAMIRES FERREIRA SANTOS, SOLTEIRA, ENGENHEIRA DE PRODUÇÃO, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO FERREIRA DA SILVA e ANA ROSA SILVA SANTOS; 7º) LEONILSON DO NASCIMENTO VIDAL, SOLTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filho de LEONARDO VIDAL e FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO; e FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de UNIAO - PI, filha de ANTONIA CÉLIA LIMA SANTOS; 8º) JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA NETO, SOLTEIRO, FRENTISTA, natural de TERESINA - PI, filho de LUCRÉCIO DE OLIVEIRA COSTA e MARIA DE JESUS SOUSA COSTA; e RICHELE DOS ANJOS SANTOS, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filha de LINO SANTOS e MARIA DE LOURDES DOS ANJOS SANTOS; 9º) JOSUWELLINGTON SILVA MELO, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ DE HOLANDA MELO e MARIA DA CRUZ SILVA; e LAIANE COSTA CHAVES, SOLTEIRA, BALCONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de DURVAL MONTEIRO CHAVES e FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA CHAVES; 10°) WALISON BRUNO DA SILVA, SOLTEIRO, CONFEITEIRO(A), natural de CAMPO MAIOR - PI, filho de ERONILDES MARIA DA SILVA; e ANTÔNIA KAROLINE SILVA DOS SANTOS, SOLTEIRA, PROMOTOR(A) DE VENDAS, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS SOUSA e MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS; 11º) CARLOS ANTONIO DE SOUSA, SOLTEIRO, ECONOMISTA, natural de ALTO LONGA - PI, filho de ANTONIO PEREIRA DE SOUSA e ANTONIA MENDES DE SOUSA; e RAVENA PEDROSA OLIVEIRA, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, natural de SAO RAIMUNDO NONATO - PI, filha de BIANOR SOUSA OLIVEIRA e LUCIA MARIA PEDROSA DE CARVALHO RUBEM; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. ANTONIO UBIRATAN VIEIRA

11.12. DESPACHO - 10º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024411-44.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Oficial(a)

Autor: PAULO ROBSON DA PAZ BARROS

Advogado(s): LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10200)

Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): ANA MARIA NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 2112)

Intimem-se as partes para, dentro de 15 (quinze) dias: a) - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; b) - indicar assistente técnico; c) - apresentar quesitos, nos termos do §1º, incisos I, II e III, do art. 465 do NCPC.

Intime-se o perito nomeado para indicar a data de realização da perícia com antecedência mínima de 15 dias, de modo a viabilizar a intimação das partes, bem assim para proceder à realização da perícia na data designada, com apresentação do laudo em duas vias, observando-se aos quesitos do juízo bem como aos quesitos formulados pelas partes.

Intime-se a parte autora para comparecimento e dê-se ciência aos advogados e assistentes técnicos indicados pelas partes, que, se desejarem, poderão acompanhar a perícia.

Concluída a perícia em debate, intimem-se as partes, por seus advogados e via DJ-PI, para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o laudo em apreço (§1º, art. 477, CPC).

11.13. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013261-03.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: PLINIO ALMEIDA BOSON & CIA. LTDA .ME.

Advogado(s): CAROLINE FREITAS BRAGA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7124)

Réu: COMPÁNHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369)

Tendo em vista a situação supra, em substituição ao perito impedido, com fundamento no parágrafo único do art. 467 do Código de Processo Civil, nomeio perito o Dr. MARCELO HELVÉCIO OMENA DE ALBUQUERQUE MÁXIMO, engenheiro eletricista inscrito no CREA-PI sob o nº 190994490-0 e no IPIAPE sob o nº 216, residente e domiciliado na Rua dos Miosótis, nº 205, no Bairro Jockey, com CEP 64.048-110, nesta cidade de Teresina, e endereço eletrônico marcelo.omena@engemaximo.com.br, constante do cadastro de engenheiros enviado pelo CRE/PI. Intime-se o perito para, em 05 (cinco dias) apresentar proposta de honorários, currículo, com comprovação de especialização e contatos

profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais (art. 465, §2º, NCPC).

Igualmente, intimem-se as partes para, dentro de 15 (quinze) dias: a) - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; b) - indicar assistente técnico; c) - apresentar quesitos, nos termos do §1º, incisos I, II e III, do art. 465 do NCPC.

Ofertada a proposta de honorários, as partes deverão ser intimadas para, querendo, manifestar-se no prazo comum de 05 (cinco) dias (art. 465, §3º, NCPC), após o que será arbitrado o valor e intimada a parte responsável pelo pagamento dos honorários para o devido adiantamento, na forma do art. 95 do aludido Código.

Feito o depósito supracitado, intime-se o perito para realizar o ato no prazo de 20 dias, informando a este juízo a data da aludida perícia, a fim de comunicação às partes e seus assistentes técnicos (art. 466, §2º, CPC).

11.14. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010893-55.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DAS GRACAS MELO DA SILVA

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)

Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ № 2108), JOÃO FRANCISCO P. DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ № 2108)

01 - Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 141/142, mormente em relação à nomeação de perito Dr. PABLO KENNEDY SANTANA SANTOS, engenheiro eletricista constante do cadastro do CREA/PI, com endereço eletrônico pablo_kenned@hotmail.com, eis que não intimado para a perícia desiganada.

02 - Se restar frustrado o processo de nomeação supracitada, fica desde logo nomeado perito MARCELO HELVÉCIO OMENA DE ALBUQUERQUE MÁXIMO, engenheiro eletricista inscrito no CREA-PI sob o nº 190994490-0 e no IPIAPE sob o nº 216, residente e domiciliado



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

na Rua dos Miosótis, nº 205, no Bairro Jockey, com CEP 64.048-110, nesta cidade de Teresina, conforme cadastrado no banco de dados desta vara

03 - Aceita a nomeação, dê-se cumprimento aos demais termos do despacho de fls. 141/142.

11.15. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011282-06.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: DARCI PEREIRA DE MOURA SANTOS, LINDOMAR VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364), JASON CINTRA SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 11103)

Réu: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA

Advogado(s): JOAO DACIO DE SOUZA PEREIRA ROLIM(OAB/MINAS GERAIS Nº 822A)

Ante a inviabilidade de realização de perícia no veículo objeto da lide, a teor das informações prestadas pela Seguradora BB SEGURO AUTO BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS S.A (fls. 147/148), manifestem-se as partes, em 10 dias, mormente especificando provas que pretendam produzir.

11.16. ATO ORDINATÓRIO - 10º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021805-77.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Requerido: MARCELO DA SILVA

Advogado(s):

Defere-se à parte autora a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

11.17. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000295-37.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: JOÃO PEREIRA FILHO

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490) Intimação da parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover o aditamento da petição inicial.

11.18. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016385-57.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº

327026), ANTONIO GUTEMBERG DE CASTRO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13480)

Réu: ANA CLAUDIA NEIVA NUNES DO REGO BEZERRA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os EMBARGOS MONITÓRIOS.

11.19. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011509-30.2014.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial Requerente: BANCO SANTADER S/A

Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)

Executado(a): JOÃO PAULO BRITO DE PINHO

Advogado(s):

Defere-se à parte autora a dilação de prazo por 30 (trinta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

11.20. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007907-60.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422) Requerido: FRANCISCO BARBOSA DE ASSUNÇÃO

Advogado(s):

Intimação da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de folhas 67, fornecendo novo endereço da parte suplicada.

11.21. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026931-11.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ № 7036-A)

Requerido: MARIA AUREA SOUZA NASCIMENTO

Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)

Intimação da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de folhas 98, fornecendo novo endereço.

11.22. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001924-46.2017.8.18.0140



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)

Réu: F BARBOSA RIBEIRO, FLORISVALDO BARBOSA RIBEIRO, KARLLA CHRISTIANE COSTA DE ANDRADE

Advogado(s):

Intimação da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de folhas 94, fornecendo novo endereço da parte suplicada F BARBOSA RIBEIRO.

11.23. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006078-44.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Autor: Advogado(s):

Requerido: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, EZIVALDO OLIVEIRA SANTIAGO

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), FERNANDA DO NASCIMENTO MONTEIRO(OAB/CEARÁ Nº 30467)

Intimação da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de folhas 57, tendo em vista que o bem objeto da lide não foi encontrado.

11.24. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001109-49.2017.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO GMAC S.A

Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931)

Requerido: MAURA CELIA DE CARVALHO PEREIRA

Advogado(s):

Intimação da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de folhas 25, tendo em vista que o bem objeto da lide não foi encontrado.

11.25. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030195-02.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ

Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)

Réu: FRANCILON CARVALHO BARROS

Advogado(s): JOSE DA PENHA FERNANDES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 11021)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os EMBARGOS MONITÓRIOS.

11.26. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004768-66.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: CLEOMAR DA COSTA BRITO

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Réu: SERASA S/A

Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 2217), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ № 5768)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.27. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029400-93.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA

Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933)

Réu: BANCO SANTADER S/A

Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.28. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003455-70.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LIANA MARA FERREIRA MARTINS

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Réu: SERASA S/A

Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.29. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004332-10.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO MESQUITA BARBOSA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Réu: SERASA S.A

Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.30. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Processo nº 0002202-47.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: EDVAR SILVA VIEIRA

Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)

Réu: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.31. ATO ORDINATÓRIO - 10º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004958-29.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº

8816)

Réu: ANTONIO NELSON SANTOS COELHO

Advogado(s): SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os EMBARGOS MONITÓRIOS.

11.32. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020184-11.2016.8.18.0140 Classe: Consignação em Pagamento Consignante: A C LOBÃO - ME

Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)

Consignado: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.33. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001969-50.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIA CARDOSO DO NASCIMENTO

Advogado(s): RAURISTENIO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ № 13123), MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ № 6328)

Réu: SERASA- CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.Á

Advogado(s): FRANCISCO BÓRGES SAMPAÍO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 2217), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ № 5768)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.34. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018781-41.2015.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: LÍLIA-RUTH DO RÊGO MONTEIRO BARRADAS, ESPÓLIO DE BENJAMIN DO RÊGO MONTEIRO NETO, VALMIRA CARVALHO DO

REGO MONTEIRO(FALECIDA)

Advogado(s): LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3149), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209),

MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)

Requerido: MARCELO FRANCISCO, MARCOS AURELIO DA SILVA PAIVA

Advogado(s):

(...) Diante dessa situação, a reocupação do imóvel pelos suplicados ou por terceiros espelha violação ao que fora deliberado na decisão judicial supracitada, devendo tal ato ser afastado, mormente porque nesta fase ainda persistem as razões que sustentaram a concessão da medida liminar em comento.

Diante do exposto, a fim de materializar a decisão liminar de reintegração de posse concedida às fls. 85/86 e reiterada no provimento de fl. 109, determino a expedição de novo mandado de reintegração de posse em favor do espólio suplicante.

Considerando a resistência ao cumprimento da referida liminar e a reocupação do imóvel por parte dos suplicados, determino que o mandado respectivo seja cumprido com o apoio da Polícia Militar Piauiense, que, por sua vez, deverá adotar as cautelas legais.

Expeça-se mandado e intimem-se (...).

11.35. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001634-31.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: KELIANE ALVES DA SILVA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)

Réu: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

Advogado(s): IGOR NUNES PEREIRA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7470)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.36. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001283-58.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: LIANA OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)

Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ/PI

Advogado(s): IGOR NUNES PEREIRA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7470)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.37. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028497-58.2016.8.18.0140



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ № 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ № 8799)

Requerido: FRANCISCO ELENILDO DA NOBREGA QUEROGA Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ № 8817)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.38. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0003685-49.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: MARIA DO SOCORRO LIMA

Advogado(s): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458)

Réu: RENATO SALES DE ARAUJO, R. S. ARAUJO LOCAÇÃO DE VEICULOS -ME Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ № 4263)

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.39. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029273-92.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA

Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ № 15166) Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS № 65628)

DESPACHO

01 - Diga a parte requerida, via advogado, em 10 dias, sobre a manifestação da demandante às fls. 108/109.

02 - Após o decurso do prazo, retornem-me os autos conclusos, com ou sem manifestação.

Intime-se

Teresina, 28 de abril de 2017. EDSON ALVES DA SILVA Juiz de Direito da 10^a Vara Cível

11.40. EDITAL - 10^a VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0025352-91.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A, ANTONIO MAURICIO AGUIAR SILVA Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ № 10843)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.41. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010999-46.2016.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: NÚTRECO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

Advogado(s): SERGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE(OAB/SÃO PAULO Nº 101599)

Executado(a): A. A. C. LUSTOSA ME

Advogado(s): DESPACHO

Em análise aos autos, extrai-se que, conquanto expendido os atos e os meios processuais para a resolução da dívida, não foram encontrados bens suficientes do devedor para plena satisfação do crédito (fl.79).

Instado a se manifestar acerca da penhora on line via Sistema BACENJUD(fl.89), a qual restou infrutifera, a parte exequente quedou-se inerte. Ao lume do exposto, com fundamento no §1º do inciso III do art. 921 do Novo CPC, defiro o pleito de fl.134, suspendendo a presente execução, pelo prazo de 30(trinta) dias, na forma do art.921,III, período no qual se suspenderá a prescrição. Durante o prazo de suspensão o processo deverá permanecer em secretaria. Findo o prazo sem manifestação do exequente, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921,§2º do NCPC no art. 921,§2º do NCPC

TERESINA, 28 de abril de 2017 EDSON ALVES DA SILVA Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

11.42. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021228-02.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)

Requerido: MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DE SOUSA LOPES

Advogado(s):

- 1 Defiro o requerimento de conversão (fls. 104/107), com fundamento nos arts. 4º e 5.º do Decreto- Lei n.º 911/69, com redação dada pela Lei nº 13.043/2014, convertendo a ação de busca e apreensão em execução.
- 2 Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive na Distribuição, e retifiquem-se a autuação e registros cartorários.
- 3 Cite-se o executado para no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 29.247,69 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), contando-se o prazo da citação (art. 829 do NCPC);
- 4 Fixo honorários advocatícios em 10% do débito, tal valor será reduzido pela metade no caso de integral pagamento no prazo supracitado (§ 1º do art. 827 do NCPC);



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

- 5 Não sendo adimplido o débito, penhorem-se tantos bens quantos sejam suficientes para a satisfação do crédito, avaliando-se-lhes e lavrando o respectivo auto, e de tais atos intime-se o executado (art. 829, §1º do NCPC);
- 6 A penhora realizar-se-á sobre os bens indicados pelo exequente, salvo se outros forem indicados pelo executado e aceitos pelo órgão julgador, mediante demonstração de que a constrição lhe será menos onerosa e não trará prejuízo ao exequente (art. 829, § 2º do NCPC);
- 7 Recaindo a penhora sobre bem imóvel ou direito real sobre imóvel, será intimado também o cônjuge do executado, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens (art. 842, NCPC);
- 8 Não encontrado o executado, arrestem-lhe tantos bens quantos bastem para garantir a execução, observando-se o disposto nos §§1º, 2º e 3º do art. 830 do NCPC;
- 9 Expeça-se o competente mandado de citação, penhora e avaliação.

Teresina, 28 de abril de 2017. EDSON ALVES DA SILVA Juiz de Direito da 10^a Vara Cível

11.43. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0024572-54.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CARLOS MAJUARA DE ALBUQUERQUE SENA

Advogado(s): LIVIA BARBOSA BESERRA(OAB/PIAUÍ № 11550), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 4422)

Réu: MAURÍCIO DE SÁ OLIVEIRA MOITA, ANA CLAUDIA JUNQUEIRA DE MOURA SANTOS MOITA, RUI SOARES MARTINS, HUGO PRADO

CONSTRUTORA & NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s): GERALDO TELES DE SA NETO(OAB/PIAUÍ № 7758), CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ № 3323)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora, por seu advogado, para requerer, no prazo de 15 dias, o que entender de direito em relação à requerida Imobiliária H. Prado Construtora e Negócios Imobiliários, vez que o endereço constante na consulta via Bacenjud é igual ao da inicial

11.44. EDITAL - 10^a VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0016807-32.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)

Requerido: SILMARA SANTANA ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora, por seu procurador, para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias, vez que o endereço encontrado na consulta Bacenjud é igual ao constante nos autos.

11.45. EDITAL - 10^a VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0024572-54.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CARLOS MAJUARA DE ALBUQUERQUE SENA

Advogado(s): LIVIA BARBOSA BESERRA(OAB/PIAUÍ № 11550), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 4422)

Réu: MAURÍCIO DE SÁ OLIVEIRA MOITA, ANA CLAUDIA JUNQUEIRA DE MOURA SANTOS MOITA, RUI SOARES MARTINS, HUGO PRADO

CONSTRUTORA & NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s): GERALDO TELES DE SA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7758), CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora, por seu advogado, para requerer, no prazo de 15 dias, o que entender de direito em relação à requerida Imobiliária H. Prado Construtora e Negócios Imobiliários, vez que o endereço constante na consulta via Bacenjud é igual ao da inicial

11.46. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004174-52.2017.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº

250792

Réu: JOEL LEANDRO ALVES RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): THIAGA LEANDRA ALVES RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8148)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os EMBARGOS MONITÓRIOS.

11.47. EDITAL - 10^a VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0026475-27.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)

Requerido: RAIMUNDA NONATA AMARAL ABREU

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora, por seu procurador, para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias, vez que o endereço encontrada em consulta Bacenjud é o mesmo constante nos autos.

11.48. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028280-49.2015.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ № 2507)

Executado(a): PATRICIA DE PAULA VIEIRA SANTOS



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Advogado(s):

Intimação da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de folhas 169, tendo em vista que a parte executada informou que não possui bens a penhorar.

11.49. SENTENCA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029648-59.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RRENAULT DO BRASIL Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ № 11826)

Requerido: GEILSOM LIMA TEIXEIRA

Advogado(s): Vistos, etc.

Homologo a desistência da ação (fl. 62) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.

P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Teresina, 28 de abril de 2017. EDSON ALVES DA SILVA Juiz de Direito da 10° Vara Cível

11.50. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0024592-16.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: CONSTRUTORA SUCESSO S/A

Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ № 2422) Réu: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRASPORTES PUBLICOS -CMTP Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS(OAB/PIAUÍ № 2254)

ATO ORDINATÓRIO: Intimação do novo resultado da indisponibilidade de ativos financeiros da executada(fl.243,244), via advogado, para se

manifestar em cinco dias (NCPC, art. 854, §2º).

11.51, EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0029481-42.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)

Requerido: ANTONIO EDSON RODRIGUES LIMA

Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora, por seu procurador, para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre exceção de incompetência.

11.52. SENTENÇA - 10^a VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020552-20.2016.8.18.0140

Classe: Exibição

Requerente: VITURINA PEREIRA DE BRITO

Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)

Requerido: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Ao lume do exposto, com fundamento no art. 485, IV, do NCPC, declaro EXINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO o feito, uma vez que não fora

formulado o pedido principal no prazo legal.

11.53. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021207-26.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO № 31618)

Requerido: ANTONIO BARBOSA SILVA

Advogado(s):

Homologo a desistência da ação (fl. 67) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento. Torno sem efeito a decisão de fls. 36/37 que concedeu a liminar de busca e apreensão devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.

P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Teresina, 28 de abril de 2017. EDSON ALVES DA SILVA Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

11.54. SENTENÇA - 10° VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008391-75.2016.8.18.0140 **Classe:** Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: MANOEL NASCIMENTO SIQUEIRA

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12889)

Réu:

Advogado(s):



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Ao lume do exposto, com fundamento na Lei nº 6.858/80, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de alvará judicial, por entender não estarem atendidos os requisitos legais.

11.55. SENTENÇA - 10^a VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022909-07.2015.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exeguente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)

Executado(a): LUIZ RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR

Advogado(s): Vistos, etc.

Homologo a desistência da ação (fl. 83) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.

Torno sem efeito a decisão de fls. 33/34 que concedeu a liminar de busca e apreensão devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.

P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Teresina, 28 de abril de 2017. EDSON ALVES DA SILVA Juiz de Direito da 10^a Vara Cíve

11.56. SENTENCA - 10º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001245-46.2017.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ № 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ № 3454)

Requerido: NYDIA KERLY SOARES DE AGUIAR

Advogado(s):

Vistos, etc.

Homologo a desistência da ação (fl. 27) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.

Torno sem efeito a decisão de fl. 24 que concedeu a liminar de busca e apreensão devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restricões incidentes sobre o veículo.

P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Teresina, 28 de abril de 2017. EDSON ALVES DA SILVA Juiz de Direito da 10^a Vara Cível

11.57. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004048-02.2017.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S/A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Requerido: ADRIANO DIAS DE ARAUJO

Advogado(s):

Vistos, etc.

Homologo a desistência da ação (fl. 35) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.

Torno sem efeito a decisão de fl. 29 que concedeu a liminar de busca e apreensão devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.

P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Teresina, 28 de abril de 2017. EDSON ALVES DA SILVA Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

11.58. SENTENÇA - 10° VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032133-03.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAYLSON DE ASSUNÇÃO SILVA

Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)

Réu: PORTO SEGURO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 13034)

Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos autorais, uma vez que o exame pericial consiste em prova essencial para a conclusão acerca do tema, não tendo sido materializada por culpa exclusiva da parte autora

11.59. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022817-92.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)

Requerido: ADAILSON RODRIGUES LIMA

Advogado(s):



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

DESPACHO

01 - Tendo em vista a frustração na localização do bem e do demandado, a teor das certidões de fls. 24 e 33, intime-se o autor para, se quiser, no prazo de 15 dias, utilizar-se da faculdade de conversão da presente ação de busca e apreensão em ação executiva, nos termos do art. 4º do Decl ei 911/69

02 - Não havendo manifestação, intime-se pessoalmente o autor para, no prazo de 5 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, em face da situação supracitada, sob pena de extinção (art. 485,III, §1º, CPC).

Teresina, 28 de abril de 2017. EDSON ALVES DA SILVA Juiz de Direito da 10^a Vara Cível

11.60. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003406-63.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)

Réu: WILMA ALVES DA SILVA PEREIRA

Advogado(s):

Intimação da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre o AR de folhas 101, fornecendo novo endereço da parte suplicada.

11.61. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004517-19.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)

Requerido: EDILSON CARVALHO DA SILVA

Advogado(s):

Intimação da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, para recolher as custas finais.

11.62. SENTENÇA - 10° VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017413-60.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)

Réu: MARCÓ ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA

Advogado(s):

Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, III, do NCPC, ante o abandono da causa pela parte autora.

11.63. SENTENÇA - 10^a VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012195-51.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)

Requerido: FRANCISCO ANDERSON FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, III, do NCPC, ante o abandono da causa pela parte autora.

11.64. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025808-41.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARCIO ROGERIO BOAVISTA ABREU

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Réu: BANCO GMAC S. A.

Advogado(s):

Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o indeferimento da inicial.

11.65. SENTENÇA - 10° VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026125-73.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)

Réu: NAIRA LAYS ARAUJO SOUSA

Advogado(s):

Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do NCPC, julgo PROCEDENTES os pedidos autorais para condenar a suplicada ao pagamento da quantia de R\$ 526,07 (quinhentos e vinte e seis reais e sete centavos), referente ao ressarcimento pela utilização de serviços Médicos e Hospitalares decorrentes do contrato firmado com a autora, incidindo correção monetária a partir do efetivo prejuízo (Súmula nº 43/STJ) e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, ante a ausência de pactuação expressa acerca de tal índice na cláusula referente aos encargos de inadimplência (cláusula 11.11, fl. 55).

11.66. EDITAL - 10^a VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Processo nº 0007240-74.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): FRANCISCO DUQUE DABUS(OAB/SÃO PAULO Nº 248505), JOSE MARTINS(OAB/SÃO PAULO Nº 84314)

Requerido: GISLLANE DE FATIMA MARTINS DE ARAUJO Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora, por seu procurador, para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias, vez que o

endereço encontrado na consulta Bacenjud consta nos autos.

11.67. EDITAL - 10^a VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0000816-79.2017.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO BRASIL

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)

Réu: ANTONIO CARLOS DE SOUSA RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais no valor de R\$114,35, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, conforme boleto constante dos autos.

11.68. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006664-81.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES

Advogado(s): TARSO NETO DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11833)

Réu: CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ № 2688)

Ao lume do exposto, julgo EM PARTE PROCEDENTES os pedidos autorais, nos termos do art. 487, I, do CPC, para condenar a requerida a realizar, em 30 dias após a intimação desta sentença, o ressarcimento dos valores pagos pelo autor, referentes ao consórcio contratado, devendo incidir juros de mora desde a citação e correção monetária desde o desembolso, abatendo-se, deste valor, o montante referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA e CLÁUSULA PENAL DE 10%, proporcionalmente ao período de vigência do contrato, devendo-se também restituir eventual saldo do FUNDO COMUM apurado ao encerramento do grupo consortil, este na proporção da contribuição prestada pelo autor.

11.69. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0017688-58.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARCIMIANO MOREIRA FEITOSA

Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ № 3323), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ № 3047)

Requerido: CARTORIO NAILA BUCAR (2º OFICIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS) Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ № 1067)

DESPACHO FI.134.: Vistos. Incumbido do dever de resolver o mérito da questão, na forma do art. 370, CPC, determino que a parte autora, por seu advogado, no prazo de 05(cinco) dias, acoste aos autos documento que comprove que seu nome foi negativado em razão dos contratos supostamente fraudados.

11.70. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013149-10.2010.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA BMC S.A

Advogado(s): RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)

Requerido: MARCIO JOSE DE QUEIROZ DUARTE

Advogado(s):

DESPACHO FI.60.: Intime-se o autor, por advogado, para efetuar o pagamento das custas de fls.54 no prazo de 10 (dez) dias.

11.71. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0011599-14.2009.8.18.0140 Classe: Consignação em Pagamento

Consignante: NASCIME MENESES DE SANTANA

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)

DESPACHO FI.106: Intime-se o réu para que informe no prazo de 05(cinco) dias sobre a existência de eventual acordo entre as partes, nos termos da peticão de fls.102.

11.72. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001995-63.2008.8.18.0140 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)

Réu: NASCIME MENESES DE SANTANA

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

DESPACHO FI.108: Vistos. Intime-se o autor para informar no prazo de 05(cinco) dias se houve acordo acordo extrajuducial com a parte

11.73. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0003132-07.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ № 3148), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ № 5018)

Requerido: ANTONIO EDILSON MONTE

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

SENTENÇA: "...Do exposto, na forma do art.487, I, CPC, julgo PROCEDENTE A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, para consolidar a institutição autora na posse e propriedade plenas do bem descrito na inicial. Julgo ainda, com fulcro na Jurisprudência do STJ e do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí e na forma do art.487, I, CPC, IMPROCEDENTE A RECONVENÇÃO em todos os seus pedidos. Custas judiciais pelo réu/reconvinte. Honorários judiciais de 20% sobre o valor da causa atualizado da ação de busca e apreensão em desfavor do réu. Por ser a parte auotra beneficiária da assistência gratuita judiciária, gozará esta de seus benefícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

11.74. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0010572-93.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: LUSIVAN AGUIAR RIBEIRO

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

SENTENÇA FI.140/147.: ...Do exposto, com fulcro na jurisprudência do STJ e na forma do art.487, I, CPC, julgo totalmente improcedente a ação revisional. Revogo a liminar de fls.73/74. Expeça-se Alva´ra Judicial dos valores depositados em favor do autor. Custas judiciais pela parte autora. Honorários advocatícios de R\$ 1.000,00(Hum mil reais), em favor do réu, na forma do art. 85, §8, CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.75. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014825-22.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-PI 7006-A

SENTENÇÀ: "... Do exposto, com fulcro na jurisprudência do STJ e na forma do art.487, I, CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE aação revisional, DECLARANDO, nos seguintes termos: I - A LEGALIDADE dos juros remuneratórios e da capitalização mensal de juros. II - A NULIDADE da cobrança cumulada da comissão de permanência com os demais encargos, devendo os valores efetivamente pagos serem compensados no saldo devedor remanescente, com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação inicial e correção monetária a partir de cada desembolso. Custas e honorários advocatícios recíprocos, na forma do art. 86, CPC. A parte autora gozará dos benefícios da gratuidade da justiça, na forma do art. 98, §3, CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

11.76. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0026184-66.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ OLIVAN HOLANDA NASCIMENTO

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Réu: BANCO VOLKSWAGEN S.A

Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE OAB-PE 20397

SENTENÇA: "... Do exposto, com fulcro na jurisprudência do STJ e na forma do art. 487, I, CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação revisional, DECLARANDO, nos seguintes termos: I - A LEGALIDADE dos juros remuneratórios e da capitalização mensal de juros. Sem custas e sem honorários. A parte autora gozará dos benefícios da gratuidade da justiça, na forma do art. 98, §3, CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

11.77. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0006299-71.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINASA S.A

Advogado(s): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)

Requerido: LUSIVAN AGUIAR RIBEIRO

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

DECISÃO FLS. 57/58.: Indefiro liminarmente a Reconvenção apresentada pelo réu, vez que todos os pontos foram alegados em sede da ação revisional em apenso, processo que já foi sentenciado totalmente improcedente ao réu/reconvinte.

11.78. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0021111-55.2008.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)

Requerido: ÁNTÔNIO COSME COSTA NASCIMENTO



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Advogado(s):

DESPACHO FIs.135/136.: Dessa forma, intime-se o autor, por advogado, para que acoste o documento de crédito original, bem como efetue o pagamento das custas correspondentes, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

11.79. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0005877-33.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: RENATO FERREIRA DA SILVA, MARIA DA ASSUNÇÃO BEZERRA DA SILVA

Advogado(s): YONARA BEZERRA MOURA PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 17378)

Requerido: FRANCISCO ESPEDITO COSTA MIRANDA

Advogado(s): WELLYSON JORGE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 257)

DESPACHO FLS. 291/292.: Intime-se o exequente para informar, em igual prazo, o endereço onde a diligência deverá ser efetuada.

11.80. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021065-22.2015.8.18.0140 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ № 6905) Requerido: MARIA GORETE CARNEIRO DOS SANTOS NOGUEIRA

Advogado(s):

Faço vista dos autos à parte interessada/AUTORA, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 64/65 (MANDADO E CERTIDÃO).

11.81. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0004794-64.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CARLOS EMANUEL SILVA GOMES, TRANLIMA TRANSPORTES LTDA - ME

Advogado(s): RENATA ERICA PEREIRA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12377)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: ?R. h. ? A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 99, § 2º, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da gratuidade da Justiça pleiteado pela parte autora. Ad. Cautelam, resguardo a apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva do réu e deixo para me manifestar sobre o pedido de depósito do valor incontroverso após o contraditório. Designo o dia 11.07.2017, às 10 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirtam-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes prevista no § 8º do art. 334 do NCPC. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a), caso contrário, intime-se através de seu advogado?

11.82. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0005515-16.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BORGES

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDIDITORIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I

Advogado(s):

DESPACHO:?R. h. ? A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 99, § 2º, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da gratuidade da Justiça pleiteado pela parte autora. Ad. Cautelam, resguardo a apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva do réu. Designo o dia 11.07.2017, às 11 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirtam-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes prevista no § 8º do art. 334 do NCPC. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a), caso contrário, intime-se através de seu advogado?

11.83. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0000296-22.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARINETE ALVES FERREIRA, MARIA CECILIA FERREIRA SILVA

Advogado(s): YARA KAROLINE LAURINDO TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ № 13918), EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ № 5007), ANDRE

FELIPE BATISTA DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 13955)

Réu: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSVAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado(s):

DESPACHO: ?R. h. ? De início, recebo a emenda à inicial ao tempo que determino satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 99, § 2º, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da gratuidade da Justiça pleiteado pela parte autora. Designo o dia 11.07.2017, às 08 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirtam-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes prevista no § 8º do art. 334 do NCPC. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

assistido(a), caso contrário, intime-se através de seu advogado?

11.84. SENTENÇA - 1º VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO №: 0000168-90.2015.8.18.0004 CLASSE: Perda ou Suspensão do Poder Familiar

Requerente: 45ª PROMOTORIA DA INFANCIA E JUVENTUDE - MINISTERIO PUBLICO

Requerido: ANTONIO JOSE DO REGO DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante o exposto, em harmonia com o Parecer Ministerial, nos termos dos arts. 24, 129, inciso X, 155 e seguintes da Lei 8.069/90, c/c o art. 1.638, II do Código Civil Brasileiro, DECRETO a extinção do Poder Familiar do genitor ANTONIO JOSÉ DO REGO em relação à infante

RAQUEL MARANHÃO DO REGO. PRI. TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.85. SENTENCA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO №: 0000473-40.2016.8.18.0004 CLASSE: Regularização de Registro Civil

Requerente: NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Requerido: R. N. A. DO N. F., P. M. N., F. E. A. P. A. DO N.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante ao exposto, considerando o que consta dos autos, considerando também a necessidade que o caso requer e o disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, DEFIRO o pedido, determinando que após o cumprimento das formalidades legais, expeça-se a competente Autorização Judicial, na forma requerida, para expedição do RG dos adolescentes R. N. A. DO N. F., P. M. N. e F. E. A. P. A. DO N. P.R e I. Sem custas.

TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.86. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006870-57.2012.8.18.0004

CLASSE: Providência

Requerente: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Requerido: NAELLY DE SOUSA SILVA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis.

TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.87. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006239-16.2012.8.18.0004

CLASSE: Providência

Requerente: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI Requerido: NAELLY DE SOUSA SILVA (ADOLESCENTE)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis.a

TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.88. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO №: 0009959-88.2012.8.18.0004 CLASSE: Exceção de Incompetência

Autor: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ROCHA

Réu:

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis.

TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.89. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014758-77.2012.8.18.0004

CLASSE: Regulamentação de Visitas

Requerente: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ROCHA

Requerido: DEUSDERLENE SANTOS GOMES, EMMILLY AYVNE SANTOS DE OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC,



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis. TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.90. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009959-88.2012.8.18.0004 CLASSE: Exceção de Incompetência

Autor: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ROCHA

Réu:

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis.

TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.91. SENTENÇA - 1º VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024493-08.2010.8.18.0004

CLASSE: Guarda

Requerente: JOÃO VITOR DE MORAIS LIMA FERREIRA

Réu:

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis. TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.92. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000906-78.2015.8.18.0004

CLASSE: Guarda

Adotante: JOSE BORGES DE MESQUITA, MARIA ROSENI DE SOUSA MESQUITA

ADVOGADO: MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO (OAB/PI Nº 10042)

Requerido: KARLA ROSANA DE SOUSA MESQUITA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO o pedido OUTORGANDO aos Requerentes JOSÉ BORGES DE MESQUITA e MARIA ROSENI DE SOUSA MESQUITA, a GUARDA de K. D. C. DE S. M., com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P. R. I. TERESINA, 10 de março de 2017.

TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.93. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000105-65.2015.8.18.0004

CLASSE: Providência

Autor: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL PIAUI N UCLEO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CLAUDIANE CORREIA DA SILVA

Réu:

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis. TERESINA, 29 de março de 2017. TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.94. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000008-94.2017.8.18.0004

CLASSE: Busca e Apreensão

Autor: MANOEL TOMAZ DOS SANTOS FILHO Réu: MARIA HELENA LIRA FERREIRA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas. TERESINA, 7 de abril de 2017.

TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.95. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

PROCESSO Nº: 0000847-56.2016.8.18.0004

CLASSE: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente Requerente: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Requerido: THIAGO GOMES DE ARAUJO PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis. TERESINA, 29 de março de 2017.

TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.96. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000620-37.2014.8.18.0004

CLASSE: Providência

Autor: NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, SAMUEL, LUIZ RODRIGO DA SILVA ARAUJO

Réu:

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis. TERESINA, 29 de março de 2017. TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.97. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000483-21.2015.8.18.0004

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: JOSE ULISSES STEVENSON ARAUJO OLIVEIRA, ASSUERO STEVENSON PEREIRA OLIVEIRA

Réu: DIRETOR GERAL DO INEC - INSTITUTO EDUCACIONAL DA CRIANÇA

Advogado: Március Borges de Almeida Silva(OAB/PI 5.017)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Através deste ato, proceda-se a intimação da parte autora através de seu Advogado para no prazo legal, apresentar manifestação a respeito da contestação apresentada.

TERESINA, 28 de abril de 2017 GENESIO ALVES DA SILVA

Secretário(a)

11.98. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000557-75.2015.8.18.0004

CLASSE: Guarda

Requerente: LUIZ ALVES BRANDAO, ANTONIA DE SOUSA MONCAO

Réu:

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis. TERESINA, 29 de março de 2017. TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.99. SENTENÇA - 1º VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0025237-37.2009.8.18.0004

CLASSE: Providência

Requerente: MARIA SARA CÂNDIDO RODRIGUES

Requerido: FRANCISCA RODRIGUES
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis. TERESINA, 29 de março de 2017. TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.100. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000626-73.2016.8.18.0004

CLASSE: Tutela

Tutelante: FRANCILENE DA COSTA RABELO Tutelado: L. B. C. DAS C., M. L. DA C. C.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, em harmonia com o Parecer Ministerial e com fundamento nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO o pedido, na forma requerida, para outorgar à requerente, FRANCILENE DA COSTA RABELO, a TUTELA das infantes L. B. C. DAS C. e M. L. DA C. C., com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei e lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem Custas. P.R.I. TERESINA, 29 de março de 2017.

TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.101. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO/ ADVOGADO

(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

Processo nº 0000781-81.2013.8.18.0004

Classe: Busca e Apreensão Autor: A. DE P. D. R. F. Requerida: T. C. R. R.

Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)

ATO ORDINATÓRIO:

Intimem-se a parte autora através de seu advogado signatário para de manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de fls.102. Teresia, 28 de abril de 2017. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado. Analista Judicial, que o digitei.

11.102. SENTENCA - 1º VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000337-77.2015.8.18.0004

CLASSE: Providência

Autor: NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, ABEL FRANCISCO DOS SANTOS SOARES

Réu:

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis. TERESINA, 7 de abril de 2017. TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.103. SENTENÇA - 1º VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000436-81.2014.8.18.0004

CLASSE: Providência

Autor: NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, MARIA ANGELICA DA PAZ NASCIMENTO

Réu:

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis. TERESINA, 29 de março de 2017. TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.104. SENTENÇA - 1º VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000799-97.2016.8.18.0004

CLASSE: Autorização judicial

Autor: MATHEUS DE SOUSA RIBEIRO, RITA FERREIRA DE SOUSA

Réu:

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis. TERESINA, 23 de março de 2017. TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.105. SENTENÇA - 1º VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000139-69.2017.8.18.0004

CLASSE: Autorização judicial

Autor: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Réu: ITALO MOURA DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante ao exposto, considerando o que consta dos autos, considerando também a necessidade que o caso requer e o disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, DEFIRO o pedido, determinando que após o cumprimento das formalidades legais, expeça-se a competente Autorização Judicial, na forma requerida. P.R e I. Sem custas. TERESINA, 31 de março de 2017.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.106. SENTENCA - 1º VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO №: 0029087-02.2009.8.18.0004 CLASSE: Alimentos - Lei Especial № 5.478/68 Requerente: JÚLIA ISIS LEITE UCHÔA RAMALHO Requerido: GILVAN MARQUES RAMALHO PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. TERESINA, 4 de abril de 2017.

TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.107. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO №: 0017271-86.2010.8.18.0004 CLASSE: Alimentos - Lei Especial № 5.478/68 Requerente: JULIA ISIS UCHÔA RAMALHO Réu:

Reu:

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. TERESINA, 4 de abril de 2017. TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.108. SENTENÇA - 1º VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000312-64.2015.8.18.0004

CLASSE: Providência

Autor: NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, LIANDRA KALINE MOURA DE SÁ

Réu:

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/INTIMAÇÃO

DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que consta dos autos, considerando também a necessidade que o caso requer e o disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, **DEFIRO** o pedido, determinando que após o cumprimento das formalidades legais, **expeça-se a competente Autorização Judicial**, na forma requerida, para expedição do RG e CPF. P. R. e I. Sem custas.

TERESINA, 28 de abril de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.109. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001240-58.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: M L G P. DA S.

Advogado(s): ANA CAMILA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13353), ODONIAS LEAL DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 1406), DANILLO VICTOR COSTA

MARQUES(OAB/PIAUÍ № 8034), ANTAO LUIS NUNES LIMA(OAB/PIAUÍ № 9679)

Réu: O. V. DA S

Advogado(s): ANTAO LUIS NUNES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9679), ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411) Intime-se as partes, por seus advogados, para no prazo de 15 (quinze) dias colacionarem documento recente expedido por Cartório de Registro de Imóveis de onde se possa constatar a propriedade do bem intentam partilhar.

11.110. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010548-21.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LEONILDES CAMPELO DA ROCHA MARINHO, IMOBILIÁRIA SANTA CLARA LTDA

Advogado(s): MARCIO MAGALHAES COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6230)

Réu: E N MARINHO DISTRIBUIDORA DE LIVROS

Advogado(s):

Considerando a petição de fls. 72/73, intimem-se os autores, por seu advogado, para que no prazo de quinze dias regularizem a representação postulatória colacionando instrumento de procuração outorgando poderes à causídica que subscreve a referida peça, conforme dispõe art. 103 do CPC

11.111. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0016192-47.2013.8.18.0140 **Classe:** Averiguação de Paternidade

Requerente: M. H.R. O.

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: M. DA C. N.

Advogado(s): FERNANDO GUILHERME ALVES DELGADO(OAB/PIAUÍ Nº 9910), ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8730)

DESPACHO: Intime-os para audiência no dia 30 de maio de 2017 às 09:30 horas.



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

11.112. DECISÃO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000932-22.2016.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: EDNA MARIA DE CARVALHO LINHARES

Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)

Interditando: MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO

Advogado(s):

Trata-se de Áção de Interdição ajuizada por Edna Maria de Carvalho Linhares requerendo a declaração da incapacidade civil de sua mãe Maria de Oliveira Carvalho, ambas qualificadas na petição de fls. 02/05. Juntou os documentos de fls. 06/26, dentre eles, documentos pessoais das partes, laudo médico e termo de anuência dos demais filhos da interditanda.

As fls. 51/52 repousa sentença que julgou procedente a ação, com declaração da interdita como sendo relativamente incapaz e a nomeação da autora da acão como sua curadora.

autora da ação como sua curadora.

Foi juntada ao autos a petição de fls. 55/56, informando o óbito da curatelada no dia 15 de outubro de 2015, motivo pelo qual requereu a Extinção do Processo sem Resolução do Mérito a teor do que dispõe o art. 485, IX do CPC.

Parecer do Ministério Público às fls. 60, opinando pela extinção do processo sem resolução do mérito.

Relatados. Decido.

In casu a autora ajuizou a ação visando a interdição de sua mãe, Maria de Oliveira Carvalho, todavia, após o processo ser sentenciado, a interditanda veio a óbito, conforme comprovado pela certidão de juntada às fls. 56.

Isto posto, acolho os termos da cota Ministerial, para extinguir o processo sem resolução de mérito, diante da perda superveniente do objeto, a teor do que dispõe o art. 485, incisos IV e IX do CPC.

Intime-se a autora, por meio de sua advogada, para efetuar o preparo, sob pena de inscrição na dívida ativa.

11.113. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0010181-51.2003.8.18.0140

Classe: Arrolamento Sumário

Requerente: ANA MARIA DA CONCEICAO FERREIRA

Advogado(s): FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6341)

Requerido: ANTONIO FRANCISCO FERREIRA

Advogado(s):

DESPACHO: Estando os autos sentenciados, defiro o pedido formulado às fls. 229 pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se e aguarde-se em

secretaria.

11.114. DESPACHO - 1º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007898-84.2005.8.18.0140

Classe: Divórcio Consensual

Suplicante: A..M.C.M. e H.M.S.N., MENORES REPRESENTADOS POR SUA GENITORA A.V.S.C.

Advogado(s): Suplicado: G.N.M.S.

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES (OAB/PIAUÍ Nº 5424)

No caso sob exame, a decisão de fundo não é omissa, obscura ou contraditória no que concerne aos tópicos impugnados pelo embargante. No entanto, o que se observa, é que o mesmo pretende uma revisão completa do comando decisório, para esquivar-se de sua obrigação que é pagar em espécie a pensão alimentícia devida aos filhos menores.

Nada há que ser modificado na decisão de fls.98/99, que deve ser, por ora, mantida intacta pelos seus fundamentos.

Ante o exposto, REJEITO os embargos opostos por Gilson Nascimento Matos da Silva, uma vez que não ocorre na decisão vergastada qualquer omissão, contradição ou obscuridade.

P.R.I. Cumpra-se o despacho fls. 117, expedindo o competente mandado de prisão. Diligencie-se. Teresina-PI, 22 de agosto de 2016. Belª. Zilnéia Gomes Barbosa da Rocha - Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões

11.115. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008187-51.2004.8.18.0140

Classe: Arrolamento de Bens

Arrolante: ALEUDA CALIXTO BRASIL

Advogado(s): NATIVIDADE MARIA BARBOSA COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 11504), LARYSSA MARIA ALVES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9583)

Arrolado: JOÃO HENRIQUE GURGEL BRASIL - FALECIDO

Advogado(s):

Intime-se a parte autora, por advogado, para trazer em juízo procuração assinada em favor do advogado subscritor da petição de fls. 101, no prazo de 05 dias.

11.116. EDITAL - 1º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0006097-21.2014.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DE FATIMA RABELO E SILVA

Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA OAB/PI 510/65(OAB/PIAUÍ № 510), ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ № 2100)

Inventariado: MARIA SALOMÉ SILVA RABÊLO(FALECIDA)

Advogado(s):

DESPACHO: Em que pese a apresentação das primeiras declaraçõs às fls. 20/23, observo que o feito carece da nomeação do herdeiro para o exercício da função de inventariante. Assim, nomeio inventariante Maria de Fátima Rebêlo e Silva que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do que dispõe o art. 617, parágrafo único do NCPC. Após em razão das primeiras declarações colacionadas e estando todos os herdeiros representados, encaminhem-se os autos à Fazenda Pública. Intime-se.

11.117. EDITAL - 1º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Processo nº 0031169-10.2014.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso Autor: A. DE C. N. F.

Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ № 5150), RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ № 989), RAFAEL

UCHOA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 11410)

Réu: M. L. A

Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)

DESPACHO: De acordo com a ata de fls. 236 a audiência foi suspensa a fim de que as partes formalissem acordo. Todavia, decorrido mais de um ano a proposta não foi apresentada. Destarte, designo o dia 31/05/2017 às 10:30 horas, para a realização da audiência de conciliação. não havendo composição, segue-se com a instrução e o julgamento.

11.118. DESPACHO MANDADO - 1º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028789-43.2016.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: ALBERTINA BARROS DE MATOS SOARES

Advogado(s): HULLY ASSUNÇÃO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10250), SIMONE MARIA DA SILVA SOUSA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 11773)

Interditando: CRISTÓVÃO BARROS DE MATOS

Advogado(s):

Acolho o parecer Ministerial. Para tanto, designo o dia 29/08/2017, às 11:00, para o interditando comparecer a sala de audiências desta 1ª Vara de Família e Sucessões, a fim de ser entrevistado acerca de sua vida, negócios, bens e mais que lhe parecer necessário para ajuizar do seu estado mental

Dentro de 15 (quinze) dias contados da data da entrevista, poderá o interditando impugnar o pedido inicial formulado nestes autos.

Intime-se a autora para comparecer e providenciar o comparecimento do interditando no expediente acima designado.

Cientifique-se o Ministério Público.

11.119. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028904-69.2013.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: J.R.S

Advogado(s): DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 10798)

Réu: L.M. S Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré LÉA MARIA DE SEPÚLVIDA.

11.120. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0031453-91.2009.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: LEDA MARIA DA COSTA CARVALHO

Advogado(s): ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2445), MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)

Inventariado: PEDRO DA COSTA CARVALHO - FALECIDO-

Advogado(s):

DESPACHO: apresentadas as primeiras declarações, observa-se que dentre os herdeiros há ´pessoa incapaz, assim, em que pese o despacho de fls. 14, intime-se a inventariante ´para que preste o devido compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, na forma que dispõe o art. 617, parágrafo único do CPC

11.121. SENTENÇA - 1º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019743-30.2016.8.18.0140

Classe: Alvará Judicial

Requerente: ANTÔNIO FERREIRA SOARES NETO, VALDECI SOARES DOURADO, VALDIR SOARES PESSOA, JOÃO ANTERO SOARES

PESSOA, VALDEC SOARES PESSOA, VALTER SOARES PESSOA, WAGNER SOARES PESSOA, RENATO SOARES PESSOA

Advogado(s): VANESSA BASTOS SOARES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12915)

Réu:

Advogado(s):

Ante o exposto, julgo procedente a ação com fundamento na Lei n.º 6858/80, Decreto 85.845/81 e arts. 666 e 725, VII do CPC determinando que seja expedido alvará judicial em favor dos autores ANTONIO FERREIRA SOARES NETO, VALDECI SOARES DOURADO, VALDIR SOARES PESSOA, JOÃO ANTERO SOARES PESSOA, VALDEC SOARES PESSOA, VALTER SOARES PESSOA, WAGNER SOARES PESSOA E RENATO SOARES PESSOA, a ser partilhado igualmente entre estes observando as custas iniciais antecipadas por Renato Soares Pessoa (Art. 5.º, Decreto n.º 85.845/81), para o saque junto ao Banco do Brasil S/A da quantia referente ao saldo da conta n.º 30976, agência 4710, do valor de R\$ 11.331,39 (onze mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), ainda que atualizado (fls. 58), de titularidade de Vitorinha da Silva Pessoa Soares que em vida possuiu inscrição no CPF sob o n.º 439.407.143-72.

11.122. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0010368-83.2008.8.18.0140 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: J. C. L.

Advogado(s): JOSELIA NUNES DE SENA(OAB/PIAUÍ Nº 2662)

Requerido: L. M. C., R. M. C.

Advogado(s): EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228)

SENTENÇA: ...Face ao pedido de desistência formulado pelo autor às 104/105 e sem oposição das requeridas, decreto a extinção do processo, sem resolução de mérito, e o faço com fulcro no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que, atenta ao disposto no art. 85, § 2º do CPC, fixo em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa.Custas de Lei. P.R.I. Cumpra-se.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

11.123. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005978-65.2011.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Impetrante: ARNALDO BOSON PAES JUNIOR

Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)

Impetrado: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO

Advogado(s):

Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

11.124. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0031159-39.2009.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Impetrante: LIVIA FERNANDA CARVALHO BRAGA

Advogado(s): MARCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ № 3447), LIVIA FEITOSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ № 5507)

Impetrado: DIRETOR DO LETTERA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Advogado(s):

Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

11.125. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004671-76.2011.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Impetrante: REGINA MARIA NUNES FREITAS(MENOR)

Advogado(s): MARIO JOSE RODRIGUES NOGUEIRA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 2566)

Impetrado: DIRETORA DO COLEGIO SAGRADO CORACAO DE JESUS, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO DO PIAUI

Advogado(s):

Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

11.126. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013055-23.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: GABRIEL DE SOUSA ÁLMENDRA

Advogado(s): IRAPUAN POTIGUARA DE CARVALHO CARMO (OAB/PIAUÍ Nº 2675)

Réu: DIREITORA DO COLEGIO SÃO TOMAS DE AQUINO

Advogado(s):

Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

11.127. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001127-22.2007.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Impetrante: ADALBERTO BARROS FERREIRA

Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130-B)

Impetrado: CONSULPLAN - CONSULTORIA LTDA

Advogado(s):

Intime-se a parte para recolher as custas processuais de acordo com o despacho de fls.41.

11.128. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012742-33.2012.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: VANESSA OLIVEIRA DO MONTE

Advogado(s): MARCONDES GOMES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2706/95)

Réu: DIRETOR DO COLEGIO MERITO DMARTONE

Advogado(s):

Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

11.129. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014397-55.2003.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: UNIDADE ESCOLAR UNIVERSAL

Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824) Réu: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE EDUCACAO

Advogado(s):

Remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça-Pí.

11.130. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000470-70.2013.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: GISELE MARTINS NOLÊTO-MENOR

Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO (OAB/PIAUÍ Nº 2804)

Réu: EDUCÁNDÁRIO SANTA MARIA GORETTI



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Advogado(s):

Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

11.131. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011495-37.2000.8.18.0140 **Classe:** Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CONSTRUTORA F. RAMALHO LTDA.

Advogado(s): ALEXANDRE HELVECIO ALCOBACA DA SILVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 222)

Executado(a): ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s):

Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco)dias, sob pena de arquivamento dos autos.

11.132. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012917-56.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: EDSON ALVES FALCAO

Advogado(s): MIRELA MENDES MOURA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3401)

Réu: ESTADO DO PIAUI, POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

Advogado(s):

Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

11.133. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002180-43.2004.8.18.0140

Classe: Execução Provisória

Exequente: CANTIDIO RIBEIRO PIAULINO

Advogado(s): WALMIR RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 661)

Executado(a): ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (OAB Nº 13.845)

ANTE O EXPOSTO, e por tudo o que mais dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES a presente impugnação e HOMOLOGO os cçalculos apresentados pelo Estado do Piauí às fls. 191, no valor de R\$ 102.500,32 (cento e dois mil quinhentos reais e trinta e dois centavos). P. R. I. Teresina, 28 de abril de 2017. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu Rejane Brito da Silva digitei e conferí a presente sentença.

11.134. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014528-93.2004.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial Exequente: BÁNCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

Executado(a): JOSÉ DOS SANTOS COSTA

Advogado(s):

DESPACHO: (Intime-se o exequente para que informe bens para ser penhorado. Expediente necessário. Cumpra-se.)

11.135. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001111-34.2008.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial Autor: BANCO DO ESTADO DO PIAUI-BEP

Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 1539), SERGIO LUIZ DE MELO CAMPOS(OAB/PIAUÍ № 1500)

Réu: SERGIO ALAMADA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO: (Cumpra-se despacho de fl 27, dos autos. Expediente necessário. Cumpra-se.). Obs: DESPACHO de fls. 27 - Intime-se a parte Autora, atraves de seu advogado, para prosseguir no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de Arquivamento.-

11.136. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0023382-03.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS CABURÉ

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): LOISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033),

SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

DESPACHO: (Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, no prazo legal. Expedientes necessários. Cumpra-

11.137. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011623-86.2002.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: NILO ANGELINE DA SILVA JUNIOR

Advogado(s): JOAO ALVES JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2943), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184),

EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)

Executado(a): ANA MARIA FELIPE DE SOUSA MIRÁNDA, MARTA MARIA PINHEIRO SOUSA



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067), JOHNATAS MENDES PINHEIRO

MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5444)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte réu as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.138. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0006092-09.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARCOS AURELIO RUFINO DA SILVA

Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611), WANDYA LIVIA FIRMINO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11306), MARCO

AURELIO RUFINO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 293)

Requerido: (BANCO DO BRASIL S/A, INCORPORADOR DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A)

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)

SENTENÇA: ANTE AO EXPOSTO, NÃO CONHEÇO dos embargos. Sem custas, nem honorários. P. R. I. Transitada em julgado, certifique-se. Por fim, esclareço que muito embora se tenha instaurado procedimento de restauração dos autos, Processo nº 0004402-66.2013.8.18.0140, em apenso, no mesmo não houve a prática de nenhum ato novo em relação ao presente processo, razão pela qual faz-se desnecessária qualquer providência para eventual translado de peças, já que, como assentado acima, após a sentença, que consta às 145/150, foram interpostos os embargos declaratórios de fls. 151/153, o que interrompe o prazo para demais recursos, tendo os mesmos recebido sentença apenas nesta oportunidade. TERESINA, 20 de março de 2017 JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.139. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0021956-58.2006.8.18.0140 Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 Requerente: NAYANE KARINE MENDES RIBEIRO

Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933)

Requerido: ANTONIO CARLOS MACHADO RIBEIRO

Advogado(s):

DESPACHO: Determino a Secretaria que renove a publicação expedida as fls. 81, desta feita observando a petição de fls. 59/60, inclusive procedendo as anotações dos novos patronos junto ao Sistema Themis Web.Cumpra-se.

11.140. EDITAL - 2º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024538-55.2011.8.18.0140

CLASSE: Divórcio Litigioso

Requerente: JOAO BENJAMIM DIAS COELHO Requerido: CARMENLUCIA DE JESUS MACIEL DIAS EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

11.141. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013150-92.2010.8.18.0140

CLASSE: Divórcio Litigioso

Requerente: JOVELINA LOPES DE PAIVA CUNHA Requerido: PEDRO PEREIRA DA CUNHA EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

11.142. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº: 0016607-59.2015.8.18.0140

Classe: Interdição



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Interditante: SILVANA MARIA DIAS LEAL

Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)

Interditando: JOSILDA DIAS DA SILVA LEAL

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por

título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSILDA DIAS DA SILVA LEAL, vulgo(a), Brasileiro(a), filho(a) de , residente e domiciliado(a) em Q. 11, CASA 13 - CONJ. SANTA SOFIA, MOCAMBINHO, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0016607-59.2015.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador SILVANA MARIA DIAS LEAL, Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de JOSILDA DIAS LEAL e PEDRO LEAL, residente e domiciliado(a) em CASA 06, CONJUNTO SANTA SOFIA, Q-16, MOCAMBINHO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, ______ TERESINHA DE JESUS LIMA E SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 28 de abril de 2017.

ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO

Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.143. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0000413-52.2013.8.18.0140 Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: CARLOS EDUARDO RODRIGUES CAMPELO - MENOR

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)

Requerido: TONIO CARLOS ROSA CAMPELO

Advogado(s):

SENTENÇA: "(...)... Por tais razões, em consonância com o Ministério Público, JULGO, PARCIALMENTE, PROCEDENTE o pedido inicial, e CONDENO O REQUERIDO TONIO CARLOS ROSA CAMPÊLO, já qualificado, ao pagamento de 20% (VINTE POR CENTO) dos rendimentos líquidos percebidos pelo requerido, deduzidos os descontos obrigatórios, incindindo sobre as verbas descritas as fls. 04, ao requerente CARLOS EDUARDO RODRIGUES CAMPELO, atítulo de Pensão Alimentícia em caráter definitivo, cujo valor deverá ser descontado em folha de pagamento do requerido, pelo seu órgão empregador, nos termos acima já determinados e depositados em conta de titularidade da sua genitora, Senhora Jossilância Rodrigues de macedo, contados a partir da citação, tornando, em parte, definitiva a medida liminar concedida as fls. 17. Pelo princípio da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas processuais, as quais desde já mando sejam contadas e preparadas, intimese o requerido por mandado, para recolhimento no prazo de 10 dias, sob as penalidades legais, inclusive de inscrição na dívida ativa..."

11.144. SENTENCA - 2º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação

Processo nº 0027884-72.2015.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DO SOCORRO LOUREIRO LIMA FREITAS

Advogado(s): HANNAH YASMINI LIMA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 8705), CLAUDIO AREA LEAO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8749)

Interditando: TERESINHA DE JESUS LOUREIRO LIMA

Em face do exposto, declaro a INTERDIÇÃO de TERESINHA DE JESUS LOUREIRO LIMA, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que nomeio-lhe CURADORA a Sra. MARIA DO SOCORRO LOUREIRO LIMA FREITAS, devidamente qualificada nos autos, ressaltando que não poderá a curatelada praticar, sem assistência da curadora, os atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

11.145. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004227-53.2005.8.18.0140 CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 15º PROMOTORIA

Réu: ANTONIO ALVES DA CRUZ JUNIOR, MARCELO DOUGLAS CAMELO DA SILVA Vítima: RAULINO JOSE PIRES PEREIRA, ABEL JOSÉ DE SOUSA NETO - FALECIDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PARA A VÍTIMA

PRAZO 30 DIAS

Distribuição nº 0004227-53.2005.8.18.0140 Autor: Ministério Público do Estado do Piauí Réu: MARCELO DOUGLAS CAMELO DA SILVA

Vítima: ABEL JOSÉ DA SILVA NETO/ RAULINO JOSE PIRES NETO Imputação: art. 121, §2º, I, III e IV e art .129, caput, todos do Código Penal

A Dra. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito titular da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca Teresina Piauí, na Forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e ao acusado RAULINO JOSÉ PIRES PEREIRA, natural de Vargem Grande/MA, filho de Bernarda Pires Ferreira, nesta Capital, que por este juízo e Secretaria da 2ª Vara do Tribunal do Júri, se processam os autos da Ação Penal, tipificada no art. 121, §2º, I, III e IV e art .129, caput, todos do Código Penal e como a referida vítima se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente Edital a fim de que a vítima, seja intimada da decisão prolatada pela MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Teresina-PI, às fls. 372/376, destes autos, cujo teor final segue transcrito: ?ISTO POSTO E COM BASE NO ART. 414 DO CPP, IMPRONUNCIO O ACUSADO ANTONIO ALVES DA CRUZ JUNIOR da imputação que lhe é feita? e, para que chegue ao conhecimento do referido acusado, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, aos 28 de abril de 2017. Eu, _ , Analista Judicial da 2ª Vara do Júri, o digitei e subscrevi.

Maria Zilnar Coutinho Leal

Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0016065-75.2014.8.18.0140 Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DA 15ºPROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: DENISE SOARES DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCELIA LACERDA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 8490)

DESPACHO: para comparecimento na audiência de instrução e julgamento dia 17 de maio de 2017 às 11h30min na sala de audiências da 2ª

Vara do Júri 5º andar

11.147. AVISO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0002784-38.2003.8.18.0140 Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s): ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3841), FRANCÍSCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), DANIELA

CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ № 4877) Réu: JOÃO DE DEUS VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s):

De ordem da MMª Juíza de Direito desta 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, intivo Vossa Senhoria do inteiro teor do despacho proferido nos autos acima especificado, cujo teor é o seguinte: "Vistos em despacho. O pedido de adiamento da sessão de julgamento do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, agendada para o dia 05 de maio do corrente ano, sob o argumento que o advogado constituído pelo acusado não dispõe de tempo, para análise e estudo do processo, se apresenta como medida protelatória e não encontra amparo legal, em primeiro lugar, porque a ação penal ajuizada contra o acusado data de mais de 10 (dez) anos, e, durante todo o tempo de tramitação da referida ação, optou por não constituir advogado para defendê-lo; em segundo, porque o acusado se encontrava ciente de que o processo já está preparado para julgamento pelo Tribunal do Júri, desde o ano de 2016, quando compareceu perante o 2º Tribunal do Júri desta Comarca, para a sessão de julgamento que fora agendada e não fora realizada, porque umas das testemunhas passou mal e não teve condições de prestar depoimento, o que já ensejou o adiamento daquela sessão, e também, naquela não constituiu advogado para fazer a sua defesa; em terceiro, porque está ciente da realização da sessão de julgamento que pretende ver adiada desde o dia 17 de abril do corrente ano e optou por somente hoje, constituir advogado para fazer a sua defesa; em quarto, porque ainda há tempo suficiente a análise e estudo do processo, até porque não se trata de feito complexo que demande estudo por tempo superior ao que resta para a realização da sessão. Isto posto, indefiro o pedido de adiamento da sessão agendada para o dia 05 de maio do corrente ano. Intimações necessárias. Teresina, 27 de abril de 2017. a) Maria Zilnar Coutinho Leal, Juíza de Direito."

11.148. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0002802-68.2017.8.18.0140 Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTICA

Advogado(s):

Réu: HUGLEISON DE OLIVEIRA AMORIM, FRANCISCO JOSE DOS SANTOS Advogado(s): GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ № 10161)

DESPACHO: Intime-se o advogado que subscreve a petição de fls. 92 a 93, para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos, o instrumento

procuratório lhe outorgando poderes para fazer a defesa do acusado.

11.149. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0028014-96.2014.8.18.0140

CLASSE: Ação Civil Pública

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Promotro(a): Paulo Cesar Morais Pinheiro

Réu: ESTADO DO PIAUI

Procurador: Paulo Cesar Morais Pinheiro

DESPACHO

Despacho de fls. 416 - Defiro o pedido do Ministério Público e designo o dia 05 de julho de 2017, às 09:30 horas, na Sala de Audiências desta 2ª Vara da Fazenda Pública, para realização da audiência de conciliação. Intime-se. Teresina(PI), 26 de abril de 2017. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

TERESINA, 27 de abril de 2017

JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.150. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018908-47.2013.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI Promotor(a): Karla Daniela Furtado Maia Carvalho

Réu: ERNANI DE PAIVA MAIA

Adv.:

DESPACHO

Despacho de fls. 55 - Defiro o pedido do Ministério Público e designo o dia 05 de julho de 2017, às 10:00 horas, na Sala de Audiências desta 2ª Vara da Fazenda Pública, para realização da audiência de conciliação. Intime-se. Teresina(PI), 26 de abril de 2017. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

TERESINA, 27 de abril de 2017

JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.151, DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018898-03.2013.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI Promotor(a): Karla Daniela Furtado Maia Carvalho

Réu: ERNANI DE PAIVA MAIA

Procurador: **DESPACHO**

Despacho de fls. 292 - Defiro o pedido do Ministério Público e designo o dia 05 de julho de 2017, às 09:00 horas, na Sala de Audiências desta 2ª Vara da Fazenda Pública, para realização da audiência de conciliação. Intime-se. Teresina(PI), 26 de abril de 2017. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

TERESINA, 27 de abril de 2017

JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.152. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0019698-94.2014.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI Promotor(a): Karla Daniela Furtado Maia Carvalho

Réu: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA e outros

Procurador: Ricardo Jorge(FMS), Luiz Gonzaga Soares Viana Filho(Procurador do Estado do Piaui), Joaquim Barbosa de Almeida Neto (Hospital São Marcos), Perikles da Fonseca Lima(Hospital São Paulo) e outros.

DESPACHO

Despacho de fls. 60 - Defiro o pedido do Ministério Público e designo o dia 21 de junho de 2017, às 09:30 horas, na Sala de Audiências desta 2ª Vara da Fazenda Pública, para realização da audiência de conciliação. Intime-se. Teresina(PI), 26 de abril de 2017. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

TERESINA, 27 de abril de 2017

JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.153. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0021179-63.2012.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI Promotor(a):Karla Daniel Furtado Maia Carvalho

Réu: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI, SECRETARIO ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI

Procurador: **DESPACHO**

Despacho de fls. 30 - Defiro o pedido do Ministério Público e designo o dia 21 de junho de 2017, às 09:00 horas, na Sala de Audiências desta 2ª Vara da Fazenda Pública, para realização da audiência de conciliação. Intime-se. Teresina(PI), 26 de abril de 2017. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.

TERESINA, 27 de abril de 2017

JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

11.154. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030428-33.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: ROSA MARIA GOMES

Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ № 11082)

Réu: . ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Intime-se para contrarrazões. Teresina, 27 de abril de 2017.

Luciana Pádua Martins Fortes do Rego

Analista Judicial

11.155. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0011510-49.2013.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: CICERO RODRIGUES DE SOUSA Adv.: Francisco Abiezel Rabelos Dantas

Réu: ESTADO DO PIAUI

Procurador: Gabriel Marques Oliveira



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 100 - Intime-se a parte autora(s) para suas contrarrazões, no prazo de lei.

TERESINA, 28 de abril de 2017

JOÃO BATISTA DE CARVALHO

Analista Judicial - 4078462

11.156. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019514-12.2012.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução Autor: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 5185)

Réu: ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA, LOURIVAL JOSE DE CARVALHO Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAÚJO COSTA (OAB/PIAUÍ № 3072)
Despacho Manual: "Vistos, etc... Ao contador judicial, diante da manifestação dos autores."

11.157. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026521-84.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)

Réu: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando documentos, se for o

caso.

Teresina, 28 de abril de 2017.

Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo

Analista Judicial

11.158. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018325-96.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário Autor: A LUIZ NETO - ME

Advogado(s): ANDREIA PEREIRA GALVAO NUNES(OAB/PIAUÍ № 8464), FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ №

9555)

Réu: METRON EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s):

Fica INTIMADA a parte autora por seu Adovogado, para no prazo de 05 (cinco) dias falar sobre a devolução da Correspondência ao REMETENTE, com a motivo "MUDOU-SE", como se vê ao autos.

11.159. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013188-70.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: JOSE HAMILTON FERREIRA LIMA

Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ № 8084)

Requerido: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s):

Fica INTIMADA a parte autora por seu Adovogado, para no prazo de 05 (cinco) dias falar sobre a devolução da Correspondência ao REMETENTE, com a motivo "MUDOU-SE", como se vê ao autos.

11.160. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001563-97.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: INDUSTRIA E COMERCIO DOM CAMILO LTDA

Advogado(s): PRYSCILLA MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9400)

Réu: JELTA TRUCK LTDA

Advogado(s): ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3683)

Fica INTIMADA a parte autora por seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, para réblica.

11.161. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016386-76.2015.8.18.0140

Classe: Exibição

Requerente: FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA MARREIRO

Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)

Requerido: BANCO PAN S/A

Advogado(s):

Fica INTIMADA a parte autora por seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, para réblica.

11.162. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029777-98.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO

FERREIRA TÉRESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Requerido: GILSON BRITO MARREIROS

Advogado(s):

Fica INTIMADA a parte autora por seu Advogado para maniestar-se a cerca da Certidão do Oficial de Justiça às fls 32 dos autos.

11.163. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0003704-21.2017.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)

Requerido: MAURO MACHADO LIMA

Advogado(s): CARLOS MAGNO CHAVES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 15056), PAULO ROBERTO MIURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8643) DESPACHO DE FL. 95: "Vistos e etc.Tendo em vista pedido de reconsideração, bem como os fatos alegados em contestação, restando razão ao réu no que toca a não constituição em mora, por falta de comprovação da notificação extrajudicial, SUSPENDO A EFICÁCIA da decisão de fl. 32. Observo a necessidade de realização de audiência de conciliação. INTIMEM-SE as partes para comparecerem à audiência de conciliação/mediação para a possibilidade de autocomposição da lide, nos termos do art. 334, caput, do CPC, que se realizará no dia 23/08/2017, às 10h30min. Ressalta-se que o não comparecimento injustificado da autora ou do réu à audiência designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será cominada com multa de 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, nos termos do art. 334, §8º do CPC. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados ou de seus Defensores Públicos. NOTIFIQUE-SE o Oficial de Justiça para que devolva o mandado de Busca e apreensão sem o devido cumprimento, ou, caso já tenha sido cumprido, que restitua o bem ao requerido. Int. Cumpra-se."

11.164. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014945-26.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: YANEZ LENO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s): THAYNARA MARWELL DE OLIVEIRA RIEDEL(OAB/PIAUÍ Nº 9673)

Réu: WAGNER MARQUES DE SOUSA GUEDES DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: ..., JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos,...

11.165. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0011665-14.1997.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO ITAU S.A

Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO № 151056) Executado(a): EMANUEL DE MOURA NUNES, MARLENILDES PEREIRA BEZERRA NUNES

Advogado(s): JOSÉ METON DE SOUSA GOMES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2045)

SENTENÇA DE FLS. 70:" [...] Assim sendo, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino o seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias."

11.166. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020790-20.2008.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: HSBC BANK BRASIL S. A - BANCO MULTIPLO (HSBC) Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)

Requerido: GERSON GOMES DA SILVA

Advogado(s):

Recolha a parte autora as custas finais (taxa de preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado

11.167. EDITAL - 3º VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013256-74.1998.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

Advogado(s): CINEAS VELOSO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 603)

Requerido: TUFY REFRIGERANTES LTDA

Advogado(s): INALDO PIRES GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 1142)

SENTENÇA: [...] Assim com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias.

11.168. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018659-67.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ANSELMO ALVES DA SILVA

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº null)

Requerido: ELETROBRAS DO PIAUI

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ № 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ № 4640)

DESPACHO: "Vistos, etc. Designo audiência de conciliação para o dia 02/06/2017, às 10:00horas."

11.169. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0000590-41.1998.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: JOSE CARLOS BEZERRA DE SA, TUFY REFRIGERANTES LTDA, MARIA DE FATIMA BEZERRA DE SA Advogado(s): INALDO PIRES GALVAO (OAB/PIAUÍ Nº 1142), MARCELO FREITAS E CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 31306RS)

Requerido: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO

PAULO Nº 221386)

SENTENÇA: [...] Assim com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias.

11.170. EDITAL - 3º VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0021566-83.2009.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO SANTANDER

Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)

Réu: OSMAR JOAQUIM DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R\$ 114,35(cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.171. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0023336-43.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CNF - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA

Advogado(s): RINALDO NOGUEIRA BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 14896), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)

Requerido: ARINALDO DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)

ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais(taxa de preparo e baixa), no valor de R\$ 114,35(cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.172. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009074-15.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CONDOMINIO RIVERSIDE WALK SHOPPING

Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)

Réu: PAULO CESAR NOLETO DE SANTANA

Advogado(s):

Fica INTIMADO a parte autora, por seu advogado, para emendar a inicial, no prazo de 10(dez)dias, sob pena de extinção do processo.

11.173. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018175-81.2013.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SILVA

Advogado(s): HILDENGARD MENESES CHAVES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 11264)

Advogado(s):

Fica INTIMADO a parte autora, por seu advogado, para emendar a inicial, no prazo de 10(dez)dias, sob pena de extinção do processo.

11.174. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020674-33.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MICHELLE FRANCISCA SENA DE OUSA

Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

Advogado(s):

Fica INTIMADO a parte autora, por seu advogado, para emendar a inicial, no prazo de 10(dez)dias, sob pena de extinção do processo.

11.175. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0023038-12.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.

Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900), TALYSON TULYO PINTO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 12390)

Requerido: JOSILEIDE SAMPAIO JOSIAS

Advogado(s): JOEL DE SOUZA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9569)

SENTENÇA: JULGO EXTINTO o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III alínea b, do CPC/15.

11.176. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022493-05.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: SANDRA MARANHÃO DIAS MAGALHÃES



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ № 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ № 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ № 10995)

Réu: COOPERATIVA EDUCACIONAL CRISTÃ COOPECRI, RAIMUNDO DE CARVALHO NORONHA ARAUJO, ROSILENE MARIA DE ARAÚJO

Advogado(s):

Fica INTIMADO a parte autora, por seu advogado , no prazo de 10(dez) dias, para comprovar o pagamento das custas iniciais, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito .

11.177. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014925-69.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: KEURIA DA COSTA COELHO SANTOS

Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ № 12468) Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s):

Fica INTIMADO a parte autora, por seu advogado , no prazo de 10(dez) dias, para comprovar o pagamento das custas iniciais, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito .

11.178. EDITAL - 3º VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0028706-61.2015.8.18.0140 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado(s): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB/PIAUÍ № 7036) LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 5172)

Requerido: JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

SENTENÇA DE FL. 52: "Vistos etc. Considerando o pedido de desistência juntado às fl.49/50, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P. R. I."

11.179. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001451-90.1999.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: HUGO TORRES COELHO

Advogado(s): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725)

Requerido: COMERCIAL FERRONORTE LTDA

Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094)

Recolha a parte autorae as custas finais (taxa de preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do

Estado.

11.180. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012098-71.2004.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAU S.A

Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)

Requerido: FRANCISCO CLEUTON DE SOUSA

Advogado(s):

Recolha a parte autora as custas finais (taxa de preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do

Estado.

11.181. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024685-42.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)

Requerido: EDIVALDO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): DECISÃO:

"...INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou as diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sitres de busca, em listas telefônicas, via internet e em cadastro de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de buscas..."

11.182. EDITAL - 3º VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0003839-33.2017.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)

Requerido: CELIA MARIA SOARES DE ARAUJO LIMA ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á (s) fl(s) 47/48.



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

11.183. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007062-28.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: WESLEY SILVINO DE ARAÚJO SILVA

Advogado(s): FERNANDA VALERIA CURY JACINTO(OAB/PIAUÍ № 12488)

ATO ORDINATÓRIO: Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s), FERNANDA VALERIA CURY JACINTO(OAB/PIAUÍ Nº 12488)0, para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 09:00h do dia 17(dezessete) de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de WESLEY SILVINO DE ARAÚJO. Teresina/PI, 27.04.2017. Eu, Janice Bevilaqua de Sales Duarte Franco, Escrivã Judicial, o digitei.

11.184. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001017-71.2017.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: LUCAS MATHEUS DE OLIVEIRA FARIAS, OSMARINA GOMES DA SILVA

Advogado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, OAB/PI 2747

A Bela. LAIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, INTIMA o advogado para, no decêndio legal, apresentar resposta à acusação nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 27/04/2017. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

11.185. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001130-93.2015.8.18.0140

Classe: Alvará Judicial

Requerente: EVALDA DE BARROS LIMA

Advogado(s): THIAGO IBIAPINA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 5960)

Réu:

Advogado(s):

Ante o exposto, DECLARO extinto o presente feito com arrimo no inciso III, art. 485 do Novo Código de Processo Civil.

Sem custas. P.R.I.C.

Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

11.186. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015408-75.2010.8.18.0140 **Classe:** Separação Litigiosa.B.D.A.O.

Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 2439)

Suplicado: M.D.S.P.D.O.

Advogado(s):

Considerando a desnecessidade de produção de prova em audiência determino a intimação das partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, a se iniciar pela parte autora, apresentar alegações finais.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam os autos ao Ministério Público.

11.187. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021312-03.2015.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: PATRICIA MACHADO CASTELO BRANCO ROCHA

Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268)

Inventariado: FRANCISCO WELLINGTON VERAS ROCHA

Advogado(s):

Ante o exposto, DECLARO extinto o presente feito com arrimo no inciso III, art. 485 do Novo Código de Processo Civil.

Sem custas. P.R.I.C.

Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

11.188. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0026966-39.2013.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO D O PIAUÍ

Advogado(s): WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6994)

Executado(a): J P LOPES DA MATA - ME, JERÔNIMO PEREIRA LOPES DA MATA, JONAS MOURA DA MATA

Advogado(s):

DESPACHO (parte final) fls. 99: Acaso a parte exequente permaneça inerte, após o decurso prazo assinalado, intima-a, por seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestsar ainda mantém interesse no prosseguimnento do feito, ocasião que deverá indicar bens prnhoráveis da parte executada, sob pena de extinção do processo (NCPC, Art. 485, inciso III, par. 1º). Cumpra-se. Teresina, 12 de maio de 2016 a) João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Diureito da 4a. Vara Cível.

11.189. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0017434-36.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: AGRIBEL AGROINDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA

Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304), BRUNO COSTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13975), ALEXANDRE DE

CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115), PEDRO LUCAS NASCIMENTO DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14161)

Réu: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A

Advogado(s):

DECISÃO ÎIs. 99: Vistos. (...) Em vista disso, deverá a parte autora anexar ao processo, para fins de concessão de justiça gratuita, declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal ou documentação congênere para análise do pedido. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício/extinção do processo, conforme o caso. Cumpra-se. TERESINA, 31 de março de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

11.190. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0011252-20.2005.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841); DANILO RIBEIRO CARVALHO (OAB/PI Nº 8697)

Requerido: TECON ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ № 2523); RENATA CARNEIRO DINIZ (OAB/PI № 13.122)

DESPACHO fls. 81: Vistos em correição. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, juntar demonstrativo atualizado do débito da requerida, bem como efetuar a complementação as custas, se for o caso, observando o proveito econômico perseguido na ação. TERESINA, 31 de março de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

11.191. EDITAL - 4º VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0025224-08.2015.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO HSBC BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ № 8799)

Executado(a): LIRA MELO LTDA ME

Advogado(s):

SENTENÇÀ: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 458, inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, b, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

11.192. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0020228-30.2016.8.18.0140 Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: JOÃO ANTONIO DE MAGALHÃES

Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)

Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS

NATANIEL WANZELER

Advogado(s):

DECISÃO: Decido. Inicialmente, faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso. Decisão de fls. 24/25 determinou que o autor juntasse documentos que comprovassem a situação de hipossuficiência econômica alegada, sob pena de indeferimento de tal benefício, o que não o fez. Tal decisão foi devidamente publicada, e a requerente foi intimada para emendar a inicial. Ocorre que decorreu o prazo e o requerente não juntou documento comprobatório algum Assim, o autor não merece ser agraciado com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Com base nessa fundamentação, indefiro o pedido de justiça gratuita. Diante do exposto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o proveito econômico perseguido pelo requerido.

11.193. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0004271-52.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: EDSON ROCHA

Advogado(s): THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10485)

Réu: B. V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

DECISÃO: Decido. Para a petição inicial ser deferida é imprescindível que preencha os requisitos legais. Não presentes tais requisitos, faz-se necessário a realização da emenda, conforme o art. 3211 do CPC. E ?se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial? (CPC, art. 321, parágrafo único). Nos termos do artigo 320 do CPC: ?A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação?. Sendo que são considerados como indispensáveis os documentos na qual a ausência tolhe o julgamento do mérito da demanda 2. No caso em análise, temos como documento indispensável o contrato de financiamento. No que tange as ações que envolvem a revisão decorrente de financiamento, além dos requisitos constantes no art. 3193 do CPC, a petição inicial deverá também observar os requisitos previstos nos parágrafos 2º e 34 º do art. 330 do CPC. Verifica-se que a petição inicial do processo em análise não preenche os requisitos necessários para o seu deferimento. E, portanto, conforme as lições doutrinárias e o ordenamento jurídico, faz-se necessário a sua emenda., Ademais,



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

compulsando-se os autos do processo em questão, verifica-se que não consta do rol de documentos oferecidos pela parte autora o demonstrativo atualizado de débito. O demonstrativo do débito pormenorizado em planilha contendo a indicação do valor original, encargos moratórios, taxas praticadas para sua apuração, além da indicação das parcelas acessórias e prestações vencidas, para caso de eventual pagamento (ou quitação da dívida) pelo devedor, se faz necessária dada a natureza da ação em análise. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: 1 ? Pagar as custas e despesas processuais complementares, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveito econômico); 2 ? Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 ? Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 330, § 2º, CPC/15. 4 ? Anexar o demonstrativo atualizado de débito, sob pena de cancelamento da distribuição e arquivamento dos autos. Intime-se. Cumpra-se.

11.194. EDITAL - 4º VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0030694-83.2016.8.18.0140 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse Autor: MARIA DO DESTERRO LEITE ALÇÂNTARA

Advogado(s): PAULO HENRIQUE COSTA DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 8301)

Requerido: INCERTO E DESCONHECIDO

Advogado(s):

DECISÃO: DO EXPOSTO, vislumbrando-se a presença dos requisitos dos arts. 561 e 562 do CPC/2015, entendo que o pedido liminar deve ser deferido, pois o requerente demonstrou a propriedade do bem imóvel e a posse pretérita, tornando-se ilegítima a posse dos réus. Diante da probabilidade do direito dos autores e perigo na demora, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR e determino que os réus desocupem o imóvel objeto do feito, no prazo máximo de 15 (quinze dias), sob pena de desocupação forçada, autorizando, desde já, o uso de força policial, se for o caso. Expeça-se o mandado de reintegração de posse (art. 563, CPC/2015), constando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação, sob pena de uso de força policial, o que fica desde já autorizado (art. 536,§ 1°, do CPC), além de incorrer no crime de desobediência. Conste no mandado que, decorrido o prazo de 15 dias e não havendo desocupação, será autorizada a desocupação forçada. Com fundamento no art. 554, §1° do CPC/2015 citem-se pessoalmente os ocupantes do imóvel, encontrados no local. Os demais ocupantes do imóvel que não forem encontrados devem ser citados pela via editalícia, com prazo de 20 (vinte dias), em 02 (duas) publicações, para, querendo apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 259, inciso III, CPC/2015). Intime-se o representante do Ministério Público (art. 554, §1°, do CPC). Configurada a revelia dos requeridos citados pela via editalícia, intime-se a Defensoria Pública do Estado do Piauí para exercer a função de curador especial e requerer o que lhe for de direito no prazo legal. Apresentada a resposta pelos réus, intime-se o requerente para, querendo, apresentar réplica, em 15 dias. Após, intimem-se as partes para manifestarem sobre a possibilidade de composição amigável da lide. Na hipótese de alguma das partes apresentar proposta de acordo ou ambas, intime-se a parte contrária para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestarse sobre tal proposta. Outrossim, infrutífera a composição amigável, intimem-se as partes para dizerem sobre as provas que pretendem produzir, ratificando, se for o caso, os requerimentos probatórios já realizados, justificando a utilidade e a necessidade de cada meio de prova e relacionando ao respectivo fato a ser comprovado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e presunção de consentimento com julgamento antecipado do pedido. Expeça-se o competente mandado liminar. Intime-se e Cumpra-se.

11.195. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0006245-47.2005.8.18.0140

Classe: Caução

Caucionante: JOÃO SIRQUEIRA MENDES

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523) Caucionado: BANCO VOLKSWAGEM S/A, TECON ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO (OAB/PI Nº 1841)

SENTENÇÀ fls. 157/161: Vistos. (...) Ante todo o exposto e por força do art. 485, incisos VI, do Código de Processo Civil , julgo extinto o processo sem resolução do mérito , em decorrência da ilegitimidade passiva e da falta de interesse de agir, tendo em vista o não ajuizamento da ação principal no prazo do art. 806 do CPC/1973 e inobservância da exigência contida no art. 308 . Revogo, por conseguinte, a liminar concedida nos autos, declarando revogada as decisões proferidas nestes autos. Pelo princípio da causalidade, bem como em atenção ao disposto no art. 82 §2° c/c 85 §8°, condeno o autor no pagamento das custas, e honorários advocatícios, ao patrono do Banco Volkswagen, que ora fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, levando em conta a natureza do trabalho realizado e valor irrisório conferido a causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 31 de março de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

11.196. EDITAL - 4º VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0005710-98.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUCILENE VIANA SILVA MOTA

Advogado(s): FRANCISCO MARCIO ARAÚJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 6433)

Réu: BANCO GMAC S. A.

Advogado(s):

DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2, do CPC, fixa que O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

11.197. EDITAL - 4º VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0005599-17.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CLAUDIA REGINA DE SOUSA LIMA

Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ № 15166) Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s)

DECISÃO: Decido. Entre os princípios que norteiam o Direito Processual Civil está o princípio da inércia da jurisdição, com previsão no art. 2º1 do Código de Processo Civil (CPC), na qual ?o órgão jurisdicional somente deve agir se houver provocação ? . Sendo que essa provocação é materializada por meio da petição inicial. Sobre a petição inicial trago a lição de Daniel Amorim Assumpção Neves: A petição inicial, conceituada, pela melhor doutrina como peça escrita no vernáculo e assinada por patrono devidamente constituído, em que o autor formula demanda que virá a ser apreciada pelo juiz, na busca de um provimento final que lhe conceda a tutela jurisdicional pretendida3. E ainda acrescenta o doutrinador citado: Por tratar-se de peça que inicia o processo, permitindo o seguimento do procedimento mediante a citação do réu, e gerando todos os efeitos referidos, a lei processual exige que tal peça preencha alguns requisitos formais, o que torna a petição inicial um ato processual solene. A ausência de quaisquer deles pode gerar uma nulidade sanável ou insanável, sendo na primeira hipótese, caso de emenda da petição inicial e, na segunda, de indeferimento liminar da peça de tal peça (art. 485, I, do Novo CPC). (grifo nosso). Assim, para a petição inicial ser deferida é imprescindível que preencha os requisitos legais. Não presentes tais requisitos, faz-se necessário a realização da emenda, conforme o art. 3214 do CPC. E ?se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial? (CPC, art. 321, parágrafo único). Nos termos do artigo 320 do CPC: ?A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação?. Sendo que são considerados como indispensáveis os documentos na qual a ausência tolhe o julgamento do mérito da demanda 5 No caso em análise, temos como documento indispensável o contrato de financiamento. No que tange as ações que envolvem a revisão decorrente de financiamento, além dos requisitos constantes no art. 3196 do CPC, a peticão inicial deverá também observar os requisitos previstos nos parágrafos 2º e 37 º do art. 330 do CPC. Verifica-se que a petição inicial do processo em análise não preenche os requisitos necessários para o seu deferimento. E, portanto, conforme as lições doutrinárias e o ordenamento jurídico, faz-se necessário a sua emenda. Diante do exposto, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias: 1. Juntar o contrato de financiamento, bem como demonstrativo de débito atualizado (CPC, art. 320); 2. Discriminar as obrigações contratuais que pretende controverter, além de quantificar o valor incontroverso do débito (CPC, art. 330, §2º); 3. Juntar aos autos, conforme o §2º8 do art. 99 do CPC, para fins de concessão de justiça gratuita, declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, bem como qualquer documento congênere que comprove que a parte faz jus ao benefício pleiteado; 4. Alterar o valor da causa para se adequar ao disposto no inciso II9, art. 292 do CPC. Intime-se. Cumpra-se.

11.198. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0007846-05.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: JOSE WELLINGTON CARVALHO DOS SANTOS

Advogado(s):

SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 90, CPC). Publique-se. Cumpra-se.

11.199. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0031634-92.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ROGERIO CESAR VERAS RODRIGUES

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Advogado(s): EDNEY MARTINS GUILHERME(OAB/PIAUÍ Nº 7030), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)

SENTENÇÀ fls. 179/182: Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se. Teresina? PI, 18 de Janeiro de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito? 4ª Vara Cível

11.200. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0020676-03.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ CHARLES FORTES CASTRO

Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594), DANIEL TAJRA AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 14538)

Réu: ROSENDO RODRIGUES BESERRA

Advogado(s):

DECISÃO fls. 40: Vistos. (...) Em vista disso, deverá a parte autora anexar ao processo, para fins de concessão de justiça gratuita, declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal ou documentação congênere para análise do pedido. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício/extinção do processo, conforme o caso. TERESINA, 31 de março de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

TERESINA.

11.201. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0007102-54.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ANGELA LEITE GUIMARAES

Advogado(s): MÁRCIA MARQUES VERAS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5903), JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)

Requerido: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

Advogado(s): MANUELA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13276)

SENTENÇA 197/199: "III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração , opostos pela embargante, porque tempestivamente aforados, entretanto, nego-lhes PROVIMENTO, por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 535, do CPC/1973. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se"

11.202. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0007629-16.2003.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: COMERCIAL DISTRIBUIDORA AMERICA LTDA-ME

Advogado(s): EDUARDO LUZ GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 3872), ADEMAR BASTOS GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 1456)

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORÓ MORAES(OAB/PIAUÍ № 8816), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ № 12033),

SERVIO TULÍO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

SENTENÇA 241: "Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, porque aforados, COM FUNDAMENTO NO ART. 536 DO INTEMPESTIVAMENTE CPC/1973. CERTIFIQUE-SE O TRANSITO EM JULGADO. Preclusas as vias impugnatórias, intime-se a parte exequente do julgado (Banco do Brasil) para cumprir o disposto no art. 524 do CPC/2015 para viabilizar o a satisfação do julgado, mediante o cumprimento de sentença. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. "

11.203. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0020777-50.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: SOLANGE DA PAZ SOUSA VIANA, MARIA SOLEDADE VIANA

Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552), HENRIQUE ANTONIO VIANA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº

12347), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ № 4138)

Requerido: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

Advogado(s): LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3149), FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333), FELIPE

MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)

SENTENÇA 294/295: "III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pelo embargante, porque tempestivamente aforados, entretanto, nego-lhes PROVIMENTO, pois inexistiu a alegada obscuridade. Intime-se."

11.204. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0028647-44.2013.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)

Réu: MARIA DO ROSARIO CARDOSO DE SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA 82/84: "III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?a?, do Código de Processo Civil , homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito . Honorários advocatícios nos termos do § 4º do art. 90, CPC. Custas processuais nos termos do art.90, caput. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição . Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se ."

11.205. EDITAL - 4º VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0016682-11.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ILDEMAR FERREIRA LIMA

Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 1701), ANDERSON MARQUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6391), GUSTAVO

BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ № 6356), LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO(OAB/PIAUÍ № 5838)

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s):

SENTENÇÀ 72/75: "III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I , todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 04 de Outubro de 2016."

11.206. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0000747-62.2008.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 5172)

Página 104



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Requerido: FRANSCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO

Advogado(s):

SENTENÇA: "III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200 , parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento daS custas processuais (art. 90, CPC). Publique-se. Cumpra-se."

11.207. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0017192-24.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Requerente: PAG CONTAS LTDA

Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933/97)

Requerido: EMGERPI

Advogado(s):

SENTENÇÀ 137/145: "III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto , JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por PAG CONTAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. em desfavor da EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A. ? EMGERPI, a teor do art. 487, inciso I, do CPC/2015. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 85, § 8º, do CPC/2015, considerando o trabalho realizado e o tempo de tramitação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 04 de outubro de 2016. "

11.208. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0022338-12.2010.8.18.0140 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO FINASA BMC S.A

Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ № 4633), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ № 5740-A)

Réu: MIGUEL DA SILVA SOUSA

Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)

SENTENÇÀ: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, III, Novo Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 04 de Outubro de 2016.

11.209. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0002710-08.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANDRÉ RAONIE COUTO GADELHA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344) Réu: CIA ITAULEASING DE ARERENDAMENTO MERCANTIL Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO (OAB/PIAUI º 3148)

SENTENÇÀ: "II ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto , por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 485, inc. III e IV, do Código de Processo Civil, ficando revogada a decisão interlocutória contida nos autos. Condeno o autor no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

11.210. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0008178-94.2001.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: COMPANHIA DE HABITACAO DO PIAUI-COHAB-PI

Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ

Nº 3137), RENATA MENESES DE MELO (OAB/PIAUÍ Nº 1224-E), GENTIL FREIRE PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2186)

Requerido: FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

DESPACHO: "Em atenção a cota ministerial de fls. 107/110, determino que a autora seja intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a peça de ingresso comprovando que notificou a requerida para pagamento da dívida, nos termos do art. 2°, inciso IV, da Lei n°5741/71, sob pena de extinção. Intime-se e Cumpra-se. "

11.211. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013569-73.2014.8.18.0140 Classe: Renovatória de Locação

Requerente: MED IMAGEM S/C Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)

Requerido: LIA MARIA ESCORCIO PEREIRA E SILVA

Advogado(s)

DESPACHO: "Compulsando nos autos, verifico que a parte autora requereu a homologação de acordo, sem, entretanto, juntar o instrumento de composição nos autos. Ante o exposto, a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos INTIME-SE cópia do instrumento de composição entre as partes. Após, retornem os autos conclusos."

11.212. EDITAL - 4º VARA CÍVEL DE TERESINA



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0023707-46.2007.8.18.0140

Classe: Despejo

Autor: FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE

Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7173), EDWARD ROBERT LOPES DE

MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)

Réu: ESPEDITO NORONHA MONTE

Advogado(s): REGIS GOMES NORONHA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 4748)

ATO ORDINATÓRIO fls.96: Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Promova o autor/exequente o andamento do feito em 48

(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. TERESINA, 28 de abril de 2017

11.213. EDITAL - 4º VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014523-22.2014.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)

Réu: CATARINA M F SILVA

Advogado(s):

SENTENÇÀ fls.111/113: Ante o exposto, homologo a desistência da ação formulada pelo autor da demanda, julgando então extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. João Antônio Bittencourt Braga Neto Processo nº 0014523-22.2014.8.18.0140 1 Juiz de Direito da 4ª Vara Cível PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI 485, inc. VIII do Código de Processo Civil. Revogo ainda toda e qualquer liminar concedida durante o trâmite processual. Sem honorários. Eventuais custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 21 de março de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

11.214. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0015831-69.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVEIRA, SANDRA MARIA DOS SANTOS, VALCÍLIA MENDES RAMOS, MARCOS

FERNANDO DOS SANTOS SOUSA, JOSE DE ARIMATEA FERREIRA, FRANCISCO LIBERALINO DE CARVALHO FILHO

Advogado(s): MARCOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ № 1723), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ № 6417), JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ № 7163)

Requerido: SERASA CENTRALIZACAO DOS SERVICOS BANCARIOS, EQUIFAX, CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (SPC -

SERVIÇO DE PROTEÇAO AO CREDITO)

Advogado(s): LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580), THAIS HELENA DE LUCCA VELEIRINHO

ROCHA(OAB/SÃO PAULO Nº 191244)

SENTENÇA fls.299/306: DO EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida nos autos. Pelo princípio da sucumbência condeno os requerentes no pagamento das custas processuais, além de honorários advocatícios, em favor dos patronos da requeridas/contestantes, a qual fixo em 10% (dez por cento), na forma pro rata, levando em conta a complexidade da causa e o grau de trabalho empreendido no curso da presente ação, tudo nos moldes dos artigos 82, § 2º e 84 § 2º, ambos do CPC 2015. Denego, por fim, o pleito de lide temerária, vez que não há prova cabal de que foi alterada a verdade dos fatos, devendo aquele que alega fazer tal prova de maneira que inexistam dúvidas sobre a sua ocorrência, o que não houve na espécie. Com o trânsito em julgado desta, sem manifestação das partes, arquive-se com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 17 de março de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

11.215. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0000613-16.2000.8.18.0140

Classe: Ação Popular

Autor: AMADEU DA SILVA BARROS

Advogado(s): MARCELO MARTINS EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 2850), FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 1128)

Réu: COMPÁNHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA, FUNDAÇÃO CEPISA DE SEGURIDADE SOCIAL- FACEPI

Advogado(s): JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB/ŠÃO PAULO Nº 86568), NATHÁLIA QUIRINO(OAB/PIAUÍ Nº 6809), DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A), APARECIDA RIBEIRO GARCIA PAGLIARINI(OAB/PIAUÍ Nº 14482)

DESPACHO de fls.428: "Vistos. Em face do requerimento de , formulado pelo autor às fls. 413 e o desistência parecer ministerial 425/426, determino a das para, intimação requeridas no prazo comum , na forma do art. 485, §4°, apresentarem manifestação acerda do pedido de 05 dias . desistência Registro, outrossim, que que silêncio dos requeridos quanto ao pleito de desistência acarretará anuência tácita. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE. TERESINA, 28 de abril de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA."

11.216. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0021549-47.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO CELSO MACHADO DA SILVA

Advogado(s): RONNIE NAGEM FIALHO BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 6749)

Requerido: FINASA S/A

Advogado(s):

SENTENÇA de fls.43/44: Ante o exposto, em face da inércia da parte autora, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, III, Novo Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se. Teresina? PI, 03 de Outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito? 4ª Vara Cível



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

11.217. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0010455-10.2006.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: PEDRO BENTO BEZERRA

Advogado(s): ALEXANDRE BENTO BERNARDES DE ALBUQUERQUE (OAB/PIAUÍ Nº 2847)

Réu: EDSON FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): BRENO ALEXANDRE RODRIGUES DE MELO (OAB/PIAUÍ Nº4169)

DESPACHO 53: "Intimem-se as partes para dizerem sobre as provas que pretendem produzir, ratificando, se for o caso, os requerimentos probatórios já realizados, justificando a utilidade e a necessidade de cada meio de prova e relacionando ao respectivo fato a ser comprovado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e presunção de consentimento com julgamento antecipado do pedido."

11.218. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0023986-32.2007.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado(s): PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064)

RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ №6023) Requerido: WASHINGTON LUIZ GUIMARÃES MARIZ

Advogado(s):

DESPACHO 48: "[...] Assim, determino a intimação da instituição financeira para, no prazo de 05 dias, promover o regular andamento da ação."

11.219. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019113-23.2006.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOAO DE DEUS DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO DEON DA C. F. C. MONTANHA(OAB/PIAUÍ Nº 1557)

Vistos e etc. (...)Diante do exposto, DESCLASSIFICO O CRIME para FURTO SIMPLES e, por consequencia, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JOÃO DE DEUS DE SOUSA, pela prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. (...) P.R.I. TERESINA, 27 DE ABRIL DE 2017. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. JUÍZA DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA.

11.220. SENTENCA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012490-98.2010.8.18.0140
Classe: Acão Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: ADENILSON ALVES DE LIMA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Vistos e etc. (...)Isto posto, em face de tais fundamentos já relatados, com fulcro no art. 383, do CPP, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR, o denunciado ADENILSON ALVES DE LIMA, brasileiro, natural de Teresina/PI, nascido em 17/04/1984, filho de Maria do Rosário Silva e Patrício Alves Lima, como incurso nas penas do art. 155, §1º, do CP c/c art. 14, II do CP. (...) P.R.I. TERESINA, 27 DE ABRIL DE 2017. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. JUÍZA DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

11.221. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011863-46.2000.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: CLEMÍLTON JOSE ROSA E SILVA, ANTONIO COSMO COSTA DO NASCIMENTO, CRISTIANO RODRIGUES MOURA, ANTONIO GILSON MARQUES DANTAS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Vistos e etc. (...) Ante tudo o que foi exposto, fundamentando no princípio in dubio pro reo, e com base no art. 386, V do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia contra o réu CLEMILTON JOSÉ ROSA E SILVA, ABSOLVENDO-O da imputação que lhe fora atribuída. (...) P.R.I. TERESINA, 27 DE ABRIL DE 2017. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. JUÍZA DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

11.222. SENTENÇA - 4º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001349-38.2017.8.18.0140

Classe: Embargos de Terceiro

Autor: VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO

Advogado(s): CAROLINA BORGES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9527)

Réu: VALTER ALENCAR FILHO, VALTER ALENCAR NETO, DANIEL NAPOLEAO DO REGO ALENCAR, ALBERTO NAPOLEÃO DO REGO ALENCAR

Vistos, etc.,

VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES, brasileiro, casado, advogado, CPF de nº 274.449.103-91, RG de nº 1.507.515 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Coronel Costa Araújo, nº 1376, Bairro Jóquei, Teresina/PI, interpôs Embargos de Terceiros em face de SEGISNANDO FERREIRA DE ALENCAR e ESPÓLIO DE VALTER ALENCAR FILHO, representados nos autos através de LÚCIA NAPOLEÃO DO RÊGO ALENCAR, VALTER ALENCAR NETO, DANIEL NAPOLEÃO DO RÊGO ALENCAR, ALBERTO NAPOLEÃO DO RÊGO ALENCAR, todos devidamente qualificados nos autos, sob alegação de ser terceiro interessado em fração de 1/3 (um terço) do imóvel localizado na Rua Coelho Rodrigues, nº 2378, nesta capital com área de 245 m², registrado no Cartório do 4º Ofício de Teresina - PI, de propriedade da falecida MARIA DO AMPARO FERREIRA ALENCAR, este objeto na ação de Inventário do espólio da proprietária do imóvel, vendido por VALTER ALENCAR FILHO,



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

hoje falecido, com anuência de sua esposa, LÚCIA NAPOLEÃO DO RÊGO ALENCAR, conforme prova contrato de compra e venda às fls. 20/21. O autor, na inicial, alega que a venda se refere ao aos direitos sucessórios que lhe cabiam sobre o imóvel em discussão, requerendo a exclusão da fração de 1/3 (um terço) do imóvel, objeto do contrato de fls. 20/21, da partilha na ação de inventário a qual esta ação é dependente.

Analisando os autos, verificou-se que a venda do referido imóvel realmente se deu após o falecimento da Sra. Maria do Amparo Ferreira Alencar, ocorre que o inventário dos bens da falecida só fora distribuído em dezembro de 2015 (Processo nº 0030087-07.2015.8.18.0140), estando na sua fase inicial de tramitação, não sabendo ao certo como se dará a partilha dos bens.

Diz Código Civil:

Art. 1.793. O direito à sucessão aberta, bem como o quinhão de que disponha o co-herdeiro, pode ser objeto de cessão por escritura pública.

· (?)

§ 2º Ineficaz a cessão, pelo co-herdeiro, de seu direito hereditário sobre qualquer bem da herança considerado singularmente.

§ 3º Ineficaz é a disposição, sem prévia autorização do juiz da sucessão, por qualquer herdeiro, pendente a indivisibilidade.

É certo que aberta a sucessão, a herança se transmite, desde logo, aos herdeiros (art. 1.748 do CC), salvo a existência de cláusula testamentária de inalienabilidade.

Contudo, tal transmissão não ocorre em relação a bens específicos, mas sim sobre todo o acervo hereditário, até que se finalize o processo de inventário, pois somente após a partilha é que se há a concretização do direito de propriedade em bens singularizados, o que não ocorreu no caso em tela, visto que o processo de inventário está tramitando, além do que a venda se deu anteriormente ao ajuizamento da ação de inventário. Ademais consta em apenso, ação de registro e cumprimento de testamento, que tem como objeto o imóvel em questão, onde consta a doação de 50% (cinquenta por cento) do imóvel em favor do legatário João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo.

Diante do exposto, com fundamento no art. 1.793, §§ 2º e 3º do Código de Civil, JULGO IMPROCEDENTE os Embargos de Terceiro, na oportunidade determino a retira do terceiro interessado do Cadastro do Sistema Themis Web. Custas nos termos da lei.

11,223. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0008913-44.2012.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

Executado(a): BANCO BRADESCO

Advogado(s): RENAN BRASIL DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 24715)

DESPACHO: Intime-se a empresa executada sobre a manifestação do Estado do Piauí ás fls. 29. Cumpra-se. Teresina, 18/02 de 2016. Dr.

Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública.

11.224. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0018018-40.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

Executado(a): JOSÉ FRANCISCO FILHO MERCADORIA

Advogado(s): INGRID MEDEIROS LUSTOSA DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 9561)

SENTENÇA: A Exequente, à fl. 171, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio do executado ou de seu representante, em razão da presente execução. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Com custas de lei pelo executado. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifique-se o mesmo para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no Provimento nº 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P. R. Intime-se. Teresina-PI, 17 de janeiro de 2017. *Dr. Dioclécio Sousa da Silva*. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.225. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0019388-30.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

Executado(a): TRANSLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Advogado(s):

DECISÃO: Trata-se de Execução Fiscal em que a Executada, após ser citada, não pagou e nem ofereceu bens à penhora para defender-se mediante Embargos, o que ensejou o pedido de bloqueio on line retro, feito pela exequente. O art. 854 do Novo Código de Processo Civil admite tal constrição por meio eletrônico, in verbis: Art. 854. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, sem dar ciência prévia do ato ao executado, determinará às instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, que torne indisponíveis ativos financeiros existentes em nome do executado, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução. Assim, em atenção ao referido pedido, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da MATRIZ, no limite do valor indicado na execução, e, em caso positivo, intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação por parte da executada, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Caso não sejam encontrados ativos financeiros suficientes para saldar a dívida, proceda-se as solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI e a Receita Federal, respectivamente, via sistemas RENAJUD e INFOJUD. A propósito, porém, do pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ressalto que a Procuradoria do Estado do Piauí detém meios próprios para obtenção de tais informações, competindo ao Judiciário intervir somente em casos de frustração em tais diligências, o que não restou comprovado no presente caso. Desta forma, primando pela economia e celeridade processual, almejada por todos, e evitando a sobrecarga da Secretaria com serviços dispensáveis e, consequentemente, o atraso na movimentação dos



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

processos, deixo de deferi-lo. Após o que, abra-se vista a exequente. P. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 10/10/2016. *Dr. Dioclécio Sousa da Silva*. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.226. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0007726-74.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B) Executado(a): FRANCINALDO RIBEIRO DA SILVA E CIA LTDA - ME

Advogado(s)

DECISÃO: Trata-se de Execução Fiscal em que a Executada, após ser citada, não pagou e nem ofereceu bens à penhora para defender-se mediante Embargos, o que ensejou o pedido de bloqueio on line retro, feito pela exequente. O art. 854 do Novo Código de Processo Civil admite tal constrição por meio eletrônico, in verbis: Art. 854. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, sem dar ciência prévia do ato ao executado, determinará às instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, que torne indisponíveis ativos financeiros existentes em nome do executado, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução. Assim, em atenção ao referido pedido, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executada e de seu representante legal, no limite do valor indicado na execução, e, em caso positivo, intimese o executado na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação por parte da executada, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Caso, porém, não sejam encontrados ativos financeiros suficientes para saldar a dívida, abra-se vista a exequente. P. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI.10/10/2016. *Dr. Dioclécio Sousa da Silva*. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.227. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0028746-14.2013.8.18.0140 Classe: Mandado de Segurança Coletivo

Autor: SINDILOJAS- SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ(OAB/PIAUÍ Nº 5031-B)

Réu: SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI - SUPREC

Advogado(s): CHRISTIANNE ARRUDA(OAB/PIAUÍ Nº 2901)

DESPACHO: Recebo o recurso de apelação no efeito meramente devolutivo. (Art. 14, § 3º da Lei 12.016/09). À parte adversa para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Intime-se. Teresina, 09/05 de 2016. *Dr. Dioclécio Sousa da Silva*. Juiz de Direito da 4ª Vara dos feitos da Fazenda Pública.

11.228. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0002623-72.1996.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2206)

Executado(a): SOLATINA PECAS LTDA

Advogado(s):

DECISÃO: Trata-se de Execução Fiscal em que a Executada, após ser citada, não pagou e nem ofereceu bens à penhora para defender-se mediante Embargos, o que ensejou o pedido de bloqueio on line retro, feito pela exequente. O art. 854 do Novo Código de Processo Civil admite tal constrição por meio eletrônico, in verbis: Art. 854. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, sem dar ciência prévia do ato ao executado, determinará às instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, que torne indisponíveis ativos financeiros existentes em nome do executado, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução. Assim, em atenção ao referido pedido, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome dos sócios, no limite do valor indicado na execução, e, em caso positivo, intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação por parte da executada, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Caso,porém, não sejam encontrados ativos financeiros suficientes para saldar a dívida, abra-se vista a exequente. P. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI,10/10/2016. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11,229. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0006220-87.2012.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

Executado(a): F REBELO LTDA

Advogado(s): GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5692)

SENTENÇA: A Exequente, à fl. 64, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio do executado ou de seu representante, em razão da presente execução. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Com custas de lei pelo executado. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifiquese o mesmo para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no Provimento nº 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P. R. Intime-se. Teresina-PI, 13/01/2017. **Dr. Dioclécio Sousa da Silva**. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

da Fazenda Pública.

11.230. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0017572-42.2012.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

Executado(a): EMPORIO DA LUZ LTDA

Advogado(s):

DECISÃO: Trata-se de Execução Fiscal em que a Executada, após ser citada, não pagou e nem ofereceu bens à penhora para defender-se mediante Embargos, o que ensejou o pedido de bloqueio on line retro, feito pela exequente. O art. 854 do Novo Código de Processo Civil admite tal constrição por meio eletrônico, in verbis: Art. 854. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, sem dar ciência prévia do ato ao executado, determinará às instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, que torne indisponíveis ativos financeiros existentes em nome do executado, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução. Assim, em atenção ao referido pedido, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da firma individual e de seu representante legal, no limite do valor indicado na execução, e, em caso positivo, intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação por parte da executada, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Caso, porém, não sejam encontrados ativos financeiros suficientes para saldar a dívida, abra-se vista a exequente. P. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI,14/10/2016. *Dr. Dioclécio Sousa da Silva*. Juiz de Direito da 4º Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11,231, EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0001585-25.1996.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ № 2206) Executado(a): M.C.NERY COMERCIO E INDUSTRIA

Advogado(s): YAMINI CAROLINE BARROS NERY(OAB/GOIÁS Nº 30026)

DESPACHO: Não obstante a nulidade de citação seja matéria sobre a qual o juiz possa decidir de ofício, em razão do disposto no artigo 10 do Novo CPC, antes de apreciar as petições e documentos de fls. 99/101 e 104/114, intime-se as partes para se manifestarem a respeito. Intime-se. Teresina, 14 de julho de 2016. **Dr. Dioclécio Sousa da Silva.** Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.232. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0006568-57.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)

Executado(a): SILCAR LTDA

Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)

DESPACHO: Não obstante a nulidade da citação seja matéria sobre a qual o juiz possa decidir de ofício, em razão do disposto no artigo 10 do Novo CPC, antes de apreciar as petições e documentos de fls. 78/83 e 86/99, intime-se as partes para se manifestarem a respeito. Intime-se. Teresina, 14 de julho de 2016. **Dr. Dioclécio Sousa da Silva**. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.233. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0015017-81.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal Exequente: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLAVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 1371363)

Executado(a): CLARO S/A

Advogado(s): MARCOS ANTONIO N.FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 399303)

DESPACHO: Em função do já determinado à fl. 175 dos autos dos Embargos à Execução Fiscal ora apenso, suspenda-se a presente Execução Fiscal até ulterior deliberação. Cumpra-se. Teresina-PI, 14 de julho de 2016. *Dr. Dioclécio Sousa da Silva*. Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.234. EDITAL - 4º VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0028314-58.2014.8.18.0140 Classe: Embargos à Execução Fiscal

Autor: CLARO S/A

Advogado(s): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3993)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CHRISTIANNE ARRUDA(OAB/PIAUÍ Nº 2901)

DESPACHO: Às partes para falarem sobre as provas que eventualmente ainda pretendam produzir. Intimem-se. Teresina, 14/07 de 2016. *Dr. Dioclécio Sousa da Silva*. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.235. EDITAL - 4º VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0003404-60.1997.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Página 110



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA (OAB/PIAUÍ Nº 897)

Requerido: TONNY COMERCIO LTDA

Advogado(s):

DESPACHO: Nos termos do art. 1023, § 2º do Novo CPC, intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos, face o efeito modificativo pretendido. Teresina, 16/11 de 2016. *Dr. Dioclécio Sousa da Silva.* Juiz de Direito da 4ª

Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.236. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0017988-44.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

Executado(a): C M FONSECA

Advogado(s): JOÃO DE DEUS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 7933)

SENTENÇÀ: A Exequente, à fl. 56, requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio do executado ou de seu representante, em razão da presente execução. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que a Exequente informara que os mesmos já foram recolhidos. Com custas de lei pelo executado. Decorrido o prazo da publicação da sentença sem manifestação do executado, notifique-se o mesmo para efetuar o pagamento das custas processuais dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, e, em caso de não localização, proceda a notificação via edital. Não sendo realizado o aludido pagamento, adote-se as providências previstas no Provimento nº 002/2001 da CGJ/PI para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Após, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P. R. Intime-se. Teresina-PI, 30/08/2016. *Dr. Dioclécio Sousa da Silva*. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.237. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0003600-73.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FÁZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ № 3179)

Executado(a): CONFECÇÕES CARINHO LTDA

Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447)

DECISÃO: Trata-se de Execução Fiscal em que a Executada, após ser citada, não pagou e nem ofereceu bens à penhora para defender-se mediante Embargos, o que ensejou o pedido de bloqueio on line retro, feito pela exequente. O art. 854 do Novo Código de Processo Civil admite tal constrição por meio eletrônico, in verbis: Art. 854. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, sem dar ciência prévia do ato ao executado, determinará às instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, que torne indisponíveis ativos financeiros existentes em nome do executado, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução. Assim, em atenção ao referido pedido, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executada, no limite do valor indicado na execução, e, em caso positivo, intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação por parte da executada, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Caso,porém, não sejam encontrados ativos financeiros suficientes para saldar a dívida, abra-se vista a exequente. P. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 30/08/2016. *Dr. Dioclécio Sousa da Silva.* Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.238. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0007477-31.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ № 2688)

Executado(a): F L COMERCIO E IMPORTACAO

Advogado(s): JOSÉ DE MOURA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 4131)

DECISÃO: Isto posto, tendo em vista a impossibilidade de dilação probatória pela via eleita, rejeito a Exceção de Pré-Executividade apresentada. Dando prosseguimento à execução fiscal, chamo o processo à ordem para determinar o cumprimento do despacho de fl. 17. Com fulcro no artigo 854 do Novo Código de Processo Civil, proceda-se a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome do executado, no limite do valor indicado na execução, e, em caso positivo, intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação por parte da executada, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Teresina, 26 de agosto de 2016. **Dr. Dioclécio Sousa da Silva.** Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.239. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0007477-31.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL) Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ № 2688)

Executado(a): F L COMERCIO E IMPORTACAO

Advogado(s): JOSÉ DE MOURA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 4131)

DECISÃO: Isto posto, tendo em vista a impossibilidade de dilação probatória pela via eleita, rejeito a Exceção de Pré-Executividade apresentada.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Dando prosseguimento à execução fiscal, chamo o processo à ordem para determinar o cumprimento do despacho de fl. 17. Com fulcro no artigo 854 do Novo Código de Processo Civil, proceda-se a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome do executado, no limite do valor indicado na execução, e, em caso positivo, intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação por parte da executada, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Teresina, 26 de agosto de 2016. *Dr. Dioclécio Sousa da Silva*. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.240. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027907-91.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ALOISIO TARSIO PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR, DANIELA RIBEIRO UCHOA AZEVEDO, MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES, MARCELO CAVALCANTE OLIVEIRA, MARTA ALVES ROSAL, PEDRO ALMENDRA FREITAS ANDRADE, ROSANA CELIA NOLETO MAGALHAES, MARIANA FIGUEIREDO DE BRITO NERY ANDRADE

Advogado(s): MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES(OAB/PIAUÍ № 2903), SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ № 2422), THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES(OAB/PIAUÍ № 4859), FILIPE MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ № 12321), MARCO AURÉLIO DANTAS(OAB/PIAUÍ № 2438), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ № 748), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ № 6263)

Réu: SPE CRETA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA, RAIMUNDO FRANCISCO LOBAO MELO, MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO LOBAO MELO, ZELIO BERNARDINO

Advogado(s): DENISE VIEIRA BERGER(OAB/PIAUÍ Nº 10444), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)

Abra-se vistas dos autos à parte Requerida para manifestação em 10(dez) dias.Intimem-se.

11.241. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0006552-93.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: FRANCISCO RAULINO DA SILVA COSTA JUNIOR

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ № 2523), FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA BAIMA(OAB/PIAUÍ № 2669-E)

Requerido: BANCO PANAMERICANO S A

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)

DESPACHO: "Termo de Audiência: Iniciada a audiência(...). Ao final, a MMa. Juíza deferiu o teor do requerimento retro formulado pela parte autora, através de sua patrona e ordenou a intimação do Requerido para que no prazo de 05(cinco) dias cumpra o pleiteado no presente termo. Decorrido referido prazo e devidamente certificado sejam os autos conclusos para os fins. E como nada mais houve mandou a MMa. Juíza encerrar o termo que fica devidamente assinado por todos".

11.242. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003849-87.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MADEIREIRA URUGUAI LTDA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)

Requerido: BANCO FINASA LEASING S/A

Advogado(s):

Compulsando os autos, verifico que fora oportunizado ao autor o pagamento da complementação das custas, inicialmente por seu causídico, fls.71/72 e de forma pessoal, fls.74 com certidão de fls.77 e mesmo assim, o autor quedou-se inerte, conforme certificado às fls.78. Portanto, inexiste na decisão embargada omissão ou obscuridade a ser suprida por este Juízo.Em vista do exposto, conheço dos embargos de declaração e nego-lhes provimento, por entender que não merece nenhum reparo, por parte deste Juízo a sentença prolatada.Intime-se.

11.243. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0006562-30.2014.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, NAIARA DA SILVA VIEIRA OLIVEIRA Advogado(s): ROGER LOUREIRO FALCAO MENDES(OAB/PIAUÍ № 5788), MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ № 2590)

Réu:

Advogado(s):

LETÍCIA PIRES ALVES, Escrivã Judicial - JVDFCM, de ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI, INTIMA O ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO SR. ROGER LOUREIRO FALCÃO MENDES OAB - 5788, para tomar ciência do início do decurso do prazo para apresentação de alegações finais, em forma de memoriais, no prazo legal.

11.244. DESPACHO - 6º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002354-03.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)

Réu: JOSE RIBAMAR COSTA FLORES

Advogado(s):

O prazo requerido à fl. 50 transcorreu. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrar interesse no feito.

11.245. DESPACHO - 6º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002889-24.2017.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392)

Réu: PROTHE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar nova cópia do termo de acordo entabulado entre as partes, uma vez que o que se encontra nos autos está ilegível, inviabilizando a homologação por este juízo.

TERESINA, 27 de abril de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.246. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025153-11.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/AMAZONAS Nº A1026)

Requerido: JORGIANA DE SOUZA

Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ № 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ № 6078), AVELINA

DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda possui algo a requerer.

11.247. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023078-33.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: FRANCISCA FERREIRA LIMA

Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)

Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas finais determinadas em sentença e referentes as taxas de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias. Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes. Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

11.248. SENTENÇA - 6º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023339-95.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A) Requerido: ZENOBIA PEREIRA DA SILVA LIMA Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)

Transcrito em parte (...)

Isto posto, com suporte no art. 485, II e III, c/c parágrafo 1º, do CPC, julgo, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinto o presente processo de busca e apreensão, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição, depois de pagas as custas processuais, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo. Sem condenação em honorários, tendo em vista que não houve formação do contraditório.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. TERESINA, 28 de abril de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.249. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025987-77.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: SILVIA LIMA DA SILVA

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ № 158433-2)

Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI, JOSE FREIRE COUTINHO FILHO

Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)

Vistos etc.

O réu foi citado por edital e manteve-se inerte.

Isto posto, com fundamento no inciso II do artigo 72 do CPC, NOMEIO para atuar como CURADOR ESPECIAL o Defensor Público responsável pela curadoria de ausentes, em atuação nesta Unidade Judiciária, para apresentar contestação.

Intimem-se. Cumpra-se

TERESINA, 28 de abril de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.250. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005439-89.2017.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor: Advogado(s):

Executado(a): MG FREIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., F.C. SANATANA JUNIOR - ME

Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ № 11234) Trata-se de ação de execução por quantia certa contra devedor solvente.

Na análise dos autos, verifico que a autora recolheu custas referentes ao montante de R\$ 14.206,31 (quatorze mil, duzentos e seis reais e trinta e um centavos), no entanto atribuiu a causa o valor de R\$ 16.985,19 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos). Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar as custas processuais, sob pena de indeferimento liminar da inicial.

11.251. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0028692-43.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ № 7036)

Requerido: JOSÉ BARBOSA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça.

11.252. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012203-04.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Requerente: GREGÓRIO FERREIRA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Requerido: BANCO J SAFRA S/A

Advogado(s):

Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas finais determinadas em sentença e referentes as taxas de Distribuidor, Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias. Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes. Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

11.253. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008539-86.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE IVON ANDRADE DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11673)

Réu: B.V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

Intimada para comprovar sua condição de hipossuficiente, a parte autora permaneceu inerte. Assim, indefiro a gratuidade da justiça. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas iniciais, sob pena de extinção do feito.

11.254. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022357-52.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: FRANCISCO LEONARDO DOS REIS SOUSA

Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 1701), GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356), LUCAS DE

ALENCAR MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5838)

Requerido: BB LEASING S.A-ARRENDAMÉNTO MERCANTIL Advogado(s): NELSON PASCHOLATTO(OAB/PIAUÍ № 108911)

Intime-se a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda possui algo a requerer. Que a Secretaria calcule as custas finais determinadas em sentença e eventualmente existentes, intimando a parte devedora para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

11,255. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007028-87.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CLEIDIANE DE FRANCA ARAUJO

Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

Réu: BANCO HONDA S/A

Advogado(s):

Compulsando os autos, verifico que o posicionamento adotado na audiência de fl. 42 foi equivocado, uma vez que não deveria ter sido aplicado multa à parte autora ante sua ausência.

Nos termos do § 10º, do art. 334 do Novo Código de Processo Civil, a parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. No caso dos autos, embora a parte autora não tenha comparecido, a mesma constituiu legitimamente advogado, com poderes para transigir, que posteriormente substabeleceu novo patrono, com reserva de poderes. Na hipótese, o substabelecimento transfere ao substabelecido todos os poderes originariamente concedidos por meio de procuração, inclusive o de conciliar.

Assim, refluo na minha decisão de fl. 42, revogando a multa então aplicada. No mais, mantenho o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se sobre a contestação.

Intimem-se.

TERESINA, 28 de abril de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.256. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004344-63.2013.8.18.0140

Classe: Ação Rescisória

Autor: META SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)

Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A

Advogado(s): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas de preparo e baixa.

11.257. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025010-80.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Requerente: BANCO GMAC S.A

Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931)

Requerido: FABIO JAMES SANTOS E SILVA

Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)

Transcrito em parte (...)

Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do Código de Processo Civil.

Custas pela parte autora.

Em face da causalidade, condeno a parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono da ré, que fixo em 10% sobre o valor da

causa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. TERESINA, 28 de abril de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.258. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018645-44.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO CARDOSO DE SOUSA FILHO, IRANILDES MARQUES CARDOSO Advogado(s): ROSANILDES MARQUES CARDOSO ANDRADE(OAB/PIAUÍ № 4605)

Réu: IVAN CHAIB DEMES, ODIMEIA ARAUJO COSTA REIS DEMES

Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA COSTA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 1851)

Transcrito em parte (...)

Em atenção aos autos e ao disposto na certidão de fl. 88, intime-se a parte autora/exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer a divergência existente entre o imóvel descrito na inicial com o indicado no documento de fl. 12, prestando as informações necessárias.

Intimem-se.

TERESINA, 28 de abril de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.259. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003041-87.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ESMAILDO DE MELO SILVA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397) Intime-se a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda possui algo a requerer.

11.260. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0010172-35.2016.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial Exequente: BANCO DO BRADESCO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ № 9016) Executado(a): MARIO FERNANDO DE ASSUNÇÃO SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça.

11.261. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012598-20.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ № 13651), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO №

84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)

Requerido: MARIZETE PIRES DA LUZ

Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação e reconvenção no prazo legal.

11.262. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO **Processo nº** 0007507-22.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)

Reguerido: SEVERINO MOREIRA DA COSTA JUNIOR

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR as partes, via advogado, acerca do retorno dos autos a este juízo.

11.263. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023210-56.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ ALVES DE ARAUJO FILHO

Advogado(s): MARIA GISELLE SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ № 4821), MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ № 7318)

Réu: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S.A.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Advogado(s):

Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas determinadas em sentença e referentes as taxas de Distribuidor, Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias. Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes. Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

11.264. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004818-92.2017.8.18.0140 Classe: Exibição de Documento ou Coisa Autor: FERNANDO DE SOUSA PEREIRA

Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s):

Observando que o despacho anterior possui alguns equívocos de redação, chamo o feito a ordem para corrigi-lo, de modo que ele deve ser desconsiderado, passando a ter a seguinte redação:

O procedimento de exibição ou coisa, via de regra, dá-se de maneira incidental a um processo considerado principal. Todavia a exibição pode se desenvolver por meio de uma ação probatória autônoma antecedente, quando presente no caso concreto um dos requisitos previstos no art.381 do Novo Código de Processo Civil ou quando tratar-se de pedido de tutela cautelar.

Dito isso, não se mostra juridicamente adequando o pedido nos termos em que foi formulado pela parte autora, de modo que deve esta emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, adequando o pedido e os fundamentos jurídicos de seu pedido sob pena de indeferimento da inicial, em observância ao parágrafo único do art.321 do NCPC.

11.265. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005821-82.2017.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: PAULO JAMES DO MONTE ANDRADE

Advogado(s): RITA DE CASSIA DO MONTE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 3907)

Réu:

Advogado(s):

Apense-se ao processo n.º 0014633-36.2005.8.18.0140.

A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.

Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, alternativamente, cópia de comprovante de rendimentos, extratos de contas bancárias, conta de luz, etc. Bem como declaração de hipossuficiência assinada pela requerente

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

11.266. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007876-16.2011.8.18.0140 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO SOFISA S/A

Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO № 63266)

Réu: SILVANA CORREIA DA SILVA

Advogado(s):

Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas finais determinadas em sentença e referentes as taxas de 01 (uma) diligência de Oficial de Justiça, Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias. Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes. Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

11.267. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012655-72.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Réu: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s):

Intimada para comprovar sua condição de hipossuficiente, a parte autora permaneceu inerte. Assim, indefiro a gratuidade da justiça. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas iniciais, sob pena de extinção do feito.

11.268. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002412-06.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)

Réu: ILDELEIDE CALDAS MONTEIRO

Advogado(s):

Transcrito em parte (...)

Constata-se que, apesar de regularmente citado, a requerida não apresentou embargos. Deste modo, não tendo ocorrido o adimplemento da obrigação, nem mesmo oferecidos embargos, constitui-se em pleno direito o título executivo judicial, nos termos do art. 702, § 8º, do CPC/2015. Deverá o autor requerer o prosseguimento, como cumprimento de sentença (arts. 503 e seguintes, do CPC/2015).

Condeno a requerida nas custas judiciais, bem como em honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Página 116



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

TERESINA, 28 de abril de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.269. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002396-57.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: PAULO CESAR ALVES FREITAS

Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 2556)

Requerido: BANCO SANTANDER S/A

Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386), ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/PARAÍBA Nº

1853-A)

Cobre-se da parte requerida o recolhimento das custas finais determinadas em sentença e referentes as taxas de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias. Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes. Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

11.270. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002821-55.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARIA AMELIA TEXEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s): ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6529)

Requerido: ITAU CARD S/A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)

Intime-se a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda possui algo a requerer. Que no mesmo prazo a parte autora recolha as custas finais determinadas em sentença e referentes as taxas de Contador Judicial - por cálculo, Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias. Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.

11.271. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008253-11.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA COSTA

Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301)

Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAISS

Advogado(s):

Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 08/11/2017, às 11h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

Ficam as partes cientificadas que :

a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).

Caso não haja acordo, o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação ou de mediação, sob pena de revelia (art. 250, NCPC).

11.272. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017628-12.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ № 3148), PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ № 5064), PAULO ROBERTO

GONÇALVÈS MARTINS(OAB/PIAUÍ № 5018)

Réu: CAROLINA REGO XAVIER

Advogado(s): RAIMUNDO ACELINO DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ № 7264), JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAUÍ № 7243)

Intime-se a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda possui algo a requerer.

11.273. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024333-89.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: DIOGENES ELDO CARVALHO DE BARBOSA SOBRINHO

Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)

Réu: TOPCONN ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA

Advogado(s):

Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas determinadas em sentença e referentes as taxas de Distribuidor, Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias. Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes. Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

11.274. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023486-63.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: DUERNO TENORIO BEZERRA



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Advogado(s): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 165996)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Nesta fase de execução de sentença, o réu INSS, manifestando-se sobre o valor devido, aceitou como dívida incontroversa a quantia R\$ 366.622,27 (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

Isto posto, expeça-se precatório no valor acima indicado em favor de Duerno Tenório Bezerra.

Depois, voltem conclusos para decisão sobre o valor definitivo da execução.

11.275. DESPACHO - 6º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014746-38.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ

RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312)

Requerido: FRANCIVALDO DA SILVA

Advogado(s):

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

11.276. SENTENCA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011840-12.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ALMIRACI MATOS DE CASTRO MENEZES

Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166), FELIPE ALVERNAZ GOMES(OAB/CEARÁ Nº 27210)

Réu: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s):

Transcrito em parte (...)

Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, I e c/c. 330, §§ 2º e 3º do Novo Código de Processo

Civil.

Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do

contraditório.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TERESINA, 28 de abril de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.277. DESPACHO - 6º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001851-74.2017.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: SERGIO ANTONIO VIEIRA DA SILVA, LEUDILENE DA SILVA SANTANA Advogado(s): SERGIO ANTONIO VIEIRA DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14896)

Usucapido: GREGORIO FERREIRA SANTANA

Advogado(s):

Citem-se, por mandado, com prazo de 15 (quinze) dias, o réu e os confrontantes do imóvel (art. 246, § 3º, do CPC).

Citem-se, por edital, com prazo de 30 dias, a ser publicado no Diário da Justiça, os réus em lugar incerto bem como os eventuais interessados

(art. 259, I, do CPC).

Intimem-se, por via postal, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município.

Cumpra-se.

11.278. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010034-73.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)

Requerido: ROBERLANIA ABRANTES DA SILVA

Advogado(s):

Transcrito em parte (...)

Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fl. 43 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII,

CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora.

Publique-se, registre-se, intimem-se. TERESINA. 28 de abril de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.279. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004196-13.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MANOEL EVANGELISTA DO BOMFIM

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Réu: BANCO BONSUCESSO

Advogado(s):

Indefiro o pedido de justiça gratuita.

Considerando a correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita. Analisando os autos verifico que os rendimentos mensais da parte autora, a princípio, permitem o pagamento das custas e despesas processuais sem o comprometimento de sua subsistência.

Nesse sentido é a jurisprudência pátria:

TJ-MG - Agravo de Instrumento Cv AI 10024122988488001 MG (TJ-MG) Data de publicação: 12/03/2013 Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO. PESSOA FÍSICA. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. SALÁRIO INCOMPATÍVEL COM A ALEGADA POBREZA. REQUERENTE QUE POSSUI DEPENDENTES. PEDIDO INDEFERIDO. MANUTENÇÃO. A justiça gratuita é um benefício concedido à pessoa física, mediante declaração de hipossuficência financeira, cuja presunção é iuris tantum. Assim, uma vez que a documentação juntada pelo agravante não corroborada sua alegada pobreza, haja vista que sua renda mensal, em princípio, permite o pagamento das custas e despesas processuais sem o comprometimento de sua subsistência, mormente por não possuir o requerente qualquer dependente, deve ser mantida a decisão agravada que lhe indeferiu a justiça gratuita.

Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar comprovante de pagamento das custas judiciais sob pena de indeferimento liminar da inicial

11.280. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009952-28.2002.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: GERDAU S/A

Advogado(s): BIANCA TEIXEIRA AVALLONE(OAB/PERNAMBUCO Nº 14807), MARIANA DAVID ALMEIDA DE LIMA(OAB/PERNAMBUCO Nº

25544), GUSTAVO VIEIRA DE MELO MONTEIRO(OAB/PERNAMBUCO Nº 16799)

Executado(a): AFAL- ARTEFATOS DE FERRO E ACO LTDA.

Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731)

Para fins de arquivamento dos autos, recolha a parte autora as custas finais de "PREPARO DOS AUTOS" e "BAIXA DE PROCESSO NA DISTRIBUIÇÃO", no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.281. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001851-74.2017.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: SERGIO ANTONIO VIEIRA DA SILVA, LEUDILENE DA SILVA SANTANA Advogado(s): SERGIO ANTONIO VIEIRA DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ № 14896)

Usucapido: GREGORIO FERREIRA SANTANA

Advogado(s):

Citem-se, por mandado, com prazo de 15 (quinze) dias, o réu e os confrontantes do imóvel (art. 246, § 3º, do CPC).

Citem-se, por edital, com prazo de 30 dias, a ser publicado no Diário da Justiça, os réus em lugar incerto bem como os eventuais interessados (art. 259, I, do CPC).

Intimem-se, por via postal, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município.

Cumpra-se.

11.282. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010034-73.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)

Requerido: ROBERLANIA ABRANTES DA SILVA

. Advogado(s):

Transcrito em parte (...)

Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fl. 43 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora.

Publique-se, registre-se, intimem-se.

TERESINA, 28 de abril de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.283. DESPACHO - 6º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002551-21.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ № 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ № 8816)

Réu: DEUSDEDITH CARVALHO SILVA FILHO

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas de preparo e baixa.

11.284. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014766-63.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JORGE MANOEL PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ № 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ № 7387)

Réu: BANCO B.V. FINANCEIRA S/A

Advogado(s):

Transcrito em parte (...

Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, I e c/c. 330, §§ 2º e 3º do Novo Código de Processo Civil.

Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Publique-se. Registre-se. Intime-se. TERESINA, 28 de abril de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.285. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000277-94.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: REJANE KALUME HIDO E VASCONCELLOS

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 3687), LILIAN VALERIA PIRES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12139)

Requerido: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 126504)

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 117/123.

TERESINA, 28 de abril de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.286. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003932-93.2017.8.18.0140

Classe: Restauração de Autos

Requerente: BAXTER HOSPITALAR LTDA

Advogado(s): ANA LUCIA DA SILVA BRITO(OAB/SÃO PAULO Nº 286438), RUY RIBEIRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 12010), EDINEIA

SANTOS DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 197358)

Requerido: RUBENS NERY COSTA

Advogado(s):

Pesquise-se o endereço do réu pelo sistema INFOJUDI.

11.287. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008157-35.2012.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ № 7036-A)

Requerido: INSTITUTO CASTELO BRANCO LTDA, EDUARDO CASTELO BRANCO CAVALCANTI JUNIOR

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrar interesse no feito.

11.288. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004971-28.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)

Réu: ISABEL FRANCISCA DE MENDONÇA LIMA SOUSA

Advogado(s):

Apense-se ao processo n.º 0000848-84.2017.8.18.0140.

CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 08/11/2017, às 12h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

Ficam as partes cientificadas que :

a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).

Caso não haja acordo, o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação ou de mediação, sob pena de revelia (art. 250, NCPC).

11.289. SENTENÇA - 6º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003197-70.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)

Requerido: FRANCISCA OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Transcrito em parte (...)

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Em face da causalidade, condeno à parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono da requerida, que fixo em 10% sobre o valor da causa.

Custas de direito, se ainda existentes, pela parte autora.

Publique-se, registre-se, intimem-se. TERESINA, 28 de abril de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.290. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Processo nº 0014673-66.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: PAHYOL INDUSTRIA COMECIO E EMPREENDIMENTOS LTDA Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ № 3083)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s):

Transcrito em parte (...)

Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.

Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do

contraditório.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TERESINA, 28 de abril de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.291. DESPACHO - 6º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003932-93.2017.8.18.0140

Classe: Restauração de Autos

Requerente: BAXTER HOSPITALAR LTDA

Advogado(s): ANA LUCIA DA SILVA BRITO(OAB/SÃO PAULO Nº 286438), RUY RIBEIRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 12010), EDINEIA

SANTOS DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 197358)

Requerido: RUBENS NERY COSTA

Advogado(s):

Localizado o endereço do réu, cite-se-o por mandado.

Caso o oficial de justiça encontre dificuldade em citar o réu, que o ato citatório seja feito com hora certa.

Cumpra-se.

11.292. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002566-34.2008.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: COLEGIO LEROTE LTDA

Advogado(s): SIMONE ROSADO MAIA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 4550)

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Transcrito em parte (...)

Isto posto, com suporte no art. 485, II e III, c/c parágrafo 1º, do CPC, julgo, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinto o presente processo cautelar, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição, depois de pagas as custas, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo.

Sem condenação em honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TERESINA, 28 de abril de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.293. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006532-92.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S. A.

Advogado(s): HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO № 157875)

Requerido: WENDERSON DE JESUS SOUSA

Advogado(s):

Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.294. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0019968-60.2010.8.18.0140 CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE SEGURANCA E PROTECAO AO MENOR

Réu: CLEONICE DA COSTA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CLEONICE DA COSTA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de abril de 2017 (28/04/2017). Eu, digitei, subscrevi e assino.

RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.295. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

PROCESSO №: 0009794-89.2010.8.18.0140 CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: RAIMUNDA DO NASCIMENTO DE ABREU EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAIMUNDA DO NASCIMENTO DE ABREU**, residente em local incerto e não sabido, **CITADO** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de abril de 2017 (28/04/2017). Eu, digitei, subscrevi e assino.

RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.296. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO №: 0023555-56.2011.8.18.0140 CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO

Réu: ARLANN DA CONCEIÇÃO SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ARLANN DA CONCEIÇÃO SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de abril de 2017 (28/04/2017). Eu, digitei, subscrevi e assino.

RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.297. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO №: 0014242-71.2011.8.18.0140 CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: IVAN BATISTA HORA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **IVAN BATISTA HORA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 28 de abril de 2017 (28/04/2017). Eu, digitei, subscrevi e assino.

RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.298. SENTENÇA - 6º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008421-13.2016.8.18.0140 Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80 Autor: JOAÕ EVANGELISTA PIRES CHAVES

Advogado(s): HILDENBURG MENESES CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 10713)

Réu:

Advogado(s):

Vistos.

1. JOÃO EVANGELISTA PIRES CAVALCANTE, devidamente qualificado nestes autos, perante este Juízo, por defensor público, requereu lhes fosse deferido Alvará Judicial a fim de que pudessem sacar, junto à agência local da Caixa Econômica Federal - CEF, os valores depositados em conta corrente e conta poupança - a que fazia jus seu falecido irmão, Sr. José Valter Pires Chaves, quantia por ele não recebida em virtude de sua morte, ocorrida no dia 14 de fevereiro de 2015, mas já depositados no banco acima referenciado, onde permanece até a presente data.

2. Vieram-me os autos conclusos para decisão.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Acima, o RELATÓRIO.

Fundamento e DECIDO.

- 3. A espécie em apreço é regida pela Lei nº 6.858/80, a qual permite, mediante autorização judicial e independentemente de abertura de inventário, o recebimento de determinados valores não recebidos em vida pelo titular.
- 4. A teor do disposto no mencionado diploma legal, têm legitimidade para requerer autorização judicial os dependentes habilitados perante a previdência social e, na falta destes, os sucessores do falecido, na forma da lei civil.
- 5. No caso destes autos, ficou plenamente demonstrada a existência do montante a receber, como se infere dos documentos constante da fls. 45 dos autos, não constando dos autos a existência de bens a partilhar.
- 6. Da análise da documentação acostada aos autos, constata-se que o falecido era irmão do requerente João Evangelista Pires Cavalcante.
- 7. Nessas circunstâncias, em face da inexistência de dependentes habilitados junto à Previdência Social, cabe à requerente, na qualidade de sucessor do falecido, o direito ao valor pleiteado, não recebido em vida pelo de cujus.
- 8. DIANTE DO EXPOSTO, tendo em vista o que dos autos consta, hei por bem DEFERIR o pedido para conceder ao requerente a autorização pretendida.
- 9. Sem custas. Expeça-se o competente Alvará Judicial, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, face o caráter voluntário da jurisdicão.

Publique-se, registre-se e intime-se.

11.299. SENTENÇA - 6º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007707-58.2013.8.18.0140

Classe: Inventário

Requerente: DOMINGOS AUGUSTO CARVALHO MOURAO, SARAH MARIA MOURÃO BENICIO Advogado(s): EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 1782) Inventariado: ANTONIO BENICIO FREIRE E SILVA

Advogado(s):

Vistos,

- 1. Trata-se de ação de inventário dos bens deixados por falecimento do Sr. Antônio Benício Freire e Silva, onde figuram como herdeiros, a inventariante, Sra. Sarah Maria Mourão Benício, bem como o Sr. Domingos Augusto Carvalho Mourão, todos devidamente qualificados e representados nos autos.
- 2. Em ordem o processo e não vislumbrando prejuízo para nenhum dos herdeiros, todos maiores e capazes, nos termos do art. 654 do Estatuto Processual Civil, julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável constante da peça de fls. 115/121 destes autos de inventário, atribuindo aos nela contemplados, seus respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.
- 3. Transitada em julgado esta sentença, seja lavrado o competente formal de partilha, nos termos do CPC 655, expedindo-se, em seguida e sendo o caso, os alvarás referentes aos bens e às rendas por eles abrangidos, intimando-se o fisco para lançamento administrativo do imposto de transmissão e de outros tributos por ventura incidentes.
- 4. Custas de Lei.
- 5. Satisfeitas, que sejam, todas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

11.300. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027791-85.2010.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Exequente: NATALIA OLIVEIRA CARDOSO(MENOR), JAMILE DE OLIVEIRA CARDOSO(MENOR)

Advogado(s): EULALIA RODRIGUES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8713), CARLA DANIELLE NUNES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8821)

Executado(a): JONAS DA CONCEIÇÃO CARDOSO

Advogado(s):

Vistos,

Observando o teor da certidão de fls. 65, intime-se a exequente, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sob pena de extinção, nos termos do NCPC 485, § 1º. Intimações e expedientes necessários.

11.301. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008498-22.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE VALDECI SILVA NETO, VALENTINA DE MORAIS SILVA, KARLENE DE MORAIS SILVA

Advogado(s): MARCELO MARTINS EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 2850), FERNANDO LUIS MAIA MARQUES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 13882)

Réu: MARIA DO SOCORRO LEITE

Advogado(s): SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425), ANDRE FELIPE BATISTA DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 13955)

Vistos.

1. Face a necessidade de produção de provas, as inúmeras controvérsias existentes no feito, bem como apresentação de contestações e réplica, designo o dia 20/09/2017 às 08:30hs, no Fórum local, nesta 6ª Vara de Família e Sucessões, para a audiência de instrução e julgamento.

2. Intimem-se as partes, seus patronos, o Ministério Público e as testemunhas, se arroladas.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

11.302. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019714-82.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ DA PAZ DE BRITO FONTENELE

Advogado(s): FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346)

Réu: JULIANA FERNANDES DE MELO, MARCIO GABRIEL FERNANDES FONTENELE

Advogado(s):

Vistos,

Julga-se extinto o processo, sem resolução de mérito, quando a parte autora, não promover os atos e diligências que lhe incumbem, abandonando, assim, a causa por mais de 30(trinta) dias. Inteligência do CPC-2015, 485, III.

1. A tutela jurisdicional é prestada a todos que a queiram recebê-la, e, in casu, vê-se que, de fato assim não se comportou a parte autora desta



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

ação. E a ninguém é dado o direito de acionar a máquina judiciária do Estado com desinteresse e desídia. O Poder Judiciário está abarrotado de processo e a tendência é aumentar, não havendo lugar para inações no curso do processo. A parte autora tem o dever de atualizar o endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva, dando a entender não estar interessada no prosseguimento do feito em um processo que se arrasta há mais de 3(três) anos.

- 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial julgo, por sentença, extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do CPC-2015, 485, III.
- 3. Custas de lei .
- 4. Transitada esta em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais.

P.R.I.C

11.303. SENTENCA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009088-96.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MONICA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUSA

Advogado(s): VERONICA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10091)

Réu: RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO

Advogado(s):

Vistos,

Julga-se extinto o processo, sem resolução de mérito, quando homologa-se o pedido de desistência da ação. Oferecida a contestação, o autor não pode, sem o consentimento do réu, desistir da ação. Inteligência do CPC-2015, 485, VIII, §4º.

- 1. A tutela jurisdicional é prestada a todos que a queiram recebê-la, e, in casu, vê-se, a desistência da ação, que é o ato em que o autor abre mão do processo, e não do direito material que eventualmente possuí em desfavor do réu. Toda desistência provoca a coisa julgada apenas no campo formal, possibilitando a propositura de nova ação no futuro, bem como a desistência do autor, anterior à resposta do réu, dispensa a anuência da parte contrária, art.485, § § 4º e 5º.
- 2. Em consequência, julgo, por sentença, extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do CPC-2015, 485, VIII.
- 3. Sem custas.
- 4. Transitada esta em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais.

P.R.I.C

11.304. SENTENÇA - 6º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010042-79.2015.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: EDILON DE MELO ARAUJO

Advogado(s): FRANCISCO BRUNNO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9962)

Réu: FRANCISLENE LIMA DA ROCHA ARAUJO

Advogado(s):

Vistos.

Julga-se extinto o processo, sem resolução de mérito, quando a parte autora, não promover os atos e diligências que lhe incumbem, abandonando, assim, a causa por mais de 30(trinta) dias, mesmo após ter sido intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5(cinco) dias. Inteligência do CPC-2015, 485, III, §1°.

- 1. A tutela jurisdicional é prestada a todos que a queiram recebê-la, e, in casu, vê-se que, de fato assim não se comportou a parte autora desta ação. E a ninguém é dado o direito de acionar a máquina judiciária do Estado com desinteresse e desídia. O Poder Judiciário está abarrotado de processo e a tendência é aumentar, não havendo lugar para inações no curso do processo. A parte autora fora intimada pessoalmente e, ainda assim, não diligenciou no andamento do feito em um processo que se arrasta há mais de 2(dois) anos.
- 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial, julgo, por sentença, extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do CPC-2015, 485, III.
- 3. Custas de lei.
- 4. Transitada esta em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais.

PRIC

11.305. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019769-28.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: HAROLDO FELIPE DA COSTA

Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)

Réu: BANCO ITAU VEICULOS S.A

Advogado(s): DESPACHO

Designo audiência prévia de conciliação para o dia 06 de junho de 2017, às 11h00, nos termos do art. 334 do CPC/15.

Intime-se o requerente por seu advogado e cite-se o requerido para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°, CPC/15). Advirta-se o requerido que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contestação se iniciará após a audiência de conciliação, caso não haja composição entre as partes (art. 335, I, CPC/15).

Cumpra-se.

TERESINA, 28 de abril de 2017. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.306. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005181-55.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARIA DO SOCORRO GOMES RIBEIRO

Advogado(s): RANCHELL CAMARGO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6381)

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PERNAMBUCO Nº 1301), NELSON WILIANS FRATONI



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 922), LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123) Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

11.307. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023480-75.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO BRASIL S A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ № 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ № 12008)

Réu: ANTONIO CARLOS DE SOUSA RODRIGUES

Advogado(s): ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Tendo em vista a certidão retro, INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 10 (dez)

dias.

11.308. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029230-58.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)

Réu: C G DA SILVA COMERCIO DE AUTOMOVEIS - ME, CLEUDINAR GOMES DA SILVA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO

ALVES, VALNEY GOMES DA SILVA

Advogado(s): MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO ALVES E SILVA(OAB/PIAUÍ № 10429), FRANCISCO RENAN BARBOSA DA

SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para no prazo legal, manifestar-se sobre os Embargos Monitórios interpostos pelos réus.

11.309. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001302-64.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI

Advogado(s):

Réu: JOÃO VITOR DOS SANTOS BARBOSA

Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)

ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Senhor Advogado: EDINILSON HOLANDA LUZ - OAB/PI Nº 4.540, da audiência de instrução e julgamento (MUTIRÃO) designada para o dia 08 de maio de 2017, às 16:00 horas, na sala de audiências da 5ª Vara Criminal desta Comarca, referente a JOÃO VITOR DOS SANTOS BARBOSA. E para constar, eu, Maria do socorro Vieira de Carvalho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 27 de abril de 2017.

11.310. SENTENÇA - 7º VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030808-22.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA-PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOAO ÁRAUJO CARDOSO OU JOAO ARAUJO CARVALHO

Advogado(s): EUDES COELHO BATISTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15114), EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911)

III - DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, e de tudo mais que dos autos consta, julgo o mérito da presente ação para CONDENAR LUCAS ERISVELTON COSTA SILVA, já qualificado, como incurso nas penas do art. 33 da Lei 11.343/06.

Por imperativo legal, passo à dosimetria da pena considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP e obedecendo ao sistema trifásico do art. 68 do CP:

a) Culpabilidade: não agiu com dolo que ultrapasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo, nada tendo a valorar; b) Antecedentes Criminais: segundo buscas no sistema THEMIS WEB, bem como a certidão de antecedentes criminais juntada aos autos, verifico que ele não possui condenações transitadas em julgado; c) Conduta Social: não existem maiores detalhes a serem valorados nos autos; d) Personalidade: não há dados técnicos nos autos para serem avaliados neste ponto; e) Motivos do crime: Inerentes ao tipo; f) Circunstâncias do crime: encontram-se relatadas nos autos, nada tendo a valorar; g) Consequências do crime: são normais a espécie; h) Comportamento da vítima: não há valoração no caso em apreço.

Analisando as diretrizes do artigo 59, do Código Penal, e em observância ao disposto pelo artigo 42, da Lei nº 11.343/2006, fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, ante a inexistência de informações a respeito da situação financeira da ré.

Ausentes circunstâncias atenuante e agravantes.

Ausentes causas de aumento. Nos termos da fundamentação supracitada, aplico a causa de diminuição prevista no art. 33, §4º da Lei nº 11.343/06 no importe de um terço, o que representa 1(um) ano e 8(oito) meses de reclusão e 167 (cento e sessenta e sete) dias-multa.

Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, fica o réu condenado definitivamente pelo crime previsto no art. 33 da Lei 11.343/2006 à pena 03(três) anos e 4(quatro) meses de reclusão, além de 333(trezentos e trinta e três) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, ante a inexistência de informações a respeito da situação financeira do réu.

Regime de cumprimento

Fixo como regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade o ABERTO (art. 59 c/c art. 33, §2º, "c" ambos do Código Penal).

Substituição da pena e suspensão condicional da pena

Preenchidos os requisitos do art. 44 do Código Penal, substituo a pena aplicada por duas restritivas de direitos, as quais deverão ser especificadas pelo juízo da execução.

Direito de recorrer em liberdade

Compulsando os autos, verifico que o réu está sendo condenado a uma pena privativa de liberdade em regime aberto, a qual foi, inclusive,



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

substituída por restritivas de direitos, não estando concretamente demonstrado que a sua permanência no regime fechado é extremamente necessária, o que seria uma exceção ao regime imposto nesta sentença. Assim, concedo o direito ao réu apelar em liberdade.

Deixo de aplicar o disposto no art. 387, IV, do CPP, diante da ausência de prejuízo causado.

IV - PROVIMENTOS FINAIS

Expeça-se o competente alvará de soltura em favor do réu, salvo se estiver preso por outro motivo.

Decreto a perda do numerário e dos objetos apreendidos, tendo em vista que foram obtidos pela prática da infração penal em questão, na forma do art. 63, § 1º, da Lei n. 11.343/2006, oficiando-se, na forma do § 4º do mesmo dispositivo, após o trânsito em julgado da presente decisão.

Quanto à importância em dinheiro apreendida em poder do condenado, não restou comprovada a sua origem lícita, sendo tal importância em dinheiro, provavelmente, adquirida em decorrência da venda de drogas. Logo, diante de sua provável aquisição decorrentes de produto auferido com a prática de crime de tráfico de entorpecentes, o numerário deve ser perdido em favor da União Federal nos termos do artigo 63 da Lei 13.43/2006.

Nos termos do art. 72, da Lei n. 11.343/2006, determino a destruição das substâncias entorpecentes apreendidas, observando-se o disposto no art. 32, §§ 1º e 2º e art. 50 e seguintes da Lei de drogas. Remeta-se a droga apreendida ao delegado de polícia mediante ofício. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais.

Com o trânsito em julgado da presente decisão: a) Lance-se o nome da condenada no rol dos culpados; b) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado (em cumprimento ao disposto pelo artigo 72, §2º, do Código Eleitoral), comunicando a condenação, para cumprimento do disposto pelo artigo 15, III, da Constituição Federal; c) Preencha-se o boletim individual e encaminhe-se ao órgão de estatística competente; d) Proceda-se ao recolhimento dos valores atribuídos a título de multa, nos termos dos artigos 50, CP, e 686, CPP; e) Expeça-se guia de execução definitiva.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Expedientes necessários.

11.311. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029030-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA-PI

Advogado(s):

Requerido: LUCAS ERISVELTON COSTA SILVA

Advogado(s): CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9294)

III - DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, e de tudo mais que dos autos consta, julgo o mérito da presente ação para CONDENAR LUCAS ERISVELTON COSTA SILVA, já qualificado, como incurso nas penas do art. 33 da Lei 11.343/06.

Por imperativo legal, passo à dosimetria da pena considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP e obedecendo ao sistema trifásico do art. 68 do CP

a) Culpabilidade: não agiu com dolo que ultrapasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo, nada tendo a valorar; b) Antecedentes Criminais: segundo buscas no sistema THEMIS WEB, bem como a certidão de antecedentes criminais juntada aos autos, verifico que ele não possui condenações transitadas em julgado; c) Conduta Social: não existem maiores detalhes a serem valorados nos autos; d) Personalidade: não há dados técnicos nos autos para serem avaliados neste ponto; e) Motivos do crime: Inerentes ao tipo; f) Circunstâncias do crime: encontram-se relatadas nos autos, nada tendo a valorar; g) Consequências do crime: são normais a espécie; h) Comportamento da vítima: não há valoração no caso em apreço.

Analisando as diretrizes do artigo 59, do Código Penal, e em observância ao disposto pelo artigo 42, da Lei nº 11.343/2006, fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, ante a inexistência de informações a respeito da situação financeira da ré.

Ausentes circunstâncias atenuante e agravantes.

Ausentes causas de aumento. Nos termos da fundamentação supracitada, aplico a causa de diminuição prevista no art. 33, §4º da Lei nº 11.343/06 no importe de um terço, o que representa 1(um) ano e 8(oito) meses de reclusão e 167 (cento e sessenta e sete) dias-multa.

Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, fica o réu condenado definitivamente pelo crime previsto no art. 33 da Lei 11.343/2006 à pena 03(três) anos e 4(quatro) meses de reclusão, além de 333(trezentos e trinta e três) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, ante a inexistência de informações a respeito da situação financeira do réu.

Regime de cumprimento

Fixo como regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade o ABERTO (art. 59 c/c art. 33, §2º, "c" ambos do Código Penal).

Substituição da pena e suspensão condicional da pena

Preenchidos os requisitos do art. 44 do Código Penal, substituo a pena aplicada por duas restritivas de direitos, as quais deverão ser especificadas pelo juízo da execução.

Direito de recorrer em liberdade

Compulsando os autos, verifico que o réu está sendo condenado a uma pena privativa de liberdade em regime aberto, a qual foi, inclusive, substituída por restritivas de direitos, não estando concretamente demonstrado que a sua permanência no regime fechado é extremamente necessária, o que seria uma exceção ao regime imposto nesta sentença. Assim, concedo o direito ao réu apelar em liberdade.

Deixo de aplicar o disposto no art. 387, IV, do CPP, diante da ausência de prejuízo causado.

IV - PROVIMENTOS FINAIS

Expeça-se o competente alvará de soltura em favor do réu, salvo se estiver preso por outro motivo.

Decreto a perda do numerário e dos objetos apreendidos, tendo em vista que foram obtidos pela prática da infração penal em questão, na forma do art. 63, § 1º, da Lei n. 11.343/2006, oficiando-se, na forma do § 4º do mesmo dispositivo, após o trânsito em julgado da presente decisão.

Quanto à importância em dinheiro apreendida em poder do condenado, não restou comprovada a sua origem lícita, sendo tal importância em dinheiro, provavelmente, adquirida em decorrência da venda de drogas. Logo, diante de sua provável aquisição decorrentes de produto auferido com a prática de crime de tráfico de entorpecentes, o numerário deve ser perdido em favor da União Federal nos termos do artigo 63 da Lei 13.43/2006

Nos termos do art. 72, da Lei n. 11.343/2006, determino a destruição das substâncias entorpecentes apreendidas, observando-se o disposto no art. 32, §§ 1º e 2º e art. 50 e seguintes da Lei de drogas. Remeta-se a droga apreendida ao delegado de polícia mediante ofício. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais.

Com o trânsito em julgado da presente decisão: a) Lance-se o nome da condenada no rol dos culpados; b) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado (em cumprimento ao disposto pelo artigo 72, §2º, do Código Eleitoral), comunicando a condenação, para cumprimento do disposto pelo artigo 15, III, da Constituição Federal; c) Preencha-se o boletim individual e encaminhe-se ao órgão de estatística competente; d) Proceda-se ao recolhimento dos valores atribuídos a título de multa, nos termos dos artigos 50, CP, e 686, CPP; e) Expeça-se guia de execução definitiva.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Expedientes necessários.

11.312. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000701-58.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: Advogado(s):

Réu: JOSÉ ÉLIELTON MENDES

Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ № 11516), SABRINA CASTELO BRANCO NEVES(OAB/PIAUÍ №

14603), KAROL WOJTYLA DE OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13772)

III. DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu José Elielton Mendes como incurso nas sanções do art. 33 da lei nº 11.343/06 e art. 12, da Lei 10.826.

Passo a dosimetria das penas:

Em relação ao crime previsto no art. 33, da Lei 11.343/06

O réu agiu com culpabilidade normal à espécie, nada tendo a valorar. O réu não possui maus antecedentes. Não existem nos autos elementos para se aferir a personalidade e conduta social do agente, motivo pelo qual deixo de valorá-la. O motivo do delito é a obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo. As circunstâncias do crime permitem valorá-la de forma negativa, pois foi apreendido grande quantidade de drogas (332,97 gramas de maconha e 20,90 gramas de cocaína - crack). As consequências são graves, pois o delito põe em risco a saúde pública, e da prática do ilícito em pauta decorrem inúmeros outros, além das consequências que a droga causa no usuário com reflexos na família e na sociedade como um todo, além de que o acusado foi preso com Crack (cocaína), droga sabidamente mais devastadora. Não há elementos para se aferir a situação econômica do réu.

Fixo a pena base em 08 (oito) anos de reclusão, diante do juízo de reprovabilidade firmado.

Há uma circunstância atenuante, qual seja: art. 65, III, "d", do Código Penal, qual seja, ter o agente confessado espontaneamente a autoria do crime. Assim, atenuo a pena em 01 (um) ano, passando a dosá-la em 07 (sete) anos de reclusão.

Não há causas de diminuição ou de aumento da pena, motivo pelo qual fixo a pena definitiva em 07 (sete) anos de reclusão.

Da pena de multa:

Atendendo ao juízo de censura encontrado, fixo a pena de multa em 700 (setecentos) dias-multa, sobre 1/30 (um trinta avos) do valor do salário mínimo, tendo em vista a capacidade econômica do réu, não ter sido esclarecida.

Em relação ao crime previsto no art. 12, da Lei 10.826/2003

O réu agiu com culpabilidade normal à espécie, nada tendo a valorar. O réu não possui maus antecedentes. Não existem nos autos elementos para se aferir a personalidade e conduta social do agente, motivo pelo qual deixo de valorá-la. O motivo do delito, as circunstâncias do crime e as consequências do crime não é possível valorar negativamente. Não há elementos para se aferir a situação econômica do réu.

Fixo a pena base em 01 (um) ano de detenção, diante do juízo de reprovabilidade firmado.

Há uma circunstância atenuante, qual seja: art. 65, III, "d", do Código Penal, qual seja, ter o agente confessado espontaneamente a autoria do crime. Assim, diante da pena base no mínimo legal deixo de atenuá-la, nos termos da Súmula 231, STJ, dosando-a definitivamente em 01 (um) ano de detenção, em face da ausência de causas de diminuição ou de aumento da pena.

Da pena de multa:

Atendendo ao juízo de censura encontrado, fixo a pena de multa em 10 (dez) dias-multa, sobre 1/30 (um trinta avos) do valor do salário mínimo, tendo em vista a capacidade econômica do réu, não ter sido esclarecida.

Correção monetária deve incidir a partir da data do fato. Trata-se de mera atualização de valor e, assim, não há nenhum prejuízo ao réu.

PENA DE MULTA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO CRIME - NECESSIDADE - A atualização monetária da pena pecuniária deve ser feita a partir da data do fato criminoso, pois esta correção apenas mantém a expressão econômica da multa, aplicada com base no salário vigente ao tempo do crime. (TACRIMSP - AP 1.051.251 - 4ª C - Rel. Juiz Devienne Ferraz - J. 18.03.1997)

DO CONCURSO MATERIAL

Sendo aplicável ao caso a regra disciplinada pelo art. 69 do CPB, fica o réu condenado, definitivamente, a pena de 7 (sete) anos de reclusão, 1 (um) ano de detenção e a 710 (setecentos e dez) dias-multa, devendo a pena de reclusão ser executada em primeiro lugar, por ser a mais gravosa.

DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA E DA DETRAÇÃO

O Supremo Tribunal Federal decretou a inconstitucionalidade do art. 2º, § 1º da lei 8.072/90, motivo pelo qual passo a análise do regime inicial de cumprimento da pena.

Segundo o artigo 33, do CPB, diante do somatório das penas, esta deve ser cumprida inicialmente em regime fechado, ademais, em relação ao regime de cumprimento da pena deve ser levado em consideração o disposto no § 3º do art. 33 do Código Penal, segundo o qual "A determinação do regime inicial de cumprimento da pena far-se-á com observância dos critérios previstos no art. 59 deste Código", bem como a jurisprudência do STJ segundo a qual "As circunstâncias consideradas na fixação do quantum da pena, mormente por decorrerem do mesmo fato concreto, devem repercutir também sobre a escolha do regime prisional inicial. A lei permite ao juiz, desde que motivadamente, fixar regime mais rigoroso, conforme seja recomendável por alguma das circunstâncias judiciais previstas no Estatuto Punitivo" (HC 27.750/RJ).

Justifica-se a fixação de regime prisional fechado, levando-se em consideração o disposto no § 3º do art. 33 do Código Penal, conforme inclusive

HABEAS CORPUS. PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. PENA-BASE FIXADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. CIRCUNST NCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. REGIME FECHADO QUE SE IMPÕE. ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA. 1. Imposta pena privativa de liberdade menor que 8 anos a condenado por crime hediondo ou equiparado, é possível, em tese, iniciar o cumprimento da reprimenda em regime prisional que não o fechado. 2. Por outro lado, se a pena-base foi fixada acima do mínimo legal, porque considerada circunstâncias judiciais desfavoráveis ao Paciente, mostra-se cabível regime mais gravoso para o início do cumprimento da pena, a teor do disposto no art. 33, §§ 2.º e 3.º, c.c. o art. 59, ambos do Código Penal. 3. Justifica o aumento da pena-base acima do mínimo legal o ato de arremessar, para dentro de um presídio, embrulho contendo 2 buchas de maconha, 1 pedra de crack, um aparelho celular e R\$ 6,90 em dinheiro, por haver, em tal conduta, circunstâncias que extrapolam consideravelmente as elementares do delito de tráfico de drogas e demonstram, concretamente, a exacerbada culpabilidade do Condenado. 4. Tais considerações não permitem eventual reconhecimento de bis in idem na primeira fase da dosimetria, pois na espécie o Juiz Singular - no que fora ratificado pelo Tribunal a quo - não efetuou o aumento de pena previsto no art. 40, inciso III, da Lei n.º 11.343/06. 5. Fixada a reprimenda em 5 anos e 6 meses de reclusão, e considerado o fato de que a pena-base não foi alvitrada no mínimo legal, impõe-se o estabelecimento do regime prisional fechado para o início do cumprimento da sanção. 6. Ordem de habeas corpus denegada. (STJ -HC: 213916 ES 2011/0170635-0)

No caso em comento a pena-base foi fixada acima do mínimo legal, fundamentada na existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, consequentemente, fixo o regime fechado para o cumprimento da pena, levando também em consideração a qualidade da droga apreendida, cocaína (crack), com referido réu.

DA DETRAÇÃO

Diante da nova redação dada ao artigo 387, § 2º do CPP, que dá novas regras ao instituto da detração penal, que passa a ser realizado por



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

ocasião da prolação da sentença condenatória, passo a descontar o tempo em que o condenado ficou preso provisoriamente

No caso em comento o réu se encontra preso provisoriamente desde 15/01/2017, tendo permanecido em prisão cautelar por um pouco mais de 03 (três) meses, por conseguinte, não cumpriu 2/5 (dois quintos) da pena imposta conforme preceitua o art. 2º, § 2º da lei 8.072/90, razão pela qual mantenho o regime inicialmente fechado.

DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE

Tratando-se de crime equiparado a hediondo, tendo o acusado sido preso em flagrante delito, permanecendo acautelado durante toda a fase processual, não concedo ao mesmo o direito de aguardar julgamento de eventual recurso em liberdade, pois permanecem os motivos autorizadores da custódia cautelar e conforme os precedentes do STJ não se concede o direito de apelar em liberdade a réus que permaneceram presos durante toda a instrução do processo, pois a manutenção na prisão constitui-se em um dos efeitos da respectiva condenação.

DOS OBJETOS APREENDIDOS

Não foram produzidas provas de que o numerário e os objetos apreendidos, fls. 52, tenham sido obtidos com o tráfico, devendo serem restituídos ao denunciado.

Quanto à balança, ela seria utilizada pelo(a) acusado(a) para pesar a droga, razão pela qual declaro sua perda, esclarecendo-se que a sua destinação será deliberada após o trânsito em julgado da sentença.

DA DROGA APREENDIDA

Oficie-se à autoridade policial responsável para proceder a incineração das drogas apreendidas, nos termos do artigo 50, § 3º, da Lei 11.343/06, preservando-se a quantia mínima que se fizer necessária para contraprova.

Por derradeiro, condeno o réu ao pagamento das custas processuais.

Após o trânsito em julgado da sentença:

- a) lance-se o nome do réu no rol de culpados;
- b) Comunique-se ao TRE, para fins do art. 15, III, da Constituição Federal.
- c) Expeça-se guia de recolhimento do réu.
- d) Proceda-se ao recolhimento da pena pecuniária em conformidade com o disposto no art. 686 do CPP.
- e) Encaminhem-se as munições apreendidas ao Comando do Exército, com as cautelas de praxe, nos termos do art. 25, caput, do Estatuto do Desarmamento.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Expedientes necessários.

Teresina-PI, 17 de abril de 2017. Leon Eduardo Rodrigues Sousa

Juiz de Direito

11.313. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005222-46.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: ERONILSO ALMEIDA DOS SANTOS, ANTONIO DA CRUZ DA FONSECA PIMENTEL

Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 12001), KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ № 4798)

A Secretaria da 7ª Vara Criminal intima o advogado Luiz Alberto Ferreira Júnior, OAB-PI nº 12.001, para apresentar Defesa Prévia em favor de Eronilso Almeida dos Santos, no prazo legal. Eu, Beatriz Soares do Nascimento, estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 28 de abril de 2017.

11.314. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0026759-69.2015.8.18.0140 Classe: Restituição de Coisas Apreendidas Requerente: DIOGO FONTINELES MELO

Advogado(s): RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13118) **DECISÃO:** Ex positis, consoante o parecer ministeral, INDEFIRO O PEDIDO.

11.315. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022285-89.2014.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: MARIA DO SOCORRO MENDONÇA DE CARVALHO MARQUES, KASSIO NUNES MARQUES

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

Usucapido: WALDEMAR FERREIRA MARTINS

Advogado(s):

Intimar a parta autora através de seu advogado no prazo de 5 (cinco) dias, recolher a taxa referente publicação do edital de citação no Diário de iustica.

11.316. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012527-23.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS

Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMAO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)

Réu: FRANCILENE SILVA SOUSA

Advogado(s): PAULO ARAGÃO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4720)

Ante o exposto, pelas razões declinadas acima, com fulcro no art.487, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE, em parte, a demanda, para condenar a requerida a devolver o valor pago indevidamente pela Requerente, no montante de R\$ 3.989,45 (três mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), sem qualquer acréscimo de juros e correção monetária. Em razão da sucumbência, considerando que a requerida resistiu integralmente à pretensão autoral, condeno-a ao pagamento de custas e honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Teresina-PI, 27 de abril de 2017. Drª LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

11.317. SENTENÇA - 8º VARA CÍVEL DE TERESINA



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Processo nº 0025353-76.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ № 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ № 3974-A), FERNANDA DO

NASCIMENTO MONTEIRO(OAB/CEARÁ Nº 30467) Requerido: ANTONIO MARCOS DE SOUSA MACEDO

Advogado(s):

Recebidos hoje. Vistos etc. BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA ajuizou Ação de Busca e Apreensão em face de ANTONIO MARCOS DE SOUSA MACEDO. Ambos devidamente qualificados nos autos.

Em sua peça vestibular, o Autor alega que o requerido deixou de efetuar pagamento das parcelas referentes a um contrato de alienação fiduciária, motivo pelo qual requer o deferimento da liminar de busca e apreensão e ao final a procedência da demanda.

Decisão de fls.51 determinou que o requerente juntasse o instrumento de protesto, sob pena de indeferimento da inicial por não haver configurado a mora, nos termos do art. 321 c/c art. 485, I do CPC.

No entanto, devidamente intimado da decisão que determinou a emenda a inicial, o Requerente não cumpriu a decisão permanecendo inerte, conforme certidão de fls. 57.

Este é o breve relatório. Decido.

Primeiramente resta frisar que o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação, afinal a supra mencionada decisão tem por escopo conferir regularidade à petição inicial e ao conhecimento do feito.

Sobremais, o requerente foi advertido na supramencionada decisão a consequência da sua inércia. No entanto, após devidamente intimado, preferiu não cumprir a decisão.

Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 485, I, IV c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após. arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

TERESINA, 28 de abril de 2017.

Dra.LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.318. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028308-51.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: WR REPRESENTAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA - ME

Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334)

Réu: TIM CELULAR S.A

Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

Compulsando os autos, foi verificado equívoco na representação processual da parte ré, perante a ausência de procuração na contestação, documento que confere poderes e legitimidade à representação da requerida.

Desta forma, CHAMO O FEITO A ORDEM, para que o requerido regularize o vício descrito, juntando documento procuratório legível em até 5 (cinco) dias, sendo portanto, suspenso o processo, de acordo com o exposto no art. 76 do CPC 2015.

TERESINA, 28 de abril de 2017. Dra.LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.319. SENTENÇA - 8º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015085-65.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO

Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)

Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIUAÍ № 2108)

ISTO POSTO, pelas razões declinadas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos elencados pela parte autora na exordial, apenas para reduzir a cobrança de recuperação de consumo para 6 (seis) ciclos. Em consequência da improcedência dos demais pedidos, revogo a tutela antecipada deferida na decisão de fls. 34/35, ressaltando a impossibilidade de suspensão do fornecimento pela cobrança de débitos pretéritos, posto que a distribuidora dispõe de outros meios para fazer valer a exigência de eventual crédito que entenda possuir.

Em razão da sucumbência mínima do requerido, com fundamento no art. 86, parágrafo único do CPC/15, condeno apenas a parte autora no pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) sob o valor da causa, cuja exigibilidade ficará suspensa em virtude da concessão da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98, §3º do CPC/15.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

TERESINA, 28 de abril de 2017. DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.320. SENTENÇA - 8º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004331-25.2017.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº

156187)

Requerido: WESLEY DE PINHO COSTA

Advogado(s):

(...) Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registrese, intime-se. TERESINA, 28 de abril de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.321. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Processo nº 0000088-38.2017.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial Exequente: BANCO VOLKSWAGEN S.A

Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)

Executado(a): JOSE LUIZ DA SILVA

Advogado(s):

Compulsando os autos, verifico a presença de erro material na sentença prolatada às fls. 72. Nos termos do art. 494, inciso I, do NCPC, é possível a correção, de ofício e após a publicação da respectiva sentença, de inexatidões materiais ou meras retificações de cálculo. Desta forma, corrijo, de ofício, a referida sentença, para que, onde se lê BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, leia-se BANCO VOLKSWAGEN S.A, e que, onde se lê, JANAINA BARROS SIQUEIRA MENDES, leia-se JOSE LUIZ DA SILVA. Publique-se. Registre-se. TERESINA, 28 de abril de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.322. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011259-26.2016.8.18.0140 Classe: Procedimento Comum Autor: AROLDO SOARES DA SILVA

Advogado(s): ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7309-B)

Réu: BANCO GMA S/A

Advogado(s): ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 152305)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.323. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017089-12.2012.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)

Réu: HILTON LUIS FARIAS DE ARAUJO

Advogado(s):

Assim, considerando que após intimação via DJ o advogado não se manifestou, com base no art. 485, §1º, do CPC/2015 determino a intimação pessoal do autor para suprir a falta no prazo de 05 dias, sob pena de caracterizar o abandono da causa.

TERESINA, 28 de abril de 2017. Dra.LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.324. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002336-79.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)

Réu: MARIA DO SOCORRO SANTANA DOS SANTOS

Advogado(s):

Diante da inércia do autor por não propor atos e diligências na ação, intime-se o mesmo para se manifestar em 5 (cinco) dias, acerca de seu interesse no prosseguimento da ação, sob pena de indeferimento do pedido, e subsequente envio dos autos para arquivamento. Segundo o art. 485, III § 1°do CPC 2015.

TERESINA, 28 de abril de 2017 Dra.LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.325. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021844-74.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: NIVALDO BACELAR SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ №) Réu: NEIDE JANE FEITOSA DA SILVA AVELINO

Advogado(s): RAFAEL DE MELO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8139)

Vistos em saneador.

Passo ao saneamento e organização do processo, na forma do art. 357, do Novo Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

Quanto aos pedidos elaborados pelas partes em petição inicial, contestação e réplica a contestação:

Não é o caso de julgamento antecipado. Defiro a produção da prova testemunhal e documental pleiteada pelas partes e entendo necessário o depoimento pessoal, assim como documentos suficientes de acusação ou defesa, devendo a parte autora intimar as testemunhas arroladas de acordo o exposto no art. 455, CPC 2015.

Designo a realização de Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 24/06/2017, às 09:00 h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Cível, devendo a parte ré indicar as testemunhas a serem ouvidas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de acordo com o art. 357 §4º, além de informarem a necessidade de intimação pessoal destas.

Intimem-se. Cumpra-se.

TERESINA, 28 de abril de 2017. Dra.LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.326. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013537-05.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ELISANGELA ALVES DE SOUSA

Advogado(s): ANA KEULY LUZ BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 7309-B)

Réu: BANCO BRADESCO S.A



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Advogado(s)

(...) Diante de tal quadro, a míngua de prova de que o banco tenha fornecido extratos da conta, bem como revelado a existência de dívidas a terceiro, não é possível reconhecer qualquer conduta ilícita perpetrada pelo requerido.

Isto posto, pelos fundamentos acima declinados, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE a ação. Em razão da sucumbência, condeno a parte autora no pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) sob o valor da causa, cuja exigibilidade ficará suspensa em virtude da concessão da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98, §3º do CPC/15.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

TERESINA, 28 de abril de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.327. SENTENÇA - 8º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002247-85.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: WILDENÊ ALVES DE SOUSA

Advogado(s):

Vistos etc.

Trata-se na essência de Ação Revisional de contrato de financiamento de veículo automotor ajuizada por WILDENÊ ALVES DE SOUSA em face de AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, ambos devidamente qualificados nos autos, pretendendo a autora afastar a incidência de cláusulas contratuais que entende serem abusivas e ilegais.

Decisão de fls.80 determinou que a autora apresentasse documentos comprovando a sua condição de hipossuficiência econômica (fl.34), tendo a autora peticionado informando o recolhimento das custas iniciais e feito alusão a documentos comprobatórios da pobreza, entretanto sem juntálos efetivamente, conforme certidão de fl.25.

Decisão de fls.34 indeferiu o pedido de justiça gratuita, determinou a apresentação de planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida com base na taxa média apurada pelo Banco Central na data do contrato, a correção do valor da causa, o recolhimento das custas complementares, bem como o depósito judicial das parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso, além das vincendas, por ser pressuposto processual.

Intimada da decisão, a autora não cumpriu o determinado, preferindo interpor agravo de instrumento (fl.39), mas somente em relação ao indeferimento da gratuidade, o qual teve o efeito suspensivo deferido para assegurar os benefícios da justiça gratuita à agravante, conforme decisão de fls. 51.

Vieram-me os autos conclusos.

Eis o breve relatório. Decido.

Com efeito, na decisão de fls.34, foi indeferida a gratuidade processual à autora, além de ter sido ordenada a emenda da inicial para apresentação de planilha de cálculo, correção do valor da causa, pagamento das custas complementares e depósito das parcelas incontroversas vencidas e vincendas, entretanto, intimada para cumpri-la, a autora interpôs agravo de instrumento contra o indeferimento da gratuidade, o qual teve o efeito suspensivo deferido para conceder os benefícios da justiça gratuita à autora, conforme decisão do Exmo. Des. Relator do Agravo de Instrumento nº 2015.0001.008697-9 (fls.110/113).

Assim, não obstante o deferimento da gratuidade processual, resta mantida a imperatividade do restante do decisum, especialmente em relação à apresentação de planilha de cálculo, correção do valor da causa e depósito das parcelas incontroversas, até mesmo porque não foi objeto de insurgência, e tendo a parte autora permanecido inerte em cumprir integralmente a referida decisão, impõe-se o indeferimento da inicial e a consequente extinção do feito.

Ademais, a mencionada decisão tem por escopo conferir regularidade à petição inicial e ao conhecimento do feito, destacando-se que o autor foi intimado para depositar todas as parcelas em atraso, bem como as prestações vincendas na forma ajustada no contrato, sob pena de indeferimento da inicial, eis que se trata de pressuposto processual, conforme elucida o art.285-B do Código de Processo Civil. No entanto, o requerente novamente não cumpriu a decisão, ficando inerte quanto aos depósitos.

Nesse passo, o Autor teve oportunidade de emendar a inicial, sob pena de indeferimento, nos termos do art.284, CPC. Devidamente intimado, não emendou a inicial e o agravo interposto apenas versou sobre a gratuidade processual.

Ante o exposto, diante da inércia da parte autora em cumprir a totalidade da decisão de fls.34/35 indefiro a inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485 III § 1, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil.

Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Oficie-se o Des. Relator do Agravo de Instrumento nº 2015.0001.008697-9 sobre o teor da vertente sentença.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

TERESINA, 28 de abril de 2017. Dra.LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.328. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025780-73.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: CESAR PINHO COSTA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Réu: SERASA S.A Advogado(s):

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.329. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018926-63.2016.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: MARCELO IELTON DE CASTRO TEIXEIRA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Requerido: BANCO FIAT S.A

Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ № 5842), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ № 9016)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.330. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004649-42.2016.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JONATHAN RAFAEL CHAVES SILVA

Advogado(s): ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6588)

ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado Dr. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA (OAB/PI Nº 6588), para no prazo de 05 dias apresentar

os menorias escritos.

11.331. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0028475-97.2016.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: DIEGO GOMES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)

DESPACHO: INTIMAR o advogado FRANCISCO MOURA SANTÓS(OAB/PIAUÍ Nº 2337), para apresentar memoriais escritos, no prazo e na

forma da Lei.

11.332. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0017206-61.2016.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSUE SOUSA DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO JOSE RAIMUNDO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3437), EMERSON NOGUEIRA FIGUEIREDO(OAB/PIAUÍ Nº 10073)

DECISÃO: FICAM OS ADVOGADO SUPRA INTIMADOS DA DECISÃO, PROFERIDA NESTES AUTOS, QUE SEGUE ADIANTE TRANSCRITA

?(?).Contudo, em análise ao delito aqui cometido, inclusive estando estes autos com instrução completa, em fase de sentença, constata-se a possibilidade de conceder a liberdade provisória ao acusado mediante fiança e outras medidas para assegurar o não cometimento de novos atos delitivos, merecendo mais uma chance de reintegrar-se à sociedade por parte deste juízo. Assim, neste momento e fase procedimental, DEFIRO, EM PARTE, O PEDIDO DA DEFESA PARA CONCEDER ao acusado JOSUE SOUSA DA SILVA, LIBERDADE PROVISÓRIA, mediante o pagamento de fiança, e levando em consideração a situação econômica do denunciado, condicionado ao recolhimento de 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE bem como a assinatura do respectivo TERMO DE COMPROMISSO contendo as seguintes condições: 1. Não se ausentar temporariamente ou definitivamente do município de sua residência, sem a devida autorização do juízo;.Comparecer a todos os atos do processo para o qual foi intimado; 3.Não andar armado; 4.Comparecer perante este juízo de 2(dois) em 2(dois) meses para informar e justificar suas atividades; 5.Não se envolver em nenhum outro delito; 6.Deixar sempre atualizado seu endereço residencial; Não se deve ouvidar que o art. 4 do artigo 282, prevê que em caso de descumprimento das obrigações impostas, se poderá impor outra medida de cumulação e, como medida extrema, decretar a prisão preventiva.(...)?.

11.333. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0005357-58.2017.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Réu: FUNDAÇÃO SOCIOCULTURAL LUIZ PIRES DE LIMA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ANTONIO SOARES DOS SANTOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV.
TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ em face de FUNDAÇÃO SOCIOCULTURAL LUIZ PIRES DE LIMA, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de abril de 2017 (18/04/2017). Eu, ___________, digitei, subscrevi e assino.

ANTONIO SOARES DOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.334. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0005365-35.2017.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: FUNDAÇÃO ARINE

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ANTONIO SOARES DOS SANTOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ em face de FUNDAÇÃO ARINE, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC).



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

ANTONIO SOARES DOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.335. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0005364-50.2017.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: FUNDAÇÃO YOLANDA RAULINO EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ANTONIO SOARES DOS SANTOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV.
TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI em
face de FUNDAÇÃO YOLANDA RAULINO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe,
no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar
ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art.
257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de abril de 2017 (18/04/2017). Eu,

ANTONIO SOARES DOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.336, ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

, digitei, subscrevi e assino.

Processo nº 0028017-17.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: RANDON ADMISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogado(s): FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7033-A), MAIRA TEIXEIRA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº

86527)

Requerido: LIRA MELO LTDA ME

Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

TERESINA, 28 de abril de 2017 TEREZA ROSA TEIXEIRA MOURA Analista Judicial - Mat. nº 1013092

11.337. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0003109-22.2017.8.18.0140 Classe: Pedido de Prisão Preventiva

Requerente: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Requerido: VIVIANE ALBUQUERQUE DE SOUSA, JOSIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR, LUIS VAGNER DE SOUSA SANTOS, WANDERSON

PATRÉZIO MOREIRA NERES, CLESSIO DAVID DE MELO SILVA, LEIA VIEIRA GOMES

Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ № 6150), FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ № 9126)

DECISÃO: "... Portanto, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva da autuada VIVIANE ALBUQUERQUE DE SOUSA, em

decorrência da manutenção dos pressupostos e requisitos da sua segregação cautelar, com fulcro nos arts. 312 e 313 do CPP. ..."

12. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

12.1. INTIMAÇÃO

PROCESSO nº 0000035-89.2009.8.18.0123 (Proc. 703/09)

Requerente: **DEDILIA PAULINA ARAUJO LIMA**Adv. Roseana Monteiro Souza -OAB/PI 5496

Requeridas: JOSENILDA NERY DE MOURA e ROSA NERY DE MOURA

O MM. Juiz de direito INTIMA a parte RequerenteDEDILIA PAULINA ARAUJO LIMA, na pessoa de sua advogada, Dra. Roseana Monteiro Souza, OAB/PI nº 5496, com escritório nesta cidade, na Rua Riachuelo, 984, Centro, dos termos do despacho adiante transcrito, proferido nos autos do Processo nº 0000035-89.2009.8.18.0123 (antigo nº 703/2009), que promove contra JOSENILDA NERY DE MOURA e ROSA NERY DE MOURA, a saber: "Rh. Considerando que não foram encontradas as executadas e nem bens passíveis de penhora, determino que seja intimada a parte autora para, no prazo de 15 dias, indicar bens, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Parnaíba, PI, 10 de abril de 2017 (a) Max Paulo Soares de Alcântara - Juiz de Direito".

Parnaíba, 28 de abril de 2017.

12.2. 1ª PUBLICAÇÃO - EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS

(COM PUBLICAÇÃO 03 VEZES)

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório do 1º Ofício da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, se processa o pedido de registro de loteamento urbano, requerido pela INDÚSTRIA PIAUIENSE DE ESPUMA LTDA, inscrita no CGC/MF nº 00.622.961/0001-38, com sede na Rua Cel. Mundico Sá, s/n, centro, em Oeiras (PI); cujo loteamento encontra-se aprovado através do Decreto Municipal nº 037/2015/GP, de 12/11/2015, denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL "CIBRAZEM", no centro, na zona urbana de Oeiras (PI); composta de 17 (dezessete) lotes, distribuídas em 02 (duas), denominadas de: Quadra "A", contendo 10 (dez) lotes, com a área de 2.412,07m2; e Quadra "B", contendo 07 (sete) lotes, com a área de 1.638,75m2; compõe também no loteamento, 01 (uma) via com 771,60m2



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

(8mX96,45m). O loteamento apresenta os seguintes limites: ao Norte limita com os herdeiros de Raimundo Portela e Francisco de Assis Fernandes; ao Sul limita com a Indústria Piauiense de Espumas Ltda; ao Leste limita com a Rua Cel. Mundico Sá; e ao Oeste limita com os herdeiros de Ângelo Carvalho e Miguel de Macedo Reis. O loteamento totaliza uma área de 4.822,42m2, registrada sob nº R-1-15.316, às folhas 016, do livro nº 2/BL, registro geral deste Cartório. Apresentou Decreto Municipal, Memorial Descritivo e Cronograma Físico - Financeiro, Planta, CREA/PI - ART - 00019101221575082217, Imposto (pago), escritura e registro de imóvel, e as certidões negativas. É o presente para ser publicado por três (03) dias consecutivos, podendo este ser impugnado no prazo de quinze (15) contados da data de sua publicação, em jornal de circulação, para que não venha depois alegar ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezessete (26/04/2017). Eu, Anchieta Clementino Ramos Santos, 1º Tabelião Público da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, o digitei.

12.3. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 28/2017, Livro D nº 2, Folha 257, Termo 557

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JOSÉ DOMINGOS DE SOUSA RIBEIRO e CLAÚDIA BISPO DE SOUSA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AÇOUGUEIRO(A), nascido em FLORIANO-PI, em 10 de Julho de 1983, residente e domiciliado COMUNIDADE TAMBURIL,S/N, ZONA RURAL, FLORIANO-PI, filho de RAIMUNDO DA COSTA RIBEIRO e ROSA HELENADE SOUSA PIREIRO

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DOMÉSTICA, nascida em FLORIANO-PI, em 07 de Março de 1992, residente e domiciliada RUA JOSÉ MANOEL VELOSO, N° 231, IRAPUÁ II, FLORIANO-PI, filha de LUIS GONZAGA DE SOUSA e MARIA EUNICE BISPO DO NASCIMENTO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. FLORIANO, PI, 27 de Abril de 2017.

MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES ESCREVENTE AUTORIZADA

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL

DESPACHO - VARA ÚNICA DE CARACOL . PROCESSO N. 0000079-96.2016.8.18.0080.

CLASSE - USUCAPIÃO

Usucapiente: EDUARDO CLEBER SOARES MACEDO

Advogado: JOSE ADAILTON ARÚJO LANDIM NETO, OAB/PI N. 13.752

Usucapido: WALDEMAR PEREIRA DE SANTANA Usacapido: ALCIRA PEREIRA DE SANTANA Usucapido: Lourival Pereira de Santana

DESPACHO: (...) Citem-se aqueles em cujo nome estiverem registrados no seu imóvel, bem como todos os confinantes... Deverá a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos 03 (três) cópias das plantas do imóvel, 03(três) certidões do CRGI e 03 (três) cópias da petição inicial (...)

12.5. COMARCA DE MIGUEL ALVES

De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Sérgio Roberto Marinho Fortes do Rêgo, e tendo em vista a portaria 005/2017, publicada no átrio do Fórum local, proceda o advogado **CESAR ROMULO FEITOSA ARAÚJO(OAB-PI 2153)**à devolução dos autos do processo **Nº 0000019-69.2005.8.18.0061**, retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). Dado e passado nesta Comarca de Miguel Alves em 28 de abril de 2017, Eu, Veruska Gomes de Araújo Moreira, Secretária da Vara Única, digitei e subscrevo.

12.6. COMARCA DE MIGUEL ALVES

De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Sérgio Roberto Marinho Fortes do Rêgo, e tendo em vista a portaria 005/2017, publicada no átrio do Fórum local, proceda aadvogada **DAYLANNA TAGYLA RODRIGUES PEREIRA ALVES(OAB-PI 14625)**à devolução dos autos dosprocessos **Nº 0000482-59.2015.8.18.0061 e 0000562-23.2015.8.18.0061**, retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). Dado e passado nesta Comarca de Miguel Alves em 28 de abril de 2017, Eu, Veruska Gomes de Araújo Moreira, Secretária da Vara Única, digitei e subscrevo.

12.7. COMARCA DE MIGUEL ALVES

De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Sérgio Roberto Marinho Fortes do Rêgo, e tendo em vista a portaria 005/2017, publicada no átrio do Fórum local, proceda o advogado MATHEUS STECCA (OAB-PI 6194-A)à devolução dos autos do processo Nº 0000055-09.2008.8.18.0061, retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). Dado e passado nesta Comarca de Miguel Alves em 28 de abril de 2017, Eu, Veruska Gomes de Araújo Moreira, Secretária da Vara Única, digitei e subscrevo.

12.8. COMARCA DE MIGUEL ALVES

De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Sérgio Roberto Marinho Fortes do Rêgo, e tendo em vista a portaria 005/2017, publicada no átrio do Fórum local, proceda o advogado **WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB-PI 5457)**à devolução dos autos do processo **Nº 0000001-24.2000.8.18.0061**, retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). Dado e passado nesta Comarca de Miguel Alves em 28 de abril de 2017, Eu, Veruska Gomes de Araújo Moreira, Secretária da Vara Única, digitei e subscrevo.

12.9. COMARCA DE MIGUEL ALVES

De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Sérgio Roberto Marinho Fortes do Rêgo, e tendo em vista a portaria 005/2017, publicada no átrio do Fórum local, proceda o advogado**ELPHER SOARES LIMA (OAB-PI 7447)**à devolução dos autos do processo**Nº 0000074-78.2009.8.18.0061**, retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC). Dado e passado nesta Comarca de Miguel Alves em 28



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

de abril de 2017, Eu, Veruska Gomes de Araújo Moreira, Secretária da Vara Única, digitei e subscrevo.

12.10. AVISO DE INTIMAÇÃO - COMARCA DE REGENERAÇÃO-PI

AÇÃO: INVENTÁRIO

Inventariante: LUIZ MOREIRA RAMOS FILHO Inventariado: O Espólio de Luis Moreira Ramos

Maria Lúcia dos Santos, Secretária da Vara Única de Regeneração, DE ORDEM do MM. Juiz de Direito da Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, Dr. Alberto Franklin de Alencar Milfont, INTIMA o Dr. PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA (OAB/PI n.º 13.765), para no prazo de 03 dias, devolver os autos n. **002-78.1983.8.18.0069** em seu poder desde 15/03/2017. Secretaria da Vara Única de Regeneração, aos 28 dias do mês de abril de 2017. Eu, Maria Lúcia dos Santos, Secretária da Vara Única, o digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

12.11. AVISO DE INTIMAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

O Bel. Diogo Rodrigues de Miranda Brito, Analista Judicial e Secretário da Vara Única da Comarca de Barro Duro-PI, Estado do Piauí; de ordem do Exmo. Sr. Juiz de Direito desta Comarca; nos termos do art. 281 do Provimento n. 020/2014 (Código de Normas), da Corregedoria Geral de Justiça, c/c art. 290 do Novo Código de Processo Civil, INTIMA o Dr. SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA, OAB-PI 5154 do arquivamento sem distribuição de 3 (três) ações de execução por quantia certa tendo como Autora a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ e Reus: a) FRANSUELIO MELÃO DA SILVA e LUDMAR PEREIRA DA SILVA; b) LUDMAR PEREIRA DA SILVA e c) NABOR BESERRA DE MOURA, uma vez que, intimado pelo DJE n. 8163, de 09/03/2017, não apresentou a esta Vara Única a procuração Judicial nem o comprovante de pagamento das custas e despesas de ingresso. Barro Duro-PI, 20/04/2017.

12.12. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2/2017

Livro D nº 3. Folha 27

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos

exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

TIAGO FERREIRA DA SILVA e CLAÚDIA CARVALHO DA SILVA

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão TRABALHADOR RURAL, nascido

em SIMPLÍCIO MENDES-PI, em 27 de Outubro de 1998, residente e domiciliado

LOCALIDADE MOSQUITO, ZONA RURAL, PAES LANDIM-PI, filho de OSVALDO TORRES

DA SILVA e ELZA MARIA ALVES FERREIRA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão TRABALHADORA RURAL, nascida

em SIMPLÍCIO MENDES-PI, em 02 de Maio de 1992, residente e domiciliada

TRAVESSA LANDRE SALES, S/N, CENTRO, PAES LANDIM-PI, filha de CLAÚDIO TOMAZ

DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

PAES LANDIM/PI, ____ de ____ de ___

FRANCISCO PEDRO DA SILVA

OFICIAL SUBSTITUTO

12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (VARA ÚNICA DE CARACOL - PAA DE ANÍSIO DE ABREU).

PROCESSO N. 0000127-55.2016.8.18.0089. CLASSE - PROCEDIMENTO COMUM

Autoro: MARCOS AURELIO SILVA MORAIS LIMA

Advogada: LAYLA VICTOR ARAUJO LANDIM COUTINHO PASSOS OAB/PI № 10.118

Advogada: NINIVA BRAGA CAMPINHO OAB/PI Nº 14.268

Requerido: UNIVERSO ON-LINE S/A - ("UOL")

Advogada: ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ OAB/PI Nº 13.383

DESPACHO: (...) Diante da apresentanção da contestação pela parte ré, concedo a parte autora, o prazo de 15 dias para manifestar-se(...)

12.14. EDITAIS DE PROCLAMAS

JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS das Pessoas Naturais da cidade de PIRACURUCA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **JUAN BRENDO DE MENESES**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de RAIMUNDO DOMINGOS DE FRANÇA e MARIA IVONE DE MENESES; e **MARIA GEISILANE GOMES DE SALES**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de GERARDO LIMA DE SALES e MARIA EXPEDITA DA CONCEIÇÃO GOMES; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES Oficial(a)

12.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0001120-76.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: ADRIANO DOS SANTOS FERREIRA LUSTOSA

Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), VINICIUS DE SOUSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13527)

Réu: CLAUDIO GOMES PINTO MOTOS - ME

Advogado(s):

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 27/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0001274-31.2014.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROGÉRIO MAGNO DANTAS MANICOBA

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ № 6919) Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 27/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000268-57.2012.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Autor: M. P. LEAL - ME

Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)

Réu: INFORM SISTEMAS PARAÍBA LTDA

Advogado(s): RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA(OAB/PARAÍBA Nº 11589)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 27/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000266-48.2016.8.18.0034 Classe: Procedimento Comum Autor: VALTEMIR BORGES DA SILVA

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ № 6919) Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO -DPVAT S/.A Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ № 10203)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 27/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000818-13.2016.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: WANDERSON TORRRES DE SOUSA

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ № 6919) Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ № 5367)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 27/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000536-72.2016.8.18.0034

Classe: Renovatória de Locação

Requerente: JESUS NAZARÉNO DE CARVALHO

Advogado(s): SAMUEL BARBOSA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8547)

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 187988)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 27/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000930-50.2014.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUCIVALDO BATISTA DE SOUSA

Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731)

Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 27/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000477-84.2016.8.18.0034 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: ERENITA PESSOA DE FREITA ROSA

Advogado(s): MARCYELLE ARAUJO NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 12930)

Réu: MOTÒ FÁCIL LTDA

Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8774)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 27/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000527-13.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: REGINALDO JOSE DE MOURA

Advogado(s): EUGÊNIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 5557)

Réu: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414) **DESPACHO**: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 27/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000598-49.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOELANE DANIELA DIAS ALVES

Advogado(s): JEFFERSON CALUME OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)

Réu: FRANCISCO WESLLEY

Advogado(s): NAPOLEÃO CORTEZ FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8890)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 27/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0001115-20.2016.8.18.0034 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: R. N. DA SILVA COMÉRCIO

Advogado(s): RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12203)

Réu: FIASINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado(s):

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 27/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000926-42.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CARLOS PIRES DO NASCIMENTO

Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ № 4892) Réu: AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

Advogado(s): ALEXANDRE FONSECA DE MELLO(OAB/SÃO PAULO Nº 222219)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 27/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000524-29.2014.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Autor: MARIA DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO BMB S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 27/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000450-04.2016.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Autor: RITA BATISTA DA SILVA

Advogado(s): RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12203)

Réu: LAURILENE COSTA FERREIRA - ME

Advogado(s)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 27/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0001088-08.2014.8.18.0034 Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: VALDIMIR CAMPELO DA FONSECA

Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)

Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 27/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0001130-23.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Autor: ROSILMA RIBEIRO SOARES

Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)

Réu: MUNICIPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ

Advogado(s): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA A PARTE DEMANDANTE, POR SEU ADVOGADO, para querendo, no prazo de quinze dias ? (CPC. Art. 351), ofertar réplica à contestação apresentada pelo demandado. Água Branca/PI, 27/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000496-90.2016.8.18.0034 Classe: Procedimento Comum Autor: RONILDO ALVES DA SILVA

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ № 6919) Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ № 10203)

DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJ/PI, c/c art. 269 do CPC, INTIMA as partes, por seus Advogados habilitados, para comparecerem na Sala das Audiências deste juízo, situado na Av. Neco Teixeira, nº 1250, centro, Água Branca Piauí, às 9:30 horas do dia 30.05.2017, para a Audiência de Instrução e Julgamento, nos autos em epígrafe. Cientificando-o(s) da necessidade de cumprimento das disposições do artigo 455 do mesmo Codex. Água Branca/PI, 27.04.2017. (Elias Soares Siqueira), Digitei e subscrevi

12.32. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001006-40.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Autor: MANOEL GOMES

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO BGN S.A

Advogado(s):

SENTENÇÀ - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, com fundamento no artigo 321, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito na forma prevista do art. 485, I do CPC.

Sem custas e sem honorários.

Decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotações de praxe.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

P.R.I.C.

12.33. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000700-71.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO BCV/SCHAHIN S/A

Advogado(s):

SENTENÇA - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, com fundamento no artigo 321, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o

processo sem resolução do mérito na forma prevista do art. 485, I do CPC.

Sem custas e sem honorários.

Decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotações de praxe.

P.R.I.C.

12.34. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000686-53.2016.8.18.0034 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: MARIA CANDIDA DA SILVA ARAUJO

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO BMB S/A

Advogado(s):

SENTENÇA - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, com fundamento no artigo 321, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito na forma prevista do art. 485, I do CPC.

Sem custas e sem honorários.

Decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotações de praxe.

P.R.I.C.

12.35. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000699-52.2016.8.18.0034

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO LOPES LEAL

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO ITAÚ BMG S/A

Advogado(s):

SENTENÇÀ - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, com fundamento no artigo 321, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o

processo sem resolução do mérito na forma prevista do art. 485, I do CPC.

Sem custas e sem honorários.

Decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotações de praxe.

P.R.I.C.

12.36. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000697-19.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: BENEDITA FRANCISCA SOARES, BANCO GE S/A

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, com fundamento no artigo 321, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito na forma prevista do art. 485. I do CPC.

Sem custas e sem honorários.

Decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotações de praxe.

P.R.I.C.

12.37. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000293-31.2016.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Autor: ELICIO SOARES DA SILVA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS/BMC S/A

Advogado(s):

SENTENCA - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, com fundamento no artigo 321, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito na forma prevista do art. 485, I do CPC.

Sem custas e sem honorários.

Decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotações de praxe.

P.R.I.C.

12.38. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001014-17.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Autor: FRANCISCO ALVES DA SILVA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO ORIGINAL/MATONE S.A.

Advogado(s):

SENTENÇA - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, com fundamento no artigo 321, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito na forma prevista do art. 485, I do CPC.

Sem custas e sem honorários.

Decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotações de praxe.

P.R.I.C.

12.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000658-85.2016.8.18.0034 Classe: Procedimento Comum Autor: GABRIEL RABELO CALDAS

Advogado(s): JUSTINA VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8629)

Réu: EDVIGES DE ARAUJO SILVA ME

Advogado(s):

DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJ/PI, c/c art. 269 do CPC, **INTIMA a parte, por seu Advogado habilitado**, para comparecerem na Sala das Audiências deste juízo, situado na Av. Neco Teixeira, nº 1250, centro, Água Branca Piauí, às 10:00 horas do dia 30.05.2017, para a Audiência de Conciliação ou Mediação. Cientificando-o(s) da necessidade de cumprimento das disposições do artigo 455 do mesmo Codex. Água Branca/PI, 27.04.2017. (Elias Soares Siqueira), Digitei e subscrevi.

12.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0001311-29.2012.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Autor: MARICHELY DE JESUS RIOS

Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)

Réu: AUTO-ESCOLA MOURA, MIGUEL PIRES DE SOUSA

Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 28/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000143-50.2016.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: DELMIRA LOPES DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s): JEFFERSON CALUME OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)

Réu: EVANILDO ALVES DO NASCIMENTO

Advogado(s): LUCIANA ARAUJO FRANKLIN(OAB/PIAUÍ Nº 3523)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 28/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0001297-74.2014.8.18.0034

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)

Requerido: JOSÉ CASSIANO DOS SANTOS NETO

Advogado(s):

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 28/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000515-67.2014.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO BMB S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido.



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Água Branca/PI, 28/04/2017. Otávio Soares da Silva? Escrivão Secretário.

12.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000867-88.2015.8.18.0034 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO WESLEY RODRIGUES NASCIMENTO

Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ № 11007), JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ № 8774)

Réu: DEUSELITA GOMES VASCONCELOS

Advogado(s): ROBERT DE ALCANTARA ARARIPE SEABRA(OAB/PIAUÍ Nº 9763)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 28/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0001192-97.2014.8.18.0034

Classe: Mandado de Segurança

Autor: MARIA CRISTIANE PESSOA DE SOUSA, EDIMUNDO ALVES DE SOUSA, MARIA ELZA PESSOA SOUSA

Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)

Réu: DIRETOR DO EDUCANDÁRIO BÔNUS LTDA

Advogado(s):

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 28/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000043-61.2017.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NEUSA BARBOSA DANTAS MACEDO

Advogado(s): LUCAS GABRIEL DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 15085)

Réu: TIM CELULAR S.A

Advogado(s):

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 28/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000846-15.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROGÉRIO MAGNO DANTAS MANIÇOBA

Advogado(s): SORAINE-DÊ-VANESSA GÓMES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5157)

Réu: A. Q. M. REPRESENTADA POR SUA GENITORA ADRIANA DE SOUSA QUADROS

Advogado(s): JEFFERSON CALUME OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)

DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJ/PI, c/c art. 269 do CPC, INTIMA as partes, por seus Advogados habilitados, para comparecerem na Sala das Audiências deste juízo, situado na Av. Neco Teixeira, nº 1250, centro, Água Branca Piauí, às 12:00 horas do dia 31.05.2017, para a Audiência de Conciliação ou Mediação, nos autos em epígrafe. Cientificando-o(s) da necessidade de cumprimento das disposições do artigo 455 do mesmo Codex. Água Branca/PI, 28.04.2017. (Elias Soares Siqueira), Digitei e subservoi

12.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000982-12.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA FERREIRA LIMA ARAÚJO

Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de cinco dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 28/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0001157-40.2014.8.18.0034 Classe: Cumprimento de sentenca

Exequente: AUGIZELDA BEZERRA PORTELA DE MORAIS

Advogado(s): MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para querendo, manifestar-se em cinco dias úteis sobre o alegado pela parte demandada notadamente ao bloqueio de valores. Água Branca/PI, 28/04/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.50. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000284-69.2016.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Autor: DIONÍSIO JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

SENTENÇA - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, com fundamento no artigo 321, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito na forma prevista do art. 485, I do CPC.

Sem custas e sem honorários.

Decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotações de praxe.

P.R.I.C.

12.51. SENTENCA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000685-68.2016.8.18.0034 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: DIOMAR RODRIGUES DA SILVA COSTA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s):

SENTENÇÀ - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, com fundamento no artigo 321, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o

processo sem resolução do mérito na forma prevista do art. 485, I do CPC.

Sem custas e sem honorários.

Decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotações de praxe.

P.R.I.C.

12.52. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000294-16.2016.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Autor: DIONÍSIO JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

SENTENÇA - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, com fundamento no artigo 321, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o

processo sem resolução do mérito na forma prevista do art. 485, I do CPC.

Sem custas e sem honorários

Decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotações de praxe.

P.R.I.C.

12.53. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000684-83.2016.8.18.0034 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: ANTONIO ROSA DO NASCIMENTO

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

SENTENÇA - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, com fundamento no artigo 321, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito na forma prevista do art. 485, I do CPC.

Sem custas e sem honorários

Decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotações de praxe.

P.R.I.C.

12.54. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001003-85.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum Autor: ANA FEITOSA DE SOUSA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO BGN S.A

Advogado(s):

SENTENÇÀ - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, com fundamento no artigo 321, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito na forma prevista do art. 485, I do CPC.

Sem custas e sem honorários.

Decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotações de praxe.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

P.R.I.C.

12.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000293-28.2016.8.18.0035

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: MARA DOMINGAS DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: A Dra. Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros, MM. Juíza de Direito da cidade e Comarca de Alto Longá. Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da Vara Única, os Termos Circunstanciado - DIREITO PENAL - CONTRAVENÇÕES PENAIS, Processo nº. 0000293 28..2016.8.18.0035, proposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ contra MARIA DOMINGAS DA SILVA, cuja parte conclusiva da sentença tem o teor seguinte: ..."Tendo em vista que a autora do fato juntamente com sua representante legal a advogado renunciaram a representação contra a autora do fato, homologo a composição realizada e com base no art.107, inciso V, do CP julgo extinto a punibilidade da autora do fato. Fica a autora do fato advertido que durante o prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 76 § 4º da Lei 9.099/95, não mais fará jus ao benefício concedido pela Lei nº 9.099/95. As partes desistem do prazo recursal. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivem-se e seja dado baixa da mesma na distribuição".

12.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000105-35,2016.8.18.0035

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: SAMIA ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

SENTENÇA:...."Tendo em vista a ocorrência da decadência do direito de representação ocorrida em 02/01/20105 acato o pedido do Ministério Público e julgo Extinta a punibilidade da autora do fato Samia Alves de Oliveira com base nos art. 38 do CPP e arts. 103 e 107, inciso IV do CP. Dou a sentença por publicada e as partes por intimadas em audiência. Desistindo as pastes do prazo recursal. Sem custas. Registre-se. Após arquive-se".

12.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000212-84.2013.8.18.0035 Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: JOSEVAN OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: A Dra. Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros, MM. Juíza de Direito da cidade e Comarca de Alto Longá. Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da Vara Única, os termos de procedimento sumário - AÇÃO PENAL- CONTRAVENÇÕES PENAIS, Processo nº. 0000212-84.2014.8.18.0035, proposto por JOSEVAN OLIVEIRA SILVA contra SOCIEDADE, cuja parte conclusiva da sentença tem o teor seguinte: "Ante exposto, diante da falta das condições da ação penal com base no artigo 3º da nossa CF, julgo pela extinção do feito, determinando que após o cumprimento das formalidades legais necessárias arquive-se, dando baixa na estatística. Comunicações e anotações necessárias. P.R.I." Em 04 de março de dois mil e dezessete. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alto Longá/PI, Secretaria da vara Única.

12.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000119-53.2015.8.18.0035 Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Representado: J. P. B

Advogado(s):

DESPACHO: INTIMAR o Dr. FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO (OAB/PI № 6236), para os devidos fins.

12.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS) **Processo nº** 0000171-75.2017.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum

Autor: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado(s): JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 273843)

Réu: M. DO S. BARBOSA TRANSPORTE DE CARGAS - EPP

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Forneça a parte autora cópia da inicial, para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.

12.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS) Processo nº 0000919-44.2016.8.18.0036 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PUBLICO DA COMARCA DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JAMES LAÉRCIO RIBEIRO COSTA

Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913)

DESPACHO:



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Ante o exposto, e não vislumbrando a presença de qualquer das hipóteses de absolvição sumária, constantes do art. 397 do CPP, determino o prosseguimento do feito e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/05/2017 às 10:00 horas. Intimem-se acusado, Defensor Público e o advogado nomeado, as testemunhas arroladas na denúncia e na defesa e o Ministério Público.

12.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS) **Processo nº** 0001301-71.2015.8.18.0036

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MARIA CLARA LOPES ARAÚJO (MENOR) REPRESENTADA POR GIRLEUDA LOPES DE SOUSA

Advogado(s): LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4824)

Requerido: MARIA DE ARAÚJO CHAVES DA SILVA

Advogado(s): LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4824)

DESPACHO: Designo para o dia 23/05/2017, às 10:30 horas, a realização de audiência de preliminar (conciliação). Intimem-se

12.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS) **Processo nº** 0001120-36.2016.8.18.0036

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: JOAO LUIS DOS ANJOS

Advogado(s): LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9587)

Requerido: SAMUEL FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado(s): DESPACHO:

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 15/05/2017 às 08:30 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

12.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS) **Processo nº** 0000247-07.2014.8.18.0036

Classe: Averiguação de Paternidade Requerente: ZELINA MARIA DA CONCEICA

Requerente: ZELÍNA MARIA DA CONCEIÇÃO, CELINNE DEZARIE COSTA Advogado(s): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº null) Requerido: GILSON DE ABREU PAZ

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)

DESPACHO: "Para a abertura do exame de DNA designo o dia 09 de maio de 2017 às 08:00 horas."

12.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS) **Processo nº** 0000128-51.2011.8.18.0036

Classe: Usucapião

Usucapiente: MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA

Advogado(s):

Usucapido: RAIMUNDO SOARES LIMA

Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360)

DESPACHO: Designa audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de maio de 2017, às 11:00 horas.

12.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS) **Processo nº** 0000485-21.2017.8.18.0036

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: BERNARDO MENDES DA ROCHA

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)

Réu: GONÇALA MARIA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

DESPACHO: Designa audiência de conciliação para o dia 05 de maio de 2017, às 10:00 horas.

12.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS) Processo nº 0000282-98.2013.8.18.0036 Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: MARIA IVONETE DE SOUSA, REPRESENTANDO EMILY VITÓRIA DE SOUSA

Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: JOÃO BATISTA DE SOUSA

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)

DESPACHO: Designa audiência de abertura de exame de DNA para o dia 05 de maio de 2017, às 09:00 horas.

12.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS) Processo nº 0000869-86.2014.8.18.0036 Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: EDUARDO VIANA DA SILVA, AZINEIDE VIANA DA SILVA Advogado(s): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº null)

Requerido: JOSE VIEIRA SOBRINHO



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)

DESPACHO: Designa para o dia 05 de maio de 2017, às 09:30 horas, para realização de audiência preliminar (conciliação) e abertura de

resultado de exame de DNA.

12.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000122-02.2017.8.18.0079 Classe: Procedimento Comum Autor: NALIANO DE NEIVA SILVA

Advogado(s): DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13758)

Réu: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI

Advogado(s):

Ante o exposto, defiro o pedido de tutela antecipada e determino a suspensão do processo administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Jardim do Mulato/PI em face de Nalianio de Neiva Silva.

12.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000361-05.2014.8.18.0081

Classe: Procedimento Comum Autor: MARIA JOSÉ FERREIRA

Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763), RUANE VALENTIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 13706)

Réu: ARIOMAR VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

DESPACHO: Intime-se as partes para se manifestar, querendo, em 15 (quinze) dias sobre a certidão de fl. 73-v. Cumpra-se. ANTÔNIO

ALMEIDA, 27 de abril de 2017

12.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000181-81.2017.8.18.0081

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE DA GUIA DIAS DOS SANTOS

Advogado(s): GUILHERME SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11542)

Réu: GEISE DE ANDRADE SANTIAGO

Advogado(s):

DESPACHO: Cls, Considerando o disposto no artigo 334, do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC, designo audiência de conciliação, a ser realizada neste fórum, no dia 09/05/2017, às 10h00min, neste fórum, devendo o réu ser citado com pelo menos 20(vinte) dias de antecedência. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Intimações necessárias. Cumpra-se. Antonio Almeida, 24 de abril de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000109-94.2017.8.18.0081

Classe: Procedimento Comum

Autor: GEISE DE ANDRADE SANTIAGO

Advogado(s): VANESSA GUEDES OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14162)

Réu: JOSE DA GUIA DIAS DOS SANTOS

Advogado(s):

DESPACHO: Cls, Recebo a inicial. Cite-se a parte ré(com antecedência mínima de 20(vinte) dias, para comparecer, acompanhada de advogado, a audiência de conciliação, a ser realizada neste fórum, no dia 09/05/2017, às 11h20min, neste fórum. Intime-se o autor, atrav~es de seu procurador, para comparecer à audiência. Intimações necessárias. Cumpra-se. Antonio Almeida, 17 de abril de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000043-90.2012.8.18.0081

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, MINERADORA OURO BRANCO

Advogado(s): ANDRÉ MONTEIRO PORTELA MARTINS CUNHA(OAB/PIAUÍ № 4819), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ

Nº 8816) **Réu:**

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para se manifestar nos termos do despacho de fl. 303 no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção sem análise de mérito. Inexistindo resposta no prazo assinalado, determino, de logo, sua intimação pessoal para promover tal ato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 26 de abril de 2017

12.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000004-69.2007.8.18.0081 Classe: Cumprimento de sentença

Autor: M.A.D.L. POR JOELMA DIAS DOS REIS

Advogado(s): SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 15302)

Réu: IVAN LIMA

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para se manifestar sobre o AR devolvido, bem como aduzir o endereço atual e completo para a localização do executado. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 26 de abril de 2017



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

12.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000164-45.2017.8.18.0081

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: JOANA SOARES DE SOUSA

Advogado(s): VANESSA GUEDES OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14162)

Réu: LUCÍDIO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado(s):

DESPACHO: Cls, Processa-se em segredo de justiça (art. 189, II, do CPC). Defiro a gratuidade da justiça na forma do artigo 98 do CPC. Designo audiência de conciliação, a ser realizada neste fórum, no dia 09/05/2017, às 11h00min, neste fórum, devendo a parte ser citada pessoalmente com pelo menos 15(quinze) dias de antecedência, na forma dos artigos 334 c/c 695, § 2º do CPC. Ressalto que o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e não será acompanhado de petição inicial(art. 695, § 1º CPC). Intimações necessárias. Cumpra-se. Antonio Almeida, 12 de abril de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000012-12.2008.8.18.0081

Classe: Procedimento Comum

Autor: EVANILDA RAMOS DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº null)

Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ № 2108)

DESPACHO: Intime-se a parte requerida, por seu patrono, para fornecer os documentos e informações descritos no despacho de fl. 162 em 15

(quinze) dias.26.04.2017

12.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000217-60.2016.8.18.0081 Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: EDUARDO FERRÉIRA DE ARAÚJO, EDSON FERREIRA DE ARAÚJO, ELANE FERREIRA DE ARAÚJO, IAN FERREIRA DE

Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)

Executado(a): EDMILSON AZEVEDO DE ARAÚJO, EDIMILSON AZEVEDO DE ARAÚJO

Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835), MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)

DESPACHO: Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 09/05/2017, às 10h40min. Expedientes necessários. Cumpra-se. Antonio Almeida, 10 de abril de 2017. Mário César Moreira Cavalcante, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Antonio Almeida. Eu, Luzia Lucrécia

barros Finger, o digitei.

12.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000150-61.2017.8.18.0081 Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUSTIÇA FEDERAL SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE FLORIANO PIAUI, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL

Requerido: JOSE MARIA DA SILVA, JOAO NICIO NUNES MOREIRA, JOSE CARLOS DA SILVA RODRIGUES

Advogado(s): WELKER MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10752)

DESPACHO: "Cls, designo audiência para oitiva das testemunhas descritas na presente carta precatória, a ser realizada no dia 09/05/2017, às 11h40min, neste Fórum. Cumpra-se. Antonio Almeida, 10 de abril de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Antonio Almeida. Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, Oficiala de gabinete, o digitei.".

12.78. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000455-78.2013.8.18.0083

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): MARIA ZILDA SILVA BALDOINO(OAB/PIAUÍ Nº 5075-A)

Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

Decisão: Considerando o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e, observando-se o Acórdão prolatado determinando a suspensão do presente feito, aquarde-se em Secretaria, devendo-se fazer nova conclusão após o trânsito em julgado da ACP nº 2009.0001.004829-2 ou decorrido o prazo máximo de 01 (um ano), o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 313, §4º do NCPC. Cumpra-se. ARRAIAL, 28 de abril de 2017 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

12.79. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000573-54.2013.8.18.0083

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)

Requerido: MARCO ANTONIO DE SOUSA

Despacho: Considerando o privimento do cargo de Oficial de Justiça neste Juízo, cumpra-se a decisão de fls. 37/38, expedindo-se mandado de busca e apreensão. Expedientes. Cumpra-se. ARRAIAL, 28 de abril de 2017 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

12.80. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Processo nº 0000083-27.2016.8.18.0083

Classe: Procedimento Comum Autor: MARIA LUIZA DE SOUSA

Advogado(s): REGINALDO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5377)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Despacho: Ém obediência ao princípio do contraditório, manifestem-se as partes sobre o documentos de fls. 75/78, no prazo de 05 (cinco) dias. Expedientes. ARRAIAL, 28 de abril de 2017 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

12.81. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000048-67.2016.8.18.0083

Classe: Procedimento Comum

Autor: DEUSDETH RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR, FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA LIMA, MARIA ZILMA PEREIRA MADEIRA Advogado(s): BRUNA MARIANNE DA ROCHA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ № 11913), LORENNA GUIMARÃES SOUSA CHAVES(OAB/PIAUÍ № 11913)

13500)

Réu: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI

Advogado(s):

Despacho: A Fazenda Pública fora citada para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, mantendo-se inerte. Entretanto, estabelece o art. 7º da Lei 12.153/2009 que a Fazenda Pública possui o prazo de 30 (trinta) dias para contestação. Desse modo, chamo o feito a ordem para determinar nova citação do ente municipal para apresentar contestação, no prazo de 30 (trinta) dias. Advirta-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Expedientes necessários. Cumpra-se. Arraial/PI, 28 de abril de 2017. Arilton Rosal Falcão Júnior - Juiz de Direito

12.82. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000049-52.2016.8.18.0083

Classe: Procedimento Comum

Autor: EDNÓLIA PEREIRA DA SILVA, FRANCISCA DE CARVALHO BUENO, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, MARIA AURORA DE

ALMEIDA SANTOS

Advogado(s): BRUNA MARIANNE DA ROCHA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11913), LORENNA GUIMARÃES SOUSA CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº

13500)

Réu: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI

Advogado(s):

Despacho: A Fazenda Pública fora citada para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, mantendo-se inerte. Entretanto, estabelece o art. 7º da Lei 12.153/2009 que a Fazenda Pública possui o prazo de 30 (trinta) dias para contestação. Desse modo, chamo o feito a ordem para determinar nova citação do ente municipal para apresentar contestação, no prazo de 30 (trinta) dias. Advirta-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Expedientes necessários. Cumpra-se. Arraial/PI, 28 de abril de 2017. Arilton Rosal Falcão Júnior - Juiz de Direito

12.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000350-08.2014.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Autor: BENTO JOÃO RODRIGUES

Advogado(s): WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338) Réu: VALÉRIO GRANJA DUARTE, HUNBERTO BOLA DE NEVE Advogado(s): MAURÍCIO DA SILVA VIEIRA 90AB - PI Nº 8208)

DESPACHO: Tendo em vista o recurso de apelação de fls. 63/68, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo legal.

Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 08 de setembro de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

12.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000544-42.2013.8.18.0038 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA ALVES DUARTE

Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO: Recebo o recurso inomindado de fls. 11/128, em seus regulares efeitos, eis que tempestivos. Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo legal. Intime-se. Com ou sem estas, e certificado o preparo, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Avelino Lopes/PI, 06 de setembro de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

12.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000205-49.2014.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum

Autor: ERNESTINA VIRISSIMO DE SOUSA

Advogado(s): MARIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ № 6253)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

DESPACHO: Tendo em vista o recurso de apelação de fls. 63/68, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo legal. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 09 de novembro de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

12.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000235-84.2014.8.18.0038



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Classe: Procedimento Comum

Autor: ARDULINO PROSPERO DE SOUSA

Advogado(s): MÁRIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6253)

Réu: BANCO UNIBANCO

Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY (OAB - PI. 5914)

DESPACHO: Tendo em vista o recurso de apelação de fls. 57/63, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo legal.

Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 10 de novembro de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

12.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000223-70.2014.8.18.0038 Classe: Procedimento Comum Autor: ADONIAS JOSE DE SOUSA

Advogado(s): MÁRIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6253)

Réu: BANCO SANTANDER

Advogado(s): ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI (OAB - RN. Nº. 1853)

DESPACHO: Tendo em vista o recurso de apelação de fls. 69/95, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo legal.

Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 17 de novembro de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

12.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS) **Processo nº** 0001460-68.2016.8.18.0039 **Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: MARIA DO CARMO ALENCAR COSTA, JOSÉ ANTÔNIO GOMES DAS COSTA

Advogado(s):

Requerido: PEDRO GOMES DA SILVA NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr. ISRAEL MARQUES RODRIGUES OAB/PI nº 12.088, para comparecer acompanhado dos autores á audiência de conciliação ou de mediação designada para o dia 30/05/2017, ás 10:00 horas, na sede do Fórum de Barras-PI, na Rua Leônidas Melo, 916, centro. Ficando advertido que o seu não comparecimento injustificado á audiência de conciliação é considerado ato atentatório a dignidade da Justiça e será sancionado com multa.

12.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000488-40.2012.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum

Autor: ELIZANGELA DE CARVALHO SILVA LUSTOSA

Advogado(s): FRANCISCO INACIO A FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA - OAB/PI 8053, para tomar ciência do julgamento do recurso de apelação de fls. 114 e seguintes. Eu, Walbert Brito Silveira, Analista Judicial, digitei. Barras, 27.04.2017.

12.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000359-59.2017.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum

Autor: CLEUTON RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805)

Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A DRA. CARLA YOHANNA MOREIRA GONÇALVES - OAB/PI 12.805, do despacho de fl. 25, dos presentes autos, que designa audiência de Conciliação ou Mediação, para o dia 31.05.2017, às 11h30min, sendo advertida de que o seu não comparecimento injustificado à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem conômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. Eu, Walbert Brito Silveira, Analista Judicial, digitei. Barras, 28.04.2017.

12.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

Processo nº 0000365-94.2016.8.18.0041 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOAQUIM DE SOUSA COSTA

Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ № 9380) Réu: BANCO BRADESCOFIN S.A Advogado(s): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ № 392)

DESPACHO: (Cls. Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 31 de maio de 2017, às 10h00min. Intimações

necessárias. Beneditinos, 15 de março de 2017. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito).

12.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

Processo nº 0000227-30.2016.8.18.0041 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: GILSON VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): TALYSON TULYO PINTO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 12390)

Réu: FONTTES PROMOÇÕES E EVENTOS



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Advogado(s): JOSE NATANIEL LOPES REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6441)

DESPACHO: (Cls. Intimem-se as partes para, nãoi havendo outras provas a produzir, apresentem suas alegações finais, no prazo legal. Cumprase. Expedientes necessários.Beneditinos, 15 de março de 2017. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito);

12.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

Processo nº 0000280-79.2014.8.18.0041

Classe: Separação de Corpos

Suplicante: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO SOARES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Suplicado: MAURENIR DA CRUZ SILVA

Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)

DESPACHO: Designo audiência para confirmação do exposto no acordo mencionado p/ fins de homologação, dia 05/07/2017, às 09:00 hs.

Notifique o M.P. Em: 18/04/2017. O teor deste despacho se encontra disponivel no sistema Themis Web.

12.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

Processo nº 0000355-50.2016.8.18.0041 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO JOSÉ SOARES

Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s):

DESPACHO: (Cls.Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento **para o dia 24 de maio de 2017, às 09h00min.** Intimações necessárias. Beneditinos, 15 de março de 2017. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito).

12.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

Processo nº 0000373-71.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: OTACILIA DA SILVA SOUSA

Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)

Réu: BANCO BRADESCOFIN S.A

Advogado(s):

DESPACHO: (Cls. Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento **para o dia 31 de maio de 2017, às 11h15min.** Intimações necessárias. Beneditinos, 15 de maio de 2017. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito).

12.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

Processo nº 0000324-30.2016.8.18.0041 Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ № 12751-A)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s):

DESPACHO: (Cls. Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento **para o dia 24 de maio de 2017, as 10h15min**. Intimações necessárias. Beneditinos, 15 de março de 2017. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito).

12.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

Processo nº 0000372-86.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: OTACILIA DA SILVA SOUSA

Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)

Réu: BANCO BRADESCOFIN S.A

Advogado(s):

DESPACHO: (Cls. Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento **para o dia 31 de maio de 2017, às 09h15min**. Intimações necessárias. Beneditinos, 15 de março de 2017. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito).

12.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

PROCESSO №: 0000001-84.2000.8.18.0041 CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO

Vítima: ANTONIO DE LURDES RODRIGUES DE SOUSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, null, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "O réu cumpriu os requesitos a ele impostos quando da conceaaão da suspensão da pena, consoante certirficado às fls. 606. Ante o acima esposto, declaro extinta a punibilidade do acusado com relação ao fato narrado na denúncia, nos termos do Art. 82 do CP. Façam-se as anotações e comunicações que se fizerem necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem.se Transitada em julgado, arquivem-se os autos coma devida baixa. Beneditinos, 26 de abril de 2017. Ass. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio. Juíza de Direito Titular da



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Comarca de Beneditinos." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

u, _____ MARIA IVONETE FERNANDES ROSA, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.

BENEDITINOS, 28 de abril de 2017.

LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da BENEDITINOS.

12.99. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)

Processo nº 0000785-04.2013.8.18.0042

Classe: Interdito Proibitório

Interditante: ELTON TRENNEPOHL

Advogado(s): PAULO DE TÁRCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ № 2475-93) Interditando: SALVADOR MARQUES BARROS, MIGUEL FRANCISCO DO Ó

Advogado(s): JOSÉ LENILTON MORAIS LINHARES(OAB/PIAUÍ № 3317), WILLIAM PALHA DIAS NETTO(OAB/PIAUÍ № 5138)

ATO ORDINATÓRIO: "INTIME AS PARTES E OS PERITOS ASSISTENTES, informando que a PERÍCIA será efetuada no dia VINTE E CINCO (25) de MAIO (05) de DOIS MIL E DEZESSETE (2017), com início previsto às OITO HORAS (08:00), encerrando-se, provavelmente, às DEZOITO HORAS (18:00) do dia (26) VINTE E SEIS de MAIO (05) de DOIS MIL E DEZESSETE (2017)."

12.100. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)

Processo nº 0000089-51.2002.8.18.0042

Classe: Interdito Proibitório

Interditante: HALLER NICHELE BOGONI, LOURDES BRUNHERA BOGONI

Advogado(s): JOÃO BATISTA FERRAIRO HONÓRIO(OAB/SÃO PAULO Nº 115461)

Interditando: JOSÉ MAURO DAMBRÓS, SERGIO ANTONIO COCCO, WALTER TRABACHIN, ELISETE MARIA BENETTI KONAGESKI, IGOR

AMADEO COCCO RUBIN, ILDO JOSE BUSANELLO

Advogado(s): SIDNEI GUEDES FERREIRA(OAB/MATO GROSSO Nº 7900/O), SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)

ATO ORDINATÓRIO: "INTIME AS PARTES E OS PERITOS ASSISTENTES, informando que a PERÍCIA será efetuada no dia DEZOITO (18) de MAIO (05) de DOIS MIL E DEZESSETE (2017), com início previsto às OITO HORAS (08:00), encerrando-se, provavelmente, às DEZOITO HORAS (18:00) do dia (19) DEZENOVE de MAIO (05) de DOIS MIL E DEZESSETE (2017)."

12.101. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)

Processo nº 0000012-22.2014.8.18.0042 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse Autor: WAGNER MATOS CARRÍJO FRAGA

Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Requerido: VANIA FELIPE DOS SANTOS, LICINIO MENDES DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO DE TÁRCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475-93)

ATO ORDINATÓRIO: "INTIME AS PARTES E OS PERITOS ASSISTENTES, informando que a PERÍCIA será efetuada no dia 16 (dezesseis) de MAIO (05) de DOIS MIL E DEZESSETE (2017), com início previsto às OITO HORAS (08:00), encerrando-se, provavelmente, às DEZOITO HORAS (18:00) do dia (17) DEZESSETE de MAIO (05) de DOIS MIL E DEZESSETE (2017)."

12.102. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000001-03.2008.8.18.0042

Classe: Procedimento Comum

Autor: EUGENIO BARBOSA DE MELO

Advogado(s): TATIANA MARIA DE SOUSA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 694)

Réu: JOAQUIM RAIMUNDO MARTINS ROSAL, SYNARA RUBIA SANTOS NOGUEIRA

Advogado(s): PAULO DE TASSIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 247593)

..." Em face de todo o ora exposto, julgo com resoluçãop do mérito, nos termos do art.487, I do NCPC, PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação movida por EUGENIO BARBOSA DE MELO contra JOAQUIM RAIMUNDO MARTINS ROSAL E JYCARA RÚBIA SANTOS NOGUEIRA, pelo que, concedo à parte autora a adjudicação do imóvel descrito na certidão de registro de imóveis de fls. 30 dos autos, condeno os demandados ao pagamento do montante total de R\$ 1.555,00(Hum mil quinentos cinquenta e cinco reais) a título de danos materiais suportados pelo autor, devendo o valor citado ser rateado pelos réus, pagando cada um R\$ 777,50 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), além do que condeno cada um dos requeridos individulamente ao pagamento da importância correspondente a R\$ 468,50(quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) a título de danos morais suportados pelo requerente por todas as razões já expostas.Condeno o requerido ao pagamento das custas e honrários de sucumbência, que arbitro em 10%(dez por cento) do valor da causa, nos termos do art. 85§2º, do NCPC."....

12.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000130-76.2006.8.18.0042

Classe: Carta Precatória Cível

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRAO CASCALHEIRA-MT, BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PARANÁ Nº 27109)

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS - PI, RAIMUNDA FERNANDES BARROS, MAX PLENTZ

Advogado(s):

DESPACHO: Defiro a vista dos autos requerido às fls. 31/32.

12.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000134-16.2006.8.18.0042

Classe: Carta Precatória Cível



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, BANCO DO BRASIL S/A, DORIVAL FERREIRA

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939) Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS - PIAUI

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito.

12.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0000034-43.2015.8.18.0043 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PUBLICO

Advogado(s):

Réu: GILMAR ALVES PIRES

Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639)

DESPACHO: (...) Ao final, determinou a MMa. Juíza vistas dos presentes autos ao MP, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar

alegações finais. Retornando os autos, intime-s a Advogada de Defesa constituída para a mesma finalidade. (...)

12.106. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000092-75.2017.8.18.0043

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ

RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)

Requerido: RAIMUNDO PEREIRA ARAUJO

Advogado(s):

Diante do exposto, DETERMINO A BUSCA E A APREENSÃO DO BEM (Carro; marca - FORD; modelo - ECOSPORT XLS 1.6 L. ano - 2005. chassi nº 9BFZE12N058660271; cor - PRATA; placa - LVX6743) descrito na petição inicial. Paga a integralidade da dívida no prazo de 05 (cinco) dias, será o bem apreendido restituído ao devedor livre do ônus da propriedade fiduciária, a teor do \$2º do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69. Executada a liminar, cite-se o réu para, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar resposta (art. 3º,§3º do Decreto-Lei nº 911/69).

12.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0000083-50.2016.8.18.0043

Classe: Procedimento Sumário

Autor: BRAULINO PRADO DE OLIVEIRA JUNIOR

Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)

Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s):

DESPACHO: Defiro o requerimento formulado formulado pela parte autora de fl. 94/95. REDESIGNO a presente audiência para o dia 17 de maio de 2017 às 08:30 horas. Itimados os presente. Expedientes necessários.

12.108. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000280-67.2016.8.18.0087

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NASCIMENTO FERREIRA DE CARVALHO

Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)

Advogado(s):

Diante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida pela parte autora, para reconhecer a competência de 02 de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2005 como tempo de serviço urbano e determinar que o INSS proceda a respectiva averbação desta competência em favor da parte autora, extinguindo o processo com resolução de mérito nos termos do art. 487, I. do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o réu nas custas processuais, dada a sua isenção, mas o condeno ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da causa. Oficie-se ao INSS para que proceda à averbação concedida Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado e cumprido as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. CAMPINAS DO PIAUÍ, 27 de abril de 2017. ANTÔNIO GÉNIVAL PEREIRA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

12.109. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000096-66.2017.8.18.0026

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.

Advogado(s): EDNEY MARTINS GUILHERME(OAB/PIAUÍ Nº 7030), THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900)

Requerido: SEBASTIÃO BARBOSA SOBRINHO

Advogado(s): ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11673)

Denota-se da situação delineada no pedido de exceção de incompetência que houve a perda do objeto da presente demanda, tendo em vista que a ação revisional de nº 0028524-41.2016.8.18.0140 foi julgada extinta por inércia da parte autora em emendar a inicial, inclusive, pode-se verificar no documento de fls 41, acostado pelo próprio excipiente.

Como consequência, não merece prosperar o pedido de exceção de incompetência.

Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica a contestação.

12.110. DECISÃO CARTA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000963-93.2016.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum Autor: PAULO CHAVIER DE OLIVEIRA

Advogado(s): DANIEL OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 11069)



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Réu: BANCO SCHAHIN S/A

Advogado(s):

Ante a impossibilidade da realização da audiência anteriormente designada, REDESIGNO audiência de conciliação para o dia 04 de julho de 2017, às 09:00 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I.

A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

12.111. DESPACHO CARTA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001628-12.2016.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA JOSÉ DOS SANTOS VERAS

Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

Advogado(s):

Ante a impossibilidade da realização da audiência anteriormente designada, REDESIGNO audiência de conciliação para o dia 04 de julho de 2017, às 10:15 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I.

A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

12.112. DESPACHO CARTA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000961-26.2016.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO MACHADO DE ARAÚJO, MARIA DOS MILAGRES DA COSTA FRANCO

Advogado(s): DANIEL OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 11069)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Ante a impossibilidade da realização da audiência anteriormente designada, REDESIGNO audiência de conciliação para o dia 04 de julho de 2017, às 10:00 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 40, inciso I.

A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

12.113. DESPACHO CARTA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002109-72.2016.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum Autor: RAIMUNDO APRIGIO PEREIRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Ante a impossibilidade da realização da audiência anteriormente designada, REDESIGNO audiência de conciliação para o dia 04 de julho de 2017, às 09:45 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 40, inciso I.

A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

12.114. DESPACHO CARTA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001496-52.2016.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s):

Ante a impossibilidade da realização da audiência anteriormente designada, REDESIGNO audiência de conciliação para o dia 04 de julho de 2017, às 09:30 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I.

A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

12.115. DESPACHO CARTA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001514-73.2016.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): ANDRÉA DE JESUS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4246)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Ante a impossibilidade da realização da audiência anteriormente designada, REDESIGNO audiência de conciliação para o dia 04 de julho de 2017, às 09:15 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 40, inciso I.

A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

12.116. DESPACHO CARTA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001780-60.2016.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUIS PAULO TEIXEIRA DA SILVA

Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)

Réu: CLARO S.A Advogado(s):

Ante a impossibilidade da realização da audiência anteriormente designada, REDESIGNO audiência de conciliação para o dia 04 de julho de 2017, às 10:45 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 40, inciso I.

A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

12.117. DESPACHO CARTA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000886-84.2016.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum Autor: TERESINHA DA SILVA ROCHA

Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)

Réu: MAGAZINE LUIZA S/A

Advogado(s):

Ante a impossibilidade da realização da audiência anteriormente designada, REDESIGNO audiência de conciliação para o dia 04 de julho de 2017, às 10:30 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 40, inciso I.

A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

12.118. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001858-54.2016.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum Autor: MARCIEL PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)

Réu: TELEFONICA BRASIL S/A

Advogado(s):

Ante a impossibilidade da realização da audiência anteriormente designada, REDESIGNO audiência de conciliação para o dia 04 de julho de 2017, às 11:30 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I.

A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

12.119. DESPACHO CARTA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000869-48.2016.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO MACHADO DE ARAÚJO, MARIA DOS MILAGRES DA COSTA FRANCO

Advogado(s): DANIEL OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 11069)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Ante a impossibilidade da realização da audiência anteriormente designada, REDESIGNO audiência de conciliação para o dia 04 de julho de 2017, às 11:15 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 40, inciso I.

A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

12.120. DESPACHO CARTA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000870-33.2016.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO MACHADO DE ARAÚJO. MARIA DOS MILAGRES DA COSTA FRANCO

Advogado(s): DANIEL OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 11069)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s):

Ante a impossibilidade da realização da audiência anteriormente designada, REDESIGNO audiência de conciliação para o dia 04 de julho de 2017, às 11:00 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I.

A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

12.121. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001756-32.2016.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA IVONEIDE VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): ANDRÉA DE JESUS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4246)

Réu: ELETROBRAS-DISTRIBUIDORA PIAUÍ

Advogado(s):

Ante a impossibilidade da realização da audiência anteriormente designada, REDESIGNO audiência de conciliação para o dia 04 de julho de 2017, às 11:45 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I.

A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

12.122. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002373-89.2016.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum Autor: JOAQUIM DA COSTA VERAS

Advogado(s): ANDRÉA DE JESUS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4246)

Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Ante a impossibilidade da realização da audiência anteriormente designada, REDESIGNO audiência de conciliação para o dia 05 de julho de 2017, às 09:15 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I.

A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

12.123. DESPACHO CARTA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000568-04.2016.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO

Advogado(s): DANIEL OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ № 11069) Réu: AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

Advogado(s):

Ante a impossibilidade da realização da audiência anteriormente designada, REDESIGNO audiência de conciliação para o dia 05 de julho de 2017, às 09:30 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 40, inciso I.

A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

12.124. DESPACHO CARTA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002379-96.2016.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum Autor: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)

Réu: M DO S MORAES SILVA ME, MARIA DO SOCORRO MORAIS SILVA, WALDECK FERREIRA DA SILVA

Advogado(s)

Ante a impossibilidade da realização da audiência anteriormente designada, REDESIGNO audiência de conciliação para o dia 05 de julho de 2017, às 09:45 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I.

A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

12.125. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001777-08.2016.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum Autor: M O R DO CARMO

Advogado(s): ANDRÉA BANDEIRA PAZ(OAB/PIAUÍ № 5174) Réu: R N DA SILVA NEVES

Advogado(s): TIAGO TEIXEIRA IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 4306)

INTIMO a advogada da parte autora para querendo, apresentar réplica a contestação acostada aos autos .

12.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000802-68.2012.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum Autor: VALDINAR LOPES DE ALMEIDA

Advogado(s): GISLENE DA MOTA SOARES CAETANO (OAB/PIAUÍ Nº 2967/TO)

Réu: LÍDER SEGURADORA S.A, BRADESCO SEGUROS S.A.

Advogado(s):

SENTENÇÀ: "Vistos... Dado exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial pela parte autora, com fulcro no artigo 487, I, do CPC. Sem custas ou honorários face a gratuidade judicial. Após, o trânsito em julgado, determino que a Secretaria deste Juízo certifique, procedendo a baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo do feito. P.R.I.C. CANTO DO BURITI, 29 de março de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI."

12.127. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001515-66.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Autor: ANTONIO ALVES DA SILVA

Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ № 5367), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO № 23255)

Vistos e etc.

Designo audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 05 de Outubro de 2017 às 12h00min, na sala de audiências deste Fórum de Justiça.

Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.

As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, salvo se assim o requerer, apresentando o pedido em secretaria, no mínimo cinco dias antes da audiência (art. 34, Lei 9.099/95).

Intimem-se as partes, através de seus advogados devidamente constituídos nos autos.

Expedientes necessários.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Cumpra-se.

12.128. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001518-21.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: SUPRIANO ANTONIO DOS SANTOS

Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)

Réu: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Vistos e etc.

Designo audiência de *Instrução e Julgamento*, para a data de *05 de Outubro de 2017 às 11h40min*, na sala de audiências deste Fórum de Justica.

Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.

As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, salvo se assim o requerer, apresentando o pedido em secretaria, no mínimo cinco dias antes da audiência (art. 34, Lei 9.099/95).

Intimem-se as partes, através de seus advogados devidamente constituídos nos autos.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.129. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001516-51.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: SUPRIANO ANTONIO DOS SANTOS

Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Vistos e etc.

Designo audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 05 de Outubro de 2017 às 11h20min, na sala de audiências deste Fórum de

Justica.

Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.

As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, salvo se assim o requerer, apresentando o pedido em secretaria,

no mínimo cinco dias antes da audiência (art. 34, Lei 9.099/95).

Intimem-se as partes, através de seus advogados devidamente constituídos nos autos.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.130. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000079-38.2017.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Autor: ANTÔNIO GONCALVES NETO

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Desta forma, com base no exposto e nos termos do art. 321 do NCPC, DETERMINO a intimação do autor para no prazo de 15 (quinze) dias EMENDAR a petição inicial, instruindo-a com o documento que comprove o prévio requerimento administrativo nos moldes do RE 631.240/MG, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do feito.

Atos e expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.131. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001488-83.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Autor: ANTONIO ALVES DA SILVA

Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Vistos e etc

Designo audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 05 de Outubro de 2017 às 11h00min, na sala de audiências deste Fórum de

Justiça.

Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.

As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, salvo se assim o requerer, apresentando o pedido em secretaria, no mínimo cinco dias antes da audiência (art. 34, Lei 9.099/95).

no minimo cinco dias antes da audiencia (art. 34, Lei 9.099/95).

Intimem-se as partes, através de seus advogados devidamente constituídos nos autos.

Expedientes necessários.

. Cumpra-se.

12.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000233-03.2010.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE GOMES

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 4567)

DESPACHO: Vistos e etc.

Página 156



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Determino à secretaria que proceda à intimação da parte requerida para se manifestar, no prazo de 15 [quinze] dias, sobre a petição de fls. 167-170. Expedientes necesários.

Cumpra-se.

CAPITÃO DE CAMPOS, 6 de abril de 2016

12.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

PROCESSO №: 0000140-35.2013.8.18.0088
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A

AVISO DE INTMAÇÃO O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914), para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões ao recurso inominado, apresentado nos autos do processo em epígrafe. E para constar, Eu,________ Atualpa Rodrigues de Carvalho Júnior, Secretário da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. CAPITÃO DE CAMPOS, 27 de abril de 2017.

12.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000537-60.2014.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIA MARIA DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265-B)

Réu: ANTONIO SOLVESTRE ALVES

Advogado(s): DECISÃO: Vistos e etc.

Compulsando os autos, observo que a parte requerida apesar de devidamente citada não apresentou contestação, ante ao exposto, DECRETO

sua revelia com fulcro no art. 319, do CPC.

Intime-se a parte autora para se manifestar no que entender de direito. Após voltem-me os autos conclusos.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

CAPITÃO DE CAMPOS, 22 de janeiro de 2016

12.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000053-84.2010.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: CÍCERA RODRIGES DO NASCIMENTO

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): DECISÃO:

Ante ao exposto, RECEBO o recurso ora apresentado para, no mérito NÃO ACOLHER os Embargos de Declaração opostos pelo INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

P. R. I.

Expedientes necessários.

Cumpra-se

CAPÍTÃO DE CAMPOS, 1 de junho de 2016

12.136. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001476-69.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: JANNARA CHRISTINA DE ARAÚJO MARTINS

Advogado(s): DANILO DE ANDRADE FROTA(OAB/PIAUÍ № 9535), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ № 5451)

Réu: BCP S/A(CALRO)

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

Vistos e etc.

Diante do exposto, designo audiência de *Instrução e Julgamento*, para a data de *04 de Outubro de 2017 às 09h00min*, na sala de audiências

deste Fórum de Justiça.

Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.

As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, salvo se assim o requerer, apresentando o pedido em secretaria, no mínimo cinco dias antes da audiência (art. 34, Lei 9.099/95).

Intimem-se as partes, através de seus advogados devidamente constituídos nos autos.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.137. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001440-27.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DENIS ANDRADE FROTA

Advogado(s): PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)

Réu: BCP S/A(CALRO)

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

Vistos e etc.

Diante do exposto, designo audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 04 de Outubro de 2017 às 09h20min, na sala de audiências



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

deste Fórum de Justiça.

Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arguivamento.

As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, salvo se assim o requerer, apresentando o pedido em secretaria, no mínimo cinco dias antes da audiência (art. 34, Lei 9.099/95).

Intimem-se as partes, através de seus advogados devidamente constituídos nos autos.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.138. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001461-03.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: FÁBIO DE ANDRADE TEIXEIRA

Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7179), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)

Réu: BCP S/A(CALRO)

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

Vistos e etc.

Diante do exposto, designo audiência de *Instrução* e *Julgamento*, para a data de *04 de Outubro de 2017 às 09h40min*, na sala de audiências deste Fórum de Justiça.

Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.

As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, salvo se assim o requerer, apresentando o pedido em secretaria, no mínimo cinco dias antes da audiência (art. 34, Lei 9.099/95).

Intimem-se as partes, através de seus advogados devidamente constituídos nos autos.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.139. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001470-62.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANNA VALÉRIA GOMES BARBOSA

Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7179), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)

Réu: BCP S/A(CALRO)

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

Vistos e etc.

Diante do exposto, designo audiência de *Instrução* e *Julgamento*, para a data de *04 de Outubro de 2017 às 10h00min*, na sala de audiências deste Fórum de Justiça.

Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.

As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, salvo se assim o requerer, apresentando o pedido em secretaria, no mínimo cinco dias antes da audiência (art. 34, Lei 9.099/95).

Intimem-se as partes, através de seus advogados devidamente constituídos nos autos.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.140. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001442-94.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARCOS ANTONIO FERRER FEITOSA

Advogado(s): PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)

Réu: BCP S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

Vistos e etc.

Diante do exposto, designo audiência de *Instrução* e *Julgamento*, para a data de *04 de Outubro de 2017 às 10h20min*, na sala de audiências deste Fórum de Justiça.

Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.

As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, salvo se assim o requerer, apresentando o pedido em secretaria, no mínimo cinco dias antes da audiência (art. 34, Lei 9.099/95).

Intimem-se as partes, através de seus advogados devidamente constituídos nos autos.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000321-65.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA DOS SANTOS VITAL

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAUÍ № 6245) Réu: F. LEVI FONTENELE DE SOUSA - ME (CONSÓRCIO EXTRAFÁCIL)

Advogado(s): DECISÃO:

Ante o exposto, nos termos do art. 1.022 do Novo CPC, ACOLHO os Embargos de Declaração ora apresentados, ao passo que retifico a decisão, de fls.21, CONCEDENDO O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA À PARTE AUTORA, NOS TERMOS DOS ARTS. 2º, 4º E EM CUMPRIMENTO AO OFÍCIO CIRCULAR DE Nº 149/2015 EMITIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

CAPITÃO DE CAMPOS, 1 de abril de 2016

12.142. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Processo nº 0001498-30.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDA RODRIGUES DA COSTA

Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7179), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)

Réu: CLARO BCP S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

Diante do exposto, designo audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 04 de Outubro de 2017 às 10h40min, na sala de audiências deste Fórum de Justiça.

Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.

As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, salvo se assim o requerer, apresentando o pedido em secretaria, no mínimo cinco dias antes da audiência (art. 34, Lei 9.099/95).

Intimem-se as partes, através de seus advogados devidamente constituídos nos autos.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

12.143. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000429-68.2011.8.18.0045

Classe: Alvará Judicial Requerente: A. S. DA S.

Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ № 1523), JORGEVÂNIO SOARES DE MORAIS(OAB/PIAUÍ № 298-B)

Réu:

Advogado(s):

Tudo ponderado. Decido. Tendo em vista o requerimento de fls.35, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, diante da desistência da ação. Custas na forma da lei. P.R.I. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Castelo do Piauí -PI, 27 de abril de 2017 LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

12.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000302-57.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: MORENINHA GOMES DE SOUSA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte promovida para comprovação do pagamento das custas judiciais.

12.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000378-47.2017.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Autor: PEDRO DE SOUSA VIEIRA

Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, procuração original assinada à rogo por duas testemunhas, bem como cópias de comprovante de residência e RG, tendo em vista que a parte autora é analfabeta. (art. 321, NCPC).

12.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000379-32.2017.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Autor: PEDRO DE SOUSA VIEIRA

Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)

Réu: BANCO BMG S.A

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, procuração original assinada à rogo por duas testemunhas, bem como cópias de comprovante de residência e RG, tendo em vista que a parte autora é analfabeta. (art. 321, NCPC).

12.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000380-17.2017.8.18.0045 Classe: Procedimento Comum

Autor: PEDRO DE SOUSA VIEIRA Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, procuração original assinada à rogo por duas testemunhas, bem como cópias de comprovante de residência e RG, tendo em vista que a parte autora é analfabeta. (art. 321, NCPC).



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

12.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000376-77.2017.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Autor: PEDRO DE SOUSA VIEIRA

Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)

Réu: BANCO BGN S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, procuração original assinada à rogo por duas testemunhas, bem como cópias de comprovante de residência e RG, tendo em vista que a parte autora é analfabeta. (art. 321, NCPC).

12.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000377-62.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO DE SOUSA VIEIRA

Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, procuração original assinada à rogo por duas testemunhas, bem como cópias de comprovante de residência e RG, tendo em vista que a parte autora é analfabeta. (art. 321, NCPC).

12.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0001143-52.2016.8.18.0045 Classe: Procedimento Sumário Autor: ANTONIA CAMILA DIAS LOIOLA

Advogado(s): EGON CAVALCANTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 14644)

Réu: CLARO S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO:

Intimo o Dr. EGON CAVALCANTE SOARES AOB 14644, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a contestação apresentada pela parte requerida.

12.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000365-48.2017.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Autor: PEDRO DE SOUSA VIEIRA

Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, procuração original assinada à rogo por duas testemunhas, bem como cópias de comprovante de residência e RG, tendo em vista que a parte autora é analfabeta. (art. 321, NCPC).

12.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000367-18.2017.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Autor: PEDRO DE SOUSA VIEIRA

Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)

Réu: BANCO BGN S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, procuração original assinada à rogo por duas testemunhas, bem como cópias de comprovante de residência e RG, tendo em vista que a parte autora é analfabeta. (art. 321, NCPC).

12.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000366-33.2017.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Autor: PEDRO DE SOUSA VIEIRA

Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

propositura da ação, qual seja, procuração original assinada à rogo por duas testemunhas, bem como cópias de comprovante de residência e RG, tendo em vista que a parte autora é analfabeta. (art. 321, NCPC).

12.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000370-70.2017.8.18.0045 Classe: Procedimento Comum Autor: PEDRO DE SOUSA VIEIRA

Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)

Réu: BANCO BGN S/AS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, procuração original assinada à rogo por duas testemunhas, bem como cópias de comprovante de residência e RG, tendo em vista que a parte autora é analfabeta. (art. 321, NCPC).

12.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000381-02.2017.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Autor: FINSOL SCMEPP S/A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO № 18857)

Réu: IZABEL CRISTINA ALVES FERREIRA, MARIA LUCIA PEREIRA SANTOS, PEDRO ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, procuração original .

12.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000364-63.2017.8.18.0045 Classe: Procedimento Comum

Classe: Procedimento Comum Autor: PEDRO DE SOUSA VIEIRA

Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, procuração original assinada à rogo por duas testemunhas, bem como cópias de comprovante de residência e RG, tendo em vista que a parte autora é analfabeta. (art. 321, NCPC).

12.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0001161-73.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO MARLOS GOMES DA COSTA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: FINANCEIRA ITAÚ

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO:

Intimo o Dr. RONNY IRLAN LIMA SOARES AOB-PI 7649, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a contestação apresentada pela parte requerida.

12.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000358-56.2017.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: BASILIO LAURINDO DE SOUSA

Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A - BMB

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, procuração original assinada à rogo por duas testemunhas, bem como cópias de comprovante de residência e RG dos signatários, tendo em vista que a parte autora é analfabeta. (art. 321, NCPC).

12.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000361-11.2017.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: BASILIO LAURINDO DE SOUSA

Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)

Réu: BANCO BANERJ - ITAU BMG

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, cópias de comprovante de residência e RG dos signatários da procuração, tendo em vista que a parte autora é analfabeta. (art. 321, NCPC).

12.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000359-41.2017.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: BASILIO LAURINDO DE SOUSA

Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)

Réu: BANCO FINASA BMC

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, cópias de comprovante de residência e RG dos signatários da procuração, tendo em vista que a parte autora é analfabeta. (art. 321, NCPC).

12.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000363-78.2017.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA ALVES MACHADO LIMA

Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, cópias de comprovante de residência e RG dos signatários da procuração, tendo em vista que a parte autora é analfabeta. (art. 321, NCPC).

12.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000362-93.2017.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA ALVES MACHADO LIMA

Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, cópias de comprovante de residência e RG dos signatários da procuração, tendo em vista que a parte autora é analfabeta. (art. 321, NCPC).

12.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000360-26.2017.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: BASILIO LAURINDO DE SOUSA

Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)

Réu: BANCO BANERJ - ITAU BMG

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, cópias de comprovante de residência e RG dos signatários da procuração, tendo em vista que a parte autora é analfabeta. (art. 321, NCPC).

12.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000343-87.2017.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Autor: LUIZA CATARINA DE JESUS

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, cópias de comprovante de residência e RG dos signatários da procuração, tendo em vista que a parte autora é analfabeta. (art. 321, NCPC).

12.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000344-72.2017.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Autor: LUIZA CATARINA DE JESUS

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ № 7649)

Página 162



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, cópias de comprovante de residência e RG dos signatários da procuração, tendo em vista que a parte autora é analfabeta. (art. 321, NCPC).

12.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000349-94.2017.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO BERNABÉ DOS SANTOS

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO FICSA S.A

Advogado(s):

ATO ÓRDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, cópias de comprovante de residência e RG dos signatários da procuração, tendo em vista que a parte autora é analfabeta. (art. 321, NCPC).

12.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0001160-88.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO MARLOS GOMES DA COSTA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: ITAÚCARD S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO:

Intimo o Dr. RONNEY IRLAN LIMA SOARES, AOB-PI 7649, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a contestação apresentada pela parte requerida.

12.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000375-29.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Autor: MARIA DE JESUS VIEIRA

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

Réu: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte requerida para comprovação do pagamento das custas judiciais.

12.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000484-45.2013.8.18.0046

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: GODOFREDO DE BRITO FONTENELE

Advogado(s): MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519)

Requerido: O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES PI

Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)

DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação designada para o dia 17/05/2017 às 13h40min., na sede deste Juízo.

12.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000036-04.2015.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Advogado(s): ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ № 2156)

Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL

Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405), FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030) **DESPACHO:** Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 17/05/2017 às 13h00min., na sede deste Juízo, devendo trazer consigo as testemunhas arroladas nos autos, independentemente de intimação.

12.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

1ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0001300-90.2014.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Autor: IVALDO DE ALMEIDA BRITO

Advogado(s): EVELLINE NOGUEIRA DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ № 8345) Réu: EMPRESA SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ № 10201), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ № 536707)

DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Instrução e



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Julgamento designada para o dia 16/05/2017 às 13h00min., na sede deste Juízo.

12.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0001285-53.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s):

DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação

designada para o dia 17/05/2017 às 09h00min., (Art. 334, §3º) na sede deste Juízo.

12.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001763-61.2016.8.18.0046

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Requerido: FRANCISCO ANTONIO ALVES GOMES

Advogado(s):

Manifeste-se a parte autora(s) através de seu advogado(a) no prazo de cinco (05) dias, sobre a certidão de fls. 35vº e documento de fls. 36.

12.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0001252-63.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BCV Advogado(s):

DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação

designada para o dia 17/05/2017 às 09h25min., (Art. 334, §3º) na sede deste Juízo.

12.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0001251-78.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO FICSA S.A

Advogado(s):

DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação designada para o dia 17/05/2017 às 09h40min., (Art. 334, §3º) na sede deste Juízo.

12.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0001287-23.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)

Advogado(s):

DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação designada para o dia 17/05/2017 às 10h00min.,(Art. 334, §3º), na sede deste Juízo.

12.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0001289-90.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s):

DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação designada para o dia 17/05/2017 às 08h00min., (Art. 334, §3º) na sede deste Juízo.

12.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0001288-08.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A

Advogado(s):

Página 164



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação designada para o dia 17/05/2017 às 08h20min., (Art. 334, §3º) na sede deste Juízo.

12.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0001286-38.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)

Advogado(s):

DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação designada para o dia 17/05/2017 às 08h40min., (Art. 334, §3º) na sede deste Juízo.

12.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0001785-90.2014.8.18.0046

Classe: Mandado de Segurança

Autor: PEDRO MORAES E SILVA NETO

Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)

Réu: GENARIO BENEDITO DOS REIS

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

Intimo a parte apelada (autor) através de seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de

fls. 67/82

12.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000789-24.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DAS GRACAS MACHADO DE LIMA

Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s):

DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17/05/2017, às 12h40min., na sede deste Juízo.

12.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000788-39.2016.8.18.0046 **Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível **Autor:** MARIA DAS GRAÇAS MACHADO DE LIMA

Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)

Réu: BANCO ITAU - BMG

Advogado(s):

DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17/05/2017, às 12h00min., na sede deste Juízo.

12.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000292-10.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum

Autor: SEBASTIÃO ALVES VIEIRA PASSOS

Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)

Réu: BANCO ITAÚ BMG

Advogado(s):

DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17/05/2017, às 11h40min., na sede deste Juízo.

12.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000790-09.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DAS GRACAS MACHADO DE LIMA

Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)

Réu: BANCO ITAU - BMG

Advogado(s):

DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17/05/2017, às 12h20min., na sede deste Juízo.

12.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

1ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000020-84.2014.8.18.0046 **Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Autor: ELIAS CARDOSO MIRANDA

Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 21226)

Réu: BANCO DE MINAS GERAIS - BMG S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Instrução e

Julgamento designada para o dia 18/05/2017 às 09h20min., na sede deste Juízo.

12.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0001227-84.2015.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Autor: DALVA VIEIRA DE ARAÚJO

Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 18/05/2017 às 08h00min., na sede deste Juízo, devendo trazer consigo as testemunhas no máximo 03 (três), levada pela parte autora, independentemente de intimação.

12.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

1ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0001618-73.2014.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Autor: ALZERINA FERREIRA LIMA

Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11004),

FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)

DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Instrução e

Julgamento designada para o dia 18/05/2017 às 09h40min., na sede deste Juízo.

12.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) Processo nº 0001141-79.2016.8.18.0046 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse Requerente: FRANCISCO ELIS DE MENEZES

Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)

Requerido: MARIA DAS DORES

Advogado(s):

DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Justificação Prévia designada para o dia 18/05/2017 às 11h20min., na sede deste Juízo, devendo trazer consigo as testemunhas no máximo 03 (três), independentemente de intimação.

12.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000606-18.2014.8.18.0048

Classe: Procedimento Comum Autor: BRUNO PEREIRA AZEVEDO

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)

Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado(s): EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 9094)

DESPACHO: Audiência de conciliação designada para o dia 10/05/2017, às 9:40hs, a ser realizada no prédio do Fórum local.

12.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000474-50.2017.8.18.0049

Classe: Interdição

Interditante: NEUZA BATISTA SANTOS MARTINS Advogado(s): CAIO MARTINS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8338) Interditando: CÍCERO PESSOA SOARES MARTINS

Advogado(s): DESPACHO:

Vistos etc. Designo audiência com o fim de proceder o interrogatório do Interditando, acompanhada de sua Curadora Provisória (mulher) - para o dia 15/maio/2017, às 14:00 horas, no Fórum local Intimem-se. Cumpra-se = SERVINDO O PRESENTE DE MANDADO. ELESBÃO VELOSO, 27 de abril de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

12.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000123-77.2017.8.18.0049

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ADALVINO FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8058)

Réu: FRANCIVALDO SANTOS SOUSA

Advogado(s):



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

DESPACHO:

Vistos etc. Designo audiência de Tentativa de Conciliação - com a presença das partes e seus Advogados - para o dia 17/maio/2017, às 10:30 horas, no Fórum local . Intimem-se = SERVINDO O PRESENTE DE MANDADO, no que for cabível. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 27 de abril de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO.

12.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000282-54.2016.8.18.0049

Classe: Usucapião

Usucapiente: RAIMUNDO PAZ DE OLIVEIRA

Advogado(s): JOAO VICTOR LOPES MALTA(OAB/PIAUÍ Nº 9863)

Usucapido: JOÃO PINTO VILELA

Advogado(s): DESPACHO:

Vistos. Designo audiência de instrução e julgamento com a presença do autor e de seu Advogado com o objetivo de inquirição de testemunhas para o dia 24/maio/2017, às 15:00 horas, no Fórum local Intime-se o requerente = SERVINDO O PRESENTE DE MANDADO - inclusive para apresentação de suas testemunhas, duas, as quais deverão comparecer independentemente de intimação. Demais expedientes necessários, notificando-se a RMP. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 27 de abril de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

12.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000747-63.2016.8.18.0049

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO MACIEL DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLÍVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

SENTENÇA: Pelo exposto e do mais que dos autos constam, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS interpostos nos autos de nº 0000742-41.2016 = 0000743-26.2016 = 0000744-11.2016 = 0000746-78.2016 = 0000747-63.2016 = 0000749-33.2016 = 0000750-18.2016 = 0000753-70.2016, considerando as razões expostas, determinando, por consequência, a manutenção da Sentença proferida nos mesmos, para os devidos fins e com as cautelas de lei, para que produza e surta os seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se Intimem-se e Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO/PI, 27 de abril de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso - PI.

12.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000746-78.2016.8.18.0049

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO MACIEL DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

SENTENÇA: Pelo exposto e do mais que dos autos constam, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS interpostos nos autos de nº 0000742-41.2016 = 0000743-26.2016 = 0000744-11.2016 = 0000746-78.2016 = 0000747-63.2016 = 0000749-33.2016 = 0000750-18.2016 = 0000753-70.2016, considerando as razões expostas, determinando, por consequência, a manutenção da Sentença proferida nos mesmos, para os devidos fins e com as cautelas de lei, para que produza e surta os seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se Intimem-se e Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO/PI, 27 de abril de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso - PI.

12.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000744-11.2016.8.18.0049

Classe: Procedimento Sumário Autor: FRANCISCO MACIEL DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: ČEPIŠÁ - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

SENTENÇA: Pelo exposto e do mais que dos autos constam, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS interpostos nos autos de nº 0000742-41.2016 = 0000743-26.2016 = 0000744-11.2016 = 0000746-78.2016 = 0000747-63.2016 = 0000749-33.2016 = 0000750-18.2016 = 0000753-70.2016, considerando as razões expostas, determinando, por consequência, a manutenção da Sentença proferida nos mesmos, para os devidos fins e com as cautelas de lei, para que produza e surta os seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se Intimem-se e Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO/PI, 27 de abril de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso - PI.

12.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000743-26.2016.8.18.0049 Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO MACIEL DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIDORA DO PIAUI

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

SENTENÇA: Pelo exposto e do mais que dos autos constam, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS interpostos nos autos de nº 0000742-41.2016 = 0000743-26.2016 = 0000744-11.2016 = 0000746-78.2016 = 0000747-63.2016 = 0000749-33.2016 = 0000750-18.2016 = 0000753-70.2016, considerando as razões expostas, determinando, por consequência, a manutenção da Sentença proferida nos mesmos, para os devidos fins e com as cautelas de lei, para que produza e surta os seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se Intimem-se e Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO/PI, 27 de abril de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso - PI.



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

12.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000742-41.2016.8.18.0049

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO MACIEL DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLÍVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

SENTENÇA: Pelo exposto e do mais que dos autos constam, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS interpostos nos autos de nº 0000742-41.2016 = 0000743-26.2016 = 0000744-11.2016 = 0000746-78.2016 = 0000747-63.2016 = 0000749-33.2016 = 0000750-18.2016 = 0000753-70.2016, considerando as razões expostas, determinando, por consequência, a manutenção da Sentença proferida nos mesmos, para os devidos fins e com as cautelas de lei, para que produza e surta os seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se Intimem-se e Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO/PI, 27 de abril de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso - PI.

12.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000753-70.2016.8.18.0049

Classe: Procedimento Sumário Autor: FRANCISCO MACIEL DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLÍVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

SENTENÇÀ: Pelo exposto e do mais que dos autos constam, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS interpostos nos autos de nº 0000742-41.2016 = 0000743-26.2016 = 0000744-11.2016 = 0000746-78.2016 = 0000747-63.2016 = 0000749-33.2016 = 0000750-18.2016 = 0000753-70.2016, considerando as razões expostas, determinando, por consequência, a manutenção da Sentença proferida nos mesmos, para os devidos fins e com as cautelas de lei, para que produza e surta os seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se Intimem-se e Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO/PI, 27 de abril de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso - PI.

12.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000750-18.2016.8.18.0049

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO MACIEL DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: ČEPIŠÁ - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

SENTENÇA: Pelo exposto e do mais que dos autos constam, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS interpostos nos autos de nº 0000742-41.2016 = 0000743-26.2016 = 0000744-11.2016 = 0000746-78.2016 = 0000747-63.2016 = 0000749-33.2016 = 0000750-18.2016 = 0000753-70.2016, considerando as razões expostas, determinando, por consequência, a manutenção da Sentença proferida nos mesmos, para os devidos fins e com as cautelas de lei, para que produza e surta os seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se Intimem-se e Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO/PI, 27 de abril de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso - PI.

12.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000749-33.2016.8.18.0049

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO MACIEL DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLÍVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

SENTENÇA: Pelo exposto e do mais que dos autos constam, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS interpostos nos autos de nº 0000742-41.2016 = 0000743-26.2016 = 0000744-11.2016 = 0000746-78.2016 = 0000747-63.2016 = 0000749-33.2016 = 0000750-18.2016 = 0000753-70.2016, considerando as razões expostas, determinando, por consequência, a manutenção da Sentença proferida nos mesmos, para os devidos fins e com as cautelas de lei, para que produza e surta os seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se Intimem-se e Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO/PI, 27 de abril de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso - PI.

12.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000025-26.2016.8.18.0050 Classe: Renovatória de Locação Requerente: BANCO BRADESCO - S.A

Advogado(s): EDUARDO MENELEU GONCALVES MORENO(OAB/CEARÁ Nº 23833)

Requerido: ÉVERARDO MORAES DE AGUIAR FILHO

Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)

SENTENÇA: Posto isso, com base no Art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da presente demanda, julgando improcedentes os pleitos autorais, na forma acima fundamentada.

12.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

2ª Publicação

Processo nº 0002471-36.2015.8.18.0050

Classe: Interdição

Interditante: JOÃO BARBOSA DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Interditando: HELIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

SENTENÇA: Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial julgo parcialmente procedente o pedido inicial, e extingo o processo, com resolução do mérito (art. 487, inciso I, do NCPC), nos termos da fundamentação retro, de modo que confirmo a liminar antes concedida e DECRETO a interdição do réu Hélio Pereira da Silva a fim de representá-la exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negociai, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência, sendo que, considerando o estado da curatelada, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão não possui cura e seus sintomas são permanentes.

12.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

2ª Publicação

Processo nº 0002133-62.2015.8.18.0050

Classe: Interdição

Interditante: MÁRIA ROCHA BARBOSA CARVALHO Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº) Interditando: LILIA MARIA BARBOSA CARVALHO

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial julgo parcialmente procedente o pedido inicial, e extingo o processo, com resolução do mérito (art. 487, inciso I, do NCPC), nos termos da fundamentação retro, de modo que confirmo a liminar antes concedida e DECRETO a interdição da ré Lilia Maria Barbosa Carvalho a fim de representá-la exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negociai, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência, sendo que, considerando o estado da curatelada, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão não possui cura e seus sintomas são permanentes.

12.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001903-83.2016.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Autor: AGOSTINHO GOMES DE AMORIM NETO

Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)

Réu: IANA MARIA DA SILVA SANTOS

Advogado(s):

SENTENÇA: Considerando que a autora, devidamente intimada para emendar a inicial, não diligenciou no sentido de corrigir a falha apontada, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL em atenção ao art. 321, parágrafo único, combinado com o art. 330, IV, ambos do Código de Processo Civil, no que extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I, do mesmo tomo legal.

12.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001081-65.2014.8.18.0050 **Classe:** Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTA(OAB/PIAUÍ Nº 7847)

Executado(a): ESTELA RITA SILVA SILVEIRA -ME

Advogado(s):

SENTENÇA: Diante do exposto, homologando a desistência da ação, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sendo facultado a parte autora o desentranhamento dos documentos (títulos originais) que acompanham a petição inicial, determinando ainda à Secretaria deste Juízo que providencie cópia da documentação a ser desentranhada e, ato contínuo, junte-a ao processo, posto que faz coisa julgada apenas no aspecto formal.

12.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002576-13.2015.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum Autor: ADRIANO DE PAIVA SILVA

Advogado(s): KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)

Réu: TELEFÓNICA BRASIL S.A

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)

SENTENÇÀ: Mediante essas considerações, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do art. 487, I c/c 490, caput, ambos do NCPC, para: DECLARAR inexistente o débito mencionado na exordial, relativo ao título citado (f. 16), além de irregular a negativação do nome da parte autora; CONDENAR o requerido ao pagamento de indenização por danos morais ao autor, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser corrigida monetariamente pelos índices publicados pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, a partir do arbitramento, acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir do evento danoso, conforme Súmula 54 do STJ; e, finalmente, CONDENAR a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 85, § 20, do NCPC.

12.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001961-23.2015.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Autor: RONALDO CARVALHO MACHADO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: RONALD LUCAS DE ARAUJO MACHADO

Advogado(s):

SENTENÇA: Assim fundamentado, resolvo exonerar RONALDO CARVALHO MACHADO da obrigação de prestar alimentos a seu filho RONALD LUCAS DE ARAÚJO MACHADO, determinando a extinção do processo com a resolução do mérito, nos termos do inciso I do art. 487 do CPC.

12.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000021-91.2013.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Autor: ELIANE MARIA NASCIMENTO AGUIAR

Advogado(s): ELEEN CARLA GOMES BRANDÃO -DEFENSORA PUBLICA(OAB/PIAUÍ № 208499)

Réu: RAIMUNDO NONATO EDUARDO COSTA



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, com base no artigo 485, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na petição inicial para: a) DECLARAR a existência de UNIÃO ESTÁVEL entre ELIANE MARIA NASCIMENTO AGUIAR e RAIMUNDO NONATO EDUARDO COSTA, pelo período de 13 (treze) anos. b) DECRETAR a extinção da união estável a partir da data desta sentença; c) DETERMINAR a partilha no percentual de 50% para cada parte dos seguintes bens: bens móveis que guarnecem a casa onde a requerente atualmente residem; 01 (uma) casa localizada na localidade Lagoa da Caiçara, Esperantina/PI e 01 (uma) motocicleta C100 BIZ, ano 2003, cor Vermelha, Chassis 9C2HA07003RO65074. d) Condeno, ainda, o requerido ao pagamento de pensão alimentícia em favor do filho menor no importe de 15% (quinze por cento) do salário-mínimo vigente. Tal valor deve ser pago mensalmente e depositado diretamente em conta-corrente de titularidade da genitora.

12.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000472-77.2017.8.18.0050

Classe: Execução de Alimentos

Autor: FRANCISCA MARIA PORTO SILVA

Advogado(s): AURELIANO MARQUES DA COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12501)

Réu: JOILSON DOMINGOS DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: Defiro o benefício da justiça gratuita, vez que a parte autora comprou ser pobre e não ter condições de arcar com as despesas do processo sem prejuízo próprio e de sua família. Faça-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestação no prazo legal de 10 (dez) dias.

12.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000434-65.2017.8.18.0050

Classe: Busca e Apreensão

Autor: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): SILVIA APARECIDA DE AMORIM(OAB/SÃO PAULO Nº 277357)

Réu: CRISTIANE CARVALHO DE ALMEIDA

Advogado(s):

DESPACHO: Vista ao Ministério Público para manifestação no prazo legal de 10 (dez) dias.

12.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000484-91.2017.8.18.0050

Classe: Execução Fiscal

Exequente: .O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

Executado(a): EDIVAN DE PAIVA RAMOS

Advogado(s):

DESPACHO: A petição inicial está em termos, eis que devidamente acompanhada de título executivo hábil. Com fulcro no art. 8o da Lei 6.830/80, cite-se a parte devedora para, em 05 (cinco) dias, pagar a dívida pelo valor contido na certidão de dívida ativa ou nomear bens à penhora, observando-se as normas atinentes à espécie.

12.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000486-61.2017.8.18.0050

Classe: Execução Fiscal

Exequente: .O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

Executado(a): CICERO JOSE FONTENELE LAGES

Advogado(s):

DESPACHO: A petição inicial está em termos, eis que devidamente acompanhada de título executivo hábil. Com fulcro no art. 80 da Lei 6.830/80, cite-se a parte devedora para, em 05 (cinco) dias, pagar a dívida pelo valor contido na certidão de dívida ativa ou nomear bens à penhora, observando-se as normas atinentes à espécie.

12.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000474-47.2017.8.18.0050

Classe: Despejo

Autor: ANATALIA GONCALVES DE SAMPAIO PEREIRA

Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 6200)

Réu: JOÃO BATISTA DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: Destarte, em nome do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6o), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (arts. 7o, 9o e 10, CPC) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a Autora emende e complemente a petição inicial para o exato fim de juntar o comprovante de pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento e extinção do feito sem julgamento do mérito (art. 485,1, CPC).

12.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000536-87.2017.8.18.0050

Classe: Usucapião

Usucapiente: MAZILENE CARVALHO ALVES, CLARINDO BORGES DE CARVALHO NETO

Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)

Usucapido: ANTONIO DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: Destarte, em nome do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 60), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (arts. 70, 90 e 10, CPC) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que os requerentes emendem e complementem a petição inicial para o exato fim de juntar a declaração de hipossuficiência econômica, assinada de próprio punho, e, ainda, juntar os comprovantes de rendimentos, as



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

últimas declarações de bens entregues à Receita Federal, bem como os extratos atualizados de conta corrente e de aplicações financeiras, inclusive de poupanças, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem julgamento do mérito (art. 485, inc. I, CPC).

12.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000538-57.2017.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DOS MILAGRES REZENDE SILVA GOMES

Advogado(s): MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), JOSÉ

ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275) Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DECISÃO: No caso em tela, analisando os elementos inseridos no processo, não verifico a existência da plausibilidade do direito substancial afirmado (fumus boni iuris), tampouco do perigo na demora (periculum in mora), nos argumentos fático-jurídicos expostos pela parte, haja vista os elementos comprobatórios dos autos, em especial os documentos de fls. 28/31, não evidenciam a necessidade urgente da concessão do benefício, sendo necessária uma maior instrução probatória. Fortes nessas razões, INDEFIRO a tutela provisória postulada.

12.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000428-58.2017.8.18.0050

Classe: Guarda

Requerente: TIAGO DOS SANTOS SIRQUEIRA

Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)

Requerido: MARIA DE JESUS SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: Destarte, em nome do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 60), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (arts. 70, 90 e 10, CPC) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora emende e complemente a petição inicial, para o exato fim de juntar a declaração de hipossuficiência econômica, devidamente assinada, e, ainda, juntar o comprovante de rendimento, as últimas declarações de bens entregues à Receita Federal, bem como os extratos atualizados de conta corrente e de aplicação financeira, inclusive poupanca, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem julgamento do mérito (art. 485, inc. I, CPC).

12.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000540-27.2017.8.18.0050 Classe: Procedimento Comum Autor: RAY DOUGLAS REGO SILVA

Advogado(s): MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), JOSÉ

ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ № 3275) **Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DECISÃO: No caso em tela, analisando os elementos inseridos no processo, não verifico a existência da plausibilidade do direito substancial afirmado (fumus boni iuris), tampouco do perigo na demora (periculum in mora), nos argumentos fático-jurídicos expostos pela parte, haja vista os elementos comprobatórios dos autos, em especial os documentos de fls. 23 e ss., não evidenciam a necessidade urgente da concessão do benefício, sendo necessária uma maior instrução probatória. Fortes nessas razões, INDEFIRO a tutela provisória postulada.

12.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000438-05.2017.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum Autor: ROSILENE SOUSA SILVA

Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DECISÃO: Trata-se de ação previdenciária na qual a Autora pleiteia a concessão de salário maternidade. Acostou documentos à inicial. Por não vislumbrar na espécie, diante da natureza da controvérsia posta em debate, a possibilidade de composição consensual, deixo de designar a audiência a que alude o disposto no art. 334 do CPC. Cite-se o réu para integrar a relação jurídico-processual (art. 238, CPC) e oferecer contestação, por petição, no prazo de 30 (trinta) dias úteis (arts. 219, 335 e 183, CPC), sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações de fato aduzidas pelo(a) Autor(a) (art. 344, CPC), cujo termo inicial será a data prevista no art. 231 do CPC, de acordo com o modo como foi feita a citação (art. 335, III, CPC).

12.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000430-28.2017.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum Autor: JOÃO BATISTA GOMES

Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), JOSÉ

ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)

Réu: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI, ESPERANTINA PREV- FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI

Advogado(s):

DECISÃO: No caso em tela, analisando os elementos inseridos no processo, não verifico a existência da plausibilidade do direito substancial afirmado (fumus boni iuris), tampouco do perigo na demora (periculum in mora), nos argumentos fático-jurídicos expostos pela parte, haja vista os elementos comprobatórios dos autos não evidenciam a concessão imediata da medida, sendo necessária uma maior instrução probatória. Fortes nessas razões, INDEFIRO a tutela provisória postulada.

12.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001218-81.2013.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum Autor: JOSE DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 181/96)

Página 171



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)

DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 117, intime o Réu para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

12.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001632-50.2011.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO BOSSUET SALES SOBRINHO

Advogado(s): MARIA CLARA ROCHA VALE (OAB/PIAUÍ Nº 7511)

Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI (CEPISA)

Advogado(s):

DESPACHO: Sobre a manifestação às fls. 47/48 dos autos, Indefiro o pedido de reconsideração de valores apresentados, ao passo que determino a intimação do Autor para que, em 10 (dez) dias, efetue o pagamento das despesas processuais, sob pena de sua inscrição na dívida

12.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000214-38.2015.8.18.0050 Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARIA DO SOCORRO SILVA PEREIRA

Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ № 1613) Executado(a): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(s):

SENTENÇÀ: Posto isso, declaro, por sentença, com base no artigo 925 do Código de Processo Civil, a extinção do cumprimento de sentença, em razão do pagamento da obrigação, nos termos do artigo 924, II do CPC.

12.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000372-30.2014.8.18.0050

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARCOS ALEXANDRE TELES MAGALHAES

Advogado(s): ANDERSON VIEIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11192)

Réu: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI

Advogado(s): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754)

DESPACHO: Dessa forma, e com base no artigo 510, intimem-se as partes, a iniciar pelo autor, para que no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias tragam os autos os pareces ou documentos necessários para a fixação do débito exequente.

12.224. EDITAL - VARA UNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002547-60.2015.8.18.0050 Classe: Execução Contra a Fazenda Pública Exequente: MARIA FERREIRA DE MELO

Advogado(s): MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3300) Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

SENTENÇÀ: Pelo exposto, reconhecida pela parte contrária a procedência do pedido, HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo INSS, e DECLARÓ A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, III, A do CPC.

12.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002016-37.2016.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES LEAL

Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ № 4165) Réu: ESPERANTINA PREMIOS LTDA, LAERCIO ARAUJO SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, e determino o cancelamento da distribuição do feito, conforme dispõe os artigos 290 e 485, IV do Código de Processo Civil.

12.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000877-60.2010.8.18.0050

Classe: Embargos à Execução

Embargante: LOURIVAL PONTES FILHO

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819)

Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490) SENTENÇA: Diante do exposto, julgo improcedentes os presentes embargos.

12.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001607-61.2016.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Autor: CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Advogado(s): MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAUÍ Nº 9642), NARJARA BORGES AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 10109)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)

SENTENÇA: Pelo exposto, com fundamento art. 487, I, do CPC: - Julgo procedente o pleito de alteração cadastral em conta corrente n- 9826~4, inclusive com fornecimento de tokem, confirmando a tutela concedida em fls. 38/39; - Julgo improcedentes os pleitos de condenação em danos morais e danos materiais à mingua de provas.



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

12.228. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0002306-21.2016.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum

Autor: THAYLA QUARESMA ROCHA E SILVA

Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1815)

Réu: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA PRIVADA DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO:

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.229. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0002209-21.2016.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Autor: MARILDA DA SILVA BARBOSA

Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)

Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos. Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, determino a remessa os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí para processamento da pretensão. Expedientes necessários.

12.230. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000530-48.2015.8.18.0051 Classe: Procedimento Comum Autor: JOSEFA LUIZA BEZERRA

Advogado(s): LORENA BEZERRA VIEIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 18042), LUKENYA BEZERRA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12508)

Réu: MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS -PI, ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405), ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 353), MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074), FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030), DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654)

Diante da petição do Município de Fronteiras-PI (fls. 101/102), determino a intimação da autora para, no prazo de 10(dez) dias, comparecer à Secretaria Municipal de Saúde do Estado do Piauí munida da Receita(a) Médica(s) Tipo "B" (Receita Médica Azul) para recebimento das medicações exigidas no receituário, devendo o entre público comprovar a sua entrega.

12.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000013-05.1999.8.18.0051 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BB FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/TOCANTINS Nº 4925)

Executado(a): HAMILTON JOAQUIM RODRIGUES, FRANCISCO EDILTON ALENCAR, MANOEL FRANCISCO DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intimação do despacho judicial de fls. 95/96, que, em síntese, segue transcrito. (...) Assim, antes de me manifestar sobre a substituição, determino a intimação da ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, via DJ/PI, para que no prazo de 15 (quinze) dias promova a juntada de Declaração de Cessão de Crédito descrita em sua peça de ingresso. De outro giro, defiro o pleito de fls. 93, formuldado pelo Exequente, dando-lhe vista dos autos para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, a teor do art. 107, II do CPC.

12.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000001-38.2006.8.18.0053 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: SAIRON MONTEIRO DA SILVA, FIÚZA ANDRÉ SANTOS PEREIRA E JHÚNIOR LOPES DE SOUSA

Advogado(s): AMADEU LUIS PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260-00)

DECISÃO:

Isto posto, nos termos do art. 107 c/c 109, inc. V, do Código Penal Brasileiro, decreto a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado e, consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. P. R. I. Cumpra-se. GUADALUPE, 27 de abril de 2017

12.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000023-18.2014.8.18.0053 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: DAIANY PEREIRA GONÇALVES, YASMIN PEREIRA GONÇALVES, ENZO VINICIUS GOMES PEREIRA, KLEBER HENRIQUE

GOMES PEREIRA

Advogado(s): LEONIDAS ARRAIS MOUZINHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7316)

Requerido: LEANDRO GOMES FORTALEZA

Advogado(s): JOAO ALBERTO BANDEIRA ARNAUD FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11725)

SENTENÇA: Vistos, etc.

Página 173



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Homologo a desistência da ação (fls. 72) para os fins do art. 200, parágrafoúnico, do Código de Processo Civil.Em consequência, julgo extinto o rocesso, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas.

P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as

formalidades legais.

GUADALUPE, 17 de abril de 2017

12.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000356-33.2015.8.18.0053

Classe: Guarda

Requerente: JULIO PEREIRA DA SILVA FILHO, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO, JULIO EMANUEL AGUIAR BRITO

Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)

Requerido: TATIANE AGUIAR BRITO

Advogado(s): SENTENÇÀ: PELO EXPOSTO

,com suporte nos arts. 28, 29 e 39 e segs. do ECA, defiro aocasal JÚLIO PEREIRA DA SILVA FILHO e MARIA APARECIDA DOS SANTOS a adoção da criança JÚLIO EMANUEL AGUIAR BRITO, a qual passará a CARVALHO chamar-se

dispensando o estágio deJÚLIO EMANUEL CARVALHO PEREIRAconvivência. Transitada em julgado, expeça-se mandado de registro da presente decisão, com os requisitos dos arts. 47 e §§, e 165 e incisos, ambos do ECA. Determino que seja a presente sentença, que tem efeito constitutivo, inscritano registro civil competente, mediante mandado, a fim de incluir o nome dos autores comopai e mãe de , bem como de seus scendentes, JÚLIO EMANUEL CARVALHO PEREIRA

cancelando-se o registro original. Em caso de inércia dos interessados, superior a 30 (trinta)

dias, arquive-se.

Sem custas, nos termos do artigo 141, § 2º da Lei nº 8.069/90.

Publique-se. Registre-se

GUADALUPE, 19 de abril de 2017

12.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000197-22.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum

Autor: ALVINO DE SOUSA RAMOS, MARILENE PEREIRA ARRAZ

Advogado(s): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)

Réu:

Advogado(s): SENTENCA:

Presentes os pressupostos legais, por sentença, para queHOMOLOGOproduza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado conforme termo de fls. 02/07 e oparecer ministerial de fls. 20/21, julgando extinto o processo na forma do art. 487, inc. III, "b"

do NCPC.Sem custas.Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado e

arquive-se, com baixa.

P.R.I.

GUADALUPE, 17 de abril de 2017

12.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000318-21.2015.8.18.0053

Classe: Execução de Alimentos

Exequente: WANNY YASMIN DE SOUSA SANTOS. PEDRO JORGE DE SOUSA SANTOS. TATIANA DE CASTRO SOUSA

Advogado(s): WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)

Executado(a): NAILTON ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): SENTENÇA:

Tendo em vista que a parte autora, deixou o processo parado por mais de um ano, o autor não promoveu os atos e as diligências, abandonando a causa por mais de 30(trinta) dias, conforme o certidão de fls. 64.Julgo extinto o feito, com fundamento no art. 485, inciso II e II, do Novo Códigode Processo Civil.

Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. GUADALUPE, 17 de abril de 2017

12.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000602-29.2015.8.18.0053 Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: PEDRO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA CARVALHO, LUCILANDIA SOARES DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)

Requerido: JOÃO PEDRO ARAUJO DE CARVALHO

Advogado(s): SENTENÇA: Vistos etc.

I - A parte interessada foi intimada pessoalmente a providenciar o andamentodo feito (fl. 35), deixando escoar o prazo assinado, sem realizar qualquer providência, conforme certidão de fl. 38.

II - Julgo extinto o feito, com fundamento no art. 485, III do Novo Código de

Processo Civil. Custas se houver.

Registre-se. Intimem-se.

GUADALUPE, 11 de abril de 2017

Página 174



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

12.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000069-02.2017.8.18.0053

Classe: Divórcio Consensual

Suplicante: JOSENILTON JOSÉ SANTANA, RIVANIA ALVES DE LIMA Advogado(s): WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)

Réu:

Advogado(s): SENTENÇA:

Presentes os pressupostos legais e o parecer inisterial, Homologo o acordode fls. 02 e 07, consubstanciado nas cláusulas e condições mutuamente aceitas ereciprocamente outorgadas, declarando por sentença. Em consequência, julgo o presente feito, com a apreciação do

EXTINTO

mérito, o que faço com fundamento no art. 487, inciso III, do Código de Processo Civil,

determinando o arquivamento dos autos após as formalidades legais.

Sem Custas.

P.R.I.

GUADALUPE, 11 de abril de 2017

12.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000166-80.2009.8.18.0053 Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ENIVAM BARBOSA DE ARAÚJO

Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)

Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Ré para, no prazo de lei oferecer as alegações finais.

12.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000555-06.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: TEOFILHA MARIA DOS ANJOS SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000025-02.2016.8.18.0058 Classe: Procedimento Comum

Autor: ZELEINA NOBRE DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito"

12.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000601-92.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA RODRIGUES PESSOA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no parazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000040-68.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE JESUS PITOMBEIRA DE SANTANA SILVA



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 31 de março de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito"

12.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000570-72.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: DIONISIO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 31 de março de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito"

12.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000573-27.2016.8.18.0058 Classe: Procedimento Comum

Autor: DIONISIO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 31 de março de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito"

12.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000245-34.2015.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ALICE BARBOSA LEMOS DE SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 04 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito"

12.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000610-54.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA RODRIGUES PESSOA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

Réu: ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 04 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito"

12.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000597-55.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA RODRIGUES PESSOA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito"

12.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000038-98.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE JESUS PITOMBEIRA DE SANTANA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 31 de março de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito"

12.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000571-57.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: DIONISIO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 31 de março de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito"

12.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000036-31.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE JESUS PITOMBEIRA DE SANTANA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 31 de março de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito"

12.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000037-16.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum **Autor:**

Advogado(s):

Réu: MARIA DE JESUS PITOMBEIRA DE SANTANA SILVA, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 31 de março de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito"

12.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000065-81.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO DA SILVA GOMES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000288-68.2015.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA

Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito"

12.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000152-37.2016.8.18.0058 Classe: Procedimento Sumário Autor: MARIA BARBOSA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 31 de março de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito"

12.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000039-83.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE JESUS PITOMBEIRA DE SANTANA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO ITAU S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 31 de março de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito"

12.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000527-38.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA BISPO DE PASSOS SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000318-69.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: HERMINIO GUEDES DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000574-12.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: DIONISIO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Réu: ITAU-UNIBANCO S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000309-44.2015.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA PEREIRA DE JESUS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000757-80.2016.8.18.0058 Classe: Procedimento Comum Autor: BENEDITA COSTA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 31 de março de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000041-53.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE JESUS PITOMBEIRA DE SANTANA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 31 março de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000378-42.2016.8.18.0058 Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA BARBOSA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe,31 de março de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000147-15.2016.8.18.0058 Classe: Procedimento Sumário Autor: MARIA BARBOSA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 31 de março de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000153-22.2016.8.18.0058 Classe: Procedimento Sumário Autor: MARIA BARBOSA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 31 de março de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito"

12.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000100-41.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ADALIA DUARTE FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 31 de março de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000103-93.2016.8.18.0058 Classe: Procedimento Sumário Autor: SEBASTIANA ALVES DE SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 31 de março de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito"

12.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000296-11.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 31 de março de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000149-82.2016.8.18.0058 Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA BARBOSA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 31 de março de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Processo nº 0000232-98.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12963)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000233-83.2016.8.18.0058 Classe: Procedimento Sumário Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12963)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000150-67.2016.8.18.0058 Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA

Advogado(s): ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12963)

Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000061-44.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário Autor: ANTONIO DA SILVA GOMES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000522-16.2016.8.18.0058 Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO GOMES DE ALMEIDA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000127-24.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário Autor: ZELEINA NOBRE DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000262-36.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12963)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000520-46.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO GOMES DE ALMEIDA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000296-45.2015.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Autor: JOSE PEREIRA NETO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000308-59.2015.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA PEREIRA DE JESUS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000315-51.2015.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA PEREIRA DE JESUS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s)

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art.



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000502-25.2016.8.18.0058 Classe: Procedimento Sumário Autor: ANTONIO DA SILVA GOMES

Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000553-36.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: SEBASTIÃO DA SILVA MOURA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000609-69.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA RODRIGUES PESSOA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000276-20.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12963)

Réu: BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000352-44.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: HERMINIO GUEDES DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000622-68.2016.8.18.0058



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROSA MARTINS DA ROCHA FONSECA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000072-73.2016.8.18.0058 Classe: Procedimento Sumário Autor: ANTONIO DA SILVA GOMES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000269-28.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000602-77.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA RODRIGUES PESSOA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO CETELEM S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000600-10.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA RODRIGUES PESSOA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe seu salário/beneficio referente ao período de 03 (três) meses anteriores e três meses posteriores ao inicio dos descontos, sob pena de , em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial (art. 321, NCPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir (art. 321, parágrafo único, NCPC). Expedientes necessários. Guadalupe, 25 de abril de 2017. A) Marcus Antonio Sousa e Silva- Juiz de Direito".

12.291. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000217-54.2012.8.18.0096

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA

Advogado(s): ARISTEU RODRIGUES NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3892-B)

Réu: DANIEL BARROS DE SOUSA - MENOR, DIEGO BARROS DE SOUSA - MENOR, DAVI BARROS DE SOUSA - MENOR, MARIA DA

CONCEIÇÃO ALVES BARROS

Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449)



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

"... Assim sendo, com fulcro no art. 485, VIII, c/c o art. 354, do NCPC, declaro extinto o presente feito sem julgamente de mérito."

12.292. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000169-27.2012.8.18.0054

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DE JESUS SILVA LEAL E OUTOS

Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032/89)

Inventariado: MANOEL PEDRO LEAL

Advogado(s):

" Assim sendo, com fulcro nos arts. 485,II e III, c/c o art. 354 do CPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito..."

12.293. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000082-76.2009.8.18.0054 Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 Requerente: FABIO SOUSA DOS SANTOS

Advogado(s):

Requerido: LUCÉLIA ALVES DA SILVA SANTOS, LUYDY ALVES DOS SANTOS

Advogado(s):

" ... Assim sendo, com fulcro no art. 485, VI, c/c o art. 354, do NCPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, e determino a sua baixa, arquivando-se... "

12.294. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000155-14.2010.8.18.0054

Classe: Inventário

Inventariante: ANTONIA RICARDINA DOS SANTOS, MARCEL DOS SANTOS PEREIRA, MAURICELIA DOS SANTOS PEREIRA

Advogado(s): MARIA ROSÂNGELA NOGUEIRA DIAS, OAB/PI Nº 168/96-B

Inventariado: MARTINHO ADRIANO PEREIRA

Advogado(s):

" ... Assim sendo,com fulcro no art. 485, VI, c/c o art. 354, do NCPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, e determino a sua baixa, arguivando- se ..."

12.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA) Processo nº 0000182-60.2011.8.18.0054

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: Advogado(s):

Réu: ROGÉRIO ELIZIARIO DE MORAIS

Advogado(s): IGOR NUNES PEREIRA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7470)

SENTENÇÀ: Face ao exposto, corroborado pelo parecer ministerial, Julgo Extinto o processo e determino que depois de cumpridas as formalidades legais sejam os autos arquivados, o que faço com fundamento no art. 107, inciso IV do CP.

12.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº: 0000081-52.2013.8.18.0054

Classe: Interdição

Interditante: ERIVAN GONÇALVES DE ALMONDES, CONCEIÇAO DE MARIA ALMEIDA LEAL DO MONTE

Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912/09)

Interditando: MANOEL ANTONIO DE ALMONDES NETO

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de INHUMA, por título e nomeação legais, na forma da lei,

12.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº: 0000002-21.1986.8.18.0054

Classe: Interdição

Interditante: RAIMUNDO BORGES LEAL

Advogado(s):

Interditando: LOURIVAL BORGES LEAL

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de INHUMA, por título e nomeação legais, na forma da lei,

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de L. B. L. Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em POVOADO CORTADO, ZONA RURAL, INHUMA - Piauí nos autos do Processo nº 0000002-21.1986.8.18.0054 em trâmite pela Vara Única da Comarca de INHUMA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador R. B. L. Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) em POVOADO CORTADO, ZONA RURAL,



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

12.298. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000284-77.2014.8.18.0054 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO JOSE FONTES DA SILVA

Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO, OAB/PI: N° 8494

"... O MM Juiz homologou a presente suspensão do processo, para suprir todos os seus efeitos legais. Fiscalizem-se o cumprimento das condições impostas..."

12.299. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000341-27.2016.8.18.0054 Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: JOSÉ ALAN DIAS RODRIGUES

Advogado(s):

"... Vistos, etc. Homologo a presente remissão suspensiva ofertada pelo representante do Ministério Público, bem como registro que o adolescente foi formalmente advertido em audiência e na presença de seu representante Legal, bem como da representante do Ministério Público, do fiel cumprimento do que foi acordado, declaro extinto o processo. Dou os presentes por intimados. ..."

12.300. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000349-04.2016.8.18.0054 Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: MATHEUS SANTOS CORTEZ, THADEU CORTEZ LEAL

Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA, OAB/PI N° 3449/01

"...Vistos, etc. Homologo a presente remissão suspensiva ofertada pela representante do Ministério Público, bem como registro que os adolescentes foram formalmente advertidos em audiência e na presença de seuas representantes Legais, bem como da representante do Ministério Público, do fiel cumprimento do que foi acordado, declaro extinto o processo. Dou o presente por intimados. ..."

12.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000030-41.2015.8.18.0096

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE INHUMA/PI

Advogado(s):

Indiciado: MARISNETE ADRIANO BEZERRA

Advogado(s):

DECISÃO: À luz de tais considerações, por tudo que dos autos consta e em consonância com o entendimento ministerial, determino o ARQUIVAMENTO destes autos, com baixa na distribuição, devendo a Autoridade Policial ser cientificada do presente arquivamento e da possibilidade de desarquivamento, caso surjam fatos novos.

12.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA) **Processo nº** 0000368-10.2016.8.18.0054 **Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse **Requerente:** MARIA JOSÉ DE SÁ DE SOUSA

Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)

Requerido: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

DECISÃO:"... Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer a audiência de conciliação, designada para **11/maio/2017**, às **09:30**... Inhuma-PI, 27 de abril de 2017. Expedito Costa Júnior, Juiz de Direito." Eu, Claudete Pires Novaes, Analista Judicial, Mat. 26670, digitei e conferi em 28 de abril de 2017.

12.303. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000133-77.2015.8.18.0054 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s): DRª MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 27700)

Indiciado: MARIA SELMA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)

"...Isto Posto, por tudo que dos autos consta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a denúncia para **CONDENAR MARIA SELMA PEREIRA DA SILVA** pela prática do delito previsto no art. 129, 9º, do CP. ..."

12.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº: 0000114-47.2010.8.18.0054

Classe: Interdição



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Interditante: EDMILSON SÃO PEDRO SANTIAGO Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº)

Interditando: MARIA DOS SANTOS TIDE

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de INHUMA, por título e nomeação legais, na forma da lei,

etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de M. S. T, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de A. M. S, residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA, 1059, COHAB, INHUMA - Piauí nos autos do Processo nº 0000114-47.2010.8.18.0054 em trâmite pela Vara Única da Comarca de INHUMA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador E.S.P. S, Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de D. P. S, residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA, 1059, COHAB, INHUMA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, ________ REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO, Cedido Prefeitura, digitei e subscrevo. INHUMA, 28 de abril de 2017. EXPEDITO COSTA JÚNIOR Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da INHUMA.

12.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000016-43.2002.8.18.0054

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE INHUMA/PI

Advogado(s):

Réu: MARIA BETANIA VIEIRA PEREIRA

Advogado(s):

SENTENÇA: O Ministério Público emitiu parecer de fls. 46/47 requerendo a extinção da punibilidade.

Face ao exposto, nos termos do art. 107, inciso IV do Código Penal e determino que depois de cumpridas as formalidades legais, sejam os autos arquivados.

12.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000185-44.2015.8.18.0096

Classe: Procedimento Sumário Autor: MARIA DE LIMA SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO MERCANTIL

Advogado(s): DESPACHO:

Intime-se para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia 19/06/2017 às 08:30 horas, na Sede do Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego 276, centro.

12.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000012-83.2014.8.18.0054 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: VALDIRAN SILVA DE SOUZA

Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)

DESPACHO: Intima-se o advogado do réu para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar as alegações finais.

12.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000181-07.2015.8.18.0096

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA MARIA DE LIMA SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): DESPACHO:

Intime-se para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia 19/06/2017 às 08:00 horas, na Sede do Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego 276, centro.

12.309. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000485-06.2013.8.18.0054

Classe: Mandado de Segurança

Autor: EVA THAYSLANE DE JESUS ALVES

Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494) Réu: UNIDADE ESCOLAR MANOEL FERREIRA BARBOSA DE MACÊDO

Advogado(s):

"... Ante o exposto, tendo a parte autora alcançado o objetivo do Mandado de Segurança, em decisão que antecipou os efeitos da tutela, sem a existência de recurso contra tal decisão, torno o direito estável e decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termo do art. 304 § 1º c c art. 485, inciso X ambos do Novo Código de Processo Civil. ..."

12.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Processo nº 0000194-06.2015.8.18.0096

Classe: Procedimento Sumário Autor: MARIA DE LIMA SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)

Advogado(s): DESPACHO:

Intime-se para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia 26/06/2017 às 12:00 horas, na Sede do Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego 276, centro.

12.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA) **Processo nº** 0000193-21.2015.8.18.0096

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DE LIMA SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s):

Intime-se para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia 26/06/2017 às 13:30 horas, na Sede do Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego 276, centro.

12.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000335-59.2012.8.18.0054

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: MINISTERIO PUBLICO, JULIO MANOEL DA SILVA VELOSO

Advogado(s): JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ № 229-B)

DESPACHO: Intima-se o advogado do réu para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar as alegações finais.

12.313. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000011-98.2016.8.18.0096

Classe: Mandado de Segurança

Impetrante: RAILA VIEIRA RÓDRIGUES

Advogado(s): MARIA FRANCINEIDE DA SILVA FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 5626)

Impetrado: GARDÊNIA MARIA DE MOURA BRANDÃO DIRETORA DA ESCOLA TREZE DE MAIO ÓRGÃO MUNICIPAL, O MUNICÍPIO DE

IPIRANGA DO PIAUÍ, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

Advogado(s):

" ... Ante exposto,tendo a parte autora alcançado o objeto doMandado de Segurança, em decisão que antecipou os efeitos da tutela, sem a existencia de recurso contra tal decisão, torno o diréito estável e decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termo do art. 304 § 1º c c art. 485, inciso X ambos do Novo Código de Processo Civil. ..."

12.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000208-79.2016.8.18.0055

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: LUSIVALDO DA ROCHA COÊLHO

Advogado(s): MIQUEIAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12226)

Réu: WILENY PINHEIRO DE ARAÚJO

Advogado(s):

DESPACHO: De ordem do Dra. Maria Conceição Gonçalves Portela ? MMª. Juíza de Direito de Direito respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado MIQUÉIAS BATISTA DE OLIVEIRA-OAB/PI, Nº 12.226, para a audiência de Conciliação dia 15/05/2017, às 13:45hs, no lugar de costume deste Juízo. Eu, Francisca das Chagas C. Costa, Analista Judicial o digitei e subscrevi.

12.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000073-38.2014.8.18.0055
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGOS ELOI DE OLIVEIRA

Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)

Réu: O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI

Advogado(s)

De ordem da Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA, OAB-PI nº 4769, nos termos do despacho, que é do teor seguinte:? Junte-se aos autos a documentação apresentada pela parte demandada acima. Não obtida a composição amigável da lide no presente momento, abro vista à parte demandante para apresentar réplica, no prazo de quinze dias, uma vez que já juntada a contestação. Após, certifique-se e conclusos?. Lido o despacho em audiência, as partes saíram cientes, conforme assinaturas abaixo. Itainópolis (PI), 21 de novembro de 2016. Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, MM. Juíza de Direito, respondendo, aos vinte e sete (27) dias de abril de dois mil e dezessete (2017). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário, digitei e subscrevi.

12.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Processo nº 0000333-47.2016.8.18.0055 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: JOSE ROBERTO NERE SANTIAGO

Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202) Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s):

De ordem da Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. ALEXANDRE BEZERRA MAIA, OAB-PI nº 5202, nos termos do despacho, que é do teor seguinte:? ?Abra-se vista à parte demandante para apresentar réplica, no prazo de quinze dias, uma vez que já juntada a contestação. Lido o despacho em audiência, as partes saíram cientes, conforme assinaturas abaixo?. Itainópolis (PI), 17 de abril de 2017. Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, MM. Juíza de Direito, respondendo, aos vinte e oito (28) dias de abril de dois mil e dezessete (2017). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário, digitei e subscrevi.

12.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000176-50.2011.8.18.0055 Classe: Regulamentação de Visitas

Requerente: ALDENIRA LOPES DE OLIVEIRA

Advogado(s): ROMERSON MAURICIO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7868/10)

Requerido: GEVAILSON LOPES DA SILVA, ALDELIRIS PAIXÃO LOPES SILVA, GENEILSON LOPES DA SILVA, JOSEFA LOPES DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO: De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado Dr. DR. ROMERSON MAURICIO DE ARAÚJO OAB/PI Nº 7868/10, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Intime-se a parte autora, para no prazo de 10(dez) dias, informar se ainda existe interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção da presente ação.Diligências necessárias. Itainópolis/PI, 31 de agosto de 2016. Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela-Juiza de Direito.Aos vinte e oito (28) de abril de dois mil e dezessete (2017). Eu, FRANCISCO HIPÓLITO GONZAGA, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

12.318. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000760-46.2013.8.18.0056 Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Representado: FRANCILDO LIMA DE SOUSA, ALAN PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

INTIMA o advogado, Dr. ADRIANO BESERRA COELHO, OAB/PI Nº 3.123/99, para apresentar as alegações finais,com relação ao réu ALAN PEREIRA DA SILVA, no prazo de 05 (cinco) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezessete. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.319. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000091-85.2016.8.18.0056

Classe: Procedimento Comum Autor: JOÃO BATISTA DA SILVA

Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, BANCO BMB S/A

Advogado(s):

INTIMA o advogado, DR. DANIEL SAID ARAÚJO- OAB/PI Nº 5.285, para ciência do recurso apresentado dentro do prazo, bem como apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezessete. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.320. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000228-85.2015.8.18.0029

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)

Requerido: FRANCISCA NALBA OLIVEIRA SANTIAGO

Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913)

Retire a parte autora(s) o(a) alvará judicial.

12.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

PROCESSO Nº: 0000240-36.2014.8.18.0029

CLASSE: Carta Precatória Cível

Deprecante: VARA UNICA DE BACABAL DA SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE BACABAL-MA, KERO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS DO

MARANHÃO LTDA

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS-PI

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por título e nomeação legais, na forma da lei. etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **14 de 08 de 2017 às 09:00 horas**, o 1º leilão presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem dere maior lanço oferecer, igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **30 de 08 de 2017 às 09:00 horas**, no mesmo local, para o 2º leilão presencial, maior lanço, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

BEM PENHORADO: 1) Empilhadeira TCM, LODEL FG25N5, RATED CAPACITY 2500 KG, MAX FORK HEIGHT 400 mm, APROX. WEIGHT 3710 KG.



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

ÔNUS: Móvel com gravame de penhora no presente processo.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.

Eu, _____ LIVIANE FEITOSA MOTA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

José de Freitas/PI, 28 de abril de 2017.

LIRTON NOGUEIRA SANTOS

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da JOSÉ DE FREITAS.

12.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000292-45.2016.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO AGLAISON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ № 13618) Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): DESPACHO:

Tendo em vista a participação desse magistrado no curso da EJUD acerca dos " Aspectos atuais do Direito de Contratos", redesigno a presente audiência para o dia 21 de junho de 2017 às 09:00 horas. Intime-se as partes urgentemente através de seus advogados. LANDRI SALES, 26 de abril de 2017. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu Edvan Pereira da Rocha - Analista Judicial, publiquei.

12.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000268-17.2016.8.18.0099

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA PAIXÃO PEREIRA DA ROCHA

Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ № 13618) Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Advogado(s): DESPACHO:

Tendo em vista a participação desse magistrado no curso da EJUD acerca dos " Aspectos atuais do Direito de Contratos", redesigno a presente audiência para o dia 21 de junho de 2017 às 09:00 horas. Intime-se as partes urgentemente através de seus advogados. LANDRI SALES, 26 de abril de 2017. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu Edvan Pereira da Rocha, Analista Judicial, publiquei.

12.324. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000313-78.2015.8.18.0059

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO № 108911)

Requerido: FLAVIO JOSE GOMES SIQUEIRA

Advogado(s):

SENTENÇA - Ante o exposto, homologo a pretensão do autor de Desistência, para extinguir o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, início VIII do Código de Processo Civil, custas iniciais já recolhidas e sem honorários advocatícios e sem custas finais. Assim, conforme peticiona mento nos autos pela parte requerente determino baixa em qualquer gravame ao bem móvel objeto do presente processo caso exista. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das formalidades legais. Arquivem-se os Autos com baixa na distribuição. P.R.I.C. LUIS CORREIA, 27 de abril de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

12.325. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000166-86.2014.8.18.0059 Classe: Mandado de Segurança Autor: MARIA CLARA FREIRE LIMA

Advogado(s): LEANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5865)

Réu: FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU, COOPERATIVA EDUCACIONAL ASSIS BRASIL, PRIMEIRA DIRETORIA REGIONAL - 1º DR

Advogado(s):

SENTENÇA - Pelo exposto, DECLARO SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE PARA APRECIAR TAL DEMANDA segundo as regras de competência tal demanda deveria ser ajuizada na local do domicilio da autoridade apontada como coatora. Intime-se as apartes desta decisão, após o decurso do prazo recursal, remeta os presentes autos a uma das Varas da Comarca de Parnaíba - Pl da Justiça Estadual., Após, Trânsito em Julgado, dê-se baixa nos arquivos, remetam-se os autos, uma das Vara Cível da Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí. Intime-se. Cumprase LUIS CORREIA, 27 de abril de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

12.326. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000905-64.2011.8.18.0059

Classe: Busca e Apreensão Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO

Advogado(s)

SENTENÇÀ -Assim, conforme peticiona mento nos autos pela parte requerente determina baixa em qualquer gravame ao bem móvel objeto do presente processo caso exista. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das formalidades legais. Arquivem-se os Autos com baixa na distribuição. Expeça-se Oficio ao DETRAN/PI; POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL; Comando da CIPTUR - Departamento Municipal de Transito, informando a revogação da liminar, bem como a Baixa nas Restrições Judiciais.P.R.I.C.LUIS CORREIA, 27 de abril de 2017WILLMANN IZAC



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

RAMOS SANTOSJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

12.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000592-69.2012.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS

Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A

Advogado(s): JOAO ROAS DA SILVA(OAB/MINAS GERAIS Nº 98981)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

PROCESSO Nº: 0000147-75.2017.8.18.0059

CLASSE: Divórcio Litigioso Autor: JUCELINA LIMA FERREIRA Réu: WESLEY DA SILVA SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de LUIS CORREIA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Jonas Correia, nº 296, LUIS CORREIA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JUCELINA LIMA FERREIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de FRANCISCA DAS CHAGAS SIQUEIRA LIMA e MARCO ANTONIO SOUSA FERREIRA, residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA 305, 1300, BEIRA-MAR, LUIS CORREIA - Piauí em face de WESLEY DA SILVA SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de FRANCINEIDE ALVES DA SILVA e EMANOEL DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em NÃO INFORMADO, NÃO INFORMADO, LUIS CORREIA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de LUIS CORREIA, Estado do Piauí, aos 28 de abril de 2017 (28/04/2017). Eu, digitei, subscrevi e assino.

WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

12.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000483-55.2012.8.18.0059 Classe: Procedimento Comum Autor: YARA GOMES FERREIRA

Advogado(s): RAPHAEL DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13928)

Réu: RODOLFO ARTUR SOUSA SAFANELLE

Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)

(DECISÃO - Íntime-se o Apelando (Autora) para apresentar termos do Art. 1010, § 3º contrarrazões ao Recurso de Apelação no prazo de 15 (quinze) dias. LUIS CORREIA, 13 de março de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.

DESPACHO Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. LUIS CORREIA, 27 de abril de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA)

12.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

Processo nº 0000315-48.2015.8.18.0059 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA

Advogado(s):

Réu: DIONATA COSTA NASCIMENTO, RAYMISSON OLIVEIRA DE SOUSA

Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO V.Sa para no prazo de lei apresentar as alegações finais em forma de memorias dos acusados.

12.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

Processo nº 0000470-51.2015.8.18.0059

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MARIA LUCELITA PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado(s): DANILO JALES DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10914)

Requerido: GEORGE EURICO DO NASCIMENTO

Advogado(s):

DESPACHO: (Intime-se o requerente para apresentar réplica no prazo legal, Luis Correia 10 de agosto de 2016, Willmann Izac Ramos Santos Juiz de Direito da Comarca de Luiz Correia/PI)

12.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

Processo nº 0000184-39.2016.8.18.0059

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: NAYARA DE ARAGÃO BORGES

Advogado(s): LENARDO FONSECA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº)



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Requerido: EDVALDO SALES BORGES

Advogado(s): EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4195)

DESPACHO: Intimação para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento no dia 30 de maio de 2017, às 10:00 horas no Fórum de Luis

Correia/PI da Ação em epígrafe.

12.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001214-09.2016.8.18.0060 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MANOEL ALVES DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)

Advogado(s):

DESPACHO: designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de Junho de 2017, às 17:20 hs, onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes, como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente, sob

12.334. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000820-02.2016.8.18.0060 Classe: Procedimento Sumário

Autor: ELIEZER FORTES MENESES Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s):

DESPACHO: designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de Junho de 2017, às 16:20 hs, onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes, como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente, sob pena de revelia.

12.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001126-68.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA ROSA DA SILVA SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO DAYCOVAL S/A

Advogado(s):

DESPACHO: designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de Junho de 2017, às 15:40 hs, onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes, como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente, sob pena de revelia.

12.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001116-24.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO SOARES BRITO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO DAYCOVAL S/A

Advogado(s):

DESPACHO: designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de Junho de 2017, às 15:20 hs, onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes, como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente, sob pena de revelia.

12.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000997-63.2016.8.18.0060 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: SOLIDADE CUNHA XAVIER LIMA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

DESPACHO: designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de Junho de 2017, às 15:00 hs, onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes, como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente, sob

12.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000045-50.2017.8.18.0060

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: EDNALDO BATISTA DE SOUSA



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Advogado(s): GERSON LEAO NUNES(OAB/MARANHÃO Nº 8587)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de junho de 2017, às 13h. A fim de Agilizar o trâmite processual, o requerente deve trazer as testemunhas independentemente de intimação.

12.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001443-66.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES COSTA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

DESPACHO: designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de setembro de 2017, às 15hs, onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes, como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente, sob pena de revelia.

12.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001108-47.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO ROSARIO SILVA PINTO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s):

DESPACHO: designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de Junho de 2017, às 14:20 hs, onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes, como cópia do contrato bancário e comprovantes de deposito ou de crédito em favor do requerente, sob pena de revelia

12.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001006-25.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO MARTINS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S/A

Advogado(s):

DESPACHO: designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de junho de 2017, às 16:40 hs, onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes, como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente, sob pena de revelia.

12.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000075-67.2014.8.18.0100 Classe: Cumprimento de sentença Autor: CARMELITA DIAS DOS SANTOS

Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101), ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE

SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9366) **Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PARAÍBA Nº 17314-A)

SENTENÇÀ: ..."Ante a tais considerações HOMOLOGO, POR SENTENÇA, o acordo e JULGO EXTINTPO COM RESOLUÇÃO O PROCESSO, com base no CPC, art. 487,III. As custas deverão ser rateadas pelas partes, face à concordânca destas com o pleito de modificação do decisum, ficando, ainda a cargo do autor o pagamento dos honorários de sucumbência, tudo conformidade com o indigitado acordo. Em razão da ausência de litígio, arquive-se de logo o feito". A cópia integral da referida sentgença se encontra arquivado no sitema themis web.

12.343. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000526-81.2016.8.18.0081

Classe: Execução da Pena

Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONIO ALMEIDA - PI, OSVALDO FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): CLOVIS GOMES DE SOUZA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3910-B)

Réu:

Advogado(s):

Diante da indisponibilidade do sistema de gravação de audiência, que atrasou sobremaneira a audiência anterior, redesigno a audiência admonitória para o dia 26 de julho de 10'7, às 8h:30min. Intime-se.

12.344. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0001105-63.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: MARIA HELENA BARROS

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BMG S.A



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

Conforme mandado de segurança n.º 2017.0001.003158-6, do Tribunal de Justiça, a ordem expressa de reunião de todos os 33 processos lá listados. Assim, ainda que não haja apelação, estes autos deverão acompanhar os demais (remetidos ao TJ), até que a haja decisão do próprio tribunal em sentido diverso. Sendo assim, remetam-se os autos, conforme decisões anteriores.

12.345. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0001111-70.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: MARIA HELENA BARROS

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

Conforme mandado de segurança n.º 2017.0001.003158-6, do Tribunal de Justiça, a ordem expressa de reunião de todos os 33 processos lá listados. Assim, ainda que não haja apelação, estes autos deverão acompanhar os demais (remetidos ao TJ), até que a haja decisão do próprio tribunal em sentido diverso. Sendo assim, remetam-se os autos, conforme decisões anteriores.

12.346. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000179-48.2017.8.18.0102

Classe: Execução da Pena

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ

Advogado(s):

Executado(a): JURACI ALVES GUIMARÃES RODRIGUES

Advogado(s): JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA(OAB/PIAUÍ № 7376), RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ № 7952), MARVIO MARCONI DE

SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)

Defiro o pedido, devendo a reeducanda estar em Marcos Parente até meados do mês de maio.

12.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000941-98.2016.8.18.0102 Classe: Procedimento Comum Autor: RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016)

DESPACHO: Tem o presente a finalidade de intimara a parte autora por seu procurador para no prazo de 15(quinze) dias, apresentar réplica a contestação, conforme parte final do despacho do MM. Juiz que se segue: "... Após a apresentação da contestação, intimem-se a parte autora, por seu procurador, para réplica em 15 (quinze) dias úteis. MARCOS PARENTE, 17 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

12.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000950-60.2016.8.18.0102 Classe: Procedimento Comum Autor: RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

DESPACHO: Tem o presente a finalidade de intimara a parte autora por seu procurador para no prazo de 15(quinze) dias, apresentar réplica a contestação, conforme parte final do despacho do MM. Juiz que se segue: "... Após a apresentação da contestação, intimem-se a parte autora, por seu procurador, para réplica em 15 (quinze) dias úteis. MARCOS PARENTE, 17 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

12.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000948-90.2016.8.18.0102 Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

DESPACHO: Tem o presente a finalidade de intimara a parte autora por seu procurador para no prazo de 15(quinze) dias, apresentar réplica a contestação, conforme parte final do despacho do MM. Juiz que se segue: "... Após a apresentação da contestação, intimem-se a parte autora, por seu procurador, para réplica em 15 (quinze) dias úteis. MARCOS PARENTE, 17 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

12.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000946-23.2016.8.18.0102 Classe: Procedimento Comum Autor: RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

DESPACHO: Tem o presente a finalidade de intimara a parte autora por seu procurador para no prazo de 15(quinze) dias, apresentar réplica a contestação, conforme parte final do despacho do MM. Juiz que se segue: "... Após a apresentação da contestação, intimem-se a parte autora,



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

por seu procurador, para réplica em 15 (quinze) dias úteis. MARCOS PARENTE, 17 de agosto de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

12.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000268-10.2011.8.18.0061 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário Autor: SUELMAR MARQUES DA COSTA

Advogado(s): CARLOSMATHEUSCORTEZMACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)

Réu: O MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES PI

Advogado(s): REYNALD RAULINO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6162)

DECISÃO: Do exposto, considero-me incompetente para processar e julgar o presente feito, nos termos do art.115, II, combinado com o art.116, ambos do CPC, e suscito o conflito de Competência.

12.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000092-26.2014.8.18.0061

Classe: Reclamação

Autor: FRANCISCO CARLOS DA SILVA CRUZ

Advogado(s):

Réu: MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI

Advogado(s):

DECISÃO: Ó (a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MIGUEL ALVES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÉGO, INTIMA " Diante do exposto, considero-me imcompetente para processar e julgar o presente feito, nos termos do art.115, II, combinado com o art.116, ambos do CPC, e suscito o conflito de competencia." E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 27 de Abril de 2017.

12.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000051-93.2013.8.18.0061 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário Autor: DÉBORA MARIA CIRIACO DA SILVA

Advogado(s): RODRIGO BASILIO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 5988), MARLOS DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6158), DANIEL MOURA

MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825) **Réu:** MUNICIPIO DE MIGUEL ALVES-PI

Advogado(s):

DECISÃO: Ó (a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MIGUEL ALVES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÉGO, INTIMA " Diante do exposto, considero-me imcompetente para processar e julgar o presente feito, nos termos do art.115, II, combinado com o art.116, ambos do CPC, e suscito o conflito de competencia." E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 27 de Abril de 2017.

12.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000091-41.2014.8.18.0061

Classe: Reclamação

Autor: EVANDRO SANTANA CHAVES

Advogado(s):

Réu: MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI

Advogado(s):

DECISÃO: Do exposto, considero-me incompetente para processar e julgar o presente feito, nos termos do art.115, II, combinado com o art.116, ambos do CPC, e suscito o conflito de competência.

12.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000032-53.2014.8.18.0061 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário Autor: OSITA DE SOUSA SILVA

Advogado(s):

Réu: MUNICIPIO DE MIGUEL ALVES - PI

Advogado(s):

DECISÃO: Do exposto, considero-me incompetente para processar e julgar o presente feito, nos termos do art.115,II, combinado com o art.116, ambos do CPC, e suscito o conflito de Competência.

12.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000211-55.2012.8.18.0061 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário Autor: ANTONIA OLIVEIRA REBELO

Advogado(s): RICARDO SOARES FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 2065)

Réu: MUNICIPIO DE MIGUEL ALVES-PI

Advogado(s): ANTONIO JOSE VIANA GOMES (OAB/PIAUÍ Nº 3530)

DECISÃO: Do exposto, considero-me incompetente para processar e julgar o presente feito, nos termos do art.115,II, combinado com o art.116, ambos do CPC, e suscito o conflito de competência.

12.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000033-38.2014.8.18.0061 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: JOSE RIBEIRO LIMA

Advogado(s):

Réu: MUNICIPIO DE MIGUEL ALVES - PI

Advogado(s):

DECISÃO: Do exposto, considero-me incompetente para processar e julgar o presente feito, nos termos do art.115, II, combinado com o art.116, ambos do CPC, e suscito o conflito de competência.

12.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000135-70.2008.8.18.0061 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO SILVA DE ABREU, JOSE ROBERTO MENDES DA COSTA Advogado(s): WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5457)

DECISÃO: ? Do teor da DECISÃO que segue "Intimem-se os acusados através de seu defensor de fls. 65/66 para apresentar sua resposta a acusação no prazo legal, conforme já fora determinada nas fls.51/52." E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 28 de abril de 2017.

12.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000442-48.2013.8.18.0061

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA: O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MIGUEL ALVES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO REGO, INTIMA " Ante o acima exposto, em consonância com o parecer ministerial, homologo a transação realizada para que produza os efeitos jurígenos que lhes são proprios, com a ressalva de que em caso de descumprimento injustificado perde eficacia a transação penal levada a efeito " E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 28 de Abril de 2017.

12.360. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS) Processo nº 0000395-65.2016.8.18.0030

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: LUCIANO JOSE DOS SANTOS

Advogado(s): JOSE SILVA BARROSO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9870)

Requerido: CELMA ELIANE DANTAS DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO: Intimo para tomar ciente da audiência de conciliação, designada para o dia 18 de maio de 2017, às 10h, neste fórum.

12.361. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS) Processo nº.: 0000531-96.2015.8.18.0030 Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: P. F. S. S.

Advogada: LAIS DA LUZ CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº. 12040) Requerida: L. M. F. B. M. A. S, H. E. B. M. R, E. B. C. M. e J. O. B. M. Advogado: MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA (OAB/PI Nº. 4505)

DESPACHO: Intimem-se as partes, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o resultado de exame de DNA acostado às fls. 70/74 dos autos. Cumpra-se com as formalidades legais. Oeiras (PI), 27 de outubro de 2016. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras.

12.362. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS) Processo nº.: 0001112-82.2013.8.18.0030 Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: M. N. S.

Advogada: CALINA LÍGIA LEAL JERICÓ (OAB/PI Nº. 16852)

Requerido: M. K. S. S.

Advogada: ROSA MARIA BARBOSA MENESES (OAB/PI Nº. 6549)

DESPACHO: Intime-se o requerente, através da sua Advogada para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se tem interesse no prosseguimento

do feito, sob pena de não o fazendo ser

o processo extinto sem resolução de mérito. Caso tenha interesse no prosseguimento, voltem-me os autos conclusos para designação de data

para a realização do exame de

DNA. Cumpra-se com as formalidades legais. Oeiras (PI), 15 de março de 2017. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras (PI).

12.363. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Processo nº 0001574-68.2015.8.18.0030

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FIAT S.A.

Advogado(s): FRANCISCO DUQUE DABUS(OAB/SÃO PAULO Nº 248505), JOSE MARTINS(OAB/SÃO PAULO Nº 84314)

Requerido: SILVANIA BATISTA VIANA VERAS

Advogado(s):

DECISÃO: Intimem-se (advogados supracitados) para tomarem ciência da Decisão de fls. 23/25 dos autos da ação em epígrafe.

12.364. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS) **Processo nº**.: 0001652-96.2014.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum

Autor: F. A. S. F.

Advogado: INÁCIO ALVES BARBOSA (OAB/SÃO PAULO Nº. 119661)

Ré: S. R. P. S.

Advogada: EMÍLIA APARECIDA DA SILVA (OAB/SÃO PAULO Nº. 221021)

DESPACHO: Intime-se o requerente, por intermédio de seu Advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a cerca da contestação acostada às fls. 40/42 (art. 351 do CPC) e petição lançada às fls. 56/58 dos autos. cumpra-se com as formalidades legais. Oeiras (PI), 16 de fevereiro de 2017. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras.

12.365. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS) **Processo nº.:** 0000677-06.2016.8.18.0030

Classe: Embargos à Execução

Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Ré: MARIA DO AMPARO SOARES DE ARAÚJO FIGUEIREDO Advogado: MATHEUS STECCA (OAB/PIAUÍ Nº.: 6194-A)

DESPACHO: Recebo os embargos para discussão. Os embargos não são recebidos com efeito suspensivo em razão do disposto no art. 919 do CPC. Intime-se o exequente para, querendo impugnar os embargos, no **prazo de 15 (quinze) dias (art. 920 do CPC).** Após impugnação do credor, será deliberado sobre audiência pu julgado imediatamente o pedido (art. 920, II, CPC). Cumpra-se com as formalidades legais. Oeiras (PI), 02 de março de 2017. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras.

12.366. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000121-44.2012.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANDREZA CARMINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 10.064)

Compulsando os autos verifico que o documento de fls. 193/194, onde encontra-se encartado acordo entabulado pelas partes o qual se busca homologar, não é original, cuidando-se de uma fotocópia, tendo sido assinado tão-somente pelo patrono da parte autora.

Diante disso, determino a intimação das partes, por seus patronos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntarem aos autos documento assinado por ambas as partes, o que se determina a fim de viabilizar a homologação do acordo entabulado.

12.367. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000529-93.2016.8.18.0062

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: LUISA TERESA DE CARVALHO

Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 11547)

Ante o exposto, tenho por INDEFERIR o pedido de retificação no assento do registro civil de casamento da requerente, EXTINGUINDO o processo sem resolução do mérito na forma do art. 485, VIII do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora nos termos do caput do art. 90 do Código de Processo Civil, ficando o pagamento sob condição suspensiva de exigibilidade diante do deferimento da gratuidade da justiça.

12.368. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000024-44.2012.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUIS EDUARDO SILVA ALENCAR

Advogado(s): KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 6176)

Réu: BANCO RODOBENS S.A

Advogado(s): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES, OAB/SP Nº 208.972 e RINALDO NOGUEIRA BRAGA, OAB/CE Nº 14.896.

INTIMA os advogados THIAGO TAGLIAFERRO LOPES, OAB/SP Nº 208.972 e RINALDO NOGUEIRA BRAGA, OAB/CE Nº 14.896, do despacho proferido as fls. 184 dos autos cujo o teor é o seguinte: Diante da petição e documentos de fls. 177/182, intime-se a parte executada para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescidos de custas, se houver, nos termos do art. 523 do CPC, devendo constar no mandado as advergências lá inseridas. Padre Marcos, 05 de abril de 2017. Marcos Augusto Dias, Juiz de Direito. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento / Oficial de Gabinete digitei e conferi o presente aviso.

12.369. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000555-62.2014.8.18.0062

Classe: Execução de Medidas Sócio-Educativas

Socioeducando: E.M. de C

Advogado(s): ALLAN MANOEL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6763)

Ante o exposto, tenho por DECLARAR EXTINTA a medida socioeducativa aplicada a E. M. de C. o que faço com fundamento no art. 46 da Lei nº 12.594/2012 c/c parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.069/1990.



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

12.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

8ª Publicação

Processo nº 0000318-30.2011.8.18.0063 Classe: Procedimento Ordinário

Autor: BENEDITA DE SOUSA BARBOSA

Advogado(s): IRANI ALBUQUERQUE BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 3620)

Réu: MANOEL VIEIRA DE ARAÚJO

Advogado(s):

PROCESSO № 0000318-30.2011.8.18.0063 CLASSE: Procedimento Ordinário Autor: BENEDITA DE SOUSA BARBOSA Réu: MANOEL VIEIRA DE ARAÚJO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PALMEIRAIS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
O Belº, Kelson Carvalho Lopes da Silva, MMº Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Palmeirais, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos réus incertos e desconhecimentos, bem como, os terceiros interessados que tramita por este juízo e Secretaria, aos termos de uma ação de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, Processo nº 318-30.2011.8.18.0063, fica CITADO o réu MANOEL VIEIRA ARAÚJO qualificado que se encontra em lugar incerto e não sabido há mais de dezenove anos que por esse juízo foi DETERMINADO a arrecadação de seus bens conforme art. 1.160 do CPC, nomeando curador a Sra BENEDITA DE SOUSA BARBOSA, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF nº 565.502.943/04, RG nº 858.790 ? SSP/PI, residente na localidade Chapada do Gato ? Zona Rural ? Palmeirais ? PI, que deverá acompanhar a diligência e prestar compromisso. Devendo o ausente Sr. MANOEL VIEIRA ARAÚJO a entrar na posse de seus bens. E, para que não se alegue ignorância no futuro, mandou expedir o presente Edital, com o prazo de um ano, com a publicação a cada dois meses, no Dário de Justiça do Estado Piauí e afixado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Palmeirais, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos três dias do mês de março de dois mil e dezesseis (03.03.2016). Eu Maria do Carmo Almeida Alves, Analista Judiciário, digitei e subscrevi. a) Bel. Kelson Carvalho Lopes da Silva ? Juiz de Direito. KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA

[juizCentralMandados]

12.371. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000405-10.2016.8.18.0063

Classe: Interdição

Interditante: FRANCISCO PEREIRA DA COSTA

Advogado(s): MÁRCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 180-B)

Interditando: JORILA MARIA DA SILVA COSTA

Advogado(s):

Processo nº 0000405-10.2016.8.18.0063

Classe: Interdição

Interditante: FRANCISCO PEREIRA DA COSTA

Advogado(s): MÁRCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 180-B)

Interditando: JORILA MARIA DA SILVA COSTA

Advogado(s):

"...À migua de datamaispróxima desimpedida, designo audiência de Instrução e Julgamento,para as 9:00horas do dia 27 de junho do ano de 2017,neste Forum de Justiça..."

12.372. DESPACHO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0005318-34.2016.8.18.0031

Classe: Despejo

Autor: ANTONIO AFOSNO MACHADO COIMBRA, RENASCER ADMINISTRADORA E CORRETORA DE IMOVEIS LTDA

Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ № 6644), DEUSDEDIT NARCISO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ №

8915), FRANCISCO EUDES BRAGA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12550)

Réu: VALERIA AGUIAR DA SILVA

Advogado(s):

Em virtude da ausência de citação da parte requerida e do requerimento para citação via oficial de justiça, redesigno a audiência para o dia 07 de Junho de 2017, às 09:00 hs na sala de audiências da 1ª Vara Cível.

12.373. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0003139-35.2013.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS VERISSIMO DA SILVA

Advogado(s): RAFAEL BRUNO ALMEIDA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9259), AILTON VASCONCELOS PONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3909)

Réu: BANCO INDUSTRIAL

Advogado(s):

SENTENÇA: fl. 115/116. "Assim, reconhecendo a improcedência da demanda apresentada, nos termos da fundamentação, determino a extinção do processo com resolução do mérito, a teor do art. 487, I, do CPC. Sem custas, em face da gratuídade. Honorários em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa pela parte autora."

12.374. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003164-24.2008.8.18.0031 Classe: Execução de Título Extrajudicial Exequente: ASFALTOS NORDESTE LTDA

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511)

Executado(a): CONSTRUTORA CG LTDA

ATO ORDINATÓRIO: "Faço vista dos autos à parte requerente, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição juntado à(s)

fl(s). 140 ."



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

12.375. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0005410-12.2016.8.18.0031 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: DENIS DA SILVA MESQUITA, FRANCISCO LEANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO, RAI DOUGLAS MOURA MESQUITA, VALDEMIR DA SILVA BATISTA, RAFAEL BRITO DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS DA SILVA MESQUITA, JOSE CLEMILTON SOARES DE SOUZA **Advogado(s):** MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ № 8070), LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ № 7141), HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ № 4477), CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO(OAB/PIAUÍ № 10702)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DE AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 08/05/2017 ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DAS AUDIENCIAS DA 1ª VARA CRIMINAL OS ADVOGADOS ACIMA RELACIONADOS.

12.376. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA) **Processo nº** 0000200-97.2004.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)

Executado(a): JOSE DE BRITO MACHADO

Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)

DESPACHO: "Nos termos do art., I da Lei 13.844/2016, regulamentado pelo Decreto nº 8929/2016 suspendendo a presente ação até o dia 29/12/2017. Intime-se a parte requerente, na pessoa de seu advogado. Aguarde-se o transcurso do prazo na secretaria desta 2ª Vara Cível. Após, decorrido este lapso temporal, certifique-se e voltem-me os autos conclusos."

12.377. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000303-50.2017.8.18.0031

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234)

Réu: CONSTRUTORA DREAMS LTDA-ME, DELIANE TEIXEIRA CHAVES DOS SANTOS

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias recolher as custas finais (preparo e baixa) de processo não sentenciado, sob pena de indeferimento."

12.378. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA) **Processo nº** 0000252-73.2016.8.18.0031

Classe: Exceção de Incompetência

Autor: CAVALCANTE GESTAO IMOBILIARIA LTDA, FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE

Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)

Réu: Distribuidora Suellen LTDA, Maria de Lourdes de Sousa Fontenele, Suellen Sousa Fontenele, Francisco de Assis Pereira Fontenele Júnior,

Tatiany Sousa Fontenele

Advogado(s): Mauro Monção da Silva OAB/PI nº 7304-A; Suellen Sousa Fontenele OAB/PI 11811

DESPACHO: "Intime-se a parte contrária, por seu advogado, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 64, parágrafo segundo do NCPC."

12.379. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0001689-86.2015.8.18.0031

Classe: Usucapião

Usucapiente: BERNARDO JOSE DA COSTA, EDILEUSA DA CONCEIÇÃO COSTA

Advogado(s): PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9258)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se o autor por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre certidão de fls. 71v, requerendo o que entender de direito."

12.380. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA) **Processo nº** 0004918-25.2013.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: L DA S O

Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)

Réu: M C DA S e outros

SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, com base no inciso IX do art. 485 do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se. PARNAÍBA, 24 de abril de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

12.381. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003014-62.2016.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Autor: S M S S

Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082), MARIANNA BENIGNO SOARES MEIRELES

MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4558) **Réu:** R A DA S M e outros

Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)

SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, HOMOLOGO o reconhecimento da procedência do pedido com base no art. 485, III, a do CPC, declarando reconhecida a união estável mantida por S M S S e E A S. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, transitada esta em julgado, baixar e arquivar. PARNAÍBA, 26 de abril de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA. "

12.382. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001715-16.2017.8.18.0031 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: F. P. DE S. F.

Advogado(s): SAULO VIANA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 8928)

Requerido: N. R. DE S., P. R. DE S.

Advogado(s):

Defiro o benefício da justiça gratuita ao Autor.

Cite-se a parte Ré para contestar o pedido no prazo de 15 dias.

Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 17/10/2017 às 09:30h, com as intimações necessárias.

12.383. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA) **Processo nº** 0002885-91.2015.8.18.0031 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: A G DOS S

Advogado(s): IRANILDO DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7592)

Requerido: F V DOS S

Advogado(s): MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3300)

DECISÃO: INTIMAÇÃO DA DECISÃO ADIANTE TRANSCRITA: "A parte teve seu recurso não recebido por intempestividade através da decisão de fls. 139. Contra esta decisão, cabe recurso de agravo de instrumento, o que não foi feito pela parte recorrente. Desta forma, cumpra-se a decisão de fls. 139 integralmente, expedindo-se as comunicação necessárias. PARNAÍBA, 25 de abril de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA."

12.384. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA) **Processo nº** 0003507-44.2013.8.18.0031 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: L G R M

Advogado(s): LUIZ RAPOSO MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2096)

Requerido: L A DOS S M

Advogado(s): LUCAS MAPURUNGA UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 10129)

DECISÃO: Considerando o estado de saúde do Autor e da grande possibilidade da Ré já ter concluído o ensino superior somado ao fato de hoje estar com 25 anos de idade, vejo que a demora do deslinde da demanda pode causar prejuízo ao Autor, razão pela qual concedo tutela de urgência ao Autor suspendendo o pagamento dos alimentos em favor da Ré e determinando que seja oficiada a fonte pagadora do Autor para suspender o pagamento dos alimentos. Intime-se a parte Ré para apresentar alegações finais no prazo estabelecido às fls. 39. Intime-se e cumpra-se. PARNAÍBA, 17 de abril de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA. O PRAZO ESTABELECIDO ÀS FLS. 39, TERMO DE AUDIÊNCIA, É: "CINCO DIAS, SUCESSIVOS, A INICIAR PELA PARTE AUTORA."

12.385. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA) Processo nº 0002758-90.2014.8.18.0031 Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 Requerente: M DA S S, J W C DA S S

Advogado(s): ISABELLA DE PAULA SILVA FORTUNA(OAB/PIAUÍ Nº 13052)

Requerido: A A C DA S

Advogado(s): BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 8186)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS EM FORMA DE

MEMORIAIS, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

12.386. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003303-34.2012.8.18.0031

Classe: Divórcio Litigioso(EXECUÇÃO DE ALIMENTOS)

Autor: LGSF

Advogado(s): LUIZA MARCIA CARVALHO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6860)

Réu: I M G S

Advogado(s): ANTONIO DOS SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ № 9654), BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ № 4747)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.

34/38

12.387. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA) Processo nº 0002693-27.2016.8.18.0031 Classe: Averiguação de Paternidade

Página 200



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Requerente: I F M

Advogado(s): VINICIUS DE ARAUJO SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ № 12546), FRANCISCO HEITOR RIBEIRO FIGUEIRA(OAB/PIAUÍ №

13284), BRUNNA VASCONCELOS ARAGAO(OAB/PIAUÍ Nº 14204)

Requerido: F DAS C F P

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 35Vº.

12.388. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO №: 0000906-07.2009.8.18.0031 CLASSE: Execução Contra a Fazenda Pública Exequente: FAZENDA PUBLICA NACONAL

Executado(a): ALBUQUERQUE E CORTEZ INFORMATICA LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

ZELVANIA MARCIA BATISTA BARBOSA

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara em exercício

12.389. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000019-31.2003.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum

Requerente: JOSÉ DAMÁSIO FERREIRA

Advogado(s): LUCIANE DE SOUSA SILVA LIMA(OAB/CEARÁ № 14940), JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ № 10664), UILTON DE

SOUSA LIMA(OAB/CEARÁ № 11116) Requerido: MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI

Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 14/77)

Recebi hoje.

Determino vista a parte exequente para que proceda a formalização do processo ao NCPC e atualiza o valor devido.

Paulistana, 27 de abril de 2017. Jorge Cley MArtins Vieira

Juiz de Direito

12.390. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000592-15.2016.8.18.0064

Classe: Mandado de Segurança

Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAÇOBINA DO PIAUÍ - PI

Advogado(s): FRANCISCO EVERALDO DE PAULA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1992)

Réu: O MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ, REPRESENTADO PELA SRA. JUSCIRENE OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUSA

Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 10664)

ANTE O EXPOSTO, informado quais os pagamentos já realizados e os que ainda estão em atraso (fls. 547/554), bem como os valores retidos a título de honorários advocatícios, DETERMINO que seja liberado o valor de 242.322,99 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), necessário a quitação do pagamento dos salários e correspondentes verbas, tais como empréstimos consignados, IR, INSS, pensões e etc, RESSALTANDO-SE que deve ser observado o pagamento preferencial e prioritário do passivo relacionado aos servidores públicos e que o Banco do Brasil informe quais são os valores de honorários advocatícios são devidos para o sucessivo pagamento, mediante alvará judicial ou transferência eletrônica.

12.391. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000228-09.2017.8.18.0064 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: JAELSON DIAS VIEIRA

Advogado(s):

Isto posto, satisfeitos os requisitos elencados no artigo 41 e ausentes quaisquer das hipóteses de rejeição a que alude o artigo 395, ambos do CPP, RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo Ministério Público contra JAELSON DIAS VIEIRA, devidamente qualificado, pela prática da infração penal prevista no ART. 306 e 309 DA LEI 9.503/97 DO CTB, ARTS. 329 e 147, caput, AMBOS DO CP.

Cite-se o(a) acusado(a) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396 do CPP), na qual poderá alegar tudo o que interesse a sua defesa, arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Advirtase que, caso entenda necessária a intimação das testemunhas arroladas para comparecimento à audiência deve qualifica-las.

Caso o réu se encontre em local incerto é não sabido, após certificadas as diligência efetuadas no sentido de localizá-lo, CITE-O POR EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias. Se residente noutro juízo, CITE-O POR CARTA PRECATÓRIA.

No prazo legal aqui deferido, não sendo apresentadas respostas por escrito à acusação, nem nomeado advogado pela denunciada para oferecêlas, consoante o disposto no §2º, do art. 396-A, do CPP, DESDE JÁ FICA NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO COM ATRIBUIÇÕES NESTE JUÍZO, para que as apresente.

Caso seja arguida nas defesas escritas matéria concernente à absolvição sumária (art. 397, CPP) ou requeridas diligências, dê-se vista dos autos a(o) representante do Ministério Público e em seguida voltem-me conclusos para decisão fundamentada.



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Defiro a cota formulada pelo Ministério Público às fls. 04.

Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários. Paulistana - PI, 06 de abril de 2017.

Jorge Cley Martins Vieira

Juiz de Direito

12.392. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000175-28.2017.8.18.0064 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: ALEXANDRE DA COSTA NASCIMENTO

Advogado(s):

Isto posto, satisfeitos os requisitos elencados no artigo 41 e ausentes quaisquer das hipóteses de rejeição a que alude o artigo 395, ambos do CPP, RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo Ministério Público contra ALEXANDRE DA COSTA NASCIMENTO, devidamente qualificado, pela prática da infração penal prevista no ART. 140,0147 E 163, TODOS DO CP.

Cite-se o(a) acusado(a) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396 do CPP), na qual poderá alegar tudo o que interesse a sua defesa, arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Advirtase que, caso entenda necessária a intimação das testemunhas arroladas para comparecimento à audiência deve qualifica-las.

Caso o réu se encontre em local incerto e não sabido, após certificadas as diligência efetuadas no sentido de localizá-lo, CITE-O POR EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias. Se residente noutro juízo, CITE-O POR CARTA PRECATÓRIA.

No prazo legal aqui deferido, não sendo apresentadas respostas por escrito à acusação, nem nomeado advogado pela denunciada para oferecêlas, consoante o disposto no §2º, do art. 396-A, do CPP, DESDE JÁ FICA NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO COM ATRIBUIÇÕES NESTE JUÍZO, para que as apresente.

Caso seja arguida nas defesas escritas matéria concernente à absolvição sumária (art. 397, CPP) ou requeridas diligências, dê-se vista dos autos a(o) representante do Ministério Público e em seguida voltem-me conclusos para decisão fundamentada.

Defiro a cota formulada pelo Ministério Público às fls. 06.

Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários.

Paulistana - PI, 31 de março de 2017.

Jorge Cley Martins Vieira

Juiz de Direito

12.393. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000227-97.2012.8.18.0064

Classe: Demarcação / Divisão

Requerente: DENIVALDO DE SOUSA CLEMENTINO, AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO

Advogado(s): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6824)

Réu:

Advogado(s): Recebi hoje,

Intime-se os requeridos para se manifestarem sobre a indicação do agrimensor, conforme fl. 77/78.

Expedientes necessários.
Paulistana, 25 de abril de 2017.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direiro em respondência

12.394. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000713-77.2015.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum

Autor: LIBERALINA LAURENTINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): Recebi hoje,

Intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

Expedientes necessários.

Pauliestana-PI, 25 de abril de 2017.

Jorge Cley Martins Vieira

Juiz de Direito em respondência

12.395. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000173-58.2017.8.18.0064 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: ALDO RAFAEL DE SOUSA

Advogado(s):

Isto posto, satisfeitos os requisitos elencados no artigo 41 e ausentes quaisquer das hipóteses de rejeição a que alude o artigo 395, ambos do CPP, RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo Ministério Público contra ALDO RAFAEL DE SOUSA, devidamente qualificado, pela prática da infração penal prevista no ART. 129, § 9º, DO CP C/C LEI 11.340/2006.

Cite-se o(a) acusado(a) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396 do CPP), na qual poderá alegar tudo o que interesse a sua defesa, arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Advirtase que, caso entenda necessária a intimação das testemunhas arroladas para comparecimento à audiência deve qualifica-las.

Caso o réu se encontre em local incerto e não sabido, após certificadas as diligência efetuadas no sentido de localizá-lo, CITE-O POR EDITAL,



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

com prazo de 15 (quinze) dias. Se residente noutro juízo, CITE-O POR CARTA PRECATÓRIA.

No prazo legal aqui deferido, não sendo apresentadas respostas por escrito à acusação, nem nomeado advogado pela denunciada para oferecêlas, consoante o disposto no §2º, do art. 396-A, do CPP, DESDE JÁ FICA NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO COM ATRIBUIÇÕES NESTE JUÍZO, para que as apresente.

Caso seja arguida nas defesas escritas matéria concernente à absolvição sumária (art. 397, CPP) ou requeridas diligências, dê-se vista dos autos a(o) representante do Ministério Público e em seguida voltem-me conclusos para decisão fundamentada.

Defiro a cota formulada pelo Ministério Público às fls. 06.

Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários. Paulistana - PI, 31 de março de 2017. Jorge Cley Martins Vieira Juiz de Direito

12.396. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000138-98.2017.8.18.0064 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTICA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: ADRIANO VIEIRA DE ALENCAR

Advogado(s): DANIEL DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13952)

DESIGNO audiência de instrução e julgamento preliminar (art.411, CPP) para o dia 06/06/2017, às 10 h 30 min, no Fórum local.

Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso ainda esteja preso

Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222,§ 2ºdo CPP).

Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Publico Estadual.

Cumpra-se com as demais formalidades de praxe.

Paulistana-Pl. 27 de abril de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA

JUIZ DE DIREITO

12.397. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000058-37.2017.8.18.0064 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: CLERONILDO BATISTA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

DESIGNO audiência de instrução e julgamento preliminar (art.411, CPP) para o dia 06/06/2017, às 17 h 30 min, no Fórum local.

Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso ainda esteja

Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222,§ 2ºdo CPP)

Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Publico Estadual.

Cumpra-se com as demais formalidades de praxe.

Paulistana-PI, 27 de abril de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA

JUIZ DE DIREITO

12.398. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000092-12.2017.8.18.0064 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: ADISON DE LIMA CARVALHO, ICARO ROBERTO DA SILVA

Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444)

DESIGNO audiência de instrução e julgamento preliminar (art.411, CPP) para o dia 06/062017, às 08 h 30 min, no Fórum local.

Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso ainda esteja

Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222,§ 2ºdo CPP).

Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Publico Estadual.

Cumpra-se com as demais formalidades de praxe.

Paulistana-PI, 27 de abril de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA

JUIZ DE DIREITO

12.399. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000603-44.2016.8.18.0064 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: EVÂNIO FERREIRA



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Advogado(s):

DESIGNO audiência de instrução e julgamento preliminar (art.411, CPP) para o dia 07/06/2017, às 08 h 30 min, no Fórum local.

Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso ainda esteja preso.

Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222,§ 2ºdo CPP).

Intime-se a Defensoria Pública.

Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Publico Estadual.

Cumpra-se com as demais formalidades de praxe.

Paulistana-PI, 27 de abril de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA

JUIZ DE DIREITO

12.400. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000225-54.2017.8.18.0064 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: REGIVALDO BARBOSA DE BRITO

Advogado(s):

DESIGNO audiência de instrução e julgamento preliminar (art.411, CPP) para o dia 06/062017, às 14 h, no Fórum local.

Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso ainda esteja preso.

Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222,§ 2ºdo CPP).

Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Publico Estadual.

Cumpra-se com as demais formalidades de praxe.

Paulistana-PI, 27 de abril de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA

JUIZ DE DIREITO

12.401. DENÚNCIA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000219-47.2017.8.18.0064 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: CLERONILDO BATISTA DO NASCIMENTO

Advogado(s): Recebi hoje.

DESIGNO audiência de instrução e julgamento preliminar (art.411, CPP) para o dia 06/062017, às 16 h 30 min, no Fórum local.

Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso ainda esteja

Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222.§ 2ºdo CPP).

Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Publico Estadual.

Cumpra-se com as demais formalidades de praxe.

Paulistana-PI, 27 de abril de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA

JUIZ DE DIREITO

12.402. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000174-43.2017.8.18.0064 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: LUIS VALDO DE SOUSA

Advogado(s): Recebi hoje.

DESIGNO audiência de instrução e julgamento preliminar (art.411, CPP) para o dia 07/062017, às 10 h 30 min, no Fórum local.

Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso ainda esteja

Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222.§ 2ºdo CPP).

Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Publico Estadual.

Cumpra-se com as demais formalidades de praxe.

Paulistana-PI, 27 de abril de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA

JUIZ DE DIREITO

12.403. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000687-79.2015.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Autor: MARIA FABELINA DOS ANJOS

Advogado(s): GRAZIELA DÓREA CAVALCANTI ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4578)

Réu: ESPÓLIO DE GERALDO MAGELA MENEZES

Advogado(s):

Intime-se pessoalmente a parte autora, para cumprir o despacho de fl. 14, no prazo de (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

12.404. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000115-60.2014.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Autor: JUVÊNCIA EVA DE SÁ

Advogado(s): KALLYNNE SILVA SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 10243)

Réu: BRAULIO LUIS DE AMORIM

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

12.405. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000754-49.2012.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Autor: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)

Réu: R.N.S CARVALHO - ME

Advogado(s):

Tendo em vista que a parte demandada aduz que encontram-se ausentes os pressupostos regulares de desenvolvimento processual, intime-se o autor para no prazo de 15 (quinze) dias manifesta-se sobre a preliminar apresentada. (Art. 350 CPC).

12.406. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000074-98.2011.8.18.0064

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: JOSEFA BENTA DA SILVA

Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5475)

Réu: CONSTÂNCIO JOSÉ DA SILVA

Advogado(s):

12.407. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000237-83.2008.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ANTONIA CRISTINA RODRIGUES

Advogado(s): ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411/05), PERICLES CAVALCANTI

RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO № 19072) **Requerido:** NILTON BARRETO DO NASCIMENTO

Advogado(s): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6824)

Intim-se as partes, via Diário da Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do retorno dos autos a esta instância, após decisão trânsitada em

julgado do E.TJPI.

12.408. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000505-98.2012.8.18.0064 Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Autor: R.R.S (FILHO DE IVANES JOSEFA RODRIGUES), A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

Neste diapasão, em razão da perda superveniente de objeto (interesse processual e possibilidade jurídica do pedido), DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do adolescente RONALDO RODRIGUES DA SILVA, nos autos qualificado, eis que atingiu 21 anos no curso do processo. Sem custas, ex vi do artigo 141, §2° do ECA.

12.409. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000109-26.2009.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO

Advogado(s): MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 4220-B)

Réu: UNIBANCO AIG SEGURO S/A

Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAUÍ № 2961)

Intime-se a parte requerida para, querendo, oferecer contrarrazões á apelação.

12.410. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0001965-80.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Sumário Autor: CÂNDIDA MARIA DE ARAÚJO

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S. A.

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

DESPACHO: INTIMAR as partes, por intermédio de seus advogados, para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, oportunidade na qual deverão também informar de maneira fundamentada quais provas ainda pretendem produzir.



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

12.411. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0003150-90.2015.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Autor: MARIA FRANCISCA DE SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s):

A Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Picos, de ordem do MM. Juiz de Direito desta unidade judiciária, INTIMA as partes requerente e requerida, através de seus advogados, respectivamente, Dra. Lorena Cavalcanti Cabral, OAB/PI n.º 12751-A e Dr. Wilson Sales Belchior, OAB/PI n.º 9016, para tomarem ciência da sentença de fl. 91, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ?Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante dos autos, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, consequentemente, extingo o presente feito com base no art. 487, inciso III, alínea b, do CPC. Sem custas. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema processual.? Picos, PI, 27 de abril de 2017. Eu, Pedro de Lima Veiga, Analista Judicial, Matrícula n.º 26593 digitei e subscrevi.

12.412. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0001407-11.2016.8.18.0032 **Classe:** Procedimento Comum **Autor:** ROSA ANA DO ESPIRITO SANTO

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)

Réu: BANCO BMG S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

A Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Picos, de ordem do MM. Juiz de Direito desta unidade judiciária, INTIMA a parte requerente, através de seu advogado, Dr. Marcos Vinicius Araújo Veloso, OAB/PI n.º 8526, para, querendo, no prazo legal, ofereça contrarrazões ao recurso de apelação de fls.114/167. Picos, PI, 28 de abril de 2017. Eu, Pedro de Lima Veiga, Analista Judicial, Matrícula n.º 26593 digitei e subscrevi.

12.413. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0001810-77.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)

Réu: BANCO CIFRA S/A

Advogado(s):

A Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Picos, de ordem do MM. Juiz de Direito desta unidade judiciária, INTIMA a parte requerente, através de seu advogado, Dr. Marcos Vinicius Araújo Veloso, OAB/PI n.º 8526, bem como a parte requerida, através de seu advogado, Dr. Antônio de Moraes Dourado Neto, OAB/PE n.º 23255, para, querendo, no prazo legal, ofereçam contrarrazões ao recurso de apelação. Picos, PI, 28 de abril de 2017. Eu, Pedro de Lima Veiga, Analista Judicial, Matrícula n.º 26593 digitei e subscrevi.

12.414. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000240-66.2013.8.18.0095

Classe: Alvará Judicial

Requerente: ANA BEATRIZ DE SOUSA BEZERRA E JOÃO GABRIEL DE SOUSA BEZERRA Advogado(s) da parte autora: Dr. GEANCLÉCIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ № 6393)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seu advogado e, a ele próprio, do despacho de fl. 69 dos autos e, para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 03 de maio de 2017, às 11h:00. A parte autora deverá trazer as suas testemunhas para a referida audiência, independentemente de intimação das mesmas. A referida audiência realizar-se-á no Fórum da cidade de Francisco Santos/PI, com endereço na Rua Amadeu Rodrigues, nº 110, centro.

12.415. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2^a Vara de PICOS) **Processo nº** 0002286-57.2012.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum Autor: GILVAN DE ARAUJO MARTINS

Advogado(s): JOSÉ ALTAIR RODRIGUES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5009)

Réu: BANCO BV FIANCEIRA S/A

Advogado(s):

DESPACHO: INTIMA a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse no feito, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá requerer o que entender de direito, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

12.416. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0001686-31,2015.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: MAURÍCIO DE SOUSA MENDES

Advogado(s): JAÇIARA BATISTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12016)

Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A

Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)

DESPACHO: Para comparecerem acompanhados das partes à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 31/05/2017, às 09:00 horas, na



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

sala de audiência da 2ª Vara da Comarca de Picos-PI.

12.417. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0001143-33.2012.8.18.0032

Classe: Embargos à Execução

Autor: CHAGAS & CHAGAS IND. E COM. DE SACOLAS PLÁTICAS LTDA, LEONARDO MORAIS DAS CHAGAS, FRANCISCO DAS CHAGAS

NETO, KAILDE MARIA BARROS DO NASCIMENTO Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): LOISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)

ATO ORDINATÓRIO: Intima o autor da apelação apresentada pela parte ré defls. 70/86.

12.418. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000976-40.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: RODRIGO GONCALVES DE CARVALHO

Advogado(s): EDNA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7222), CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14701)

Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s) DESPACHO:

Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 31/05/2017 às 11:30 horas, no fórum local.

12.419. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000693-17.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUIZA JOSEFA DE SOUSA VERA

Advogado(s): THIAGO PEDROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9776)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): DESPACHO:

Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 31/05/2017 às 11:00 horas, no fórum local.

12.420. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000500-02.2017.8.18.0032

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: MARIA IRENE DE SOUSA ANDRADE, JAILDYS DE SOUSA ANDRADE, JAYLTON DE SOUSA ANDRADE

Advogado(s): KATHIENE LEITE IBIAPINO(OAB/SÃO PAULO Nº 325624)

Réu:

Advogado(s):

DECISÃO: ... " Ante o exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar esta ação, pelo que DECLINO

da competência em favor da 3ª VARA DESTA COMARCA".

12.421. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) Processo nº 0000498-32.2017.8.18.0032 Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE JESUS CARVALHO

Advogado(s): MARCUS VINÍCIOS ARAÚJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 852611)

Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - ELETROBRAS

Advogado(s): DESPACHO:

Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 31/05/2017 às 09:30 horas, no fórum local.

12.422. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000962-56.2017.8.18.0032

Classe: Monitória

Autor: ARPLAST RECICLAVEIS PLÁSTICOS E PAPEIS LTDA - ME

Advogado(s): TIAGO PIRES VITORIANO CALLOŲ(OAB/CEARÁ Nº 34713), JEFFERSON DE OLIVEIRA LIMA(OAB/CEARÁ Nº 35433),

JENENFEN DHIANA DE OLIVEIRA LIMA(OAB/CEARÁ Nº 27505)

Réu: JOFRAN SANTOS MOURA

Advogado(s): DESPACHO:

Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação, a ser realizada no dia 31/05/ 2017, às 10:00 horas, nas dependências do fórum local de Picos-PI.

12.423. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0001689-59.2010.8.18.0032

Classe: Guarda



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Requerente: OSVALDO ANTÔNIO DE SÁ

Advogado(s): PEDRO FERREIRA DE MELO(OAB/SÃO PAULO Nº 137583)

Requerido: VALDIRENE BARROS

Advogado(s): EDVARDO ANTONIO DA ROCHA - OAB/PI Nº 95/92

DESPACHO: PARA, COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28/06/2017, ÀS 10:00

HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA 3ª VARA (TÉRREO).

12.424. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS) Processo nº 0001789-04.2016.8.18.0032

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: JOSÉ ADEMIR FLORÊNCIO

Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)

Réu: KÁTIA RANIELLE DA SILVA

Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470), EVANNA SANTOS DE ALMONDES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9644) DESPACHO: PARA, COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 08/06/2017, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA 3ª VARA (TÉRREO).

12.425. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS) Processo nº 0000089-66.2014.8.18.0095 Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 Requerente: JOSÉ RAFAEL DE LIMA CARMO

Advogado(s): GEANCLÉCIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 21458-D)

Requerido: MARIA IRENE DE SOUSA

Advogado(s):

Sentença: Ante o exposto, julga-se improcedente o pedido formulado por José Rafael de Lima Carmo em face de Maria Irene de Sousa. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art 20, § do CPC.

12.426. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS) Processo nº 0000695-46.2001.8.18.0032

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DE MOURA VELOSO

Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA - OAB/PI Nº 120 - B.

Inventariado: PASCOAL ISAQUE VELOSO

Advogado(s):

DESPACHO: CONSIDERANDO A INCAPACIDADE DA INVENTARIANTE, DESTITUO A MESMA E NOMEIO A HERDEIRA MARIA DAS

GRAÇAS VELOSO PARA O ENCARGO.

12.427. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000988-50.2000.8.18.0032

CLASSE: Inventário

Inventariante: MARIA PIO DE SOUSA

Inventariado: JOÃO MANOEL DE SOUSA, JOAQUINA PIO GONÇALVES

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA PIO DE SOUSA, Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) em PICOS - Piauí em face de JOAQUINA PIO GONÇALVES, ficando por este edital citados: MANOEL GONÇALVES DE SOUSA, JOSIMAR GONÇALVES DE SOUSA, FRANCISCO JÚLIO GONÇAVES DE SOUSA todos filhos DO HERDEIRO PEDRO PIO DE SOUSA (JÁ FALECIDO), para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que cheque ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 28 de abril de 2017 (28/04/2017). Eu, , digitei, subscrevi e assino.

JOSE AIRTON MEDEIROS DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS

12.428. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000988-50.2000.8.18.0032

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA PIO DE SOUSA

Advogado(s): SUELI BESERRA DE SOUZA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 131-B) Inventariado: JOÃO MANOEL DE SOUSA, JOAQUINA PIO GONÇALVES

Advogado(s): ISABEL DE SOUSA ROCHA - OAB/PI Nº 4120

DESPACHO: INTIMAR A DRA. ISABEL DE SOUSA ROCHA, PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE AS PRIMEIRAS

DECLARAÇÕES DE FLS. 98/99.

12.429. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS) Processo nº 0002830-45.2012.8.18.0032

Classe: Inventário



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Inventariante: ANTONIA DIVA SANTOS LOPES MONTEIRO Advogado(s): GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 4697)

LEONARDO CARVALHO DE SOUSA - OAB/PI Nº 9649

Inventariado: JOSÉ LOPES DO VALE FILHO

Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)

SENTENÇÀ: DE FLS. 152/165, CUJA PARTE FINAL É DO TEOR SEGUINTE: "ISTO POSTO, JULGO PRESCRITO O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL, COM APRECIAÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 487, II DO CPC. EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO A PARTE DEMANDANTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DADO À CAUSA."

12.430. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0002113-43.2006.8.18.0032

Classe: Inventário

Inventariante: CIRLEUSA MAIRA DE SOUSA

Advogado(s): SUELI BEZERRA DE SOUZA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 131-B), SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR

BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4538)

Inventariado: ROMUALDO ALVES DE OLIVEIRA NETO

Advogado(s):

DESPACHO: INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DA PROMOÇÃO

ENCARTADA PELO ESTADO DO PIAUÍ ÀS FLS. 88/92.

12.431. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS) Processo nº 0001746-48.2008.8.18.0032 Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s): ROBERTO WÍLSON NUNES SOARES(OAB/PIAUÍ № 4212), EDVARTON ROMMEL LEAL(OAB/PIAUÍ № 8481)

Réu: JOSÉ SOARES FILHO

Advogado(s): LUIS HENRIQUE CARVALHO MOURA DE BARROS(OAB/PIAUÍ № 9277), ROBERTO WÍLSON NUNES SOARES(OAB/PIAUÍ № 4212), ANTONIO DE SOUSA MACEDO NETO(OAB/PIAUÍ № 10309), ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ № 2291)

SENTENÇA:...Considerando que entre a data do recebimento da denúcia e o dia de hoje deccorreu um lapso temporal superior àquele exigido no art. 109, incs. IV e VI, a extinção do processo torna-se absolutamente necessária, por tratar-se de disposição cogente, podendo inclusive ser decretada de ofício. Diante do exposto, julgo extinto a punibilidade reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro nos arts. 107, inciso IV e 109, incisos IV e VI ambos do Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquive-se. Picos,

10 de abril de 2017.

12.432. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS) Processo nº 0000047-78.2013.8.18.0086 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: JUSTIÇA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado(s): DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA (OAB/PI Nº 6493)

DESPACHO: Tendo em vista que o réu não foi localizado no endereço constante nos autos, conforme certidão de fls. 57v, determino que se intime o advogado do mesmo para justificar o descumprimento das condições impostas as fls. 50, conforme a dertidão de fls. 50v, ou comprovar o cumprimento, sob pena de revogação do benefício, no prazo de 10 (dez) dias. Intimações e expedientes necessários. Picos-PI, 10 de abril de 2017.

12.433. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS) Processo nº 0000596-90.2012.8.18.0032 Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO WILSON DE SOUSA MONTEIRO

Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)

SENTENÇA: Diante todo o exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para o fim de CONDENAR o acusado FRANCISCO WILSON DE SOUSA MONTEIRO, como incurso nas sanções do artigo 129, §9.º, do Código Penal. Em obediência ao princípio constitucional de individualização da pena, insculpido no art. 5º, XLVI, da Constituição Federal de 1988, corroborado pelas disposições dos artigos 59 e 68 do CP, passo à análise DOSIMETRIA DA PENA. Quanto às circunstâncias judiciais, inscritas no artigo 59 do CP, tenho as seguintes considerações quanto ao réu e ao crime: a) sua culpabilidade deve ser considerada de pequeno grau; b) não existem antecedentes em seu desfavor; c) sua conduta social aparenta normalidade, o que torna a presente circunstâncias favorável; d) sua personalidade não indica estar necessariamente voltada para o crime; e) os motivos são ínsitos ao crime; f) as circunstâncias do crime não se mostram prejudiciais; g) as consequências não desfavorecem o acusado: h) o comportamento da vítima, ao que parece, não teria contribuído para o fatídico evento. Assim, estabeleço como necessária e suficiente para reprovação e prevenção do crime de lesão corporal cometida em sede de violência doméstica a pena-base de 03 (três meses) de detenção. Em respeito ao disposto no art. 68 do CP, passo a aferir as circunstâncias legais incidentes para fixar a pena definitiva. Na segunda fase, considerando a atenuante de confissão, a pena permanece em seu mínimo legal. Não existem circunstâncias agravantes. Também ausentes, em princípio, causas de diminuição ou de aumento de pena. Diante de tais considerações fixo, sendo aplicável ao caso a regra prevista no art. 69 do Código Penal (concurso material), fica o réu condenado definitivamente à pena de 03 (três) meses de detenção. Baseado nas disposições do art. 33, §2º, c, do CP, estabeleço o regime aberto para o início do cumprimento da pena privativa de liberdade. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por eventuais penas restritivas de direito, tendo em vista o cometimento do noticiado crime com emprego de violência à pessoa, obstação imposta pelo art. 44, I, do CP. Aplicável, porém, a suspensão condicional da pena, na forma do art. 77 do CP, de modo que suspendo a execução da pena privativa de liberdade por 02 anos. A suspensão da pena, ora aplicada, fica submetida a seguinte condição: pelo período de 02 anos o ora apenado ficará submetido à



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

limitação de fim de semana, nos termos do art. 78, §1.º, do Código Penal. Deixo de analisar, no momento a prescrição dos crimes suscitados, vez que ainda não ocorreu o trânsito em julgado para a acusação. Assim, transitado em julgado retornem-se conclusos para análise Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, por falta de elementos. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, com as anotações e comunicações de estilo. Sem custas. Demais diligências. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.434. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS) Processo nº 0000896-81.2014.8.18.0032 Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS - PI

Requerido: ANTONIO NELSON DO NASCIMENTO

Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS (OAB/PI Nº 8520)

SENTENÇA: [...] Diante de tais considerações fixo, em relação ao crime de lesão corporal cometido em sede de violência doméstica, pena definitiva de 03 (três) meses de detenção. Baseado nas disposições do art. 33, §2º, c, do CP, estabeleço o regime aberto para o início do cumprimento da pena privativa de liberdade. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por eventuais penas restritivas de direito, tendo em vista o cometimento do noticiado crime com emprego de violência à pessoa, obstação imposta pelo art. 44, I, do CP. Aplicável, porém, a suspensão condicional da pena, na forma do art. 77 do CP, de modo que suspendo a execução da pena privativa de liberdade por 02 anos. Durante o prazo da suspensão, o condenado ficará sujeito à observação e ao cumprimento da seguinte condição: proibição de ausentar-se da comarca onde reside sem autorização do juiz e comparecimento pessoal e obrigatório a este juízo, trimestralmente, para informar e justificar suas atividades. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, por falta de elementos. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, com as anotações e comunicações de estilo. Custas pelo acusado. Expeça-se o necessário. Demais diligências. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PICOS, 10 de abril de 2017.

12.435. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS) Processo nº 0001881-21.2012.8.18.0032 Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCIVALDO DE OLIVEIRA BORGES

Advogado(s): OSCAR OLEGARIO COSTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ № 10305), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 2677)

SENTENÇA: Diante todo o exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para o fim de CONDENAR o acusado FRANCIVALDO DE OLIVEIRA BORGES, como incurso nas sanções do artigo 129, §9.º, do Código Penal. Em obediência ao princípio constitucional de individualização da pena, insculpido no art. 5º, XLVI, da Constituição Federal de 1988, corroborado pelas disposições dos artigos 59 e 68 do CP, passo à análise DOSIMETRIA DA PENA. Quanto às circunstâncias judiciais, inscritas no artigo 59 do CP, tenho as seguintes considerações quanto ao réu e ao crime: a) sua culpabilidade deve ser considerada de pequeno grau; b) não existem antecedentes em seu desfavor; c) sua conduta social aparenta normalidade, o que torna a presente circunstâncias favorável; d) sua personalidade não indica estar necessariamente voltada para o crime; e) os motivos são ínsitos ao crime; f) as circunstâncias do crime não se mostram prejudiciais; g) as consequências não desfavorecem o acusado: h) o comportamento da vítima, ao que parece, não teria contribuído para o fatídico evento. Assim, estabeleco como necessária e suficiente para reprovação e prevenção do crime de lesão corporal cometida em sede de violência doméstica a pena-base de 03 (três meses) de detenção. Em respeito ao disposto no art. 68 do CP, passo a aferir as circunstâncias legais incidentes para fixar a pena definitiva. Na segunda fase, considerando a atenuante de confissão, a pena permanece em seu mínimo legal. Não existem circunstâncias agravantes. Também ausentes, em princípio, causas de diminuição ou de aumento de pena. Diante de tais considerações fixo, sendo aplicável ao caso a regra prevista no art. 69 do Código Penal (concurso material), fica o réu condenado definitivamente à pena de 03 (três) meses de detenção. Baseado nas disposições do art. 33, §2º, c, do CP, estabeleço o regime aberto para o início do cumprimento da pena privativa de liberdade. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por eventuais penas restritivas de direito, tendo em vista o cometimento do noticiado crime com emprego de violência à pessoa, obstação imposta pelo art. 44, I, do CP. Aplicável, porém, a suspensão condicional da pena, na forma do art. 77 do CP, de modo que suspendo a execução da pena privativa de liberdade por 02 anos. A suspensão da pena, ora aplicada, fica submetida a seguinte condição: pelo período de 02 anos o ora apenado ficará submetido à limitação de fim de semana, nos termos do art. 78, §1.º, do Código Penal. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, por falta de elementos. Deixo de analisar, no momento a prescrição do crie de lesão corporal, vez que ainda não ocorreu o trânsito em julgado para a acusação. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, com as anotações e comunicações de estilo. Sem custas. Demais diligências. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12.436. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS) Processo nº 0000841-04.2012.8.18.0032 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO(A) DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE PICOS/PI

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO MARCOS DE SOUSA RABELO Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)

DESPACHO: [...] Intime-se o apelante para apresentar suas razões no prazo de 08 (oito) dias e depois ao apelado para oferecer suas contra razões no prazo de 08 (oito) dias (art. 600 do CPP). Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça (art. 601 do CPP).

12.437. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS) Processo nº 0002611-27.2015.8.18.0032 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS

Advogado(s):

Réu: TIAGO MOURA DAMACENA

Advogado(s): **DESPACHO:**

INTIMAR Dr. MARCELO DE ARAÚJO BORGES OAB/PI:6949, para audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do acusado, designada



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

para o dia 05/06/2017, às 11:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

12.438. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS) Processo nº 0000618-12.2016.8.18.0032 Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTICA DE PICOS

Advogado(s):

Réu: VALDINAR MONTEIRO DE JESUS

Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355), AGENOR ARAÚJO SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 93-B). RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002), UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4539), MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE

SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5227)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o defensor do réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, nos termos da nova redação do artigo 422 do Código de Processo Penal.

12.439. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS) Processo nº 0000604-91.2017.8.18.0032

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX/PI, ANTONIA DIANA DE AMORIM Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI

Advogado(s): **DESPACHO:**

INTIMAR Dr. ANDERSON MENDES DE SOUZA OAB/PI:12503 e o Dr.OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO OAB/PI: 12.481 para audiência Deprecada de oitiva de testemunha, designada para o dia 11/05/2017, às 12:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

12.440. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS) Processo nº 0000542-51.2017.8.18.0032

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES-PI, VANÍLSON ATAN MAGALHÃES

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI

Advogado(s): **DESPACHO:**

INTIMAR Dr. ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO OAB/PI:10.659, para audiência deprecada de oitiva de testemunha, designada para o dia 18/05/2017, às 12:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

12.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX) Processo nº 0000239-32.2017.8.18.0066 Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIA IRENE DO MONTE SÁ

Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)

Réu: COMPRA PREMIADA ELETRONEW

Advogado(s):

DESPACHO: "[...] Rito processual da Lei 9.099/95. Designo o dia 06/06/2017 às 10:20 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ser obtido. Do contrário, cite-se por via postal ou pessoalmente. Cumpra-se. Pio IX-PI 18 de abril de 2017.[..]"

12.442. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX) Processo nº 0000683-36.2015.8.18.0066

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO MANOEL DA COSTA (CHICO MANOEL)

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)

Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A

Advogado(s):

SENTENÇA prolatada no Processo acima mencionado, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extinguo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do CPC.(...)"

12.443. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000340-37.2015.8.18.0067

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE ASSUNÇÃO MACHADO DE CARVALHO

Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO C. DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ № 2266)

Réu: ANTONIA ENEDINA FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Piracuruca-PI., INTIMA a advogada da autora, Dra. Maria Beatriz de Sousa Castelo Branco C.de Aguiar, da audiência designada para o dia 29 DE MAIO DE 2017, ÀS 11:30 HORAS, na sala das audiências do Fórum local. Eu, Maria Jacinta Arcanjo Silva, Analista Judicial, o digitei. Piracuruca, 28 de abril de 2017.



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

12.444. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI) Processo nº 0002748-69.2016.8.18.0033 Classe: Acão Penal - Procedimento Sumário

Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI - PI

Advogado(s):

Réu: ALEXANDRE MARTINS LOBATO

Advogado(s): CAIO MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 13291)

ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o Dr. Caio Martins Pinto OAB/PI sob o № 13291, para audiência de Instrução e Julgamento designada nos autos acima mencionado, para o dia 05/09/2017, às 10h00, no Fórum Local de Piripiri/Pi.Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana - Analista Judicial.

12.445. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI) Processo nº 0002292-22.2016.8.18.0033 Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 Requerente: J. A. C. A., F. M. D. S. C.

Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)

Requerido: C. D. N. A.

Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES (OAB/PIAUÍ Nº 1657

SENTENCA:

"(...) Ante o exposto, HOMOLOGO a transação firmada pelas partes(fls. 16),na qual ficou consignada que o requerido se compromete a pagar pensão alimentícia ao requerente no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional vigente, mediante depósito em conta bancária da genitora do menor (Ag.0699/Op.013/conta. 31375-4/CEF), cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão, a fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea "b" do CPC. Revogo a decisão liminar que fixou alimentos provisórios (fls.12) em face do acordo ora homologado nesta sentença. Arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu pela via da transação. Sem honorários nem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se."

12.446. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI) **Processo nº** 0001670-74.2015.8.18.0033

Classe: Interdição

Interditante: SUZANA VIEIRA DE ASSUNÇÃO

Advogado(s): EDIVAR GOMES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 994)

Interditando: MARIA VIEIRA ASSUNÇÃO

Advogado(s):

A secretaria da 2ª Vara de Piripiri, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Raimundo José Gomes, INTIMA o(a) advogado(a) EDIVAR GOMES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 994), de todo o conteúdo do ATO ORDINATÓRIO proferidO nos autos, abaixo transcrito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, na Secretaria da 2ª Vara, aos 27 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (27.04.2017). Eu, ____(Priscilla Pinheiro Pereira), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO da parte qualificada acima para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais devidas, conforme boleto que segue em anexo, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entreque na Secretaria da Vara respectiva.

12.447. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI) **Processo nº** 0002672-45.2016.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum

Autor: AQUILON DEJAMES ALMEIDA SOUZA

Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)

Réu: MARIA FRANCISCA DE SOUSA VALE, M. V. V. A.

Advogado(s):

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, face ao descumprimento pela parte autora do dever de informar ao juízo o endereço, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do CPC. Sem custas. Sem honorários. Após o trânsito, arquive-se e demais cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se."

12.448. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI) **Processo nº** 0000589-22.2017.8.18.0033

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil Requerente: MANUELA FERNANDES DA SILVA PEREIRA CONCEIÇÃO

Advogado(s): MONICA ANDRADE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ № 13066) E WASHINGTON VASCONCELOS BELCHIOR(OAB-PI 1032/78)

Requerido: LEONARDO DA SILVA CONCEIÇÃO

ATÓ ORDINATÓRIO: Intimação dos advogados da autora para juntar aos autos, certidões dos Cartórios do Registro Civil das Comarcas de Teresina(lugar do falecimento), Caxias(local do sepultamento) e Piripiri(Foro onde tramita o processo), que atestem a inexistência de assento de óbito em nome de Leonardo da Silva Conceição.

12.449. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI) **Processo nº** 0001096-85.2014.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum Autor: CLEIDE FERREIRA ALVES

Advogado(s): ELDA MARIA OLIVEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6833)



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Réu: MUNICIPIO DE PIRIPIRI-PI

Advogado(s): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4885)

DESPACHO: Intimação do advogado do requerido para dizer no prazo de cinco (05) dias sobre o pedido de desistência do feito.

12.450. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI) Processo nº 0000988-90.2013.8.18.0033 Classe: Consignação em Pagamento

Consignante: ALEX PENAFIEL DINIZ AMARAL

Advoqado(s): HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8500)

Consignado: B.V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)

DESPACHO: De ordem, fica INTIMADOS os Advogados acima mencionados, do DESPACHO de fls. 63 proferido nos autos supra, para comparecerem a Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 31 de maio de 2017, às 11h, a ser realizada na Secretaria da 3ª Vara deste Fórum, situado na Rua Avelino Resende, nº 161 bairro Fonte dos Matos desta cidade de Piripiri/PI.

12.451. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI) Processo nº 0000374-51.2014.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum

Autor: JULIANA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO, NYVEA MARIA SANTOS LIMA, ADRIANA CRISTINA SILVA DE BRITO LOPES, THAYNA

LARISSA COSTA DUARTE ARAUJO. LAINNI DE FATIMA HOLANDA ARAUJO. MARIA GRACIONEIDE DOS SANTOS MARTINS

Advogado(s): DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)

Réu: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

Advogado(s): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4885)

ATO ORDINATÓRIO: Intimação do teor do Dispositivo da SENTENÇA, aos advogados das partes da ação acima retratada, que adiante segue descrita: Ante o exposto, confirmo a antecipação de tutela e julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para determinar o Município de Piripiri/Pl que nomeie e dê posse aos candidatos aprovados dentro do número de vagas, de forma definitiva, com lotação na zona urbana, sob pena de multa diária R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Reconheço, entretanto, a improcedência do pedido de dano moral, pelo que rejeito tal suplica. Custas pro rata, ficando a fazenda pública municipal isenta. Em face da sucumbência recíproca, condeno autores e réu em honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da causa. Sentença sujeita a duplo grau de jurisdição. P.R.I.C. PIRIPIRI, 24 de junho de 2016. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

12.452. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

Processo nº 0000608-88.2015.8.18.0068 Classe: Carta Precatória Cível

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI

AUTOR: BANCO FINASA (BRADESCO) S.A

Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA, OAB/CE 25503, ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA LIMA, OAB/ RS 55.249 E

TATIANE MOURA DE MELO, OAB/PE 22723.

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO - PIAUÍ, RAIMUNDA NONATA DA COSTA MARQUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: intimar o autor para informar o dados do depositário do bem para cumprimento da carta precatória.

12.453. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO) Processo nº 0000511-59.2013.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum

Autor: CLEANE MARIA DE MEDEIROS

Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)

Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI

Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)

SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem honorários advocatícios (art.55 da lei 9.099/95 c/c art. 1º e 27 da lei 12.153/2009). Custas pelo autor (Lei nº 9099/95,art. 51,§2º),o que fica dispensando em face do pedido de gratuidade da justiça, o qual defiro,por entender preenchidos os requisitos da Lei 1.060/50,neste primeiro grau de jurisdição. Autorizo,desde já, que após o trânsito em julgado, não havendo outros requerimento. arquivem-se os autos, dando -se baixa no registro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PORTO,22 de fevereiro, de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO - Juiz de Direito da Vara Unica da Comarca de PORTO.

12.454. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

Processo nº 0000636-56.2015.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum

Autor: GONZAGA EANNES NASCIMENTO CARVALHO Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)

Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI

Advogado(s):

SENTENÇA: DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo parcialmente o pedido formulado na inicial condeno o MUNICÍPIO DE PORTO(PI) a pagar a parte autora: a) salário de dezembro de 2012 no importe de R\$ 1.451,00, acrescidos de juros e correção monetária a incidirem sobre o débito a partir do momento em que os salários deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora, nesse caso, deverão observar o seguinte critérios: a) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº8.177, de 01.03.1991; b) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001; e a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos juros aplicados á caderneta de poupança ,por força do art.5º da Lei nº 11.960, de 29.06.2009. Em razão da declaração parcial de inconstitucionalidade por arrastamento do art. 5º da Lei nº



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

11.960/2009, a correção monetária, nas ações de cobrança de servidor público, deve ser aferida pelo IPCA(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e incidir a partir da data do vencimento das parcelas remuneratórias devidas, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios por força do disposto no artigo 55 da Lei 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Porto, 13 de fevereiro 2017. (a) DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO- Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO.

12.455. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000051-21.2003.8.18.0069

Classe: Imissão na Posse

Requerente: JOCICLEI SILVA GOMES

Advogado(s): MÁRIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2566)

Requerido: LUZIETE ALVES DE MOURA SILVA

Advogado(s): MANOEL PEREIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 1155)

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos da inicial, confirmando decisão liminar anteriormente concedida, confirmando a posse definitiva em nome do requerente, ao tempo em que julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/15. Condeno o requerido ao pagamento de custa e arbitro os honorários advocaticios sucumbenciais em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. Regeneração, 10 de abril de 2017. Alberto Franklin de Alencar Milfont-Juiz de Direito.

12.456. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000061-07.2016.8.18.0135 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA ANA DE JESUS

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)

Réu: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353)

Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.

O comprovante de pagamento deverá ser protocolado na sede do JECC, localizado na rua Rodrigo Carvalho, 990, centro, na cidade de São João do Piauí.

12.457. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000418-89.2013.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Autor: MAMEDIA LINA RIBEIRO

Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

Intime-se a parte apelada/requerida para apresentar as contrarrazões dentro do prazo legal.

Após, remeta-se os autos a Turma Recursal.

12.458. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000441-64.2015.8.18.0135 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: JOSE FILHO DO NASCIMENTO

Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)

Réu: TELEMAR PARTICIPAÇÕES S/A

Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)

Defiro o pedido de Penhora Online.

12.459. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000853-92.2015.8.18.0135 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: WANDEL PAULO DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)

Réu: MARIO ALMEIDA DA SILVA ME

Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)

DESPACHO

Subam os autos para a E. Turma Recursal.

12.460. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000991-59.2015.8.18.0135 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: JOAO EVANGELISTA RIBEIRO SILVA

Advogado(s): MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Subam os autos para a E. Turma Recursal.

12.461. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000996-81.2015.8.18.0135 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: NOEME BATISTA DOS SANTOS



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

Intime-se a parte recorrida/requerida para apresentar as contrarrazões dentro do prazo legal.

Após, remeta-se os autos a Turma Recursal.

12.462. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000356-15.2014.8.18.0135

Classe: Procedimento Sumário Autor: DEDITE FEITOSA

Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)

Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ № 9499), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS №

76696)

Deixo de acolher o presente recurso, em razão da sua intempestividade com fulcro no art. 42 da Lei 9.099/95 c/c enunciado 165 do FONAJE.

12.463. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000875-87.2014.8.18.0135

Classe: Procedimento Sumário Autor: CELESTINA SOARES

Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844)

Intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito.

Prazo:5 dias.

Após, decorrido o prazo sem manifestação das partes, arquive-se.

12.464. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001091-77.2016.8.18.0135

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: RENILDES FIRME DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: JOSE CARLOS BENTO DA SILVA

Advogado(s):

Designo audiência de conciliação para o dia 08/06/2017 às 12:00 horas. As partes devem estar

acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos

12.465. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000827-02.2012.8.18.0135

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº null)

Réu: JOSE FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s):

Ante a certidão retro, redesigno a audiência de conciliação para o dia 07/06/2017 às 17:00 horas.

12.466. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001060-91.2015.8.18.0135

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: FINANCEIRA ALFA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ № 12851), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/SERGIPE № 884A), TOMÉ

RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312)

Requerido: ANCELMO LOPES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)

Designo a audiência de conciliação para o dia 06/06/2017 à 07:30 horas. Intimem-se as partes.

12.467. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001041-85.2015.8.18.0135

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: ANNY SOFIA DOS SANTOS, REJANE DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: FRANCISCO LIRA DE SOUSA, DOMINGAS LIRA DE SOUSA, RAIMUNDO LIRA DE SOUSA

Advogado(s): ADAO VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12464)

Designo audiência de conciliação para o dia 11/05/2017 às 12:30 horas. Intime-se a parte autora por mandado e os requeridos por seu advogado, via DJe.

12.468. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001109-98.2016.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum

Autor: Advogado(s):

Réu: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA NETO, ANÍSIA JOANA DE ARAÚJO Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 06/06/2017 às 07:30 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

12.469. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000462-40.2015.8.18.0135

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: JERUSALEM DIAS DOS PASSOS AMORIM

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)

Réu: ESPOLÍO DE ANTONIO DIAS DE SOUSA, MARIA JOSÉ DA SILVA RIBEIRO

Advogado(s): VALDECI GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 964)

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/05/2017 às 12:00 horas. Intimem-se as partes por seus respectivos advogados.

12.470. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000553-96.2016.8.18.0135 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário Autor: EMILIANA LEITE DE SANTANA

Advogado(s): LEWSON VIEIRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9586) Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Diante da certidão retro, redesigno a audiência de conciliação para o dia 06/06/2017 às 17:00 horas, constando da carta de citação o disposto nos artigos 334, §§ 5º e 8º, e344, do CPC, e fazendo acompanhar de cópia da inicial e do presente despacho.

12.471. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000125-80.2017.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum

Autor: ALAN RODRIGUES AMORIM, ADRIANO MONTEIRO MENDES, MARIA EUGENIA BATISTA PEREIRA, ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA, GILVANO DE SOUSA, AMILTON FILHO DIAS DA SILVA, DANIEL PEREIRA RODRIGUES, ALESSANDRO RIBEIRO NUNES, LINDOMAR RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(s): GILCELIO COELHO COSTA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12713)

Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI, GIL CARLOS MODESTO ALVES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

Advogado(s):

Designo audiência de conciliação para o dia 28/06/2017 às 14:00 horas. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos.

12.472. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000469-03.2013.8.18.0135 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: RAIMUNDO NETO DE SOUSA

Advogado(s): DR. MOISÉS NUNES DIAS (OAB/PI Nº 5122)

DESPACHO: Designo audiência para o dia 23/05/2017, às 15:00 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas restantes e

interrogatória do réu.

12.473. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

Processo nº 0001466-49.2014.8.18.0135

Classe: Inquérito Policial Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ROGÉRIO LOPES DE QUEIROZ

Advogado(s): DRA. HAVNA FREITAS ANTUNES (OAB/PI Nº 10.367)

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/05/2017, às 08:00 horas.

12.474. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000995-33.2014.8.18.0135 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

Advogado(s): DR. JARDEL LÚCIO COELHO DIAS (OAB/PI Nº 7762)

DESPACHO: Redesigno para o dia 23/05/2017, às 16:00 horas, audiência de instrução e julgamento.

12.475. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

Processo nº 0001041-85.2015.8.18.0135 Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: ANNY SOFIA DOS SANTOS, REJANE DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: FRANCISCO LIRA DE SOUSA, DOMINGAS LIRA DE SOUSA, RAIMUNDO LIRA DE SOUSA

Advogado(s): ADAO VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12464)



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 11/05/2017, às 12:30 horas.

12.476. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000192-65.2005.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOANA DARC MARIA DA CONCEIÇÃO, GEOVANA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: JOSIAS DE CASTRO RIBEIRO

Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)

Diante da certidão retro, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 06/07/2017 às 08:30 horas. Intimações e expedientes

necessários

12.477. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000192-65.2005.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOANA DARC MARIA DA CONCEIÇÃO, GEOVANA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: JOSIAS DE CASTRO RIBEIRO

Advogado(s):

Diante da certidão retro, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 06/07/2017 às 08:30 horas. Intimações e expedientes

necessários

12.478. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000691-34.2014.8.18.0135

Classe: Interdição Interditante: IVAN DIAS

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Interditando: TERESINHA RUFINO DIAS

Advogado(s):

Diante da certidão retro, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 06/07/2017 às 08:00 horas. Intimações e expedientes

necessários

12.479. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000462-40.2015.8.18.0135

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: JERUSALEM DIAS DOS PASSOS AMORIM

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)

Réu: ESPOLIO DE ANTONIO DIAS DE SOUSA, MARIA JOSÉ DA SILVA RIBEIRO

Advogado(s): VALDECI GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 964)

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/05/2017, às 12:00 horas.

12.480. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000905-88.2015.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSIVANA RIBEIRO DA SILVA, EDNALDO BATISTA DOS SANTOS

Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762), CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8264)

Réu:

Advogado(s):

Designo audiência de conciliação para o dia 06/07/2017 às 16:00 horas. Intimem-se as partes por seus respectivos advogados, via DJe.

12.481. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001031-41.2015.8.18.0135 Classe: Execução de Título Extrajudicial Exequente: WERITON MACHADO IBIAPINO

Advogado(s): PRICYLLA MACHADO IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 11509) Executado(a): CRISTINA REIS

Advogado(s): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272)

Designo audiência de conciliação para o dia 06/07/2017 às 16:20 horas. Intimem-se as partes por seus respectivos advogados, via DJe.

12.482. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0002157-63.2014.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum

Autor: MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA - PI

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)

Réu: ELETROBRAS-DISTRIBUIDORA DO PIAUI

Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)

Designo a audiência de conciliação para o dia 06/07/2017 às 16:40 horas. Intimações e expedientes necessários.

12.483. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0002289-23.2014.8.18.0135

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA-PI

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Requerido: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s):

Designo a audiência de conciliação para o dia 06/07/2017 às 16:40 horas. Intimações e expedientes necessários.

12.484. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000125-80.2017.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum

Autor: ALAN RODRIGUES AMORIM, ADRIANO MONTEIRO MENDES, MARIA EUGENIA BATISTA PEREIRA, ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA, GILVANO DE SOUSA, AMILTON FILHO DIAS DA SILVA, DANIEL PEREIRA RODRIGUES, ALESSANDRO RIBEIRO NUNES, LINDOMAR

RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(s): GILCELIO COELHO COSTA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12713)

Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI, GIL CARLOS MODESTO ALVES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

Advogado(s):

DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 28/06/2017, às 14:00 horas.

12.485. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000940-82.2014.8.18.0135

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: IASMIN NASCIMENTO DA ROCHA, MARIA DA GUIA DO NASCIMENTO

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: ANDRE DE SOUSA DA ROCHA

Advogado(s):

Diante da certidão retro, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 06/07/2017 às 14:20 horas. Intimações e expedientes necessários.

12.486. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001452-65.2014.8.18.0135 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: FERNANDES FRANCISCO DE SOUSA, PETRONILIA VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: JOSÉ LUIZ

Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)

Diante da certidão retro, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 06/07/2017 às 15:20 horas. Intimações e expedientes

necessários.

12.487. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001087-74.2015.8.18.0135

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: CLAUDETE PINHEIRO DE ALENCAR RIBEIRO

Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)

Réu: ADEMILTON ARTU RIBEIRO

Advogado(s):

Designo a audiência de conciliação para o dia 06/07/2017 às 15:40 horas. Intimem-se as partes por seus procuradores. Notifique-se o representante do Ministério Público.

12.488. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000925-79.2015.8.18.0135 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MARIA DO ROSARIO DE SOUSA LEITE, SARAH LETICIA SOUSA SA Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ N $^\circ$)

Requerido: LUIZ LOPES SA

Advogado(s):

Diante da certidão retro, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 06/07/2017 às 12:00 horas. Intimações e expedientes necessários

12.489. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000900-66.2015.8.18.0135 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO, GABRIELA DE OLIVEIRA, DOMINIQUI ILDINEI DE OLIVEIRA ARAUJO, DEBORAH YASMIM DE

OLIVEIRA ARAUJO Advogado(s):

Requerido: DOMINGOS LOPES ARAUJO

Advogado(s):

Diante da certidão retro, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 06/07/2017 às 14:00 horas. Intimações e expedientes

12.490. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000203-11.2016.8.18.0135

Classe: Execução de Alimentos

Exequente: DAIANE PROCOPIO DE SOUSA

Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)

Executado(a): EVANILDO DE SOUSA

Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Diante da certidão retro, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 06/07/2017 às 10:00 horas. Intimações e expedientes necessários.

12.491. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000100-72.2014.8.18.0135

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: DAIANE PROCOPIO DE SOUSA

Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº null)

Requerido: EVANILDO DE SOUSA

Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)

Diante da certidão retro, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 06/07/2017 às 10:00 horas. Intimações e expedientes

necessários

12.492. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000763-50.2016.8.18.0135

Classe: Interdição

Interditante: SEBASTIÃO LICINIO RODRIGUES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Interditando: SILDEVÂNIO COELHO RODRIGUES

Advogado(s):

Diante da certidão retro, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 06/07/2017 às 10:20 horas. Intimações e expedientes

necessários.

12.493. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000926-64.2015.8.18.0135 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MARIA APARECIDA MORAES RIBEIRO, MARIA DE FATIMA MORAES RIBEIRO SANTOS, VINICIUS MORAES RIBEIRO

SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ №)

Requerido: VENÂNCIO DAMIÃO DOS SANTOS

Advogado(s):

Diante da certidão retro, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 06/07/2017 às 11:20 horas. Intimações e expedientes

necessários.

12.494. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000901-51.2015.8.18.0135 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO, JULIANA LOPES RIBEIRO, JANIELY LOPES DA SILVA, LARISSA LOPES DA SILVA, WILAN LOPES

RIBEIRO, DAVI LOPES RIBEIRO

Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 1234)

Requerido: JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s):

Diante da certidão retro, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 06/07/2017 às 11:40 horas. Intimações e expedientes

necessários.

12.495. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000534-93.2013.8.18.0071

Classe: Procedimento Comum

Autor: ELZA PEREIRA SANTOS DE ALMEIDA

Advogado(s): LEONARDO SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9818)

Réu: NATURA COSMÉTICO S/A

Advogado(s): EDUARDO LUIZ BROCK(OAB/SÃO PAULO Nº 91311)

SENTENÇA: "Ante o exposto, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, e com base no artigo 927 do Código Civil e ainda em obediência aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, atento ao fato de que o quantum indenizatório deve ter caráter pedagógico, de forma a coibir novas práticas abusivas, além de oferecer alguma compensação que venha a mitigar o sofrimento da pessoa prejudicada, JULGO O PEDIDO PROCEDENTE, com resolução de mérito, para: a) Declarando a nulidade da cobrança indevida, determinar a baixa definitiva da restrição imposta à requerente, junto aos órgãos de proteção ao crédito, fixando multa diária no valor de R\$ 100,00 (até o limite de R\$10.000,00), em caso de descumprimento. b) Condenar a ré no pagamento da quantia de R\$ 3.000,00(três mil reais), a título de danos morais, acrescidos de juros e correção monetária de 1%(um por cento) ao mês, a contar, respectivamente, da citação válida e da data do evento danoso, conforme dispõe a Súmula 54 do Superior Tribunal de Justiça. Condeno a ré em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado do benefício econômico auferido. Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas do processo, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 25 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.496. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000309-05.2015.8.18.0071 Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80 Autor: IOLANDA HONORATO DE ARAÚJO

Advogado(s): LAYLANNE MELO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13013)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s):

SENTENÇA: "Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. VI, do art. 485, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais, vez que é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio- PI, 27 de março de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

12.497. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000293-80.2017.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário Autor: RITA ALVES DO NASCIMENTO

Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s):

SENTENÇA: "Ante o exposto, pronuncio a prescrição da pretensão autoral, julgando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inc. II, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015(Novo Código de Processo Civil). Deixo de condenar a parte autora em custas e honorários por ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 19 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.498. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000001-33.1996.8.18.0071 Classe: Execução de Título Extrajudicial Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033),

SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

Executado(a): JOSE ELIMAR ALVES FERREIRA, JOSE ALVES DOS REIS, RAIMUNDA LOPES FERREIRA

Advogado(s): MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 2200)

SENTENÇA: "Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. VI, do art. 485, do Novo Código de Processo Civil. Custas pela parte exequente. Transitada em julgado a ação, recolhidas as custas do processo, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio- PI, 24 d abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.499. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000199-35.2017.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA FERREIRA DE ABREU

Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)

Réu: BANCO ITAU BMG S.A

Advogado(s):

SENTENÇÀ: "Ante o exposto, pronuncio a prescrição da pretensão autoral, julgando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inc. II, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015(Novo Código de Processo Civil). Deixo de condenar a parte autora em custas e honorários por ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 17 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.500. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000672-55.2016.8.18.0071

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: ROSÂNGELA VASCONCELOS ARAGÃO

Advogado(s):

Retificado: FRANCISCO MIGUEL ARAGÃO VASCONCELOS

Advogado(s):

SENTENÇÁ: "ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido, determinando que o Cartório de Registro Civil competente lavre o registro de óbito de FRANCISCO MIGUEL ARAGÃO VASCONCELOS, nascido em 29 de setembro de 1961, filho de Francisco Vasconcelos de Sousa Martins e Dulce Vasconcelos Aragão, falecido em 06 de julho de 2016, às 02:20(duas horas e vinte minutos), em domicílio, localizado na rua Antônio Felipe de Araújo, nº 320, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Miguel do Tapuio, sem assistência médica. Cumpra-se, SERVINDO ESTA DE MANDADO, devendo o Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro Civil de São Miguel do Tapuio-PI providenciar o assento do óbito, conforme documentação em anexo. Sem Custas. Expedientes necessários. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 25 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.501. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000673-40.2016.8.18.0071

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: FÁTIMA GERALDA LOPES DE SÁ

Advogado(s):

Retificado: GERALDA DE SÁ CRUZ

Advogado(s):

SENTENÇÀ: "ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido, determinando que o Cartório de Registro Civil competente lavre o registro de óbito de GERALDA DE SÁ CRUZ, nascida em 08 de maio de 1923, filha de Raimundo de Sá e Maria de Sá, falecida em 11 de fevereiro de 2016, às 04:00(quatro horas), em domicílio, localizado na rua Coletor José de Araújo SN, Bairro Centro de São Miguel do Tapuio, sem assistência médica. Cumpra-se, SERVINDO ESTA DE MANDADO, devendo o Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro Civil de São Miguel do Tapuio-PI providenciar o assento do óbito, conforme documentação em anexo. Sem Custas. Expedientes necessários. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 25 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.502. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000296-35,2017.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

Autor: RITA ALVES DO NASCIMENTO

Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)

Réu: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s):

SENTENÇA: "Ante o exposto, pronuncio a prescrição da pretensão autoral, julgando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inc. II, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015(Novo Código de Processo Civil). Deixo de condenar a parte autora em custas e honorários por ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 19 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.503. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000033-37.2016.8.18.0071

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA FRANCISCA DA SILVA ARAÚJO

Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)

Réu: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO-PADRONIZADOS

Advogado(s): CLAUDIA CARDOSO(OAB/SÃO PAULO Nº 52106)

SENTENÇÀ: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, declarando a nulidade do contrato, e determino a baixa da restrição imposta à autora, através dos órgãos de proteção ao crédito, fixando multa diária no valor de R\$ 100,00 (até o limite de R\$10.000,00), em caso de descumprimento. Condeno o réu em custas e honorários advocatícios que arbitro em 10%(dez por cento) do valor da causa. Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas processuais, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 27 de abril de 2017 Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.504. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000395-05.2017.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MANOEL FRANCISCO DE SOUSA

Advogado(s): RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12610)

Réu: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s):

SENTENÇÀ: "Ante o exposto, pronuncio a prescrição da pretensão autoral, julgando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inc. II, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015(Novo Código de Processo Civil). Deixo de condenar a parte autora em custas e honorários por ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 24 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.505. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000385-58.2017.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: GLERINDA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): MAYARA CAMPELO OLÍVEIRA MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 12138)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s):

SENTENÇA: "Ante o exposto, pronuncio a prescrição da pretensão autoral, julgando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inc. II, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015(Novo Código de Processo Civil). Deixo de condenar a parte autora em custas e honorários por ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 19 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.506. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000396-87.2017.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MANOEL FRANCISCO DE SOUSA

Advogado(s): RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12610), JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12602)

Réu: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s):

SENTENÇÁ: "Ante o exposto, pronuncio a prescrição da pretensão autoral, julgando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inc. II, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015(Novo Código de Processo Civil). Deixo de condenar a parte autora em custas e honorários por ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 24 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.507. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000516-04.2015.8.18.0071

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: Advogado(s):

Autor do fato: GILBERTO SILVA TRINDADE

Advogado(s):

SENTENÇA: "O autor do fato cumpriu integralmente as condições que lhe foram impostas por ocasião da transação penal, e em consequência, declaro extinta a punibilidade do mesmo, bem como a extinção do procedimento, devendo constar registro apenas para fins de não concessão do mesmo benefício pelo prazo legal. Transita em julgado, dê-se baixa e arquive-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 10 de fevereiro de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

12.508. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000391-02.2016.8.18.0071

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: D. M. B.

Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)

Réu: Z. A. V.

Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)

SENTENÇA: "Considerando satisfeitas as exigências legais, HOMOLOGANDO POR SENTENÇA o reconhecimento da procedência do pedido formulado na ação, e, em consequência, DECRETO O DIVÓRCIO de D.M.B. e Z.A.V., julgando extinto o processo com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, a do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar o autor em custas processuais e honorários advocatícios, vez que requereu a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados necessários, e, após, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 17 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.509. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000577-25.2016.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO JUSTINO DA SILVA

Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s):

SENTENÇA: "Isto posto, homologo por sentença a desistência formulada, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. VIII e §5º do art. 485, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar o demandante em custas processuais vez que pleiteou a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 19 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.510. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000572-03.2016.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO JUSTINO DA SILVA

Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, homologo por sentença a desistência formulada, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. VIII e §5º do art. 485, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar o demandante em custas processuais vez que pleiteou a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 19 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.511. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000571-18.2016.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO JUSTINO DA SILVA

Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s):

SENTENÇA: "Isto posto, homologo por sentença a desistência formulada, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. VIII e §5º do art. 485, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar o demandante em custas processuais vez que pleiteou a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 19 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.512. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000576-40.2016.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO JUSTINO DA SILVA

Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)

Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s):

SENTENÇA: "Isto posto, homologo por sentença a desistência formulada, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. VIII e §5º do art. 485, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar o demandante em custas processuais vez que pleiteou a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 19 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.513. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000575-55.2016.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO JUSTINO DA SILVA

Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s):

SENTENÇÁ: "Isto posto, homologo por sentença a desistência formulada, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. VIII e §5º do art. 485, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar o demandante em custas processuais vez que pleiteou a



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

concessão dos benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-Pl, 19 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.514. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000236-33.2015.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: EURIPEDES PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)

Réu: BANCO ORIGINAL S.A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

SENTENÇÀ: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, declarando nulo o contrato, determinando a devolução em dobro(com correção e juros de 1% ao mês) dos valores descontados do benefício previdenciário do autor, e condenando o réu a pagar a título de indenização por danos morais o equivalente a R\$ 2.000,00(dois mil reais). Antecipo os efeitos da tutela, nos termos do art. 300 do CPC, c/c §1º do art. 83 do Estatuto do Idoso, e determino que o réu suspenda de imediato os descontos efetuados nos proventos do autor, fixando multa diária no valor de R\$100,00 (até o limite de R\$10.000,00), em caso de descumprimento. Ante o indício de fraude evidenciado, proceda-se à extração de cópia dos autos, que deve ser encaminhada ao Ministério Público, para fins de adoção das medidas que entender cabíveis. Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da condenação. Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas do processo, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio, 28 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.515. SENTENCA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000410-08.2016.8.18.0071 Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO JUSTINO DA SILVA

Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)

Réu: BANCÓ VOTORANTIM S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

SENTENÇA: "Ante o exposto, homologo o acordo firmado para que produza os efeitos legais, e julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do Código de Processo Civil. Custas pro rata, ficando dispensado o demandante do pagamento, devido à concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intime-se o patrono Helmo Loiola Brito para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar que a quantia oriunda do acordo reverteu em favor da parte autora, sob pena de responsabilidade. Transitada em julgado, após o pagamento das custas, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P. R. I. São Miguel do Tapuio-PI, 24 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.516. SENTENCA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000513-49.2015.8.18.0071

Classe: Adoção Adotante: M. V. B. M. Advogado(s): Adotado: A.G. A. Advogado(s):

SENTENÇA: "Ex positis, julgo procedente o pedido de adoção formulado pelo Ministério Público do Estado do Piauí, deferindo a adoção de A.G.A., nascida em 29 de março de 2015, filha de L.A., em favor de M.V.B.M. Após o trânsito em julgado, o Cartório de Registro Civil competente deverá promover a seguinte averbação: a) a inscrição no Registro de Nascimento da adotada, que passará a assinar o nome de A.G.B.M., consignando-se o nome de M.V.B.M. como mãe, bem como o nome dos genitores desta como avós maternos, não se consignando, outrossim, nenhuma observação sobre o referido registro; b) a anulação do registro original, também do mandado não podendo o escrivão fornecer certidões. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO SENTENÇA E COMO MANDADO, PARA CUMPRIMENTO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA. Sem custas, diante da gratuidade judiciária. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio, 24 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.517. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000318-93.2017.8.18.0071

Classe: Guarda

Requerente: ROSEMERE DE ABREU NASCIMENTO, LUÍS MORENO DE SOUSA, MARIA RODRIGUES MOTA, ANTONIO PEREIRA CAMPOS

Advogado(s): ALAN ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ № 10785), RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAUÍ № 11227)

Requerido: JANIQUELE RODRIGUES CAMPOS

Advogado(s):

DESPACHO: Designo para o a realização de audiência para finsdia 04 de maio de 2017, às 09:45 horas, de abertura de exame de DNA constante dos autos. Intimem-se partes e advogados(s), se for o

12.518. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000356-42.2016.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: EMÍDIO SATURNINO DE SOUSA

Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)

Réu: TIM CELULAR S/A

Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

SENTENÇA: "Ante o exposto, na forma do artigo 487, I, do novo Código de Processo Civil, e com base no artigo 927 do Código Civil e ainda em obediência aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, atento ao fato de que o quantum indenizatório deve ter caráter pedagógico, de forma a coibir novas práticas abusivas, além de oferecer alguma compensação que venha a mitigar o sofrimento da parte autora, JULGO O PEDIDO PROCEDENTE, com resolução de mérito, para:a) Declarando a nulidade do contrato, determinar a baixa definitiva da restrição imposta



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

ao requerente, através dos órgãos de proteção ao crédito, fixando multa diária no valor de R\$ 100,00 (até o limite de R\$10.000,00), em caso de descumprimento. b) Condenar o réu no pagamento da quantia de R\$ 2.000,00(dois mil reais), a título de danos morais, acrescidos de juros e correção monetária de 1%(um por cento) ao mês, a contar, respectivamente, da citação válida e da data do evento danoso, conforme dispõe da Súmula 54 do Superior Tribunal de Justiça. Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado do benefício auferido. Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas do processo, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 24 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.519. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000407-53.2016.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário Autor: ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

SENTENÇÀ: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do 487, I do Código d Processo Civil, declarando nulo o contrato e determinando a devolução em dobro dos valores descontados do benefício previdenciário da autora, acrescida de juros e correção monetária de 1%(um por cento) ao mês, a contar, respectivamente, da citação válida e da data do evento danoso. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação exposta. Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10%(dez por cento) do benefício econômico auferido, devidamente atualizado. Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas do processo, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 24 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.520. SENTENCA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000148-92.2015.8.18.0071

Classe: Adoção

Adotante: A.F. S., .M.A.A.L.

Advogado(s): Adotado: M.R.S. S. Advogado(s):

SENTENÇA: "Ex positis, julgo procedente o pedido de adoção formulado pelo Ministério Público do Estado do Piauí, deferindo a adoção de M.R.S.S. em favor de A.F.S. e M.A.A.L.. Após o trânsito em julgado, o Cartório de Registro Civil competente deverá promover a seguinte averbação: a) a inscrição no Registro de Nascimento da adotada, que passará a assinar o nome de M.R.A.S., consignando-se o nome de A.F.S. como pai, bem como o nome dos genitores deste como avós paternos, e o nome de M.At.A.L. como mãe, bem como o nome dos genitores desta como avós maternos, não se consignando nenhuma observação sobre o registro; b) a anulação do registro original, também do mandado não podendo o escrivão fornecer certidões. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO SENTENÇA E COMO MANDADO, PARA CUMPRIMENTO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA. Sem custas, diante da gratuidade judiciária. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio, 24 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.521. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000684-06.2015.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDA CANDIDA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 24 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.522. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000344-28.2016.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário Autor: ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)

Réu: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do 487, I do Código d Processo Civil, declarando nulo o contrato e determinando a devolução em dobro dos valores descontados do benefício previdenciário da autora, acrescida de juros e correção monetária de 1%(um por cento) ao mês, a contar, respectivamente, da citação válida e da data do evento danoso. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação exposta. Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10%(dez por cento) do benefício econômico auferido, devidamente atualizado. Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas do processo, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 24 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.523. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000687-24.2016.8.18.0071

Classe: Procedimento Comum

Autor: CLAUDIANA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11227)

Réu: ANTONIO ACENDINO FERREIRA LIMA

Advogado(s):



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

DESPACHO: Designo audiência de conciliação prévia para 04 de maio de 2017, às 10:00(dez hora.

12.524. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000056-80.2016.8.18.0071

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA Advogado(s): CLAUDIO LUACHE SOARES(OAB/PIAUÍ № 9532) Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS - BANCO FINASA BMC S/A Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ № 9016)

SENTENÇÁ: "Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 24 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.525. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000605-27.2015.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO ALVES SOBRINHO

Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)

Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, I do Código de Processo Civil, declarando nulo o contrato, determinando a devolução simples(com correção e juros de 1% ao mês) dos valores descontados do benefício previdenciário do autor, devendo ser compensado em benefício do requerido o valor de R\$982,41(novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos). Improcedem os pleitos de indenização por danos morais e de restituição do indébito, nos termos da fundamentação exposta. Antecipo os efeitos da tutela, com fundamento no art. 300 do NCPC, c/c §1º do art. 83 do Estatuto do Idoso, e determino que o réu suspenda de imediato os descontos efetuados nos proventos do demandante, fixando multa diária no valor de R\$100,00 (até o limite de R\$10.000,00), em caso de descumprimento. Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do proveito econômico auferido, devidamente atualizado. Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas processuais, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio-PI, 24 de abril de 2017. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz"

12.526. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000462-38.2015.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA AFONSO MORENO SILVA

Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s):

SENTENÇÀ: "Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquivem-se. P.R.I.C. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 28 de abril de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

12.527. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000267-87.2014.8.18.0071

Classe: Procedimento Comum

Autor: KAUAN PETRO DO MONTE SILVA

Advogado(s): PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAUÍ № 5702)

Réu: FRANCISCO MENEZES NETO

Advogado(s): MURILO MARCONES ALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9226)

DESPACHO: Designo para o dia , a realização de audiência para fins de04 de maio de 2017, às 9:30abertura do exame de DNA constante dos

autos. Intimem-se partes e advogado(s).

12.528. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000688-43.2015.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDA CANDIDA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)

Réu: BANCO SAFRA S. A.

Advogado(s): CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 18857)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, declarando nulo o contrato, determinando a devolução em dobro(com correção e juros de 1% ao mês) dos valores descontados do benefício previdenciário da autora, e condenando o réu a pagar a título de indenização por danos morais o equivalente a R\$ 2.000,00(dois mil reais). Antecipo os efeitos da tutela, nos termos do art. 300 do CPC, c/c §1º do art. 83 do Estatuto do Idoso, e determino que o réu suspenda de imediato os descontos efetuados nos proventos da autora, fixando multa diária no valor de R\$100,00 (até o limite de R\$10.000,00), em caso de descumprimento. Ante o indício de fraude evidenciado, proceda-se à extração de cópia dos autos, que deve ser encaminhada ao Ministério Público, para fins de adoção das medidas que entender cabíveis. Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10%(dez por cento) do valor atualizado da condenação. Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas do processo, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 28 de abril de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

12.529. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000170-79.2017.8.18.0072 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO PEDRO DA SILVA JÚNIOR

Advogado(s): MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO (OAB/PI Nº 7505)

DECISÃO:

(...) Assim, considerando-se que a defesa não logrou êxito em descaracterizar juridicamente as diversas razões lançadas, não tendo sido demonstrada a subsistência da prisão daquele, por tais razões, em harmonia com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória sem o pagamento de fiança, formulada pela defesa do acusado (fls. 02/07-em apenso), converto a prisão em flagrante em preventiva, a bem da garantia da aplicação da lei Penal e para preservar a ordem pública local.

Dando-se continuidade ao presente feito, recebo a denuncia de fls.02/03 (dos autos principais), cite-se o acusado para em 10(dez) dias oferecerem resposta escrita devidamente assistido por advogado. Designo audiência de oitiva do acusado para o dia 02/05/2017, às 10:00 horas, a ser realizada no local de costume.

Cumpra-se com urgência, tendo em vista tratar-se de réu preso, fazendo-se a devida referência na capa dos autos. Ciência ao Advogado do acusado e MP.

Cumpra-se.

São Pedro do Piauí - PI, 27 de abril de 2017.

12.530. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000053-88.2017.8.18.0072

Classe: Procedimento Comum

Autor: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DIREITOS DO CONSUMIDOR Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ № 9704)

Réu: CNDL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS - SPC BRASIL E E ALIADAS EM TODO BRASIL, SERASA S/A,

SCPC/BOA VISTA SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO/ ACSP - EQUIFAX DO BRASIL

Advogado(s): FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA, OAB/PI 5768 e MOISES BATISTA DE SOUSA, OAB/PI 4117.

Diante todo o exposto, DEFIRO O PEDIDO DO REQUERENTE DE EXTENSÃODA TUTELAANTECIPADA DEFERIDA, AOS NOVOS ASSOCIADOS INFORMADOS NA DECLARAÇÃO DE ASSOCIADOS, DATADA DE 23 DE MARÇO DE 2017, para que seja realizada a imediata exclusão dos nomes dos associados da Requerente, e que os Requeridos se abstenha de incluir novas restrições, aos associados indicados na Declaração de Associados, e por extensão aos vindouros, com supedâneo no art. 294, parágrafo único e art. 300, § 2°. do Novo Código de Processo Civil/2015, combinado com o art. 42 e art. 84, § 3o., ambos da Lei nº. 8.078/90, negativados pelos Requeridos: SERASA S/A, CNDL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS/SPC BRASIL E AFILIADAS EM TODO BRASIL e SCPC/BOA VISTA SERVIÇOS -ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO/ACSP - EQUIFAX DO BRASIL devendo ser excluídas todas as restrições, devendo constar na consulta "NADA CONSTA" nos CPF(S) e CNPJ(S) dos Requerentes na sua forma real e que as instituições negativadoras mantenham o Score, Rating, Balanço Patrimonial e Faturamento Anual dos mesmos, na sua forma real, sendo estabelecido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a exclusão das negativações dos nomes dos associados, e vindouros da Requerente, dos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por associado, pelo não cumprimento de acordo com o art. 84, § 4°, do CDC, a contar do primeiro dia de recebimento da respectiva Carta de Intimação, além do chefe do setor responsável pela baixa responder pelo crime de desobediência (art. 330, CP) no caso de não cumprimento da presente decisão. Expeçam-se por via postal com aviso de recebimento, as Cartas de Intimação às Requeridas com cópia da presente decisão, da decisão que deferiu a Tutela Antecipada, Declaração de Associados datada de 23 de março de 2017 e Decisão do Desembargador Brandão de Carvalho no Agravo Regimental nº. 2017.0001.003918-4, para os respectivos fins. Com relação ao Requerido Serasa S/A, que seja enviada também através do sistema SERASAJUD.Cumpra-se

12.531. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000153-14.2015.8.18.0072 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Advogado(s):

Réu: JOSEFA FERREIRA LIMA, BANCO BMB S/A

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ № 4557)

DESPACHO:

Conforme provimento 029 da COGER, intime-se a parte autora acerca da contestação de fls.39/69.

12.532. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000093-41.2015.8.18.0072 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RODRIGO ALVES DA SILVA

Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 6704)

DESPACHO: Intimar a defesa do acusado para conhecimento das fls. 185/186, bem como ofertar as alegações finais.

12.533. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000473-35.2013.8.18.0072 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ LOPES RODRIGUES Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO N. ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029)

Réu: BANCO BMG Advogado(s):



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

DESPACHO: Conforme provimento 029 da COGER, intime-se a parte autora acerca da contestação de fls.21/57.

12.534. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000306-47.2015.8.18.0072 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ANTÔNIO PEREIRA LIMA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO BCV/SCHAHIN S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Conforme provimento 029 da COGER, intime-se a parte autora acer4ca da contestação de fls.50/140.

12.535. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

1ª Publicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PROCESSO Nº 0000606-06.2015.8.18.0073

O DR. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vara desta Cidade e Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, por Titulo e nomeação legal, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 2ª Secretaria da Cidade e Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, se processa a Ação de Interdição e Curatela, processo 0000606.06.2015.8.18.0073, em que é Interditante: IVONETE DA TRINDADE SOUSA RAMOS e Interditado: GILVAN DA TRINDADE SOUSA. Encontra-se julgado o presente feito conforme segue parte da sentença transcrita: julgo procedente o pedido, para em conseqüência decretar a Interdição Judicial de GILVAN DA TRINDADE SOUSA, declarou-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para constar mandou o MM. Juiz que fosse a presente sentença publicada e será afixada no local de costume, e publicada no Diário da Justiça do Estado por 03 (três) vezes, na forma Lei.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, aos 27 de abril de 2017 (27/04/2017).

12.536. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES) **Processo nº** 0000046-90.2017.8.18.0074 **Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: Advogado(s):

Requerido: FRANCISCO ERALDO SOARES DO NASCIMENTO

Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ № 11956)

DESPACHO: Trata-se de ação penal, na qual o MP ofereceu denúncia contra Francisco Eraldo Soares do Nascimento, pela prática do crime capitulado no art. 33, caput, da Lei 11.343/2006. Antes de ser determinada a notificação do acusado, este contratou advogado e apresentou sua defesa prévia (fls. 83/87). Sendo assim, considerando que a notificação se daria apenas com a finalidade de dar conhecimento ao acusado sobre a imputação que lhe é feita para apresentação de defesa prévia, considero suprida tal necessidade. Ao analisar a inicial acusatória verifico que a mesma preenche seus requisitos elementares, não sendo caso de rejeição. Diante do exposto e com fulcro no art. 56 da Lei 11.343/2006 RECEBO A DENÚNCIA EM TODOS OS SEUS TERMOS e designo o dia 08/05/2017, às 10h00min, no Posto Avançado de Marcolândia/PI para realização da audiência de instrução e julgamento. Intime-se/requisite-se o réu e intime-se seu advogado via DJE. Intimem-se as testemunhas. Cientifique-se a representante do Ministério Público. Caso seja necessário expeçam-se as competentes cartas precatórias, conforme dispõe o art. 222 do CPP. SIMÕES, 24 de abril de 2017 CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMÕES

12.537. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000366-40.2017.8.18.0075

Classe: Mandado de Segurança

Autor: ALEXANDRO DE OLIVEIRA DIAS

Advogado(s): WELENCRISLEY DE ARAUJO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9636)

Réu: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): DECISÃO

Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.

Vistos

Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA c/c liminar ajuizada por ALEXANDRO DE OLIVEIRA DIAS, professor concursado do Município de Ribeira do Piauí/PI desde junho de 2015, ao argumento de que por necessidade da administração pública foram chamados a aumentar suas jornadas de trabalho para uma carga horária de 40 horas semanais, agregando aumento de seus salários.

Seguem relatando que referida jornada dilatada desenvolve desde a data acima mencionada, sendo que, apenas no início desta gestão municipal(01/01/2017), foi procedida, sem a instauração de procedimento administrativo, o retorno para a carga horária de 20(vinte) horas semanais com o respectivo desconto de suas remunerações.

Pediu, ao final, liminar para que fossem restabelecidas as jornadas semanais de 40(quarenta) horas, com todas as vantagens e acréscimos legais.

É o breve relatório. Passo a análise do pedido liminar.

Como é sabido o controle jurisdicional dos atos da Administração Pública incide só, nos aspectos da ilegalidade e do abuso de poder das autoridades, ficando fora, totalmente, daquele controle o terreno do mérito do ato administrativo, imune à apreciação do Poder Judiciário, precisamente por tratar-se da discricionariedade administrativa, campo reservado à Administração, único juiz da oportunidade e da conveniência das medidas a serem tomadas.

Cumpre ressaltar que a redução de carga horária sendo um ato administrativo que retira vantagem de servidor público, necessariamente teria que ser feito mediante procedimento administrativo, oportunizando-se ao Servidor utilizar os meios próprios e adequados para a sua defesa, o que inocorreu na espécie.

A situação ora narrada se mostra ainda mais grave na medida em que os impetrantes laboravam na jornada de 40 quarenta horas/semanais há quase 02(dois) anos com os respectivos vencimentos baseados na referida jornada.

Nesse diapasão a jurisprudência pátria, in verbis:



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSORES MUNICIPAIS DE 40 HORAS/AULAS SEMANAIS PARA 20 HORAS/AULAS SEMANAIS. AUSÊNCIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR PARTE DO ENTE PÚBLICO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. CONFIGURAÇÃO DO ATO ILEGAL. PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DAS VERBAS SALARIAIS. VALORES DEVIDOS A PARTIR DA IMPETRAÇÃO. SEGURANÇA CONCEDIDA. APELAÇÃO IMPROVIDA. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA, EM REEXAME NECESSÁRIO, APENAS PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO O PAGAMENTO DE DESPESAS PROCESSUAIS. Processo: APL 00004105020138050014 BA 0000410-50.2013.8.05.0014 Orgão Julgador Primeira Câmara Cível Publicação 18/02/2014 Julgamento 17 de Fevereiro de 2014 Relator Silvia Carneiro Santos Zarif

Assim, com fulcro no artigo 7º, III, da Lei nº 12.016/09, DEFIRO a liminar para o fim de que seja RESTABELECIDA A JORNADA DE TRABALHO do impetrante de 40(quarenta) horas/semanais, com todas as vantagens e acréscimos legais.

Prazo para cumprimento da liminar: 72(setenta e duas) horas, a contar da intimação pessoal do Prefeito.

Advertência: caso não seja cumprida a liminar no prazo, determino, desde já, que seja remetida cópias dos autos, uma para a PGJ para fins de se perquirir eventual crime de desobediência do prefeito e outra para o Promotor de Justiça sobre eventual ato de improbidade adminsitrativa. No mais:

- 1. Notifique-se a autoridade coatora para, querendo, prestar as informações no prazo de 10(dez) dias.
- 2. Ciência à Procuradoria Geral do Município, nos termos do inciso II do art. 7 da lei 12.016/2009, enviando-lhe cópia da inicial
- 3. Cumpridas as diligências acima, vistas ao MP para parecer de mérito.
- 4. Após, conclusos para sentença.

Publique-se.

SIMPLÍCIO MENDES, 27 de abril de 2017

DANIEL GONCALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

12.538. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000367-25.2017.8.18.0075

Classe: Carta Precatória Cível

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FOROO REGIONAL IV - LAPA DA COMARCA DE SÃO

PAULO - SP Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES-PI, LUCIANO DE SOUSA RIBEIRO

Advogado(s): DESPACHO

Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado.

Após o cumprimento, comunique-se imediatamente ao Juizo Deprecante via email ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas

homenagens.

SIMPLÍCIO MENDES, 27 de abril de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

12.539. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000365-55.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCELINA DE AMORIM SÁ NETA, MENOR: MARIA VITÓRIA DE SÁ MARQUES

Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ № 10710), WELENCRISLEY DE ARAUJO MOURA(OAB/PIAUÍ № 9636)

Réu:

Advogado(s):

DECISÃO

Defiro a assistência judiciária, por estarem preenchidos os requisitos da Lei nº 1.060/50.

A petição inicial encontra-se na sua devida forma, atendendo aos requisitos previstos no art. 282 do Código de Processo Civil Brasileiro.

Sendo assim, recebo a petição inicial para os seus devidos fins.

Designe-se audiência para oitiva dos interessados, no dia 20/09/2017 às 12:00h, atendendo à prévia antecedência de 30 (trinta) dias do ato de ajuizamento.

No mais, DEFIRO o pedido de guarda provisória em favor da requerente, uma vez que os autos vieram instruídos da Certidão de Óbito dos pais da criança(fls.19 e 21), sendo a requerente a única responsável pela menor.

Ademais, trata-se de medida plenamente reversível caso se faca necessário no decorrer da demanda.

SIMPLÍCIO MENDES, 28 de abril de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

12.540. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo n^0 0000912-29.2016.8.18.0076

Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Autor: CARLOS MONTEIRO DE SOUSÁ, CARMEM LUCIA MONTEIRO DE SOUSA

Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)

Réu:

Advogado(s):

Intime-se a parte autora, por advogado, para conhecimento sobre as respostas de ofício e manifestação no prazo de 05 dias.

12.541. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0001026-59.2016.8.18.0078 Classe: Averiguação de Paternidade Requerente: JAIRON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)

Requerido: LUANA TALANIELLY DA SILVA, HITALLANIELMA FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

SENTENÇA: DISPOSITIVO

"Homologo a avença celebrada em audiência para que surtam seus jurídicos e legais. efeitos.. Oficie-se ao cartório de registro civil competente, a fim de que seja averbada a paternidade reconhecida neste ato, consignando-se inclusive o nome da menor como Luanna Tallen Ferreira da Silva, incluir o nome do pai Jairon Pereira da Silva e avós paternos Maria do socorro Pereira da Silva e José Pereira da Silva Filho. Publicada em audiência. Registre-se. Cientifique o representante do Ministério Público. Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto. Juiz de Direito". Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Secretária da Vara, o digitei.

12.542. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000766-84.2013.8.18.0078 Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ANTONIO LUAN DE SOUSA

Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº), DRª WENIA DA SILVA MOURA- DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: NEMÉSIO ALMONDES

Advogado(s): AURELIANO DE SOUZA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12875)

SENTENÇA: DISPOSITIVO

"Homologo a avença celebrada em audi-encia para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Oficie-se ao cartório de registro civil competente, a fim de que seja averbada a paternidade reconhecida neste ato, consignando-se inclusive o nome do menor como Antônio Luan de Sousa Almondes, inluir o nome do pai Nemésio Almondes e avós paternos Manoel do Nascimento de Sousa e Maria das Graças Gonçalves de Almondes Sousa. Publicada em audiência. Registre-se. Cientifique o representante do Ministério Público. Ficaram os presentes devidamente intimados. Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto. Juiz de Direito". Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Secretária, o digitei e subscreví.

12.543. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000400-74.2015.8.18.0078

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044) Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203) SENTENÇA: Ficam as partes intimadas da sentença judicial do teor seguinte:"

Vistos etc. Francisca Lopes dos Santos Oliveira, ajuizou a presente Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório, em face da Seguradora Líder dos Consórcios dos Seguros DPVAT S/A. Regularmente citada, a parte Ré apresentou contestação, na qual alegou preliminares, dentre elas a ausência de comprovante de endereço idôneo, requerendo, ao final, a improcedência dos pedidos da parte autora. Por meio do despacho nos autos, a parte autora foi intimada, por seu advogado, para apresentar réplica à contestação, bem como juntar comprovante de endereço, porém não atendeu ao despacho supra. É o relatório. Decido. O direito discutido nos presentes autos é absolutamente disponível e o autor mostrou desinteresse pelo prosseguimento da ação. Muito embora seja dado ao juiz impulsionar o processo, de ofício, no presente caso não se pode dar andamento ao feito, ante a desídia da parte, que deveria impulsioná-lo, sendo notório o abandono da causa. Nesse diapasão, coaduna a jurisprudência in fine transcrita: PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL NÃO ATENDIDA PELA PARTE AUTORA. INICIAL INDEFERIDA. SENTENÇA MANTIDA. INDEFERIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. 1. Se o autor não cumpre as determinações de emenda à inicial, deixando, momento oportuno, de justificar eventual impossibilidade de fazê-lo ou discordância do entendimento judicial, esta deve ser indeferida, nos exatos termos do artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, julgando-se extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do mesmo código. 2. Recurso não provido. (TJ-DF Apelação Cível: APL 35322720118070001 DF 0003532-27.2011.807.0001. Relator: Cruz Macedo. Julgamento em: 29/03/2012. 4ª Turma Cível). ANTE AO EXPOSTO, com base no Art.485, III do novo CPC, extingo o processo, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, não havendo recurso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. VALENÇA DO PIAUÍ, 04 de julho de 2016. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ."

12.544. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000300-62.2016.8.18.0118 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: M. P. D. E. D. P.

Advogado(s):

Indiciado: J. M. F. D. S. N.

Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL e CONDENO o réu, J. M. F. D. S. N, nas sanções do art. 129, § 9º, do Código Penal, pela prática do delito de lesão corporal leve com violência doméstica, bem como ao pagamento de custas processuais, na forma do artigo 804 do Código de Processo Penal. Passo à individualização da pena do sentenciado, observando o critério trifásico (art. 68 do Código Penal). IV - INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA DO CRIME DE LESÃO CORPORAL QUALIFICADA PELA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. a) 1ª. FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (ART. 59 DO CÓDIGO PENAL) Quanto à culpabilidade, afere-se que o réu agiu de forma normal ao grau de reprovabilidade. Sendo o dolo direto um elemento indispensável e normal ao tipo, não pode ser considerado desfavorável. Quanto aos antecedentes criminais, verifico que o réu não registra antecedentes. Quanto à personalidade não há elementos nos autos para aferir sua personalidade. Quanto à conduta social do réu, não é possível afirmar que ele tem conduta social desfavorável. Quanto aos motivos do crime, entendo referida circunstância como negativa ao réu, pois há provas suficientes de que o mesmo agiu por ciúmes, quando da agressão física à vítima. Diante disso, entendo como negativa a referida circunstância. Nesse mesmo sentido é o julgado: (TJES-0031692) APELAÇÃO CRIMINAL - LESÃO CORPORAL, EM ÂMBITO DOMÉSTICO (ART. 129, § 9º, DO CP, NA FORMA DA LEI 11.340/2006) - PENA-BASE - MANTIDA - ATENUANTE DE CONFISSÃO - SANÇÃO FINAL REDIMENSIONADA - RECURSO PROVIDO EM PARTE. Mantém-se a pena-base quando os motivos e as circunstâncias desfavorecem o réu, eis que a vítima foi atingida em importante região do corpo humano (olhos, atingindo o supercílio), bem como o crime foi praticado em razão de ciúmes, fatores suficientes para exasperar a pena-base acima do mínimo legal. Na segunda-fase, ante a aplicação da atenuante de confissão, prevista no art. 65, III, "d", do CP, deve ser a sanção intermediária redimensionada para sete (7) meses de detenção, tornando-a definitiva. Conservado o regime inicial de cumprimento de pena como sendo o aberto (art. 33, § 2º, "c", do CP), a impossibilidade de substituição da sanção corpórea por restritiva de direito, por não restarem preenchidos os requisitos previstos no art. 44, § 2º, do CP, e a aplicação da suspensão condicional da pena (art. 77, do CP). (Processo nº 0032882-27.2012.8.08.0024, 1ª Câmara Criminal do TJES, Rel. Ney Batista Coutinho. j. 09.11.2016, DJ 21.11.2016). No tocante às circunstâncias do crime, não é prejudicial ao réu. Quanto às consequências do crime, essas foram normais ao tipo previsto no art. 129 § 9º, do Código Penal, e,



ANO XXXIX - № 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

considerando que não se provou qualquer outra decorrência de sua ação, essa circunstância não pode ser considerada prejudicial ao réu. O comportamento da vítima em nada contribui para exacerbação da reprimenda. Assim, não há como considerar esta circunstância prejudicial ao réu. PENA-BASE Com relação ao crime de lesão corporal qualificado pela violência doméstica, analisadas as circunstâncias judiciais do ? caput ? do artigo 59 do Código Penal, fixo a pena-base privativa de liberdade em 10 (dez) meses de detenção, em conformidade com a sanção prevista no art. 129, § 9º, CP. b)- 2ª. FASE - CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS Não há qualquer circunstância agravante. Por outro lado, há duas atenuantes que necessariamente devem ser consideradas por este juízo: a) menoridade, pois o réu, a data do cometimento do delito era menor de 21 anos (art. 65, I, CP), e; b) a confissão (art. 65, III, d, CP), razão pela qual fixo a pena intermediária no mínimo legal, a saber, em 3 (três) meses de detenção, em conformidade com a sanção prevista no art. 129, § 9º, CP. c)- 3ª. FASE - CAUSAS ESPECIAIS DE AUMENTO E/OU DIMINUIÇÃO DE PENA: Inexiste quaisquer causas de aumento ou diminuição da pena para os crimes de ameaça e lesão corporal qualificado pela violência doméstica. PENA DEFINITIVA Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, fica o réu condenado à pena de 3 (três) meses de detenção para o crime de lesão corporal qualificado pela violência doméstica (art. 129, § 9°, CP). REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA IMPOSTA Estabeleço ao réu como regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade o aberto . SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE e SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA No caso em tela, considerando que o crime de lesão corporal foi praticado mediante violência, entendo ser incabível a substituição de pena, estendo da mesma forma seus efeitos ao crime de ameaça, pois a considero ?grave? para os próprios fins da elementar. Todavia, no que pertine ao sursis, reputo que o réu faz jus a este último. É neste mesmo sentido que se apoia a jurisprudência nacional: (TJES-0005994) APELAÇÃO CRIMINAL - LESÕES CORPORAIS - RECURSO MINISTERIAL - IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA - CRIME PRATICADO COM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - AUSÊNCIA DO REQUISITO CONTIDO NO INCISO I, DO ARTIGO 44, DO CÓDIGO PENAL - SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA - SURSIS - APLICAÇÃO - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - MATÉRIAS PREQUESTIONADAS -APELO PARCIALMENTE PROVIDO. 1) Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, diante do tipo penal transgredido, delito de lesão corporal por violência doméstica (art. 129, § 9º, do Código Penal). 2) O apelado não preenche o requisito previsto no inciso I, do artigo 44, do codex criminal, ainda que a pena imposta tenha sido de três meses de detenção, porque se trata de delito cometido com violência doméstica. 3) O artigo 46, do Código Penal, impossibilita a aplicação da prestação de serviços à comunidade à condenação não superior a 06 (seis) meses de privação de liberdade. 4) Cabível a aplicação da suspensão condicional da pena (Sursis), nos termos dos artigos 77 e seguintes do CP, uma vez que preenchidos os requisitos legais para tanto, haja vista que fora o apelado condenado à pena privativa de liberdade inferior a dois (02) anos de reclusão, é primário e possui circunstâncias judiciais favoráveis, devendo ser observada a vedação legal contida no artigo 46 do Código Penal. 5) APELO PARCIALMENTE PROVIDO. (Processo nº 0000365-88.2012.8.08.0049, 2ª Câmara Criminal do TJES, Rel. Adalto Dias Tristão. j. 11.06.2014, DJ 18.06.2014). Como o réu reúne os requisitos objetivos e subjetivos do benefício do Sursis (art. 77 do CP), suspendo a execução da pena privativa de liberdade, pelo prazo de dois (02) anos, mediante as seguintes condições: 1 - No primeiro ano do prazo, o réu deverá prestar servicos à comunidade; 2 - Durante todo o período da prova deverá comparecer mensalmente em juízo, para justificar suas atividades, demonstrando trabalho honesto, e não poderá mudar de residência sem comunicar o juízo da execução criminal. V -DISPOSIÇÕES GERAIS DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE Por ter sido fixado como regime inicial de cumprimento de pena o aberto e, não mais havendo histórico de agressão, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade . APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO a) providencie-se a liquidação das multas e das custas do processo, intimando-se o réu para, no prazo de dez (10) dias, efetuar o pagamento; b) expeça-se carta de guia para o cumprimento da pena; c) comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral o teor da decisão para fins de suspensão dos direitos políticos; Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

12.545. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000001-08.2004.8.18.0118
Classe: Acão Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ NESTA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-PI

Advogado(s):

Réu: LUIS CARLOS DA CRUZ

Advogado(s): CAIO IATAM PÁDUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)

SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal e ABSOLVO o réu LUÍS CARLOS DA CRUZ das sanções dos arts. 157 e 163, p.u., III, ambos do Código Penal, diante da inexistência de provas suficientes a embasar a sua condenação. Ademais, com fundamento nos arts. 114, I, e, 109, VI (antes da modificação trazida pela Lei nº 12.234/2010), ambos do Código Penal, reconheço a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal quanto à imputação contida no art. 61 da LCP, bem como do art. 147, CP, restando EXTINTA A PUNIBILIDADE DE LUÍS CARLOS DA CRUZ quanto aos delitos referidos, firme no disposto no art. 107, IV, CP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

12.546. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000459-05.2016.8.18.0118

Classe: Procedimento Comum

Autor: CAIO IATAM PÁDUA DE ALMEIDA SANTOS

Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)

Réu: CAIXA SEGURADORA S.A, SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983), CARLOS ANTONIO HARTEN

FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)

Em virtude de constar no termo de acordo assinatura digitalizada do requerido, CAIXA SEGURADORA, antes de qualquer providencia quanto à homologação do acordo e extinção do feito sem resolução de mérito quanto ao outro demandado, intime-se o advogado da referida requerida para juntar procuração que o habilite para atuar no processo, bem como para que se manifeste sobre a existência e validade do acordo

12.547. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000135-78.2017.8.18.0118 Classe: Execução de Medidas Sócio-Educativas Exequente: J. DE D. DA V. Ú. DA C. DE V. G -PI

Advogado(s):

Menor Infrator: F. K. F. D. O.

Advogado(s): THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12423)

DESPACHO: O processo em questão chegou ao seu fim. Cumpre então a esta Secretaria Judicial certificar sobre o seu trânsito em julgado. Após, deverá proceder ao seu arquivamento, sem descurar da abertura de processo de execução de medida sócio-educativa. Nesse sentido, DETERMINO a esta Secretaria Judicial a inclusão ern pauta de audiência admonitória, devendo ser intimados para a mesma o adolescente, seus



ANO XXXIX - Nº 8196 Disponibilização: Sexta-feira, 28 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 2 de Maio de 2017

país e advogado constituído. Intime-se pessoalmente o órgão do Ministério Público. Expedientes necessário. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 02, que foi designada Audiência Admonitória para o dia 19/07/2017 às 10:00 horas. Dou fé.

13. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

13.1. COBRANÇA DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

O 5º Cartório Cível da 5ª Vara Cível de Teresina INTIMA o Advogado <u>Dr. Celso Barros Coelho Neto-OAB-2688/95</u> para que proceda coma devolução dos autos de nº. <u>0011138-42.2009.8.18.0140- acervo nº. 273242009</u> que se encontram na posse domesmo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de vista fora do cartório/secretaria e a expedição de ofício à OAB para procedimento disciplinar.

14. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

14.1. PORTARIA PGJ/PI Nº 844/2017 - Republicação por incorreção

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais, R F S O L V F

INTERROMPER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir do dia 12 de maio de 2017, as férias do Promotor de Justiça **ENY MARCOS VIEIRA PONTES**, titular da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao 1º período do exercício de 2017, previstas para o período de 02 a 31 de maio de 2017, conforme a previsão na escala anual de férias, ficando os vinte dias remanescentes para data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de abril de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça